

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

JOSIANE PANTOJA FERREIRA

O Direito à Educação: implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões do Estado do Amapá, no período de 2011 a 2021

São Paulo
2024

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

JOSIANE PANTOJA FERREIRA

O Direito à Educação: implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões do Estado do Amapá, no período de 2011 a 2021

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo como pré-requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Educação.

Área de concentração: Estado, Sociedade e Educação.

Orientadores: Prof. Dr. Roberto da Silva (*in memoriam*) e Prof. Dr. Eduardo Januário.

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação

Ficha elaborada pelo Sistema de Geração Automática a partir de dados fornecidos pelo(a) autor(a)
Bibliotecária da FE/USP: Nicolly Soares Leite - CRB-8/8204

Pd Pantoja Ferreira, Josiane
O Direito à Educação: implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões do Estado do Amapá, no período de 2011 a 2021 / Josiane Pantoja Ferreira; orientador Dr. Eduardo Januário Dr. Roberto da Silva (in memoriam). -- São Paulo, 2024. 275 p.

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação Estado, Sociedade e Educação) -- Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2024.

1. Direitos humanos . 2. Direito à educação. 3. Educação nas Prisões. 4. Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá.. I. Dr. Roberto da Silva (in memoriam), Dr. Eduardo Januário, orient. II. Título.

Nome: FERREIRA, Josiane Pantoja.

Título: O Direito à Educação: implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões do Estado do Amapá, no período de 2011 a 2021.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo como pré-requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Educação.

Avaliada em 08.04.2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Roberto da Silva (FEUSP) orientador – *in memoriam*

Prof. Dr. Eduardo Januário (FEUSP) orientador

Profa. Dra. Bibiana Graeff Chagas Pinto Fabre (FDUSP)

Profa. Dra. Carolina Bessa Ferreira de Oliveira (UFSB)

Prof. Dr. Marcos César Alvarez (FFLCH)

Profa. Dra. Rubia Fernanda Quinelatto (UFSCAR)

SUPLENTES

Profa. Dra. Eli Narciso da Silva Torres (NEPP-UNICAMP)

Prof. Dr. João Clemente de Souza Neto (UPM)

Prof. Dr. Luís Carlos Honório de Valois Coelho (ESMAM)

Profa. Dra. Mariângela Graciano (UNIFESP)

Prof. Dr. Rosenilton Silva de Oliveira (FEUSP)

**Dedico esta tese a Roberto da Silva (*in memoriam*),
um ser humano incrível e um professor extraordinário.**

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, com eterna gratidão, pois quando eu pensei em desistir, restituiu minhas forças e me possibilitou recomeçar.

Também a Jesus Cristo e Nossa Senhora de Nazaré – que intercedem sempre por mim.

Ao orientador Prof. Dr. Roberto da Silva (*in memoriam*), símbolo de galhardia e coragem, não apenas por sua orientação dedicada, firme e acolhedora, mas principalmente, pelos ensinamentos que transcenderam o campo acadêmico e me proporcionaram aprendizados para a vida.

Ao orientador Prof. Dr. Eduardo Januário, pela paciência e rigor acadêmico, qualidades indispensáveis a todo grande orientador, bem como por todo incentivo, orientação e suporte necessários para a concretização desta pesquisa.

A todos os professores do programa de pós-graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, especialmente ao professor Daniel Cara pela ministração da disciplina Estado, economia e políticas públicas de educação.

A todos os professores do programa de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, especialmente aos professores Bibiana Graeff Chagas Pinto e Guilherme de Assis de Almeida, por terem me aceitado como aluna na disciplina História dos Direitos Humanos e o Processo de Especificação do Sujeito de Direito.

Às Profas. Dras. Carolina Bessa Ferreira de Oliveira e Rubia Fernanda Quinelatto, por terem dado o título a esta tese e pelas preciosas críticas e sugestões feitas no exame de qualificação e defesa.

Aos professores Dr. Marcos César Alvarez e Dra. Bibiana Graeff Chagas Pinto Fabre, por terem aceitado o convite para a participação na banca deste trabalho e pelas vossas contribuições.

Aos professores Dra. Eli Narciso da Silva Torres, Dr. João Clemente de Souza Neto, Dr. Luís Carlos Honório de Valois Coelho, Dra. Mariângela Graciano e Dr. Rosenilton Silva de Oliveira, por gentilmente terem aceitado o convite para participar na banca deste trabalho como suplentes.

A todos os integrantes do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Educação em Regimes de Privação de Liberdade (GEPÊPrivação), em especial ao colega Fábio Aparecido Moreira (in memoriam).

A todos os funcionários administrativos da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo pela presteza e celeridade em esclarecer minhas dúvidas sempre que se fizeram necessárias.

À Universidade Federal do Amapá pela concessão do meu afastamento integral para a realização desta pesquisa de doutoramento.

Aos entrevistados que, cordialmente, aceitaram participar da pesquisa e contribuíram para o seu desenvolvimento.

À Profa. Dra. Eliane Leal Vasquez – referência na temática sobre educação em prisões no Amapá –, pelo acolhimento, conversa e orientação acerca das fontes documentais para a elaboração do presente estudo.

A todos os meus professores aqui não citados.

A todos os colegas estudantes da pós-graduação da USP, UFPA e UFPR – com quem pude conviver e compartilhar conhecimentos, mesmo que de forma virtual.

Ao meu pai, Elias da Conceição de Freitas Ferreira, pela grande importância na minha.

À minha mãe, Maria José Laurindo Pantoja, pelas orações, pelo cuidado, amor e carinho incondicionais comigo e com minha “Amandinha”.

À minha filha, Amanda Vitória Pantoja Rodrigues, cujo carinho imensurável me motiva a querer ir adiante.

Aos meus irmãos, Josinaldo e Jeremias, que mesmo sem entender o porquê de todo o esforço em permanecer no doutorado, no momento mais difícil da minha vida, estiveram comigo.

À irmã de coração que a vida me deu, Dayana Picanço Tavares dos Reis. Obrigada pelo cuidado, carinho e paciência nos momentos mais delicados.

Ao meu avô João Miranda Pantoja e à minha avó Maria Laurindo Pantoja pela comemoração simples e repleta de amor que fizeram quando enviei o vídeo da qualificação – eles pensaram que eu já tinha concluído o Doutorado. Isso me motivou ainda mais a permanecer estudando para que a conclusão deste trabalho fosse possível.

A todos os meus familiares, vizinhos, colegas e amigos que, de alguma forma, contribuíram para a materialização desta pesquisa.

A todas as pessoas que passaram pela minha vida e contribuíram para que eu me tornasse o que eu sou hoje.

A minha sincera gratidão a todas e todos vocês.

Finalmente, descendo do plano ideal ao plano real, uma coisa é falar dos direitos do homem, direitos sempre novos e cada vez mais extensos, e justificá-los com argumentos convincentes; outra coisa é garantir-lhes uma proteção efetiva. [...]. Poder-se-iam multiplicar os exemplos de contraste entre as declarações solenes e sua consecução, entre a grandiosidade das promessas e a miséria das realizações (BOBBIO, 2004, p. 32).

RESUMO

FERREIRA, Josiane Pantoja. **O Direito à Educação: implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões do Estado do Amapá, no período de 2011 a 2021**. 2024. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

Este estudo tem como objetivo central a análise do processo de implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no estado do Amapá, enquanto instrumento de oferta do direito à educação para pessoas privadas de liberdade, considerando o quadro político do Brasil e do estado durante o período de sua formulação, bem como os objetivos e metas consignados em cada uma de suas versões. Dentre os objetivos específicos encontram-se: apresentação do processo de construção do Plano Estadual de Educação nas Prisões no Amapá; análise das mudanças no processo de oferta da educação; identificação dos desafios da implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no Amapá; e verificação do processo de participação das Pessoas Privadas de Liberdade na elaboração dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões no Amapá. Para tanto, o estudo se vale dos preceitos da pesquisa qualitativa e se ancora na abordagem teórico-metodológica do Ciclo de Políticas, formulada por Ball, Bowe e Gold (1992). O Ciclo de Políticas tem como um dos principais interlocutores, no Brasil, Mainardes (2007, 2009, 2011) o qual é utilizado na presente investigação. A pesquisa documental foi utilizada como instrumento principal da coleta de dados, e para a sua complementação foram utilizados os instrumentais de entrevista e questionário. Entre os resultados encontrados, salienta-se que o Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá foi elaborado, mas não é utilizado como direcionador das atividades educacionais. O estudo também revela que, no processo de construção dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões, as pessoas privadas de liberdade, público-alvo da política, não participaram da elaboração. E, por fim, o Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá não se converteu em um instrumento de gestão da educação em prisões, mas é um documento que reforça a necessidade da luta em favor da efetivação do direito à educação básica, educação profissional, educação a distância, educação superior e educação não formal para as pessoas privadas de liberdade e egressas, uma vez que os planos revelam a falta e/ou insuficiência da oferta de educação.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos. Direito à educação. Educação nas Prisões. Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá.

ABSTRACT

FERREIRA, Josiane Pantoja. **The Right to Education: implementation of the State Education Plan in prisons in the State of Amapá, from 2011 to 2021.** 2024. Thesis (Doctorate in Education) – Faculty of Education at the University of São Paulo, São Paulo, 2024.

This study's central objective is to analyze the process of implementing the State Plan for Education in Prisons in the state of Amapá, as an instrument for offering the right to education for people deprived of liberty, considering the political framework of Brazil and the state during the period of its formulation, as well as the objectives and goals set out in each of its versions. Among the specific objectives are: presentation of the construction process of the State Plan for Education in Prisons in Amapá; analysis of changes in the education offering process; identification of the challenges of implementing the State Plan for Education in Prisons in Amapá; and verification of the process of participation of Persons Deprived of Liberty in the preparation of State Education Plans in Prisons in Amapá. To this end, the study uses the precepts of qualitative research and is anchored in the theoretical-methodological approach of the Policy Cycle, formulated by Ball, Bowe and Gold (1992). One of the main interlocutors in Brazil is Mainardes (2007, 2009, 2011), who is used in the present investigation. Documentary research was used as the main data collection instrument, and interview and questionnaire instruments were used to complement it. Among the results found, it is noteworthy that the State Plan for Education in Prisons in Amapá was prepared, but is not used as a guide for educational activities. The study also reveals that, in the process of constructing State Education Plans in Prisons, people deprived of liberty, the policy's target audience, did not participate in the preparation. And, finally, the State Plan for Education in Prisons of Amapá has not become an instrument for managing education in prisons, but it is a document that reinforces the need to fight in favor of realizing the right to basic education, professional education, distance education, higher education and non-formal education for people deprived of their liberty and ex-prisoners, since the plans reveal the lack and/or insufficient provision of education.

KEYWORDS: Human rights. Right to education. Education in Prisons. State Plan for Education in Prisons in Amapá.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	Terminologia adotada em diferentes normativas	p. 192
Quadro 02	Pessoas privadas de liberdade em atividade educacional no Brasil	p. 27
Quadro 03	Grau de escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil	p. 27
Quadro 04	Grau de escolaridade das pessoas privadas de liberdade no estado do Amapá	p. 28
Quadro 05	Estabelecimentos de privação de liberdade do estado do Amapá	p. 31
Quadro 06	Quantidade de pessoas privadas de liberdade em atividades educacionais no Amapá no ano de 2019	p. 31
Quadro 07	Prazo de entrega dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional 2021-2024	p. 32
Quadro 08	Demonstrativo de dissertações e teses pesquisadas	p. 47
Quadro 09	Elementos da tese Educação prisional: gênese, desafios e nuances do nascimento de uma política pública de educação	p. 48
Quadro 10	Elementos da tese Avaliação do Plano Estadual de Educação para o Sistema Prisional do Paraná: a educação escolar no contexto das penitenciárias femininas de regime fechado	p. 49
Quadro 11	Relação dos Presidentes da República Federativa do Brasil (2011-2021)	p. 57
Quadro 12	Relação dos governadores do estado do Amapá (2011-2021)	p. 57
Quadro 13	Estrutura do Protocolo de intenções do MEC e MJ	p. 97-98
Quadro 14	Estrutura das Proposições dos seminários regionais aprovadas	p. 122
Quadro 15	Estrutura da Resolução N. 03, de 11 de março de 2009	p. 124
Quadro 16	Estrutura da Resolução N. 02, de 19 de maio de 2010	p.124-125
Quadro 17	Estrutura do Decreto N. 7.626, de 24 de novembro de 2011	p.127-128
Quadro 18	Verificação do <i>guia</i> com os planos de 2014 e 2017	p.151-153
Quadro 19	Ações que foram estabelecidas para alcançar a meta de ampliação de matrícula	p. 155
Quadro 20	Cronograma para o incremento da Educação Formal/alfabetização	p.156-159
Quadro 21	Atividades de Educação Não-Formal nos PEEPA dos anos de 2014 e 2017	p.160-162
Quadro 22	Educação Não-Formal no PEEPA 2021	p.162-164
Quadro 23	Ações pretendidas para a qualificação profissional para o período de 2021-2024	p.165-166

Quadro 24	Ampliação no número de pessoas privadas de liberdade nos exames de certificação	p. 167
Quadro 25	Previsão de construção de biblioteca e sala de leitura	p. 167
Quadro 26	Eixo estrutura dos espaços educativos	p. 168
Quadro 27	Ações para melhoria da oferta de Educação	p. 169-170
Quadro 28	Formação e capacitação de profissionais do ambiente prisional 2015-2019	p. 170
Quadro 29	Formação e capacitação de profissionais do ambiente prisional 2021-2024	p.170-171
Quadro 30	Análises e instruções específicas do Plano	p. 173
Quadro 31	Pessoa privada de liberdade em atividade educativa no Amapá	p. 175

LISTA DE SIGLAS

CEB	Câmara de Educação Básica
CP	Código Penal
CEEA	Conselho Estadual de Educação do Amapá
CONSED	Conselho Estadual dos Secretários de Educação
CONSEJ	Conselho Estadual dos Secretários de Justiça
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DOU	Diário Oficial da União
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EC	Emenda Constitucional
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
UNICEF	Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
GEPÊPrivação	Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Educação em Regimes de Privação de Liberdade
IAPEN	Instituto de Administração Penitenciária do Amapá
LEP	Lei de Execução Penal
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
MEC	Ministério da Educação
MJ	Ministério da Justiça
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NEJA	Núcleo da Educação de Jovens e Adultos
NAE	Núcleo de Atendimento Especial
ONU	Organização das Nações Unidas
OEI	Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura
ONGs	Organizações não governamentais
PT	Partido dos Trabalhadores
PL	Partido Liberal
PSL	Partido Social Liberal
PEESP	Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional

PNE	Plano Nacional da Educação
PPA	Plano Plurianual
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPGE/ USP	Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo
PROJOVEM	Programa Nacional de Inclusão de Jovens
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
PL	Projetos de Lei
PPL	Pessoas Privadas de Liberdade
RBEP	Revista Brasileira de Execução Penal
RedLECE	Rede Latino-Americana de Educação em Prisões
RELIPEN	Relatório de Informações Penais
SECAD	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
TJAP	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
USP	Universidade de São Paulo
UECE	Universidade do Estado do Ceará
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá
UFPA	Universidade Federal do Pará
VEP	Vara de Execuções Penais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA E OBJETIVOS	26
1.1 A pesquisa	26
1.2 Locus da pesquisa	30
1.3 Problema de pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos, hipótese e a abordagem teórico-metodológica da investigação	33
1.4 Material e métodos	35
1.5 Forma de análise dos resultados	41
1.6 Disciplinas cursadas na pós-graduação e revisão da bibliografia especializada	43
2. CONCEITOS OPERACIONAIS DESTA TESE	51
2.1 Definição de estado	51
2.2 Definição de governo	55
2.3 Políticas públicas	65
2.4 Planos plurianuais	69
2.5 Políticas sociais	73
3. O DIREITO À EDUCAÇÃO DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE COMO POLÍTICA PÚBLICA	77
3.1 O direito à educação como política pública	77
3.2 A educação para pessoas privadas de liberdade	80
3.3 Os obstáculos que se interpõem na formulação de políticas educacionais para pessoas privadas de liberdade	89
3.4 Fatores que motivaram a mobilização das estruturas governamentais em prol da instituição de uma política nacional de educação para pessoas privadas de liberdade	94
4. O CONTEXTO DE INFLUÊNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO BRASIL	101
4.1 As influências internacionais e nacionais que influenciaram a emergência do plano estadual de educação em prisões	101
5. O CONTEXTO DA PRODUÇÃO DO TEXTO DA POLÍTICA DOS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES	117
5.1 A produção do texto da política dos planos estaduais de educação em prisões	117
6. O CONTEXTO DA PRÁTICA DA POLÍTICA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES	140
6.1 Contexto da prática do plano estadual de educação em prisões do amapá	140
7. APRESENTAÇÃO DAS METAS DEFINIDAS NAS TRÊS VERSÕES DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES DO AMAPÁ	140

7.1 Meta I - Ampliação da matrícula de educação formal	155
7.2 Meta II – Ampliação da oferta de educação não-formal	160
7.3 Meta III – Ampliação de oferta de qualificação profissional	164
7.4 Meta IV – Ampliação no número de inscritos nos exames de certificação	166
7.5 Meta V – Ampliação no número de bibliotecas e de espaço de leitura	167
7.6 Meta VI – Melhoria na qualidade da oferta de educação	169
7.7 Considerações referentes à avaliação da Política do Plano Estadual de Educação em Prisões do Amapá	172
CONCLUSÕES	176
REFERÊNCIAS	182
Apêndice A – Terminologia adotada em diferentes documentos para designar a Pessoa Privada de Liberdade	192
Apêndice B – Questionário com a Sra. Eunice Cristina de Souza Silva Neja-Ceesp-Seed	193
Apêndice C – Requerimento ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Amapá	194
Apêndice E – Requerimento ao Conselho Estadual de Educação do Amapá/AP	196
Apêndice G – Roteiro de Entrevista com o Professor Doutor Timothy Ireland	199
Apêndice H – Roteiro de Entrevista com o Mestre Carlos José Pinheiro Teixeira	200
ANEXO A - Mapeamento de Teses e Dissertações	201
ANEXO B – Protocolo de Intenções Celebrado entre o Ministério da Educação e Ministério da Justiça para a oferta da Eja no contexto da Execução Penal.	207
ANEXO C - Programação do I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões	213
ANEXO D – Segundo Seminário Nacional de Educação em Prisões – 2007: Proposições Dos Seminários Regionais	214
ANEXO E – Programação do Seminário Internacional “Educação em Prisões: Convergências e Perspectivas – Atividades de Reflexão e Convergências”	218
ANEXO F – Guia para Elaboração do Plano Estadual de Educação em Prisões – 2012	221
ANEXO G – Guia de Orientação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – 2020	264
ANEXO H - Programação do II Seminário de Política Pública para a Educação Penitenciária no Amapá	272
ANEXO I - Requerimento a pró-reitoria de extensão e ações comunitárias	274
ANEXO J - Ofício à diretora da Escola Estadual São José	275

INTRODUÇÃO

O interesse em estudar a educação para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL)¹ começou em função do trabalho realizado durante o período de 2011 a 2014, enquanto servidora pública estadual concursada no cargo de agente penitenciária² no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN). No decorrer de cada plantão, foram oportunizadas situações de conviver com os problemas enfrentados pelas PPL, como a insuficiência do atendimento médico, jurídico, nutricional e a superlotação carcerária – que faz com que seres humanos tenham de dormir amontoados no chão das celas em decorrência da falta de colchões (colchões estes que se houvessem, faltaria espaço para colocá-los).

Além da confirmação destas violações à dignidade do ser humano, foi constatada a baixa escolaridade das PPL ao acompanhar os oficiais de justiça na realização das citações e intimações, entrega de materiais, escoltas, audiências, procedimentos para efetivar a saída temporária e demais procedimentos de rotina. Observou-se que muitas não sabiam ler e/ou escrever e tinham baixa escolaridade, assim como familiares que as visitavam ou entregavam materiais. Em contrapartida, foi constatado que muitas das PPL manifestavam a vontade de frequentar a escola, mas nem todas tinham acesso, devido ao número reduzido da oferta – o que evidencia a fragilidade da ação estatal.

A baixa escolaridade das pessoas presas no Brasil é confirmada pelo relatório do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)³, que evidencia que mais de 60% da população prisional não concluiu o Ensino Fundamental (BRASIL, 2019). A educação básica é indispensável, porém, mínima e nem isso grande parte das PPL tem. O Sistema Nacional de Políticas Penais (SISDEPPEN) mostra que do total de pessoas privadas de liberdade 664.316, apenas 127.878 estão no ensino formal, ou seja, mais de 80% das PPL não são atendidas por falta e/ou insuficiência na oferta da educação (BRASIL, 2024).

Ademais, chamou a atenção a falta de interlocução entre os servidores penitenciários e os servidores da escola. Basicamente, o único momento em que essas duas categorias se

¹ A terminologia utilizada para designar a pessoa que está cumprindo uma sentença privativa de liberdade tem sofrido alteração ao longo do tempo, como há uma diversidade de designações, no presente estudo optou-se por utilizar a nomenclatura disposta na Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação (Pessoa Privada de Liberdade - PPL). No apêndice A, se encontra o **quadro 01** para justificar a nominata adotada no decorrer da tese e evidenciar as mudanças ocorridas nos documentos oficiais.

² Com a Emenda Constitucional nº 104/2019, a nomenclatura do cargo de agente penitenciário foi alterada para policial penal. No estado do Amapá, a carreira de policial penal foi regulamentada pela Lei N. 2.542, de 5 de abril de 2021.

³ Em 1º de janeiro de 2023, por força do artigo 59 da Medida Provisória nº 1.154, o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN foi transformado na Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), mantendo as competências e a execução das responsabilidades estabelecidas em lei. Posteriormente, a Medida Provisória nº 1.154 foi convertida na lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

comunicavam era no momento da entrada dos servidores da escola na prisão, devido à necessidade da revista dos materiais e na saída, para o lançamento do horário de saída no livro.

A falta de interlocução entre os servidores da educação e os servidores do ambiente penitenciário pode ser um reflexo da falta de políticas de planejamento e pela exígua comunicação entre os Ministérios da Justiça (MJ) e da Educação (MEC), pelo fato de não haver um planejamento nacional e estadual que estimule a colaboração e cooperação dos servidores que trabalham no sistema prisional.

No ano de 2014, em virtude de aprovação em outro concurso público para trabalhar no campo educacional, solicitei exoneração do cargo de agente penitenciário. Porém, apesar do distanciamento do trabalho na Penitenciária, o interesse em estudar a temática da educação em prisões persistiu. No bacharelado em Direito (2012-2016), as discussões na disciplina de Direitos Humanos chamaram a atenção para o fato de que a aplicabilidade das medidas de execução da pena se dá, por vezes, destoando das normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelos tratados e convenções internacionais, pela Lei de Execução Penal (LEP) e por tantas outras normativas.

Durante o mestrado em Planejamento e Políticas Públicas, iniciado no ano de 2017, na Universidade do Estado do Ceará (UECE), com a dissertação intitulada Educação entre muros e grades: estudo realizado na Penitenciária Feminina do Estado do Amapá, em seu processo de construção foi obtido o acesso e conhecimento do Decreto Nº 7.626/2011 que possui a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais e solicita a todos os estados da Federação e ao Distrito Federal a elaboração dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões.

A partir da trajetória profissional e dos estudos realizados neste contexto, o Decreto nº 7.626/2011 despertou o meu interesse em aprofundar os estudos na área da educação em prisões.

Assim, em 2020 o curso de doutorado em Educação na Amazônia ofertado pela Universidade Federal do Pará (UFPA) foi iniciado. Em 2021, após processo seletivo de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo (PPGE/USP), foi possível prosseguir a jornada acadêmica na USP e estudar os planos estaduais de educação em prisões.

No processo formativo de doutoramento, foram cursadas 02 (duas) disciplinas na Universidade Federal do Pará (UFPA), 02 (duas) na Faculdade de Educação da USP (FEUSP) e 01 (uma) na Faculdade de Direito, também da USP (FDUSP).

Os conteúdos e contribuições dessas disciplinas serão abordados na seção sobre Disciplinas cursadas na pós-graduação e revisão da bibliografia especializada, pois foram significativos para o entendimento do problema da pesquisa, para a definição de conceitos básicos e para subsidiar a coleta de dados, análise documental, entrevistas e o questionário.

Após a inserção no Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Educação em Regimes de Privação de Liberdade (GEPÊPrivação) o conhecimento foi aprofundado quanto às diversas barreiras para a efetivação do direito à educação para pessoas privadas de liberdade. Em diversos momentos, o grupo contou com a participação de pessoas que labutam em favor da efetivação da garantia dos direitos humanos nos ambientes de privação de liberdade, dentre elas, João Marcos Buch, Carlos José Pinheiro Teixeira e Eli Narciso Torres.

Em 08 de junho de 2020, O juiz de execução penal, João Marcos Buch, da comarca de Joinville (SC), na atualidade Desembargador Substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, compartilhou a sua experiência no sistema prisional e enfatizou que ele é uma herança do sistema escravocrata, comparando as penitenciárias aos navios negreiros, com destaque ao perfil das PPL no Brasil, em sua maioria, negros e pobres. O relato da sua experiência suscitou a reflexão a respeito do direito penal mínimo, seletividade penal e violações dos direitos da pessoa presa, especialmente a violação do direito à educação.

Com a explanação do humano juiz de execução penal, foi possível conhecer um pouco das dificuldades enfrentadas por ele para a criação de espaços de bibliotecas no ambiente prisional da comarca de Joinville para que o direito à remição pela leitura começasse a se efetivar. A narrativa do magistrado evidencia o que ocorre em muitas instituições de privação de liberdade que ainda não dispõem de estruturas básicas para a oferta de atividades educacionais – o que reforça o entendimento de que a educação para os ambientes de privação de liberdade precisa ser fortalecida.

A Eli Narciso Torres é pesquisadora do campo das políticas penais, e Policial Penal Federal da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), extinto Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Entre os anos de 2018 e 2023 foi editora-chefe da Revista Brasileira de Execução Penal (RBEP). Em sua participação no GEPÊPrivação, em junho de 2020, abordou a estrutura do DEPEN, órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional. Além disso, a Senappen é o gestor do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

Um dos pontos relatados pela Eli Narciso Torres diz respeito à necessidade de romper com o ciclo da prisão enquanto produtora de mercadoria, segregação dos pobres, dos negros e

lugar dos indesejados. Para o enfrentamento dessa problemática faz-se fundamental a implantação de políticas públicas e, para tanto, é imprescindível uma gestão de políticas com dados consolidados, mapeamento e avaliação – o que, de acordo com ela, ainda não existe no Brasil.

Outrossim, segundo a Eli Narciso Torres, o cargo de diretor-geral do DEPEN, desde a sua criação, nunca foi assumido por funcionário público de carreira, sendo a sua nomeação realizada por indicação política – fato que pode comprometer os objetivos e o êxito dos programas e projetos em desenvolvimento na instituição.

Em outra reunião do GEPÊPrivação, no mês de junho de 2020, o convidado foi o Carlos José Pinheiro Teixeira, que trabalhou na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) do MEC nos anos de 2004 a 2007 e, em seguida, no período de 2007 a 2009, no Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do MJ. Nos anos de 2009 a 2011, voltou a trabalhar na SECADI.

No período de 2004 a 2007, o Carlos José Pinheiro atuou na organização do Encontro Regional da América Latina sobre Educação em Prisões, participou do grupo de trabalho que formulou a Política Pública de Educação em Prisões, sistematizou as informações sobre o Brasil para a elaboração do Mapa Regional Latino-Americano de Educação em Prisões, sistematizou as proposições do Seminário Nacional de Educação em Prisões e atuou como representante do MEC no grupo de trabalho interministerial para a reorganização e reformulação do sistema prisional feminino.

Já entre 2007 a 2009, ele atuou no DEPEN, onde realizou o acompanhamento das ações de educação no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e também contribuiu com a elaboração e publicação das Diretrizes Nacionais do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária para a oferta de educação nos estabelecimentos penais, além de ter atuado na implementação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) nos sistemas prisionais dos estados do Acre, Pará e Rio de Janeiro.

Carlos José Pinheiro Teixeira, no desempenho de suas atribuições na SECADI no período de 2009 a 2011, realizou o acompanhamento das articulações para a aprovação de projeto de lei que resultou na Lei N. 12.433, de 2011 (remição pelo estudo), que alterou a LEP. Ele também esteve na mobilização para a aprovação da resolução no Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a oferta de educação no sistema penitenciário e ainda participou do grupo de trabalho que elaborou o Decreto nº 7.626/2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional.

Em síntese, Carlos José Pinheiro Teixeira contribuiu com o desenvolvimento das

diretrizes nacionais para a educação em espaços de privação de liberdade e teve a responsabilidade de dar suporte aos Estados para a elaboração dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões, sendo o responsável pelo guia de orientação para que os estados elaborassem seus Planos Estaduais de Educação nas Prisões, além de ter atuado na análise técnica dos planos estaduais. Vale ressaltar que ele participou da criação da Rede Latino-Americana de Educação em Prisões (RedLECE) constituída no âmbito da cooperação internacional entre a União Europeia e países da América Latina.

Com a participação de Carlos José Pinheiro Teixeira no GEPÊPrivação foi possível compreender a historicidade das normativas brasileiras que regulamentam a educação em ambiente de privação de liberdade e como se deu a mobilização institucional no DEPEN e na SECADI para o desenvolvimento da Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), da Resolução nº 2/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Decreto nº 7.626/2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional e prescreve a necessidade da elaboração dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões.

Essas atividades realizadas no processo formativo da pós-graduação possibilitou a reflexão sobre a educação nos espaços de privação de liberdade, especialmente no que tange ao Plano Estadual de Educação nas Prisões, pois, diante da necessidade da efetivação do direito à educação de qualidade, é relevante investigar como ocorreu a implementação dos planos nos estados, uma vez que as finalidades apontadas no marco legal (BRASIL, 2011a) são a ampliação e a qualificação da oferta da educação nas prisões.

As finalidades do Decreto nº 7.626/2011 – de ampliação e qualificação da oferta das atividades educativas – vão ao encontro da realidade prisional apontada pelas pesquisas científicas (ABREU, 2008; MOREIRA, 2016; BONATTO, 2019; FERREIRA, 2019) e relatórios oficiais do DEPEN, desvelando a necessidade da implementação dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões para atender a este segmento que tanto precisa de atividades educacionais que contribuam e/ou apontem caminhos para a reflexão, o desenvolvimento intelectual, afetivo, profissional e assim possam, de fato, colaborar com a sua reintegração social⁴.

⁴ Esta tese adotará o termo *reintegração social* pelo fato de sua pesquisadora coadunar com os ensinamentos apresentados por Alessandro Barrata no artigo intitulado **Ressocialização ou Controle Social: Uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado**. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13248-13249-1-PB.pdf>. Acesso em 10.05.2022. Para maior aprofundamento do conceito de ressocialização, Cf. VALOIS, Luis Carlos. **Conflito entre ressocialização e o princípio da legalidade penal**. São Paulo: D’Plácido, 2021.

A função da pena de prisão no Brasil é efetivar as disposições da sentença e possibilitar a reintegração social, de modo que a tríplice finalidade da pena seja a punição, a prevenção e a regeneração. Segundo o artigo primeiro, da Lei de Execução Penal (LEP), “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984).

Segundo Thompson (1998), a penitenciária é incapaz de promover a reabilitação social por ser ineficaz nos objetivos de punição, intimidação e reforma da pessoa presa, e a prova incontestada de sua ineficiência é o alto índice de reincidências.

A resposta nacional à violência, à criminalidade e à reincidência, no período de 2019 a 2021, foi o aumento do tempo de permanência da pessoa na prisão, o endurecimento nas regras para a progressão de regime e o agravamento da sanção penal por meio da Lei nº 13.964/2019, que modificou alguns artigos da LEP e o artigo 75 do Código Penal (BRASIL, 1940), ampliando o tempo máximo de cumprimento da pena privativa de liberdade no Brasil de 30 (trinta) para 40 (quarenta) anos.

O investimento do Governo para a manutenção de um Estado penal não dialoga com o entendimento das organizações internacionais⁵, quais sejam: Organização das Nações Unidas (ONU), Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI) e Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) - elas afirmam que para uma nação se desenvolver faz-se necessário amenizar as suas desigualdades sociais e investir em Educação.

O investimento e a valorização da educação estão diretamente ligados ao Estado enquanto idealizador e efetivador de políticas públicas voltadas a sua garantia. A Constituição Federal de 1988, no artigo 212, consignou que é de responsabilidade da União aplicar, anualmente, nunca menos que 18%, e os Estados, Distrito Federal e os Municípios destinar nunca menos do que 25% da receita resultante dos impostos para garantir a universalização, padrão de qualidade e equidade na oferta da educação escolar (BRASIL, 1988).

Para alcançar a qualidade na educação tanto a CF de 1988, LDB dentre outras normativas, já trazem no contexto do texto que além dos recursos financeiros, é imprescindível a valorização dos profissionais da educação, a capacitação de professores e

⁵ Segundo Akkari (2011, pp. 27-28), o termo “organização internacional” refere-se tradicionalmente ao sistema das Nações Unidas, sendo a UNESCO e a UNICEF as agências especializadas em Educação. Entretanto, existem outros tipos de organizações internacionais que têm influência significativa no setor educacional, tais como o *Banco Mundial*, a *Organização Mundial do Comércio* (OCDE). Cada uma dessas organizações apresenta sua própria história e a sua própria visão de educação.

profissionais da educação, o estabelecimento de uma gestão democrática, a garantia de uma estrutura física adequada com mobiliário escolar, materiais didáticos, laboratórios dentre outros fatores e elementos que sejam capazes de contribuir com a melhoria e manutenção do ensino, colaborando assim para o bom desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

Os relatórios oficiais do DEPEN mostram que a oferta da educação nas prisões não alcança a todas as PPL sendo necessário empregar recursos na etapa da Educação Básica nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica e também na etapa do Ensino Superior, por meio dos Planos Estaduais de Educação do Sistema Prisional, para que a educação ofertada no período de reclusão contribua com o processo de reintegração social. Como sobredito, o nível de escolaridade da pessoa presa é baixo e as condições do ambiente escolar nas prisões são precárias.

Diante do exposto, esta tese analisa a implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá e apresenta o seu processo de elaboração, bem como as metas estabelecidas nas três versões existentes.

A escolha do Amapá como lócus da presente pesquisa se justifica por ele ser o estado brasileiro que apresenta a menor quantidade de PPL em atividades educacionais: somente 2,84% do total de sua população carcerária (BRASIL, 2020a) – o que demonstra a necessidade premente e imperativa de estudos referentes à implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões neste estado.

Outro fator contribuinte para a escolha do território da pesquisa está relacionado ao fato da pesquisadora morar no Amapá, ter trabalhado no IAPEN e dedicado a sua trajetória acadêmica para a análise e estudo do sistema penitenciário do estado (graduação em Direito, especialização em Docência para Educação Penitenciária e mestrado em Planejamento e Políticas Públicas).

A presente pesquisa se propõe a oportunizar o conhecimento da realidade da educação nas prisões do estado do Amapá e, diante dessa perspectiva, visa contribuir com a sociedade e gestores, apontando os avanços, os insucessos, as possibilidades de mudança e as incoerências do programa investigado. Os dados aqui apresentados podem auxiliar na reformulação do objeto investigado ou ainda contribuir na elaboração de novas políticas, projetos e programas para o sistema penitenciário.

A tese foi organizada em 07 (sete) seções. Na primeira seção são apresentadas a sua contextualização e instrumentalização de todos os elementos que a compõe e possibilitaram a sua execução.

Na segunda seção são apresentados os 05 (cinco) conceitos operacionais que delineiam e orientam o estudo, a saber: a definição de Estado (controlador e disciplinador dos grupos sociais desfavorecidos, com o intuito de perpetuar o sistema escravista em outros tempos)⁶; governo (representado por um determinado grupo político que, geralmente, vence as eleições e elabora um conjunto de programas e projetos para serem executados enquanto durar a sua vigência); política pública (compreendida como um conjunto de medidas governamentais interligadas que são tomadas por um agente ou grupos de atores políticos ligados ao governo para enfrentar um problema público); plano plurianual (lei que estabelece qual o total de recurso financeiro que o Estado pretende investir na realização dos programas de duração continuada, por exemplo, a educação); políticas sociais (a qual é dividida em três, congruentes, complementares e reparadoras ou compensatórias)⁷.

Na terceira seção aborda-se o direito à educação da pessoa privada de liberdade como política pública, no qual é apresentado o conjunto normativo que respalda a educação em prisões e estabelece que o Estado é o responsável pela sua oferta. Também são apresentados os obstáculos que se entropõem na formulação de políticas educacionais e os fatores que motivaram a mobilização das estruturas governamentais em prol da instituição de uma política nacional de educação em prisões.

Na quarta seção apresenta-se o contexto de influência global e nacional que influenciaram a emergência do Plano Estadual de Educação em Prisões e análise do conflito entre os discursos políticos e grupos de interesses que disputam espaços para influenciar e definir o objetivo da elaboração da política de educação em prisões.

Na quinta seção aborda-se o contexto da produção do texto que é a esfera na qual os documentos oficiais sustentam a construção dos Planos.

Na sexta seção é apresentado o contexto da prática, no qual é descrita a realidade do território, marcado por condições objetivas (infraestrutura, recursos humanos, tempo, condições de trabalho etc.) em contraponto às normativas e guias para elaborar o Plano Estadual de Educação em Prisões do Amapá.

Na sétima seção são apresentadas as metas definidas nas três versões do Plano Estadual de Educação em Prisões do Amapá, bem como as considerações referentes à

⁶ A respeito da característica peculiar do Estado brasileiro em manter a estrutura do sistema escravocrata como forma de dominação ver, entre outros: BARBOSA, Wilson do N. *A Discriminação do Negro como Fato Estruturador do Poder*. Revista Sankofa USP (São Paulo), 2(3), 71-103, 2009.

<https://doi.org/10.11606/issn.1983-6023.sank.2009.88739>. JANUARIO, Eduardo. *Aspectos de uma economia neocolonial: a redistribuição da renda pública, 2002-2013*. Tese de Doutorado. FFLCH-USP, 2019.

⁷ A autora entende que as pessoas privadas de liberdade precisam de políticas reparadoras e o Estado tem o dever de formulá-las e implementá-las, haja vista que os direitos sociais são amparados pelo princípio da dignidade da pessoa humana que é um fundamento da República Federativa do Brasil.

avaliação da Política do Plano Estadual de Educação em Prisões do Amapá.

Por fim, seguem as conclusões em que são retomadas as questões centrais que balizaram a tese, seguida das referências bibliográficas, apêndice e anexos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA E OBJETIVOS

Esta seção do estudo apresenta o problema de pesquisa, objetivos, revisão da bibliografia especializada e os demais aspectos metodológicos concernentes a presente investigação, quais sejam, o delineamento da pesquisa, a forma de coleta e análise dos dados, o *locus* da pesquisa e justificativa da utilização da abordagem teórico-metodológica do Ciclo de Políticas formulada por Stephen Ball, Richard Bowe e Ane Gold.

1.1 A PESQUISA

O Brasil ocupa a terceira colocação mundial no *ranking* do aprisionamento, superado apenas pelos Estados Unidos e China. O que mais chama a atenção é o fato de que desde o ano de 2008 os dois países que estão à frente do Brasil têm diminuído a taxa de encarceramento, ao passo que no Brasil a quantidade de pessoas em privação de liberdade (PPL) só aumenta (BRASIL, 2019).

A população carcerária brasileira, mesmo com as alternativas penais, a transação penal e as penas restritivas de direitos, o Estado não consegue ofertar à PPL as mínimas condições de vida digna, como menciona Wacquant (2011, p. 13):

O sistema penitenciário brasileiro acumula, com efeito, as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, por sua dimensão e pela indiferença estudada dos políticos e do público: entupimento estarecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizada pela falta de espaço, ar, luz e alimentação [...]; negação de acesso à assistência jurídica e aos cuidados elementares de saúde, cujo resultado é a aceleração dramática da difusão da tuberculose e do vírus HIV entre as classes populares; violência pandêmica entre detentos, sob a forma de maus-tratos, extorsões, sovas, estupros e assassinatos, em razão da superlotação, acentuada, da ausência de separação entre as diversas categorias de criminosos, da inatividade forçada (embora a lei estipule que todos os prisioneiros devam participar de programas de educação ou de formação) e das carências da supervisão.

Como narrado por Wacquant (2011), o Estado brasileiro não tem conseguido assegurar no período de cumprimento da sentença os direitos da pessoa privada de liberdade (PPL), como a alimentação, o trabalho, o vestuário, assistências à saúde, jurídica, educacional, social, religiosa dentre outras. Nos direitos garantidos à pessoa presa, merece destaque, por constituir a temática desta tese, o direito à educação que tem como premissa as exigências constitucionais e legais do estado democrático de direito.

Do total de 667.541 de PPL no Brasil, somente 24,74% têm acesso à atividade educacional (BRASIL, 2020a). Nesse percentual se incluem atividades complementares⁸,

⁸ Consoante ao *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*, atualização dos dados em junho de 2017.

cursos profissionalizantes, remição pelo estudo e esporte, conforme mostra o quadro a seguir:

Quadro 02⁹: Pessoas privadas de liberdade em atividade educacional no Brasil

TIPO DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	QUANTIDADE
Alfabetização	12.624
Ensino Fundamental	31.491
Ensino Médio	16.091
Ensino Superior	770
Atividades Complementares	61.834
Cursos profissionalizantes	2.303
Remição pelo estudo e esporte	40.014

Fonte: Elaborado pela autora com os dados obtidos de Brasil (2020).

Os dados mostram o reduzido número de PPL que frequentam algum tipo de atividade educacional, com mais de 75% do total sem acesso à educação devido à insuficiência na oferta, o que gera a inatividade forçada. A carência de atividades educacionais nas prisões traz a necessidade de que sejam implantadas políticas públicas como a do Plano Estadual de Educação nas Prisões, pois as pessoas presas têm grau baixo de escolaridade e mais de 60% não concluíram o Ensino Fundamental, como indica o quadro 03.

Quadro 03: Grau de escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
Analfabetos	3,45%
Alfabetizado	5,85%
Ensino Fundamental Incompleto	51,35%
Ensino Fundamental Completo	13,15%
Ensino Médio Incompleto	14,98%
Ensino Médio Completo	9,65%
Ensino Superior Incompleto	0,97%
Ensino Superior Completo	0,56%
Ensino acima de Superior Completo	0,04%

Fonte: Elaborado pela autora com os dados obtidos de Brasil (2019).

O estado do Amapá segue a tendência nacional, uma vez que o grau de escolaridade das PPL é baixo, de acordo com o quadro 04:

Atividades complementares compreendem programas de remição da pena pelo estudo por meio da leitura, esporte e demais atividades educacionais complementares, tais como videoteca, atividades de lazer e cultura (BRASIL, 2019).

⁹ Repiso que o quadro 01 está no Apêndice A.

Quadro 04: Grau de escolaridade das pessoas privadas de liberdade no estado do Amapá

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
Analfabetos	1,89%
Alfabetizado	1,75%
Ensino Fundamental Incompleto	49,82%
Ensino Fundamental Completo	10,66%
Ensino Médio Incompleto	17,64%
Ensino Médio Completo	11,69%
Ensino Superior Incompleto	1,50%
Ensino Superior Completo	1,10%
Ensino acima de Superior Completo	0%
Não informado	3,96%

Fonte: Elaborado pela autora com os dados obtidos de Brasil (2019).

O baixo grau de escolaridade priva os sujeitos do conhecimento produzido pela humanidade e impossibilita o exercício pleno de sua cidadania. A educação ofertada nas prisões deve auxiliar no processo de reintegração social. Ressalta-se: “Não temos direito a vender a escolarização como um santo remédio capaz de reverter processos e padrões estruturais que perduram e se aprofundam” (ARROYO, 2019, p. 372), ou seja, a educação não tem o poder de efetivar os direitos sociais na vida das PPL nem tem a missão de transformar criminoso em não criminoso.

O intuito desta pesquisa não é propalar que a reintegração social depende exclusivamente da escolarização. Contudo, pesquisas científicas (ABREU, 2008; MOREIRA, 2016; BONATTO, 2019; FERREIRA, 2019) sinalizam que a educação colabora com esse retorno à sociedade por contribuir no processo de socialização, ampliação de oportunidades de trabalho e outros benefícios. Outrossim, a LEP informa que a assistência à educação tem a finalidade de orientar o retorno à convivência em sociedade.

No entanto, enfatiza-se que a Educação é um direito e

[...] mesmo que a educação não tenha nenhum efeito sobre a reincidência, o direito à educação na prisão deve ser mantido e preservado. A educação não deve jamais ser instrumentalizada. É um direito, simplesmente. Não devemos explicar ou convencer (DE MAYER, 2006, p. 55).

Assim, é imprescindível planejar ações que visem verificar, fortalecer, garantir e direcionar as atividades educacionais, disponibilizando o direito à educação a todas as PPL.

O planejamento visa direcionar o caminho, buscando as condições e os recursos financeiros para que a educação alcance a todas as pessoas. O direito à educação é um direito previsto na Lei de Execuções Penais (LEP) desde o ano de 1984, porém, a história da

educação em prisões mostra que o início da oferta de atividades educativas é marcado pelo imprevisto e falta de sistematização, de modo que o Ministério da Justiça (MJ) e Ministério da Educação (MEC) ficaram num “jogo de empurra”, e nenhum dos dois ministérios assumiu a responsabilidade de garantir esse direito. “Sem planejamento, a gestão ocorre ao sabor das circunstâncias, as ações são improvisadas, e os resultados não são avaliados” (LIBÂNEO, 2018, p. 125).

Esse panorama foi alterado, no plano normativo, com o estabelecimento da Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), da Resolução nº 2/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Decreto nº 7.626/2011. Um dos objetivos deste Decreto é “incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação”. Finalizada a elaboração dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões, os entes federados poderão solicitar a adesão ao plano nacional e solicitar recursos financeiros do Plano de Ações Articuladas (PAR) (BRASIL, 2011a).

É de imaginar que, na medida em que os estados foram estimulados ao planejamento da oferta do direito à educação, contando com aportes técnicos como consultorias e com a possibilidade do apoio financeiro para a realização da política educacional, esta ganhou maior centralidade e, assim, possibilidades de materialização. Contudo, a implantação de políticas públicas, devido à sua dinamicidade, dificuldades e inconsistências, nem sempre é efetivada conforme seus formuladores as planejam (MAINARDES, 2007).

As políticas educacionais frequentemente são criadas imaginando-se o ambiente dotado de todas as condições materiais e de recursos humanos para sua efetivação. No entanto, o processo de materialização da política sofre as interferências dos atores políticos envolvidos em todas as fases da política, o que faz necessário levar em consideração o contexto de recursos, desigualdades regionais e capacidades locais.

Na elaboração do Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá, por exemplo, é preciso verificar como ocorreu a tradução e a adaptação do Decreto nº 7.626, de 2011, que objetiva incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, sendo necessário averiguar se o Estado dispõe de técnicos capacitados para a elaboração dos planos, se os principais interessados na construção dos planos tiveram voz, se o plano foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá e/ou pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, se houve acesso ao recurso financeiro e se as alterações no Governo Federal e no Governo Estadual interferiram no curso da política.

A existência de técnicos capacitados é necessária para assegurar a construção do plano dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Guia para Construção dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

A participação das pessoas privadas de liberdade, egressos, Ministério Público, juízes de execução penal, familiares de pessoas privadas de liberdade, policiais penais, professores, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), universidades e sociedade civil é essencial para a construção de um plano democrático que almeja ter o comprometimento de todos e avançar na oferta do direito humano fundamental à educação em ambientes de privação de liberdade.

A elaboração do plano visa a atender às exigências do MEC e do DEPEN, o Decreto nº 7.626, de 2011 não estabelece a aprovação do plano pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá e/ou pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, mas a pesquisadora em questão se posiciona a favor da luta pela aprovação do Plano Estadual de Educação nas Prisões pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá e/ou pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para que se torne uma política de Estado e, assim, disponha de recursos financeiros para a realização de suas ações, independente de governo.

As políticas e programas de educação estão em um contexto permanente de disputas e sofrem interferências de toda ordem, inclusive das mudanças nos quadros governamentais. Esse tipo de alteração ocasiona a mudança nos cargos de confiança da administração pública, nos cargos de ministro da Educação, ministro da Justiça, secretários estaduais de Educação e Justiça e outros. Essas modificações e inconstância influenciam diretamente na condução das políticas e programas e isso pode interferir na implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá.

A pesquisa foi desenvolvida no estado do Amapá por ser o estado brasileiro com a menor quantidade de pessoas presas. São 2.750, segundo os dados coletados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, no período de julho a dezembro de 2019, e desse total apenas 2,84% estavam em alguma atividade educacional (BRASIL, 2020a).

Além disso, o Amapá tem três versões do Plano Estadual de Educação nas Prisões, sendo o primeiro para o período de 2014 a 2017, o segundo para o período de 2017 a 2019, e o terceiro para o período de 2021 a 2024.

1.2 LÓCUS DA PESQUISA

O sistema penitenciário do estado do Amapá é composto por 07 (sete) estabelecimentos penais, sendo 06 (seis) destinados aos homens e apenas 01 (um) reservado

às mulheres. Desse total, 06 (seis) estão localizados na capital do estado e 01 (um) no município de Oiapoque, conforme o quadro 05.

Quadro 05: Estabelecimentos de privação de liberdade do estado do Amapá

NOME DO ESTABELECIMENTO	CIDADE
Centro de Custódia Especial (CCE)	Macapá
Centro de Custódia Novo Horizonte (CCNH)	Macapá
Coordenadoria do Centro de Custódia Cadeião (COCEC)	Macapá
Colônia Penal (COLPE)	Macapá
Penitenciária Masculina (COPEMA)	Macapá
Penitenciária Feminina (COPEF)	Macapá
Centro de Custódia do Oiapoque (CCO)	Oiapoque

Fonte: Elaborado pela autora com os dados obtidos de Brasil (2020).

Das 07 (sete) unidades de privação de liberdade, somente duas contam com estabelecimentos de ensino, na Penitenciária Masculina está localizado o prédio principal da Escola Estadual São José e na Penitenciária Feminina tem um anexo da mesma escola. O quadro 06 (seis) apresenta a quantidade e distribuição de PPL em atividades educacionais no Amapá, segundo dados do INFOPEN do ano de 2019.

Quadro 06: Quantidade de PPL em atividades educacionais no Amapá no ano de 2019

ATIVIDADES EDUCACIONAIS	QUANTIDADE DE PPL
Ensino Fundamental	20
Ensino Médio	30
Ensino superior	07
Cursos profissionalizantes	05
Remição pelo estudo	16
Total	78

Fonte: Elaborado pela autora com base em dados obtidos em Brasil (2020).

Conforme o quadro 06, somente 78 (setenta e oito) PPLs desenvolveram algum tipo de atividade educacional, o que representa uma ínfima fração da população prisional do Amapá. Considerando-se a totalidade de 2.750 pessoas presas, 97% delas não participam das atividades educativas – o que evidencia a necessidade da efetivação e acompanhamento da implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões.

No ano de 2020, o Amapá e os demais estados foram instados a apresentar um novo Plano Estadual de Educação nas Prisões, para o período de 2020 a 2024, inclusive o Departamento Penitenciário Nacional, por meio do edital nº 03/2020, selecionou 07 (sete)

consultores¹⁰ para apoiar a construção de metodologia, assessoramento e desenvolvimento do documento final (BRASIL, 2020b).

O prazo para a entrega dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional estava previsto para o dia 30 de outubro de 2020, porém, fora prorrogado, conforme ofício nº 2486/2020 DIRPP/DEPEN/MJ. O quadro 07 apresenta o cronograma para a realização dos planos:

Quadro 07: Prazo de entrega dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional 2021-2024

DOCUMENTO	AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Ofício nº 2486/2020 DIRPP/DEPEN/MJ	Entrega dos Planos ao DEPEN	Até 18/12/2020
	Análise pelo DEPEN	Até 29/01/2021
	Devolutiva ao estado para possíveis ajustes	Até 04/02/2021
	Assinatura do Plano final pelos Secretários Estaduais de Administração Prisional e Educação e sua publicação	Até 31/03/2021

Fonte: Elaborado pela autora com base em dados obtidos em Brasil (2020c).

Com a apresentação do plano para o período de 2021-2024, o estado do Amapá passou a ter 03 (três) Planos Estaduais de Educação nas Prisões. Os planos estaduais são processos em construção por serem dialeticamente elaborados, fato que justifica a relevância de uma investigação mais detalhada e a necessidade de aprofundamento de estudos que permitam uma compreensão mais ampla.

Para analisar como se deu o processo de implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no estado do Amapá faz-se necessário verificar as orientações governamentais em níveis federal e estadual, seus avanços e retrocessos, que interferem na dinâmica da política, considerando inclusive a sua construção histórica. De acordo com Ball (2011, p. 30),

De modo geral, a análise política necessita ser acompanhada de cuidadosa pesquisa regional, local e organizacional se nos dispusermos a entender os graus de “aplicação” e de “espaço de manobra” envolvidos na tradução das políticas nas práticas ou na diferencial “trapaça” das disciplinas da reforma.

Os planos estaduais, enquanto instrumentos estratégicos da política governamental precisam ser investigados a partir de um contexto histórico, político, cultural e social, pois fatos isolados não explicam a realidade socialmente construída. As relações sociais estão em constante interação, sendo marcadas por relações de poder que interferem na retórica e no

¹⁰ O Amapá integra a Região Norte 2 que é composta pelos estados do Pará, Tocantins, Roraima e Amapá. A consultora selecionada conforme o resultado do edital mencionado foi Alessandra Cardoso Souza.

desenvolvimento da política.

1.3 PROBLEMA DE PESQUISA, OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECÍFICOS, HIPÓTESE E A ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA DA INVESTIGAÇÃO

A presente tese tem como problema de pesquisa a investigação de como se deu o processo de implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no estado do Amapá com vistas à garantia do direito à educação no período de 2011 a 2021.

O seu objetivo geral é a análise do processo de implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no Estado do Amapá, enquanto instrumento de oferta do direito à educação para pessoas privadas de liberdade, considerando o quadro político do Brasil e do Estado durante o período de sua formulação, bem como os objetivos e metas consignados em cada uma de suas versões.

Dentre os objetivos específicos encontram-se a apresentação do processo de construção do Plano Estadual de Educação em Prisões no Amapá; análise das mudanças no processo de oferta da educação; identificação dos desafios da implementação do Plano Estadual de Educação em Prisões no Amapá e verificação do processo de participação das Pessoas Privadas de Liberdade na elaboração dos Planos Estaduais de Educação em Prisões no Amapá.

Para compreender esse processo, o estudo aqui apresentado parte da hipótese de que, mesmo com a instituição do Plano Estadual de Educação em Prisões, o Estado continua legitimando as PPLs a permanecerem na insipiência, uma vez que a educação de qualidade não é ofertada e/ou insuficiente e, com isso, o Estado intensifica nas prisões a degradação humana, pois as PPLs, além de não receberem conhecimentos e habilidades que as ajudem no processo de reintegração social, carregarão as cicatrizes da prisão e o estigma de ex-presidiárias.

Para alcançar os objetivos supracitados, o presente estudo fez uso da metodologia de pesquisa em políticas públicas denominada Abordagem do Ciclo de Políticas (*Policy Cycle Approach*), cuja aplicação evidencia as categorias de análises relevantes para esta investigação. A Abordagem do Ciclo de Políticas foi elaborada pelo sociólogo inglês Stephen John Ball, Richard Bowe e Ane Gold.

A Abordagem do Ciclo de Políticas é utilizada em diversos países como um referencial analítico por possibilitar, de forma consistente, a análise de todo o itinerário de uma política pública.

Para o presente estudo, ela foi empregada para a investigação do desenvolvimento dos

Planos Estaduais de Educação em Prisões no Amapá, passando por 03 (três) dos seus 05 (cinco) contextos: o da influência, da produção do texto e o da prática. Segundo Ball (2011, p. 38), “a ‘abordagem da trajetória’ capta as formas pelas quais as políticas evoluem, se modificam e decaem ao longo do tempo e do espaço, assim como suas incoerências. Aqui a formulação de políticas é um processo que ocorre em arenas de luta por sentido”.

Os sentidos, tensões, injunções e intencionalidades da política podem ser percebidos em todos os contextos, espaços e relações sociais, para isso é preciso uma análise acurada do desenvolvimento da política, observando e analisando a multiplicidade de influências (MAINARDES; FERREIRA; TELLO, 2011). Ball, em uma entrevista a Mainardes e Marcondes (2009, p. 313), destacou:

A questão central é que toda teoria é, por definição, inadequada. Toda teoria é limitada pelas posições que assume, as pré-concepções dentro das quais opera. A teoria frequentemente reivindica ser capaz de nos explicar o mundo todo, mas inevitavelmente falha, e a maior parte das teorias nos diz algumas coisas úteis sobre partes do mundo. Então, eu parto até certo ponto da ideia de que, se você quiser desenvolver uma análise mais coerente e articulada do mundo, precisamos, de fato, de diferentes tipos de teoria.

Reforçando esse entendimento da teoria pluralista, Machado (2018, p. 12-13) afirma:

Toda teoria é provisória, acidental, dependente de um estado de desenvolvimento da pesquisa, que aceita seus limites, seu inacabado, sua parcialidade, formulando conceitos que esclarecem os dados – organizando-os, explicitando suas inter-relações, desenvolvendo suas implicações – mas que em seguida são revistos, reformulados, substituídos com base em novo material trabalhado.

Desse modo, as diversas áreas do conhecimento são importantes para compreender a implementação da política. Os dados coletados foram analisados a partir de aproximações com as áreas do Direito à Educação e do campo das Políticas Públicas.

A análise deste estudo fez aproximações com a perspectiva crítica que, para Mainardes, Ferreira e Tello (2011, p. 154), “é a necessidade de entender o processo político como algo dialético”, sendo necessário entender a política em sua totalidade, buscando compreender os fatores sócio-históricos e culturais.

O Ciclo de Políticas criado inicialmente por Ball e Bower (1992) oferece elementos para a análise dos múltiplos fatores que interferem na política e é composto por três facetas ou arenas políticas inter-relacionadas: política proposta, política de fato e política em uso (MAINARDES, 2007).

A política proposta é relativa à intenção da criação de uma política, que pode ser

gerada pelos entes federados, gestores públicos e autoridades locais. A política de fato teria sua composição pelos textos políticos e legislativos, que são os instrumentos que fundamentam o início da política na prática. E, por fim, a política em uso refere-se à execução da política na prática (MAINARDES, 2007).

Essa abordagem inicial foi reestruturada e renomeada pelo fato de que a linguagem utilizada era rígida e contrastava com a representação do processo político. Segundo Mainardes (2007, p. 28), no ano de 1992, “Ball e Bow apresentaram uma versão mais refinada do ciclo de políticas, descrevendo um ciclo contínuo constituído por três contextos principais: o contexto da influência, o contexto da produção do texto e o da prática”.

Dois anos após a remodelagem da abordagem do ciclo de políticas, Ball o ampliou, inserindo o contexto dos resultados e o da estratégia política. Dessa forma, o ciclo de políticas passou a ser composto, atualmente, por cinco contextos: contexto da influência, contexto da produção do texto, contexto da prática, contexto dos resultados e contexto da estratégia política. Na investigação de políticas públicas, esse ciclo permite compreender as relações da política com a justiça social. As análises de políticas, por serem multifacetadas e dialéticas, carecem de articulação do macro e do microcontexto para chegar ao âmago do objeto investigado (MAINARDES, 2007).

Como descrito anteriormente, neste estudo foram utilizados os três principais contextos da Abordagem do Ciclo de Políticas: o contexto de influência, o contexto da produção de textos e o contexto da prática. Com eles fez-se possível investigar de forma consistente a formulação e implementação da política e assim responder às questões da presente pesquisa, pois

[...] esses contextos estão inter-relacionados, não têm uma dimensão temporal ou sequencial e não são etapas lineares. Cada um deles apresenta arenas, lugares e grupos de interesse e envolve disputas e embates (MAINARDES, 2007, p. 28).

A Abordagem do Ciclo de Políticas permite o exame da trajetória da política, desde a sua concepção até o contexto dos resultados e efeitos, e sinaliza os fatores que influenciaram a efetivação da política ou não. Neste caso, o foco de análise envolveu a identificação de processos de resistência e acomodações dentro dos contextos examinados.

1.4 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa qualitativa ocupa um lugar reconhecido entre as várias possibilidades de estudar o ambiente que envolve os seres humanos e suas complexas relações sociais,

estabelecidas em diferentes contextos. Ela também apresenta as características mais adequadas às investigações no contexto das ciências humanas e sociais, campo no qual se localiza o objeto desta tese (BOGDAN; BIKLEN, 1994).

Esta investigação toma como orientação o fato de que as políticas se desenvolvem em espaços permeados de lutas, incertezas e contingências, e que as tensões ocorrem em todas as fases da política. Para entender e explicar o sentido de determinados acontecimentos, a abordagem qualitativa visa a uma investigação interpretativa da realidade social. As modificações sociais não podem ser reduzidas somente a números para serem explicadas, a análise de políticas públicas envolve o contexto sócio histórico em que as políticas e as relações sociais são constituídas. Segundo Flick (2009, p. 24),

[...] os objetos não são reduzidos a simples variáveis, mas sim representados em sua totalidade, dentro de seus contextos cotidianos. Portanto, os campos de estudo não são situações artificiais criadas em laboratório, mas sim práticas de interações dos sujeitos na vida cotidiana.

As relações sociais e institucionais que constituem o processo da política devem ser investigadas e Mainardes (2007) defende a necessidade de que a análise da política pública vá além da descrição, buscando, portanto, a compreensão do processo de elaboração e a complexidade que é a implementação das políticas, devido às relações, aos embates e à própria dinâmica social.

Cabe ao investigador qualitativo, ao recolher os dados, tratar de forma minuciosa, observando e respeitando, o modo com que foram catalogados ou transcritos.

Assim, a análise de documentos de políticas não é algo simples, mas demanda pesquisadores que sejam capazes de identificar ideologias, interesses, conceitos empregados, embates envolvidos no processo, as vozes presentes e ausentes, entre outros aspectos (MAINARDES, 2007, p. 38).

Como a presente tese trata da implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões do estado do Amapá, foram levados em consideração, além dos contextos nacional e local, as variáveis do contexto internacional, tendo em vista que é preciso avançar na análise da política educacional na tentativa de conectar iniciativas locais, nacionais e globais, pelo fato de que a conjuntura internacional sugere e, por vezes, dita como deve ser desenvolvida a política educacional em países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

Cada fase desenvolvida da política requer uma forma de análise que seja capaz de revelar uma compreensão profunda dos processos sociais. Essa multiplicidade de percepções é fundamental para o estudo, visto que no processo de implementação a política sofre

transformações. Para compreender e evidenciar as mudanças é necessário olhar a política de diversos ângulos, procurando captar as maneiras utilizadas pelos grupos e atores envolvidos. E isso somente é possível de investigar por meio da abordagem qualitativa.

Para Flick (2009, p. 24-25), “a pesquisa qualitativa leva em consideração que os pontos de vista e as práticas no campo são diferentes devido às diversas perspectivas e contextos sociais a eles relacionados”. Em vista disso, é relevante analisar os planos estaduais em meio aos contextos histórico, político e econômico diversos, estabelecidos no período entre 2011 a 2021. O lapso temporal selecionado para a pesquisa começa em 2011 – data do Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011 – e se encerra em 2021 – ano em que todos os Estados e o Distrito Federal deveriam entregar a terceira versão de seus Planos Estaduais de Educação nas Prisões para o período de 2021 a 2024.

A análise da implementação dos planos estaduais precisa ser observada com clareza e profundidade, considerando-se a realidade material e as contradições imersas em toda a conjuntura do processo social. Diante disso, a atuação do investigador precisa ser atenta para capturar e interpretar os dados que precisarão ganhar significados na pesquisa. Flick (2009) alerta que o pesquisador deve ter uma postura atenta e responsável para poder apreender os significados sociais e subjetivos relacionados ao objeto de estudo.

Corroborando este entendimento, Kripka, Scheller e Bonotto (2015) entendem que na abordagem qualitativa o pesquisador deve descrever e analisar as interações e a complexidade entre as variáveis, objetivando a compreensão dos conteúdos a fim de desvelar os significados implícitos contidos no objeto da pesquisa. Desse modo, por se tratar de uma pesquisa que visa analisar a política, da fase de formulação até o contexto da implantação, é essencial seguir as indicações em busca de evidenciar os embates, os discursos, as incoerências, as manobras, posto que o desenvolvimento do processo da política é mais relevante que os resultados ou produtos.

Para alcançar a finalidade da pesquisa foi necessário empregar um conjunto de métodos que, de acordo com Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 29), “[...] entende-se o dispositivo ordenado, o procedimento sistemático, em plano geral”, a fim de explicitar os materiais e os métodos utilizados. Esta tese faz uso de fontes primárias, secundárias e terciárias.

As fontes primárias de política educacional utilizadas são as leis e resoluções que organizam a educação em prisões no Brasil – documentos oficiais e documentos de organismos internacionais. As fontes secundárias são os Planos Estaduais de Educação nas Prisões do Amapá que foram utilizados para descrever o processo de formulação e

implementação, bem como suas metas e objetivos em cada uma de suas versões. Já a fonte terciária diz respeito às entrevistas realizadas com funcionários do MEC e DEPEN que participaram da constituição da política do Plano Estadual de Educação em Prisões, entrevistas com autoridades que participaram dos eventos no processo de constituição da política, questionário aplicado à coordenadora do Núcleo da Educação de Jovens e Adultos (NEJA) do Amapá¹¹, requerimento encaminhado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)¹², requerimento encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá¹³ e requerimento encaminhado ao Conselho Estadual de Educação do Amapá¹⁴.

Considerando as fontes supracitadas, a pesquisa documental foi utilizada por ser imprescindível no levantamento dos dados necessários à elucidação da problemática deste estudo. A utilização da pesquisa documental deve ser apreciada e valorizada, haja vista que as informações coletadas nos documentos possibilitam ampliar o entendimento do objeto de estudo por permitirem a inclusão da contextualização histórica e social (CELLARD, 2008).

Os documentos públicos fazem prova do processo de elaboração das políticas por apontarem caminhos que servirão para auxiliar na compreensão e decifração do objeto de pesquisa: “Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente” (CELLARD, 2008, p. 295), como é o caso do Plano Estadual de Educação para o Sistema Prisional que é uma política recente impulsionada pelo Decreto nº 7.626/2011.

Para desvelar o desenvolvimento da política investigada e responder à problemática, o presente estudo exigiu a pesquisa documental, e os documentos analisados são fontes primárias. Segundo Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p. 58),

[...] a pesquisa documental é aquela em que os dados obtidos são estritamente provenientes de documentos, com o objetivo de extrair informações neles contidas, a fim de compreender um fenômeno. A pesquisa documental consiste num intenso e amplo exame de diversos materiais que ainda não sofreram nenhum trabalho de análise, ou que podem ser reexaminados, buscando-se outras interpretações ou informações complementares, chamados de documentos. Assim, pode-se dizer que a pesquisa documental é aquela em que os dados obtidos são estritamente provenientes de documentos, com o objetivo de extrair informações neles contidas, a fim de compreender um fenômeno. O método utilizado para analisar os documentos chama-se de “método de análise documental”. A pesquisa documental é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos. Ainda, uma pesquisa é caracterizada

¹¹ Apêndice B.

¹² Apêndice C.

¹³ Apêndice D.

¹⁴ Apêndice E.

como documental quando essa for a única abordagem qualitativa, sendo usada como método autônomo.

Os documentos utilizados para a materialização deste estudo foram encontrados, predominantemente, em arquivos públicos, abarcando os portais eletrônicos de informação, como os sítios do Departamento Penitenciário Nacional, da Secretaria Estadual de Educação do Amapá, da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Amapá, dos Portais da Transparência dos governos estaduais e federal. Também foram utilizados os registros estatísticos do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)¹⁵, atualmente Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) por apresentar dados referentes à característica socioeconômica e à situação prisional das PPL, tais como faixa etária, sexo, tipificação penal, tempo de pena, natureza da prisão, grau de escolaridade, etnia etc. Somente os guias de elaboração dos planos estaduais de educação em prisões são provenientes do arquivo privado do Carlos José Pinheiro Teixeira.

Os atributos quantitativos provenientes das fontes estatísticas e da análise dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões serviram para apoiar a pesquisa qualitativa, apresentando um panorama mais completo da questão em estudo (FLICK, 2009). Os dados quantitativos subsidiaram a análise da problemática, de como se deu o processo de implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no estado do Amapá com vistas à garantia do direito à educação, no período de 2011 a 2021; e deram a relevância às variáveis contextuais, mostrando-se como o direito à educação tem sido tratado.

Os dados levantados como, por exemplo, a quantidade de pessoas presas, a quantidade de alunos, o número de vagas ofertadas, a quantidade de escolas, quantidade de salas de aula, quantidade de penitenciárias, quantidade de laboratórios entre outros demonstraram o quanto esses atributos quantitativos são inseparáveis da realidade estudada e, ao serem associados aos atributos qualitativos, cooperaram com a análise do objeto desta investigação.

Os documentos – sejam públicos, privados ou de fontes estatísticas – foram examinados procurando-se responder à problemática da tese. Assim, foi imprescindível compreender que todos os documentos têm algo a anunciar, o que aponta a necessidade de ler as linhas e entrelinhas com a finalidade de fazer as ligações e interligações entre os diversos documentos; às vezes, as informações apresentavam-se de forma fragmentada, parcial ou imprecisa, daí a necessidade da multiplicidade das fontes e da combinação e/ou confrontação

¹⁵ O SISDEPEN substituiu o INFOPEN. Para mais informações acessar: <https://www.justica.gov.br/news/sisdepen-comeca-a-ser-alimentado-pelos-estados-com-informacoes-sobre-penitenciarias>

dos dados.

Além das diversas fontes documentais, a pesquisa solicitou a complementação dos dados, por isso foram realizadas entrevistas semiestruturadas *on-line*. A entrevista “é uma conversa orientada para um objetivo definido: recolher por meio do informante, dados para a pesquisa” (CERVO, BERVIAN, SILVA, 2007, p. 51). E os informantes foram Carlos José Pinheiro Teixeira¹⁶ e o Timothy Denis Ireland¹⁷ que participaram da formulação da política por ocuparem cargo público no DEPEN e SECAD no período da investigação.

Inicialmente, os entrevistados foram contatados via correio eletrônico (e-mail), no qual foi apresentada a finalidade do contato, o motivo da escolha dos participantes, o objeto e a finalidade da pesquisa. Posteriormente, os informantes entraram em contato via e-mail comunicando o aceite para a participação da pesquisa e forneceram o número de telefone para o agendamento do dia e horário para realização da entrevista *on-line*.

As entrevistas foram *on-line* em razão dos entrevistados morarem em estados diferentes do da pesquisadora, possibilitando a economia de tempo e recurso financeiro. Para a sua realização foi utilizado o aplicativo *Zoom Meetings* que é uma plataforma de videoconferência gratuita que possibilita a conversação síncrona, com recurso de áudio, vídeo e que permite a gravação. Elas aconteceram em dia e horário previamente agendado e ambos os entrevistados sabiam utilizar o aplicativo *Zoom Meetings*.

Sobre o aplicativo *Zoom Meetings*, cabe ressaltar que ele foi testado previamente pela pesquisadora com o orientador Roberto da Silva. Antes da realização da entrevista foi encaminhado ao e-mail dos entrevistados o termo de consentimento livre e esclarecido da pesquisa¹⁸, concordado por ambos.

A entrevista com Timothy Denis Ireland seguiu o roteiro de entrevista semiestruturada¹⁹ e foi realizada no dia 09 de setembro de 2022, com a duração de 48’ (quarenta e oito minutos). A entrevista com Carlos José Pinheiro Teixeira também foi orientada pelo roteiro de entrevista semiestruturada²⁰ e realizada no dia 10 de setembro de 2022, com duração de 56’ (cinquenta e seis minutos).

As entrevistas foram gravadas com a autorização dos entrevistados e posteriormente transcritas com o auxílio do *Reshape*, que é uma plataforma que converte áudio em texto.

De forma a completar os dados foi necessária a utilização do questionário. Consoante

¹⁶ Currículo *Lattes* do Mestre Carlos José Pinheiro Teixeira disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7849123676105654>.

¹⁷ Currículo *Lattes* do Doutor Timothy Denis Ireland disponível em: <http://lattes.cnpq.br/5935627249778242>.

¹⁸ Apêndice F.

¹⁹ Apêndice G.

²⁰ Apêndice H.

aos ensinamentos de Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 53), “[...] o questionário é a forma mais usada para coletar dados, pois possibilita medir com mais exatidão o que se deseja. Em geral, a palavra questionário refere-se a um meio de obter respostas às questões por uma fórmula que o próprio informante preenche”.

Na busca por revelar, da melhor forma possível, as mudanças ocorridas na educação para PPL com a constituição do Plano Estadual de Educação nas Prisões no Amapá o questionário com perguntas abertas foi utilizado. O questionário foi respondido de forma individual pela chefe de unidade e coordenadora do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA), da Secretaria Estadual de Educação do Amapá, Senhora Eunice Cristine de Souza Silva, em 17 de agosto de 2022, às 09 horas. O seu preenchimento durou aproximadamente uma hora.

A título de complementação dos dados, foram enviados requerimentos à Assembleia Legislativa do Amapá (ALAP) e ao Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEEA) para verificação sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no Amapá. Cabe destacar que tanto a aplicação do questionário como a obtenção dos documentos solicitados a ALAP e ao CEFA demandaram idas e vindas, tempo e paciência. Diferentemente do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) em que, prontamente, a coordenadora Suelen do Socorro Melo da Luz providenciou os documentos solicitados referentes à educação em prisões.

A combinação dos diversos instrumentos de coleta de dados foi a alternativa mais indicada para alcançar a finalidade da pesquisa e conseguir realizar a contextualização histórica, social, econômica e política para subsidiar o estudo. O referencial teórico adotado se refere a um conjunto de teorias e concepções que possibilitaram uma análise do objeto investigado.

Dito isto, o arcabouço teórico está fundamentado pelos seguintes autores: Silva (2001, 2006, 2007, 2010, 2010a, 2012); Januário (2019); Torres (2017), Wacquant (2011, 2012); Foucault (2018, 2020); Mainardes (2007, 2009); Ball e Mainardes (2011) dentre outros. É relevante destacar que a seleção das obras que integram o referencial teórico é imprescindível para a realização das análises e inferências referentes ao objeto desta pesquisa.

1.5 FORMA DE ANÁLISE DOS RESULTADOS

As políticas públicas não são estáticas, elas são compostas por um conjunto de ações que envolvem diretamente os seus atores e a relação de poder em cada contexto de sua composição, por isso, foi necessário adotar uma forma de analisar a política que levasse em consideração que ela não é imutável, por estar em constante transformação, por ser sujeita à

interpretação e reinterpretação desde a fase que precede sua formulação. Daí decorreu a necessidade de adotar uma abordagem que levasse em consideração toda a dinamicidade da política.

Devido a essas peculiaridades o presente estudo ancorou-se na abordagem teórico-metodológica do ciclo de políticas, justificando-a por possibilitar a análise da trajetória da política desde a fase que antecede a formulação inicial da política até o contexto dos resultados e seus efeitos.

Essa abordagem destaca a natureza complexa e controversa da política educacional, enfatiza os processos micropolíticos e a ação dos profissionais que lidam com as políticas no nível local e indica a necessidade de se articularem os processos macro e micro na análise de políticas educacionais (MAINARDES, 2007, p. 27).

Esse modelo teórico-analítico de análise de políticas públicas não é estático, mas dinâmico e flexível, por entender que existem diversas intenções e disputas que interferem nos desdobramentos da política. Mainardes (2007, p. 32) salienta que “a abordagem do ciclo de políticas traz várias contribuições para a análise de políticas, uma vez que o processo político é entendido como multifacetado e dialético, necessitando articular as perspectivas macro e micro”.

É a partir da abordagem do ciclo de política que se busca alcançar os objetivos desta investigação e para isso foram considerados os três contextos principais do ciclo de políticas, o contexto de influência, o contexto da produção do texto e o contexto da prática. Por meio deles fez-se possível entender o movimento que antecede a formulação e a materialização da política dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões no Amapá. No momento da análise dos dados obtidos foram respondidos, em cada contexto, os questionamentos abaixo:

No contexto de influência:

- 1 - Quais são as influências e tendências presentes na política investigada? Por que a política emergiu agora?
- 2 - Há influências globais/ internacionais? Há influências nacionais e locais? Como elas se relacionam?
- 3 - Como o discurso da política foi constituído no decorrer do tempo? É possível traçar a genealogia completa do discurso da política?
- 4 - No desenvolvimento do discurso da política é possível observar a configuração de diferentes versões da política (versões conservadoras, progressistas etc.)?
- 5 - Qual a origem das influências globais e internacionais (*World Bank*, FMI, OIT, Flacso, organismos multilaterais, movimentos internacionais de restauração conservadora, de renovação ou resistência)?
- 6 - Quem são as elites políticas e que interesses elas representam?
- 7 - Que outros grupos têm exercido ou tentado exercer influência?
- 8 - Quais são os interesses e grupos de interesse mais poderosos?
- 9 - Existiam influências globais/ internacionais, nacionais ou locais operando antes mesmo da emergência da formulação da política?

No contexto da produção de texto:

- 1 - Quando se iniciou a construção do texto da política?
- 2 - Quais os grupos de interesse representados no processo de produção do texto da política? Quais os grupos excluídos? Houve espaço para a participação ativa dos interessados na construção dos textos?
- 3 - Como o texto (ou textos) da política foi (foram) construído(s)? Quais as vozes “presentes” e “ausentes”?
- 4 - Houve a intenção de buscar consensos na construção do texto (escrito ou não)? Como eles foram atingidos?
- 5 - Quais são os discursos predominantes e as ideias-chave do texto vencidos e vencedores? Que intenções, valores e propósitos eles representam?
- 6 - É possível identificar interesses e opções não explicitados (ocultos) no texto?
- 7 - Há no texto da política influências de agendas globais, internacionais ou nacionais; de autores estrangeiros ou de compromissos partidários?
- 8 - Como é a linguagem do texto? É possível identificar o estilo do texto (*writerly*, *readerly*, a combinação de ambos os estilos)?
- 9 - Há inconsistências, contradições e ambiguidades no texto?
- 10 - Quem são os destinatários (leitores) do texto elaborado?
- 11 - Além do texto ou textos principais, houve a produção de textos secundários (subsídios, orientações, manuais, diretrizes)?
- 12 - Os textos são acessíveis e compreensíveis?

No contexto da prática:

- 1 - Como a política foi recebida? Como está sendo implementada?
- 2 - Como os padrões, empregados, governos, sociedade civil e meios de comunicação envolvidos interpretam os textos? Há mudanças, alterações e adaptações do texto da política para a concretização da política? Há variações no modo pelo qual o texto é interpretado nos diferentes espaços observados na pesquisa?
- 3 - Há evidências de resistência dentre diferentes corporações e categorias profissionais?
- 4 - As instâncias e os profissionais envolvidos na implementação têm autonomia e oportunidades de discutir e expressar dificuldades, opiniões, insatisfações, dúvidas? Recebem algum tipo de pressão? E suporte?
- 5 - Há contradições, conflitos e tensões entre as interpretações expressas pelos envolvidos que atuam na prática e as expressas pelos formuladores da política e autores dos textos da política? (MAINARDES, 2007, p. 231-234).

A adoção desta metodologia de análise dos dados determinou a estrutura da pesquisa, na qual inicialmente são apresentados os conceitos operacionais da pesquisa e a temática e, em seguida, cada capítulo é analisado no momento de sua apresentação e não em parte separada. Em síntese, dentro do lapso temporal contemplado na pesquisa foi necessário explorar o antes (contexto de influência), o durante (contexto de produção dos documentos) e o depois (contexto da prática).

1.6 Disciplinas cursadas na pós-graduação e revisão da bibliografia especializada

A revisão da bibliografia especializada colabora com a compreensão a respeito do universo da investigação e dá subsídios para que os estudos em determinada área possam avançar. Durante o curso da disciplina Pedagogia Social e Práticas de Educação Popular, Social e Comunitária, ministrada pelo professor Roberto da Silva (FEUSP), foi suscitada a reflexão sobre os limites e possibilidades da educação escolar, da educação popular, da

educação comunitária e da educação social, possibilitando conhecer as condições históricas, os fundamentos e a natureza da educação que se desenvolve para além do ambiente escolar, como, por exemplo, nos ambientes de privação de liberdade.

Na disciplina foi apresentado o arcabouço normativo que atualmente baliza as práticas de educação no Brasil, quais sejam: Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/1996). Além das leis brasileiras, foram apresentadas legislações referentes aos sistemas de ensino do Uruguai, de Angola e de Moçambique, cabendo um destaque sobre a diferença entre elas: enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) regulamenta somente a educação formal, a legislação do sistema de educação uruguaio normatiza a educação não-formal na Lei Geral de Educação (Lei nº 18.437/2008). Os debates realizados nesta disciplina foram profícuos, pois estudantes dos países supracitados compunham o grupo discente e contribuíram com suas experiências e conhecimento.

A partir desta disciplina fez-se possível compreender que a universalização do direito à educação perpassa pela regulamentação dos processos educacionais que se desenvolvem na sociedade e não somente no espaço escolar (educação formal). Restringir a educação à escola é coadunar com a manifestação de poder do Estado, que insidiosamente vem se utilizando do ambiente escolar para que o saber de milhares de pessoas não seja reconhecido.

Iniciar as atividades do doutoramento com esta disciplina foi fundamental para a reflexão da oferta da educação para pessoas privadas de liberdade, sendo o docente desta disciplina uma referência na área de educação em espaços de privação de liberdade – tanto pela sua história de vida como pela sua produção científica.

Já a disciplina Estudo de problemas educacionais da Amazônia, ministrada pela professora Dinair Leal da Hora (UFPA) reforçou o conhecimento referente aos aspectos singulares da formação e atuação do professor na Amazônia, seus sujeitos educativos e as propostas educacionais na/ para a Amazônia brasileira.

As discussões e os textos trabalhados permitiram o conhecimento das peculiaridades regionais e culturais da Amazônia brasileira, especificamente na educação: a região apresenta índice elevado de analfabetismo, analfabetismo funcional e suas escolas estão entre as piores do Brasil, com a ausência de formação docente dentre outras problemáticas. Durante o curso desta disciplina, foi evidenciado que as diferenças sociais ou culturais, de gênero, raça ou etnia quase sempre são desconsideradas na formulação e implementação de políticas educacionais. O respeito à diversidade é inseparável do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e trabalhar essas diferenças é papel do docente comprometido com uma

sociedade mais justa e plural – o que possibilitou meditar sobre a relevância da formação continuada dos educadores.

Na disciplina Políticas educacionais: gestão, financiamento e avaliação da educação, sob a responsabilidade da Professora Ney Cristina Monteiro de Oliveira (UFPA), o debate girou em torno das determinações e características das políticas públicas da educação básica e ensino superior, gestão dos sistemas de ensino e de unidades escolares.

Os estudos desenvolvidos abordaram a temática de Estado, políticas, legislação, administração, financiamento e avaliação da educação. Refletiu-se sobre as políticas de avaliação e a introdução da avaliação em larga escala incorporada na Educação Básica e no Ensino Superior e o seu impacto na educação e no ambiente escolar. Todo esse conteúdo possibilitou enxergar como se originam as políticas (abordagem clássica: agenda, formulação, implementação e avaliação) e os mecanismos utilizados para impor políticas educacionais.

A disciplina Estado, economia e políticas públicas de educação, ministrada pelo professor Daniel Cara (FEUSP) os assuntos trabalhados foram: o liberalismo e o racionalismo na educação, o capital e a crítica econômica; a revolução marginalista e a hegemonia econômica; o Estado nacional legal e a tradição Weberiana; O Estado para Gramsci e Poulantzas; O estado de bem estar social keynesiano; a construção do neoliberalismo; a economia na educação e a teoria do capital humano; o neoliberalismo na educação e as reformas econômicas.

As aulas desta disciplina oportunizaram a compreensão do papel do Estado e a responsabilidade de suas instituições na discussão, formulação e implantação de políticas públicas, bem como vem se processando a luta pelo direito universal à educação e a busca pela qualidade da educação escolar pública para todas as pessoas.

Na disciplina História dos Direitos Humanos e o Processo de Especificação do Sujeito de Direito, ministrada pelos professores Bibiana Graeff Chagas Pinto e Guilherme de Assis de Almeida (FD/USP), foi possível apreender o conjunto de transformações históricas, políticas, econômicas e sociais que culminaram com a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), marco legal que possibilitou que as pessoas privadas de liberdade passassem a ser considerados sujeitos de direito.

A realização da disciplina foi fundamental para compreender que os documentos de direitos humanos representam avanços importantes para o Estado brasileiro no tratamento das pessoas privadas de liberdade. As melhorias na legislação somente são efetivadas se contarem com políticas públicas coerentes e se os entes federados conseguirem estabelecer mecanismos que assegurem as condições técnicas e financeiras para que assim as políticas públicas

consigam promover o usufruto dos direitos humanos nos ambientes de privação de liberdade e na sociedade em geral, atualmente o maior problema está na não efetivação delas.

Estas disciplinas permitiram a integralização dos créditos na pós-graduação. Além delas, foram cursadas as disciplinas Tópicos especiais em cultura, escola e processos formativos em educação I - tendências metodológicas da pesquisa em educação, ministrada pela professora Patrícia Barbosa Pereira (UFPR), Oficina de coleta e análise de dados, ministrada pelos professores Genylton Odilon Rego da Costa e Daniele Dorotéia Rocha da Silva de Lima (UFPA). A realização destas disciplinas permitiu o contato com a literatura mais atual sobre o tema da pesquisa.

Além delas, para saber se o estudo em comento era viável, fez-se necessária a consulta de teses e dissertações, nas quais foram observados os documentos, os métodos, teorias e resultados, em busca do conhecimento sobre como foram construídas e assim, aprimorar os métodos empregados nesta investigação.

Neste processo, pôde-se perceber que esta tese representa uma inovação na área da educação em espaços de privação de liberdade por ser o primeiro estudo referente à implementação de um Plano Estadual de Educação nas Prisões. Visando demonstrar o ineditismo da investigação, foi realizada a revisão bibliográfica ao catálogo de teses e dissertações publicizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ano de 2021 e feita a leitura de livros e artigos que tratam da educação em prisões e nada em específico foi encontrado.

O sistema de buscas da CAPES foi utilizado para localizar pesquisas cujos títulos apresentassem o termo Plano Estadual de Educação em Prisões e nenhum registro foi encontrado para o termo procurado. Ao buscar o termo Planos Estaduais de Educação, foram encontrados 12 trabalhos e nenhum deles referente à educação em ambientes de privação de liberdade.

Diante do fato de não terem sido localizados trabalhos com os termos sobreditos, passou-se a pesquisar no portal da CAPES o que tem sido produzido sobre educação em prisões no geral, com o interesse principal em identificar as produções relacionadas ao tema dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões. Neste contexto, foram utilizados os seguintes termos: educação penitenciária, educação em prisões, educação prisional e educação na prisão. Foram encontradas as seguintes produções, conforme quadro²¹ a seguir:

²¹ O demonstrativo da relação dos trabalhos também se encontra no anexo A.

Quadro 08: Demonstrativo de dissertações e teses pesquisadas

PALAVRAS-CHAVE	TOTAL	ÁREA DA EDUCAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Educação Penitenciária	06	04	05	01
Educação em Prisões	29	19	21	08
Educação Prisional	69	37	60	09
Educação na Prisão	19	10	14	05
Total	123	70	100	23

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados obtidos da CAPES (2021).

A partir das palavras-chave utilizadas foi encontrado um total de 123 (cento e vinte e três) produções, sendo 100 (cem) dissertações de mestrado e 23 (vinte e três) teses de doutorado. Do total de teses, somente 13 (treze) estão vinculadas à área da Educação. Por meio da análise de títulos e resumos, foram identificadas 70 (setenta) pesquisas relacionadas à área da educação e outras 53 (cinquenta e três) pesquisas ligadas a outras áreas como Ciências Jurídicas, Multidisciplinar, Planejamento Urbano e Regional, Direito Constitucional, Ciências Sociais etc.

Ao pesquisar o termo educação penitenciária foram encontrados 06 (seis) trabalhos – 05 (cinco) dissertações e 01 (uma) tese, no entanto, nenhum estudo aborda o Plano Estadual de Educação nas Prisões.

Ao buscar o termo educação em prisões foram localizadas 29 (vinte e nove) produções, sendo 21 (vinte e uma) dissertações e 08 (oito) teses. Neste conjunto não foram localizadas pesquisas referentes aos planos de educação em ambiente prisional.

Para o descritor educação prisional, foram detectadas 69 (sessenta e nove) pesquisas, sendo 60 (sessenta) dissertações e 09 (nove) teses. Após a realização da leitura dos resumos, foi identificada a tese de Fábio Aparecido Moreira (1972 - 2021), Educação prisional: gênese, desafios e nuances do nascimento de uma política pública de educação, defendida no ano de 2016 na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP), na área temática Estado, Sociedade e Educação, sob a orientação de Roberto da Silva. No quadro a seguir estão resumidas as informações referentes à tese.

Quadro 09: Elementos da tese Educação prisional: gênese, desafios e nuances do nascimento de uma política pública de educação

Aspectos observados	Descrição
Título da tese	Educação prisional: gênese, desafios e nuances do nascimento de uma política pública de Educação.
Palavras-chave	Educação em Prisões; Política Educacional; Diretrizes Nacionais; Planos Estaduais; Educação de Jovens e Adultos; Abordagem do Ciclo de Políticas.
Temática da pesquisa	Educação em prisões.
Problema de pesquisa	O processo de construção da Educação em Prisões como parte integrante da política pública de Educação no Brasil.
Objetivos	A pesquisa visa historicizar, descrever e analisar dialeticamente a complexidade do processo de construção de uma política pública, os papéis que exercem os seus diversos atores, a produção de leis, de textos e de discursos e os mecanismos por meio dos quais os estados federados se apropriam dos elementos desta política de Estado para efetivá-las como políticas de governo local.
Hipótese – tese	A realidade da educação e do sistema penitenciário brasileiro requer da sociedade e do Estado uma política com discursos e práticas distintas, tanto em relação à Educação quanto em relação ao crime, à pena e à prisão.
Procedimentos metodológicos	Abordagem do Ciclo de Políticas de Ball – o contexto de influência, contexto da produção de textos e contexto da prática; Pesquisa qualitativa; Documentos analisados (Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional, as Diretrizes Nacionais para Educação em Estabelecimentos Penais e o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional).
Perspectiva epistemológica	Não informada.
Perspectiva teórica	Não informada.
Referencial teórico principal	Adorno (1991); Helena Abramo (2005); Marshall (1967); Rangel (2009).
Abrangência	Nacional.
Categoria do estudo	Análise da política.
Orientador	Roberto da Silva.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Moreira (2016)

Nesta investigação, o autor pesquisou o processo de criação da política que instituiu o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional (PEESP) e a mobilização dos estados na elaboração dos Planos Estaduais de Educação das Prisões: “A pesquisa tem como campo empírico os 27 estados federativos e o Distrito Federal, adotando-se como amostra para a pesquisa qualitativa cinco estados representativos das regiões geográficas do País” (MOREIRA, 2016, p. 05).

No desenvolvimento de sua tese (2016), Fábio Aparecido Moreira relata que a vontade política do governo que estava no poder foi fundamental na mobilização da administração pública para compelir as instituições e os agentes políticos na construção de normativas que objetivaram a efetivação do direito à educação em ambiente de privação de liberdade.

Ao utilizar o sistema de buscas para o termo educação na prisão, foram encontradas 19 (dezenove) pesquisas, sendo 14 (quatorze) dissertações e 05 (cinco) teses. Deste conjunto, destaca-se a tese de Bruna Mayara Bonatto que trata sobre a Avaliação do Plano Estadual de

Educação para o Sistema Prisional do Paraná: A educação escolar no contexto das penitenciárias femininas de regime fechado, defendida no ano de 2019 no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na linha de pesquisa História e Políticas Educacionais. O quadro a seguir apresenta os elementos da tese.

Quadro 10: Elementos da tese Avaliação do Plano Estadual de Educação para o Sistema Prisional do Paraná: A educação escolar no contexto das penitenciárias femininas de regime fechado

Aspectos observados	Descrição
Título da tese	Avaliação do Plano Estadual de Educação para o Sistema Prisional do Paraná: A educação escolar no contexto das penitenciárias femininas de regime fechado.
Palavras-chave	Avaliação de Políticas e Programas Educacionais; Avaliação Educacional; Educação na Prisão; Educação nas Penitenciárias Femininas; Análise Arqueológica do Discurso.
Temática da pesquisa	Educação em prisões.
Problema de pesquisa	Como a política paranaense para a Educação na Prisão oferta a educação escolar às penitenciárias femininas, bem como se esta oferta caracteriza-se como uma possibilidade do cumprimento da atribuição social da educação em promover a inclusão social.
Objetivos	Objetivo geral: Avaliar a política de Educação Prisional paranaense. Objetivos específicos: historicizar e contextualizar a Educação na Prisão no Brasil e no Paraná com ênfase aos estabelecimentos penais femininos; caracterizar as instituições penais femininas paranaenses destinadas ao cumprimento de pena em regime fechado; levantar o perfil socioeducacional da população penitenciária feminina paranaense que cumpre pena em regime fechado e também o dos servidores das unidades que compõem o lócus de pesquisa; discutir por meio do resultado da avaliação as potencialidades e fragilidades da educação escolar ofertada pelo estado do Paraná às mulheres apenadas; e, por fim, apontar, por meio da análise do processo de avaliação orientado por/para uma agenda social, as perspectivas e os desafios da atuação do PEESPP (PARANÁ, 2012, 2015).
Hipótese – tese	Não informada.
Procedimentos metodológicos	Análise documental; pesquisa bibliográfica, questionários, entrevistas e diário de campo; Pesquisa qualitativa. Apesar de não ser utilizado como referencial metodológico da pesquisa, utilizaram-se os pressupostos do Ciclo de Políticas, teoria desenvolvida e aperfeiçoada desde 1992 pelos pesquisadores Stephen Ball e Richard Bowe para a compreensão dos estágios de uma política educacional (o contexto de influência até o contexto da prática).
Perspectiva epistemológica	Dialógica e crítica.
Perspectiva teórica	Pluralista.
Referencial teórico principal	Afonso (2005, 2014, 2015); Guba e Lincoln (2011); Worthen; Sanders e Fitzpatrick (2004); Fernandes (2009, 2010, 2018); Foucault (1999, 2012).
Abrangência	Estadual.
Categoria do estudo	Avaliação da política.
Orientadora	Mary Ângela Teixeira Brandalise.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Bonatto (2019).

Bonatto (2019) considerou as duas versões do Plano Estadual de Educação Prisional do Paraná, dos anos de 2012 e de 2015, no contexto da prática, analisando o acesso à

educação da população penitenciária feminina. A principal conclusão do trabalho foi a de que “[...] a população penitenciária feminina não é mencionada no plano com um corpo discursivo próprio. Como também não o é na formação do discurso nacional e supranacional acerca da Educação na Prisão, caracterizando-se como uma tendência destas políticas” (BONATTO, 2019, p. 229).

A síntese dos elementos das pesquisas apresentadas nos quadros acima permite identificar como as pesquisas foram desencadeadas, quais os desafios enfrentados e qual o procedimento metodológico adotado. Assim, fez-se possível compreender como o conhecimento no âmbito da política educacional para pessoas privadas de liberdade foi construído nas duas teses em comento.

Do universo dos trabalhos localizados por meio das palavras-chave, foram encontradas duas teses (quadros 09 e 10), mas nenhuma aborda a implementação dos Planos Estaduais de Educação no Sistema Prisional. Em outras produções também é mencionado o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional e os Planos Estaduais de Educação nas Prisões, de modo que alguns desses trabalhos são citados no decorrer desta pesquisa. De qualquer forma, é possível constatar o número reduzido de produções sobre a temática deste estudo.

Ressalta-se que as buscas não ficaram restritas ao portal eletrônico e durante a procura por revisão da literatura para a construção desta investigação não foram encontrados estudos que atestem contra o ineditismo. A relevância desta proposição vai além da condição de ineditismo, a considerar que sua pertinência se subscreve à concepção de educação como dever do Estado e direito de todos, incluída, desse modo, a pessoa privada de liberdade.

2. CONCEITOS OPERACIONAIS DESTA TESE

Esta seção objetiva depurar o conceito de termos fundamentais para a contextualização do problema desta pesquisa, a saber: Estado, Governo, Políticas Públicas, Plano Plurianual e Políticas Sociais. A princípio, por serem termos polissêmicos, a definição de um conceito único se faz impossível diante da vasta literatura existente. Por essa razão, foram selecionados os conceitos que contribuem para a elucidação e compreensão do objeto da pesquisa.

Aqui também se encontram registrados os esforços para evidenciar que com a promulgação da Constituição Federal de 1988 o Estado é o responsável por ofertar educação de qualidade para todas as pessoas sem qualquer distinção e, nesse processo de efetivação do direito à educação, o Governo desempenha um papel fundamental no processo de elaboração e implementação das políticas públicas.

2.1 DEFINIÇÃO DE ESTADO

Pela ótica do Direito, o Estado é pessoa jurídica territorial soberana, constituída pelos elementos povo, território e governo. Para além do discurso jurídico, é necessário compreender a formação sócio histórica e cultural do povo brasileiro, pelo fato de interferir na forma como o Estado trata a gestão policial e o processo de execução penal, revela o perfil das PPL e define o seu papel neste cenário.

O Brasil é marcado por um longo período de escravidão, pelo autoritarismo herdado da ditadura militar e o Estado, por meio da segurança pública, usa a sua força e o seu poder de polícia²² de forma brutal, punindo e vigiando pobres e negros. De acordo com Wacquant (2011, p. 11),

[...] essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a "subversão interna" se disfarçou em repressão aos delinquentes. Ela apoia-se numa concepção hierárquica e paternalista da cidadania, fundada na oposição cultural entre feras e doutores, os "selvagens" e os "cultos", que tende a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos, de modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundem.

²² Segundo o artigo 78, do Código Tributário Nacional, "Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos".

As raízes do povo brasileiro são fincadas na escravidão e isso deve ser ressaltado, dado o fato de que os seus danos permanecem repercutindo na sociedade e são intensificados nas prisões, que são as senzalas modernas onde as PPLs são obrigadas a conviver com a superlotação, a falta e/ou insuficiência de alimentação, educação, cuidados com a saúde e etc..

As PPL, em sua maioria é constituída de pessoas pobres e negras que são vigiadas pelo ‘capitão do mato’ (atualmente conhecido como ‘policial penal’), acorrentadas por algemas, grades ou tornozeleiras eletrônicas e, diante de qualquer questionamento ou ato de resistência, como motins e rebeliões, são reprimidas com violência (antigamente era utilizada a ‘chibata’, na atualidade o aparato existente é muito mais vasto e perpassa do cacete às armas com bola de borracha, descarga elétrica e de fogo).

O Estado – o grande senhor –, modernamente se aparelhou e acorrentou os serventuários como policiais militares, penais, servidores administrativos das prisões, civis, federais, advogados, juiz da execução penal, promotores dentre outros para melhor se servir. Por exemplo, a maior preocupação do policial penal é que nenhuma PPL fuja no decorrer do seu plantão, técnicos administrativos da prisão estão presos a burocracia administrativa como preenchimento de laudos criminológicos, atestado de bom comportamento e etc.

O juiz da execução penal também está acorrentado pelo Estado, um exemplo é o que aconteceu na comarca de Contagem (MG), o juiz Livingsthon Jose Machado, ao detectar que as prisões estavam em situação irregular expediu alvarás de soltura, e de imediato “o **Estado**, através da Procuradoria, ajuizou um mandado de segurança, dizendo que a decisão contrariava o interesse público” (CONJUR, 2009, n /p, *grifo nosso*). O referido juiz foi punido administrativamente, afastado em 2005, sem direito de defesa, com remoção compulsória, o que o fez abandonar a magistratura.

Desse modo, o Estado vem utilizando com maestria essa herança deixada pelo período inaugural do país, acrescida ao horror do período do regime militar, para instaurar o medo e a insegurança nas pessoas como solução para os problemas sociais:

O medo é uma boa justificativa para não se envolver politicamente com nada. O medo pode justificar o que deu certo, ao mesmo tempo em que se pode pedir mais medo como solução para o que não deu. Talvez uma característica de qualquer ditadura, mas a nossa foi militar e com o apoio dos Estados Unidos (VALOIS, 2021, p. 346).

Na década de 1990, o Brasil – sem ter tratado os malefícios da escravidão e da ditadura militar –, aderiu ao projeto de Estado Mínimo como resposta à insegurança e ao medo, reduzindo as políticas sociais e intensificando as políticas de repressão.

Deste modo, o Estado controlou os recursos destinados às políticas sociais e investiu na nova disciplina econômica que, segundo Wacquant (2012, p. 16),

[...] a mão esquerda, o lado feminino do Leviatã, é materializada pelos ministérios "dos desperdícios", encarregados das "funções sociais" - educação pública, saúde, habitação, bem-estar social e legislação trabalhista - que oferecem proteção e amparo às categorias sociais desprovidas de capital econômico e cultural. A mão direita, o lado masculino, tem como tarefa reforçar a nova disciplina econômica, através de cortes no orçamento, incentivos fiscais e desregulamentação econômica.

Frente a esta concepção, Wacquant (2012, p.16) acrescenta que “[...] a polícia, os tribunais e as prisões são os elementos centrais da mão direita do Estado, juntamente com os ministérios da área econômica e orçamentária”.

Januário (2019, p.100), chama a atenção para o fato de que as políticas neoliberais no Brasil foram “uma estratégia para eliminar o Estado desenvolvimentista e escondia a verdadeira roupagem do neocolonialismo”, pois “o Estado passou a exercer o papel ativo de concentração da renda para parte da população, por meio de mecanismos fiscais”.

Desta maneira, o Estado permanece mantendo uma relação colonial com o povo preto e pobre, pois “nossos sistemas penais são os instrumentos de dominação neocolonial e ameaçam converterem-se no instrumento de dominação tecnocolonial mais eficaz já inventado” (ZAFFARONI, 2018, p. 146).

O Estado, portanto, para o entendimento desta pesquisa, é caracterizado como um elemento controlador e disciplinador dos grupos sociais desfavorecidos, com o intuito de perpetuar o sistema escravista em outros tempos. É fato que o Brasil é o terceiro país que apresenta a maior população carcerária do mundo e o número de PPLs cresce a cada ano – poucas são as pessoas que saem da prisão e recebem auxílio do Estado, de familiares/amigos e conseguem ter sucesso em seu processo de reintegração social.

Diante do evidenciado – o Estado privilegia determinado grupo em detrimento de outro –, retoma-se a Constituição Federal de 1988, que estabeleceu que é dever do Estado ofertar a educação de qualidade para todos. Porém, nos sistemas prisionais, a educação – compreendida aqui como direito humano fundamental, não alcançou a todas as pessoas ali ‘depositadas’. E mesmo às que a alcançaram, a qualidade é questionável, devido ao número de analfabetos funcionais, ausência de estrutura física adequada (incluindo a questão da acessibilidade), recursos humanos, materiais, entre outros.

Com a Carta Magna, a educação de todas as pessoas passou a ser dever do Estado, uma vez que adquiriu o caráter de política pública universal, devendo incluir todas as pessoas sem qualquer discriminação (BRASIL, 1988).

É fundamental entender que para garantir o direito de acesso e permanência à educação para todos, é necessária a organização do espaço, estruturas físicas e materiais, pois historicamente as escolas localizadas no interior das prisões sofrem com uma série de obstáculos para ofertar a educação com qualidade, a saber: estruturas precárias, sobreposição das normativas de vigilância e segurança em detrimento das atividades pedagógicas dentre outras.

Diante das dificuldades para o usufruto da educação em espaço penitenciário, é necessário enfatizar que a educação, enquanto dever do Estado, vai além da criação de lei, normativas, resoluções, diretrizes e outros. É necessário que o Estado, por meio de suas instituições, se mobilize para efetivar o direito estabelecido. À vista disso,

[...] a atual concepção de política pública adotada no Brasil permite abordar, como afirmamos, a Educação de duas maneiras diversas que implicam em medidas igualmente distintas: a) como dever do Estado; e b) como direito do cidadão. Ora, como dever do Estado corresponde à obrigatoriedade da garantia da oferta de Educação, o que inclui prédios escolares, material didático, equipamentos, professores, realização de concursos, qualificação profissional, oferta de vagas e de todos os elementos concretos, regimentais, institucionais, asseguradores do Direito à Educação (SILVA, 2010, p. 74).

Nesse sentido, a educação enquanto dever do Estado precisa

[...] definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada estado e município, tais como: livro didático, merenda escolar, saúde do escolar, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança nas escolas (DOURADO; OLIVEIRA, 2009, p. 208).

Do “dever de Estado, nascem obrigações que devem ser respeitadas tanto da parte de quem tem a responsabilidade de efetivá-las, como os poderes constituídos, quanto da colaboração vinda da parte de outros sujeitos implicados nessas obrigações” (CURY, 2008, p. 296). Assim, a educação enquanto dever do Estado exige, primeiramente, uma tomada de decisão pelas instituições que são responsáveis por dar cumprimento ao conjunto normativo.

No que se refere à educação para pessoas privadas de liberdade, as instituições como o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça possuem a competência em nível nacional

de elaborar normativas visando a efetivação do direito à educação no chão das escolas no ambiente prisional, uma vez que o Estado tem o dever de ofertar o exercício e o desfrute efetivo da educação por meio oficial e permanente.

2.2 DEFINIÇÃO DE GOVERNO

O Governo é a instituição responsável pela função política do Estado, essa atribuição é estabelecida e regulada pela Constituição Federal de 1988. Para Alexandrino e Paulo (2013, p. 16) “O governo tem a incumbência de exercer a direção suprema e geral do Estado, determinar a forma de realização de seus objetivos, estabelecer as diretrizes que pautaram sua atuação, os planos governamentais, sempre visando a conferir unidade à soberania estatal”.

Convém expressar que para essa pesquisa a definição de Governo adotada é a apresentada por Alexandrino e Paulo (2013) que coincide com a proposta por Höfling (2001, p. 31) de que o Governo é o

[...] conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período.

A função do governo é diretamente ligada à função política de comando, de coordenação, de direção e de fixação de planos, programas, ações e projetos de atuação do Estado que se manifesta por ação ou omissão por meio das políticas públicas. No Brasil, com o advento da CF/88 o Estado passou a ser republicano, democrático e representativo, composto por três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário – cada um com suas respectivas atribuições (BRASIL, 1988).

No Brasil, o sistema de governo é presidencialista, o Presidente da República exerce o papel de chefe de Estado e chefe de governo. O Estado é permanente e mais abrangente que o Governo, porque a cada eleição (municipal, estadual e federal), golpe cívico-militar, *impeachment* ou destituição, o Governo muda e, conseqüentemente, a forma de organização das instituições e a gestão de políticas, programas e projetos passam por mudanças. A Carta Magna (CF/88) estabeleceu que a modificação no quadro governamental para eleger o governo federal e o governo estadual ocorre periodicamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos por meio das eleições. As eleições para o governo municipal ocorrem 02 (dois) anos após as eleições federais e estaduais, sucessivamente.

A forma de governo é caracterizada pela eletividade e pela temporalidade dos mandatos do Chefe do Poder Executivo, a cada eleição ocorre a transmissão do poder e o

grupo governamental que é eleito, ao chegar ao poder, elege as suas pautas prioritárias. Assim, o Governo é formado por um grupo de pessoas com alto poder de decisão que irá interferir nos rumos do Estado, daí decorre a relevância da sociedade buscar conhecer o plano de governo dos candidatos no período de campanha eleitoral, pois é nesse documento que estão expressas as intenções e as ações que serão prioritárias para determinado grupo político.

Quando o governo que assume o poder é democrático, espera-se que as ações do governo sejam debatidas, negociadas com grupos sociais em busca do entendimento da situação, fazer acordos e alianças que favoreçam a resolução dos problemas sobre o qual o governo deve agir. Salienta-se que mesmo em um governo democrático existem muitos grupos de interesses divergentes – os quais agem pressionando o governo para terem suas demandas atendidas.

As reivindicações de determinado grupo, por exemplo, que reivindica a garantia do direito à educação para pessoas privadas de liberdade, precisa fazer articulação política. Mesmo a educação sendo um dever do Estado é fundamental a vontade governamental para a sua efetivação, haja vista o grande poder e influência que o governo exerce na mobilização das estruturas institucionais, seja para formular e implementar políticas. Além disso, o próprio governo é regido por outras normas, no caso, a lei do mercado financeiro. Desse ponto de vista,

[...] além das leis postas pelos governantes existem outras leis que não dependem da vontade dos governantes, e estas são ou as leis naturais, derivadas da própria natureza do homem vivendo em sociedade, ou as leis cuja força vinculadora deriva do fato de estarem radicadas numa tradição. Umhas e outras são leis “não escritas” ou” leis comuns” (BOBBIO, 1987, p. 96-97).

As leis não escritas são emanadas pela imposição das transformações econômicas, que vão refletir nas medidas a serem adotadas pelo governo, logo direitos que foram conquistados em determinado governo têm a possibilidade de serem alterados ou suprimidos em outro.

No interstício dos anos de 2011 a 2021 o Brasil foi governado por três Presidentes da República e o estado do Amapá por dois governadores estaduais, logo os princípios e concepções que norteiam a implementação de políticas educacionais para privados de liberdade pode ter sido impactada com a alternância nos cargos de Presidente e governador.

Compreender quem são os grupos e atores políticos que estão no poder é fundamental para entender as fases desencadeadas no programa de implementação dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões no Amapá.

Assim, ao analisar políticas públicas, deve-se considerar não apenas as intenções

estabelecidas pelos governos, mas também a não ação ou não política, já que a política pública pode ser entendida como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer” (DYE, 1984 apud SOUZA, 2006, p. 24).

O quadro a seguir apresenta os nomes dos chefes de estado do Brasil:

Quadro 11: Relação dos(as) Presidentes(as) da República Federativa do Brasil (2011-2021)

PERÍODO	PARTIDO	PRESIDENTE(A)
1º. de janeiro de 2011 até 31 de agosto de 2016	PT	Dilma Vana Rousseff
31 de agosto de 2016 até 1º. de janeiro de 2019	PMDB	Michel Miguel Elias Temer Lulia
1º. de janeiro de 2019 até 1º. de janeiro de 2023	PSL	Jair Messias Bolsonaro

Fonte: Elaborado pela autora.

É relevante ressaltar que a presidenta Dilma Vana Rousseff foi afastada temporariamente pelo Senado Federal em 12 de maio de 2016 e, definitivamente, em 31 de agosto de 2016, com a votação final de seu *impeachment*. Por essa razão, no período de desenvolvimento dessa pesquisa, o Brasil foi governado por 03 (três) Presidentes(as). A título de contextualização, segue o quadro dos governadores do estado do Amapá no mesmo período:

Quadro 12: Relação dos governadores do estado do Amapá (2011-2021)

PERÍODO	PARTIDO	GOVERNADOR
1º. de janeiro de 2011 até 1º. de janeiro de 2015	PSB	Carlos Camilo Góes Capiberibe
1º. de janeiro de 2015 até 1º. de janeiro de 2023	PDT	Antônio Waldez Góes da Silva

Fonte: Elaborado pela autora.

A alternância de Presidentes e governadores é um fato social que interfere na dinâmica da política pública, por ser carregada de significados e relações entre os sujeitos históricos, por isso é importante verificar esse contexto levando em consideração as mudanças ocorridas nas sucessões governamentais, uma vez que estas ocasionam alterações nos cargos dos Ministérios da Educação e da Justiça e/ou Justiça e Segurança Pública e, respectivamente, na Secretaria Estadual de Justiça e na Secretaria Estadual de Educação. Esses órgãos têm, entre as suas funções, a atribuição de implementar políticas para garantir o direito à educação no sistema prisional.

É preciso compreender que cada grupo que compõe o governo elege suas pautas prioritárias. No governo do Partido dos Trabalhadores (PT) que se iniciou em 1º. de janeiro de 2003 e durou até o dia 31 de agosto de 2016, com 08 (oito) anos de governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) e 05 (cinco) anos e 243 (duzentos e quarenta e três

dias) de governo da primeira mulher eleita Presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Vana Rousseff, de 1º de janeiro de 2011 até 31 de agosto de 2016, o governo tinha como meta acabar com a fome, aumentar a inclusão social e reduzir a desigualdade social.

Dentro do conjunto de políticas sociais, a política educacional ganhou centralidade e no ano de 2004 foi criada a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) pelo Decreto Presidencial nº 5.159/2004 que, em seu artigo 29 descreve as competências da SECAD:

- I. Planejar, orientar, coordenar, fomentar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, a formulação e a implementação de políticas voltadas para a alfabetização e educação de jovens e adultos, educação indígena, educação ambiental, educação do campo e educação em áreas remanescentes de quilombos;
- II. Planejar, orientar, coordenar, fomentar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, o desenvolvimento de programas e ações que contribuam para a diminuição das desigualdades em educação e o aprimoramento da qualidade educacional;
- III. Propor e incentivar ações de apoio educacional para crianças e adolescentes em situações de discriminação e vulnerabilidade social;
- IV. Assegurar o acesso aos programas de alfabetização e o direito à continuidade de estudos a todo cidadão excluído do sistema educacional, com especial atenção àqueles que jamais tiveram iniciação escolar;
- V. Subsidiar a formulação de programas para inclusão educacional e para alfabetização e educação de jovens e adultos, bem como a definição de estratégias e diretrizes técnico-pedagógicas a serem adotadas;
- VI. Articular-se com os sistemas de ensino e comunidades indígenas na oferta de educação escolar específica e intercultural, respeitadas as diversidades, de forma a valorizar suas identidades étnicas, línguas e tecnologias, garantindo o acesso a informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional;
- VII. Apoiar os sistemas de ensino na implementação das Diretrizes Operacionais da Educação Básica nas Escolas do Campo;
- VIII. Apoiar ações de educação nas comunidades remanescentes de quilombos, respeitadas suas especificidades;
- IX. Elaborar, difundir e apoiar diretrizes, programas e ações de educação ambiental nos sistemas de ensino, com vistas a fortalecer a transversalidade do tema e seu impacto;
- X. Propor e coordenar ações de cooperação técnica com os diversos sistemas de ensino, visando o efetivo desenvolvimento das ações de alfabetização e educação de jovens e adultos e de inclusão socioeducacionais e
- XI. Propor, apoiar, articular e definir critérios para parcerias com organizações governamentais e não governamentais, visando fortalecer o desenvolvimento de ações de alfabetização e educação de jovens e adultos e de inclusão socioeducacionais (BRASIL, 2004).

A criação da SECAD, do ponto de vista da garantia do direito à educação para populações historicamente silenciadas do processo educacional, representou um grande avanço, Jakimiu (2021, p. 133) destaca que “a criação da SECAD significou um avanço sem precedentes na garantia do direito à educação ao implementar políticas educacionais voltadas para sujeitos historicamente excluídos”.

No âmbito do enfrentamento à criminalidade no país, o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi marcado pela criação no ano de 2007 do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) que se destinava à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, além de articular ações de segurança pública com políticas sociais por meio da integração entre União, Estados e Municípios. O conjunto de medidas do PRONASCI objetivava desenvolver políticas sociais para tratar do problema da segurança e também previa recurso financeiro para a educação e alfabetização de jovens, por meio de programas de capacitação e criação de presídios destinados a jovens entre 18 e 24 anos.

O programa propunha-se ao desenvolvimento de políticas para a melhoria do sistema prisional que contemplasse a valorização dos profissionais e o apoio à implementação de projetos educativos e profissionalizantes para as pessoas com penas restritivas de liberdade e aos egressos do sistema penitenciário. Apontando alternativas para as metodologias utilizadas atualmente, tratava a segurança pública como uma política descentralizada e articulada com os estados e municípios, estimulando o reconhecimento dos programas de segurança como partes integrantes das políticas de inclusão social, de habitação, educação, trabalho, lazer, assistência e geração de emprego e renda (JULIÃO, 2018, p. 170).

Julião (2018, p. 170-171) relata que no PRONASCI a

[...] segurança pública não é realizada com políticas e ações administrativas pontuais e paliativas, que somente com propostas e medidas de longa duração, com continuidade administrativa se obtêm respostas consistentes, principalmente a médio e longo prazos, propuseram investir demasiadamente em projetos e programas interdisciplinares, muitos deles articulados com ações sociais, contando com uma atuação interministerial, articulando-se programas de várias pastas do governo federal, otimizando os recursos, tecnologias e experiências já existentes. Em suma, propuseram promover, por meio de uma articulação interministerial e interdepartamental, a consolidação de uma proposta política de segurança cidadã.

O governo da Presidenta Dilma Vana Rousseff (PT) teve início em primeiro de janeiro de 2011 e em seu discurso na cerimônia de posse informou que iria dar continuidade ao governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e as prioridades do seu Governo seriam a luta pela qualidade da educação, da saúde e da segurança pública (SENADO FEDERAL, 2011).

Em seu governo, foi promulgada a Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011 que estabeleceu que a PPL que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por estudo, parte do tempo de execução da pena. Como é alto o índice de jovens em cumprimento de pena – 44,79%, conforme Brasil (2019) é oportuno enfatizar a Lei nº 12.852, de 5 de

agosto de 2013 que instituiu o Estatuto da Juventude e elenca os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas da juventude e o Sistema Nacional da Juventude.

O Estatuto da Juventude prevê 11 (onze) direitos aos jovens: Direito à cidadania e à participação social e política; Direito à educação; Direito à profissionalização, ao trabalho e à renda; Direito à diversidade e à igualdade; Direito à saúde; Direito à cultura; Direito à comunicação e à liberdade de expressão; Direito ao desporto e ao lazer; Direito ao território e à mobilidade; Direito à sustentabilidade e ao meio ambiente; Direito à segurança e ao acesso à justiça (BRASIL, 2013a).

Ainda na administração da Presidenta Dilma, foi aprovada a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013 que “[...] dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural” (BRASIL, 2013b).

No governo do partido do *Movimento Democrático Brasileiro* (MDB), com o Presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia, durante o período de 2016 a 2018, as prioridades do governo foram as seguintes: fomentar a tramitação da proposta de Emenda à *Constituição* sobre o teto de gastos. Aprovada a Emenda Constitucional (EC) nº 95, em 15 de dezembro de 2016, ela passou a limitar os gastos públicos nas áreas sociais (saúde, educação, segurança etc.) por 20 (vinte) anos. Outra modificação no campo educacional foi iniciada com a medida provisória nº 74/2016 que foi convertida na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, popularmente conhecida como a reforma do Ensino Médio (BRASIL, 2017a). Em seguida, a aprovação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que ficou conhecida como a lei da reforma trabalhista, nela direitos e deveres dos trabalhadores foram alterados para atender as mudanças econômicas contemporâneas e diminuir os encargos sociais (BRASIL, 2017b).

No governo do Partido Social Liberal (PSL) e Partido Liberal (PL)²³, no período de 2019 a 2022, a primeira medida no campo educacional tomada pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro foi a extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) por meio do Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019.

Na entrevista com Carlos José Pinheiro Teixeira foi perguntado se a extinção da SECADI interferiu na educação para pessoas privadas de liberdade.

Esse é um ponto importante. Eu vou ter uma percepção subjetiva, é uma percepção lógica, a minha subjetividade. Outro dado é a gente analisar, por exemplo, a série

²³ O Presidente Jair Bolsonaro foi eleito pelo PSL, mas deixou a legenda após a eleição e filiou-se ao PL.

histórica pós-final da SECADI, como é que isso acontece nos estados dentro da sequência da oferta que é apurada pelo censo escolar. Esse é um indicador objetivo. Mas assim, você tem que pensar que a política de educação nas prisões é uma política de educação de jovens e adultos. [...] com o fim da SECADI, você vai ter um arranjo diferente dentro do MEC, a partir de 2019. Muda o MEC, essa secretaria desaparece, algumas pautas vão ficar hoje na SEMESP, que é uma secretaria que herda pautas da educação da SECADI, que é índio, indígena, quilombola, campo e tradições culturais. Mas a educação de jovens e adultos sai e vai para a educação básica. E a alfabetização vai para outra secretaria, que é a SEALF, que é a Secretaria de Alfabetização da conta de educação de crianças na faixa etária, de alfabetização normal, esperada, da idade certa, digamos assim, e de adultos também. Então, a SECADI, parte fica na SEMESP, parte é para a SEALF e parte é para a SEB. Então, isso perde a identidade. A educação para jovens e adultos integrava a alfabetização até a oferta do ensino médio. Então, já é um ponto importante, porque a alfabetização nas prisões vai para a SEALF, a modalidade da educação formal de EJA, da educação básica vai para a SEB. Então, isso gera uma complexidade. Dentro da SEB, não se cria uma diretoria de jovens e adultos, por exemplo. Então, o que era uma diretoria se transforma na coordenação geral. Isto é um impacto na disputa da agenda do secretário, por exemplo, ou da secretária. Você entende? Isso já define um prestígio menor. É natural, uma diretoria vai carregar os temas de acordo com aquilo que vai surgindo como forte na expressão. Então, isso é um ponto que diminui. E dentro dessa coordenação, você não tem uma coordenação específica. Então, você não tem dentro da coordenação uma referência à educação de prisões. Então, essa pauta vai saindo da agenda da educação, porque o MEC não tem uma figura lá dentro para dar conta disso formalmente. E nessa coordenação geral, você não tinha uma referência à educação de prisões. Como também não tinha para as outras modalidades, como campo, quilombola. Isso ficou na SEMESP. Então, essa pauta é esvaziada dentro do Ministério da Educação na SEB. Porque a SEB dá conta de uma pauta muito gigante. A SEB dá conta da educação infantil ao ensino médio. Você está falando de 55 milhões de matrículas. E nas prisões significa o quê? Hoje está em 80, 90 mil? Isso é menos de 1% da matrícula da educação básica. Então, não tem como você ter uma agenda forte disputando com a série pautas que são gigantes. Entende? Mas, por outro lado, o Ministério da Justiça e o Depen continuam na mesma estrutura. Continua com a coordenação específica para o ensino nas prisões. E pessoas que têm um perfil bem envolvido, engajado, eu estive com elas algumas vezes. É um pessoal muito comprometido, a parte técnica. Rigorosamente hoje, são agentes penitenciários que estão fazendo essa função no Depen. Eu falo isso de um ano para trás. Agora não posso afirmar, mas provavelmente sim. Mas eu perdi o contato com eles em 2021, eu acho, no segundo semestre de 2021. No ano de 2022 eu não tive mais contato com o Depen. Mas em 2019, havia um pessoal muito envolvido, que são agentes penitenciários que estavam fazendo essa função no DEPEN. Então, essa pauta se mantém no Depen. Ao contrário do Ministério da Educação. Então, pelo que eu ouvi relatos, o Depen tentou, em alguns momentos, provocar essa pauta em conjunto com o MEC, mas o MEC não conseguia acompanhar. E quase que foi assim, vão tocando vocês porque a gente não tem como, e depois a gente vai fazer os acordos posterior, quando vocês estiverem formulando alguma coisa. Então, por exemplo, o Depen abre um edital para fazer a revisão dos planos estaduais por conta deles, anunciando, chamando o MEC para participar. E o MEC fala, não, vamos vocês tocam aí porque não tem como, o MEC não impede essa pauta, mas diz que não tem como acompanhar porque faltam pessoas para fazer isso. Ok? Mas então, considerando esse contexto, sim. Porque, por mais que o Depen tenha um esforço de dialogar com os estados, o Depen não tem a entrada que o MEC tem na Secretaria de Educação. Mas, por exemplo, o Depen criou um grupo de trabalho envolvendo os representantes estaduais, tanto da Educação quanto da Justiça, que a gente pertencia. Isso é um estudo bacana, né? Eles comunicavam, e eu tive um momento com esse grupo. Então, isso é bacana, mas isso não impede, isso não era o suficiente para manter a agenda no mesmo nível de atendimento e de diálogo de articulação com os estados. Porque o Ministério da Educação tem muito mais essa vocação, tem muito mais esse acerto, tem muito mais essa aproximação institucional com os estados, com a

Secretaria de Educação do que o Depen. Por exemplo, quando o assunto era o PAR, como é que o Depen podia falar sobre o PAR, que é o plano de ações articuladas, o financiamento, com os estados, sem o MEC estar presente? A gente sabe que boa parte do financiamento da educação, seja nas prisões ou fora dela, é pelo PAR. Então, você imagina que isso trava o diálogo, isso impede você avançar em algumas pautas. A minha impressão é que o fim da SECADI ela tem efeito na política e também talvez não permitiu avanços na oferta da política, tendo causado prejuízo. Agora, isso tem que ser contraponto também. Isso é tão forte que afeta a oferta nos estados? Vamos ver a base da série histórica da oferta da educação das prisões de 2008 até 2022 para saber o que ela nos diz a respeito dessa oferta. (Entrevista, Carlos José Pinheiro Teixeira, setembro de 2022).

Após a extinção da SECADI, o governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro publicou o Decreto nº 10.004, de 05 de setembro de 2019 que instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Além dessas medidas antiprogressistas, as pautas prioritárias do governo foram: a reforma do Estatuto do Desarmamento que ampliou o direito das pessoas terem armas, Projeto de Lei nº 6438/2019; Proposta de Emenda Constitucional nº 03/2019 que almejou acabar com o auxílio reclusão – direito garantido pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, pois o auxílio reclusão é um benefício previdenciário destinado aos dependentes legais e de baixa renda de segurados pela Previdência Social que estão privados de liberdade. Outrossim, o governo defendeu a redução da maioridade penal para 16 anos e se mostrou contrário à progressão de regime e saída temporária das pessoas privadas de liberdade.

Com esses exemplos fica perceptível que quando o governo muda, ocorrem mudanças significativas no direcionamento das ações do Estado. Ferreira, Fonseca e Scaff (2019, p. 1748) demonstram o efeito que a alternância no quadro governamental ocasiona no direcionamento das políticas educacionais no Brasil: “Como efecto perverso, podremos convivir con la desistencia del derecho a la educación para todos, sin distinción de género, raza, y condición social, tan duramente conquistado en la legislación y cuya marcha estaba apenas empezando”.

Corroborando com esse posicionamento Julião (2018, p.13) pontua que:

Em virtude das atuais mudanças políticas antiprogressistas vivenciadas na América do Sul – que discutem em gabinetes reformas das políticas sociais, trabalhistas, previdenciárias e de execução penal [...] Diante de tal situação, temo pelo futuro da política de educação implementada para as classes populares, principalmente para a população em situação de privação de liberdade nos países ditos em desenvolvimento.

Em termos, a alternância de Governo em países recém-industrializados e com a democracia em fase de consolidação evidencia a possibilidade de retrocesso na materialização

de políticas públicas se o Governo tiver como objetivo alcançar metas econômicas em detrimento dos direitos sociais.

Santos (2016, p. 31) lembra que países semi-industrializados diante do sistema econômico são caracterizados “por uma rede de atividades produtivas com um relativo equilíbrio entre as produções do centro e da periferia, que lhe confere uma especial capacidade de manobra institucional e política dentro do sistema interestatal”. Assim, estratégias precisarão ser criadas, articuladas e rearticuladas constantemente para contrabalancear o desenvolvimento econômico e a promoção da inclusão social. Para que isso aconteça é fundamental a sapiência de um chefe de Estado, visto que a relação entre os países desenvolvidos e os subdesenvolvidos não é uma relação linear e automática.

O governo é o direcionador das atividades do Estado e as atribuições do Estado se manifestam por meio das ações governamentais ou como Foucault (2018) denomina táticas diversas, predominantemente, por meio de leis, decretos, resoluções, ou seja, o conjunto normativo é a base fundamental em países democráticos para que aconteça o planejamento e a efetivação do direcionamento das ações do Estado.

A prisão é a instituição que subsiste a todas as mudanças de regime político, pode ser pelo fato que o período em que a pessoa é retirada da sociedade e colocada em confinamento tem certa utilidade para o sistema econômico. Na sociedade cindida em classes sociais, o próprio sistema gera os excluídos e os encaminha para as prisões com a finalidade de neutralizar e estocar fisicamente a fração excedente de seres humanos, geralmente, sem acesso e/ou acesso insuficiente à educação, ao trabalho e aos demais direitos sociais. Por essa ótica as PPL “[...] são úteis tanto no domínio econômico como no político. Os delinquentes servem para alguma coisa” (FOUCAULT, 2018, p. 217). Na sociedade brasileira, em específico, essa prisão se dá também pelo recorte racial; fruto da escravização recente, não por acaso a população mais pobres são em sua grande maioria pessoas negras.

No domínio político, as PPL da classe pauperizada são úteis, ou melhor, usadas, a tempo como plataforma política, pois,

[...] todos sabem que Napoleão III tomou o poder graças a um grupo constituído, ao menos no nível mais baixo, por delinquentes de direito comum. E basta ver o medo e o ódio que os operários do século XIX sentiam em relação aos delinquentes para compreender que estes eram utilizados contra aqueles nas lutas políticas e sociais, em missões de vigilância, de infiltração, para impedir ou furar greves etc (FOUCAULT, 2018, p. 217).

Nesse exemplo, que remonta ao século XIX, o fato mencionado pelo autor vai ao encontro das proposições a qual considera que os delinquentes podem ser utilizados, inclusive, para ações políticas.

No Brasil, no ano de 2018, o candidato de extrema-direita, do PSL à presidência da república, Jair Bolsonaro, utilizou como proposta de governo o discurso radical na área de segurança pública. A principal marca da sua campanha foi à defesa do aumento do encarceramento, concessão de "licença para matar" para policiais, redução da maioria penal de 18 para 16 anos, fim da redução de pena de PPL, fim das saídas temporárias, acabar com audiência de custódia dentre outras medidas antiprogressistas. O referido candidato venceu as eleições.

A política de encarceramento fascina tanto aos eleitores da direita como da esquerda e, com o apoio das mídias sociais, os agentes políticos ou candidatos a ocupar um cargo ou função pública, fazem uso de discursos com finalidade eleitoral, de penalização e pacotes de medidas repressivas ganham espaços e, por vezes, as eleições. Da mesma forma em que cresce o discurso de penalização, aumenta também as propagandas em torno da redução das políticas sociais. Assim,

[...] a prisão é, portanto, um domínio no qual os negros gozam de fato de uma “promoção diferencial”, o que não deixa de ser uma ironia no momento em que o país vira as costas para os programas de *affirmative action* com vistas a reduzir as desigualdades raciais mais gritantes no acesso à educação e ao emprego (WACQUANT, 2011, p. 103).

Muitas são as maquiagens, os discursos e as justificativas para a manutenção de um sistema prisional brasileiro escravocrata e violador de direitos humanos. Como bem ensinou Januário (2019, p. 100), o advento das políticas neoliberais no Brasil serviu para maquiar o neocolonialismo e “o Estado passou a exercer o papel ativo de concentração da renda para parte da população, por meio de mecanismos fiscais”.

Com a minimização do Estado social e a exaltação do Estado penal, a situação dos negros e pobres não foi tratada com políticas de reparação histórica e os direitos sociais (a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados), mesmo com o advento da Carta Magna de 1988, não alcança a população preta e/ou pobre antes, durante e depois da sentença privativa de liberdade.

O governo cada vez mais fixa seu olhar para a política econômica e assim o Estado de governo utiliza a instrumentalização do saber econômico para controlar a sociedade pelo seu

poder de polícia,²⁴ o qual visa proteger as atividades econômicas, mas no discurso propala que o poder de polícia é para garantir a paz, a tranquilidade social e os interesses gerais da coletividade.

No Brasil, vige a cultura política de transformar tudo em lei, sem tratar os problemas sociais que se arrastam desde sua formação sócio histórica, faz-se necessário que a lei não seja letra morta, pois seres humanos necessitam, no mínimo, aprender a ler e a escrever, porque

[...] a insuficiência de atividades educacionais para as pessoas privadas de liberdade não é um destino, mas uma política, que deve ser questionada, com a finalidade de que seja revertida por outras políticas públicas, como, por exemplo, as políticas educacionais, políticas de assistência social e outras (FERREIRA, SILVA, 2021).

Esse fenômeno (torna-se Lei e não serem cumpridas na prática), aplicado principalmente à população mais pobre que, como já mencionado, em sua maioria é negra, exprime a característica peculiar de um Estado que na prática ainda reproduz ações que se diferenciam de um Estado moderno. Ou seja, um Estado neocolonial²⁵ que reproduz ainda ações aproximadas de práticas realizadas no sistema escravocrata, a qual rebaixa a determinada população ao grau mais baixo de sobrevivência, extraindo desta o máximo de lucratividade sistêmica possível.

2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS

O termo política pública, no Brasil, é utilizado para referir-se ao conjunto de atividades que são atribuições do governo. Na literatura especializada não existe uma definição taxativa do que seja política pública, sendo, portanto, definida de várias formas. Nesse enfoque, Souza (2006, p. 24) relata que:

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo viés: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer

²⁴ O Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), em seu artigo 78, conceitua o poder de polícia.

²⁵ BARBOSA, Wilson do N. *A Discriminação do Negro como Fato Estruturador do Poder*. Revista Sankofa USP (São Paulo), 2(3), 71-103, 2009. <https://doi.org/10.11606/issn.1983-6023.sank.2009.88739>. JANUÁRIO. Eduardo. *Aspectos de uma economia neocolonial: a redistribuição da renda pública, 2002-2013*. Tese de Doutorado. FFLCH-USP, 2019.

ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz.

Outra concepção que trazemos para a discussão por abordar a complexidade, os níveis de abrangência e os diversos atores sociais envolvidos na política pública é o conceito das autoras Araújo e Rodrigues (2017, p. 12) que definem políticas públicas como

[...] processos complexos e multidimensionais que se desenvolvem em múltiplos níveis de ação e de decisão – local, regional, nacional e transnacional. Em segundo lugar, envolvem diferentes atores – governantes, legisladores, eleitores, administração pública, grupos de interesse, públicos-alvo e organismos transnacionais –, que agem em quadros institucionais e em contextos geográficos e políticos específicos, visando a resolução de problemas públicos, mas também a distribuição de poder e de recursos.

Sendo assim, a política pública pode ser compreendida como um conjunto de medidas governamentais interligadas que são tomadas por um agente ou grupos de atores políticos ligados ao governo e que envolvem a definição de objetivos, metas, estratégias e meios para enfrentar um problema público.

Diante de inúmeros conceitos de política pública, nesta investigação adota-se a definição de que o Estado é o responsável pela formulação e manutenção da política pública e que o processo de tomada de decisões, em governo democrático, envolve organismos da sociedade política (Estado) e entidades da sociedade civil, salientando-se que políticas públicas não podem ser reduzidas a políticas estatais (HOFLING, 2001).

A educação é uma política pública que tem caráter universalizante devendo atender a todos indistintamente. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 foram contempladas apenas quatro áreas que atendem ao preceito da universalização: educação, saúde, acesso à justiça e segurança pública.

Com relação à tipologia das políticas públicas, Dias e Matos (2012, p.17) apresentam quatro tipos diferentes, a saber:

- 1- Política social: saúde, educação, habitação, previdência social;
- 2- Política macroeconômica: fiscal, monetária, cambial, industrial;
- 3- Política administrativa: democracia, descentralização, participação social;
- 4- Política específica ou setorial: meio ambiente, cultura, agrária, direitos humanos etc.

Dos inúmeros conceitos e tipologias de políticas públicas, Souza (2006, p. 36-37) elenca os elementos principais, a saber:

A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.

A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.

A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.

A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.

A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.

A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação.

Com base nos elementos da política pública é possível buscar compreender a ação do governo em todas as fases desencadeadas em determinada política. A política pública, por ser um constructo social, depara-se com problemas de difícil interpretação e resolução devido à complexidade da própria dinâmica social, o que demanda das instituições governamentais um conjunto de ações e estratégias destinadas a tratar determinada problemática, como, por exemplo, a insuficiência da oferta do direito à educação para pessoas privadas de liberdade.

O Estado ao eivar esforços para ofertar educação de qualidade para as PPL fará isso por meio de políticas públicas que têm repercussão na economia e na sociedade, “daí porque qualquer teoria da política pública precisa também explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade” (SOUZA, 2006, p. 25). Essa interrelação é rica e frutuosa para compreensão da análise de políticas públicas por possibilitar um melhor entendimento e explicação (BALL, 2011).

No exame das políticas públicas para PPL essa interligação entre Estado, política, economia e sociedade é condição indispensável, pelo fato que a classe menos favorecida é o público alvo da política de encarceramento e a que mais está vulnerável com a falta e/ou insuficiência da efetivação dos direitos sociais antes mesmo de ter uma sentença de reclusão.

As políticas públicas são ações ou omissões, preventivas ou corretivas com a finalidade de modificar determinada realidade, mas para que a política seja efetivada ela passa por fases. Souza (2006) aponta 05 (cinco) estágios: 1) Definição de agenda; 2) Identificação de alternativas; 3) Avaliação das opções; 4) Seleção das opções e 5) Implementação e avaliação. Nesta pesquisa como foi feita a opção pela abordagem do ciclo de políticas de Ball a denominação adotada para as fases da política são: 1) Contexto de influência; 2) Contexto da produção do texto; 3) Contexto da prática, 4) Contexto dos resultados ou efeitos e 5) Contexto da estratégia política.

As instituições governamentais exercem muita influência no momento da tomada de decisão para a formulação e implementação de políticas públicas, Souza (2006, p. 37-38) corrobora com esse entendimento ao afirmar que:

[...] as instituições moldam as definições dos decisores, mas a ação racional daqueles que decidem não se restringe apenas ao atendimento dos seus autointeresses. A ação racional também depende das percepções subjetivas sobre alternativas, suas consequências e avaliações dos seus possíveis resultados. Sem negar a existência do cálculo racional e autointeressado dos decisores, esses ramos do neoinstitucionalismo afirmam que o cálculo estratégico dos decisores ocorre dentro de uma concepção mais ampla das regras, papéis, identidades e ideias. Portanto, a visão mais comum da teoria da escolha pública, de que o processo decisório sobre políticas públicas resulta apenas de barganhas negociadas entre indivíduos que perseguem seu autointeresse, é contestada pela visão de que interesses (ou preferências) são mobilizados não só pelo autointeresse, mas também por processos institucionais de socialização, por novas ideias e por processos gerados pela história de cada país. Os decisores agem e se organizam de acordo com regras e práticas socialmente construídas, conhecidas antecipadamente e aceitas (March e Olsen, 1995, pp. 28-29). Tais visões sobre o processo político são fundamentais para entendermos melhor as mudanças nas políticas públicas em situações de relativa estabilidade.

As instituições podem influenciar no percurso e nos resultados das políticas públicas, uma vez que os agentes governamentais podem mobilizar suas estruturas para tornar o curso de determinadas políticas mais fácil ou mais difícil do que outras. Além disso, as instituições possuem regras que podem ser redefinidas, bem como gestores que podem mudar de função pública para melhor atender aos interesses de determinada demanda, ou seja, o grupo governamental que ocupa o poder é capaz de influenciar o itinerário da política pública, mas não é apenas o grupo político que interfere nas políticas públicas, acrescentam-se também as regras formais e informais das instituições (SOUZA, 2006).

As interferências no itinerário das políticas públicas não são realizadas ao alvedrio da lei, ao contrário, os gestores que possuem o poder de decisão normalmente pautam suas ações nas normativas legais que são de conhecimento público. Assim, “O processo de definição de políticas públicas para uma sociedade reflete os conflitos de interesses, os arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo” (HOFLING, 2001, p. 38).

As políticas públicas não são estáticas, elas são criadas e reformuladas constantemente, devido à dinamicidade das mudanças sociais por estarem na arena das lutas e disputas por recursos, por embates ideológicos e outros. A política pública, portanto, é fruto da luta pelo poder entre grupos sociais e esse conflito é mediado pelas instituições políticas e econômicas que direcionam e privilegiam determinados interesses em detrimento de outros. O posicionamento atinente às políticas públicas é questão fundamental para compreender como

vem se desenvolvendo e como vem ocorrendo a mobilização das instituições governamentais em prol da efetivação do direito social à educação para as pessoas privadas de liberdade.

2.4 PLANOS PLURIANUAIS

Não obstante, os planos plurianuais terem recebido forte incremento a partir da década de 1960 com a criação do Plano de Metas do governo Juscelino Kubitschek (1956-1961), para os propósitos desta pesquisa e da Educação recorreremos aos Pioneiros da Educação Nova.

Em 1932, um grupo de 26 (vinte e seis) intelectuais dentre eles Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira, Armanda Álvaro, Cecília Meireles e Noemy Marques e outros redigiram o documento denominado: O manifesto dos pioneiros da educação nova a reconstrução educacional no Brasil - ao povo e ao governo. O manifesto apresenta o cenário educacional do país na década de 30 e já tinha como finalidade a implantação da escola pública, laica e gratuita, e que a mesma fosse reconhecida como problema prioritário e de responsabilidade do Estado. Azevedo et al. (1932, p. 01) enfatiza que,

Na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobreleva em importância e gravidade ao da educação. Nem mesmo os de caráter econômico lhe podem disputar a primazia nos planos de reconstrução nacional. Pois, se a evolução orgânica do sistema cultural de um país depende de suas condições econômicas, é impossível desenvolver as forças econômicas ou de produção, sem o preparo intensivo das forças culturais e o desenvolvimento das aptidões à invenção e à iniciativa que são os fatores fundamentais do acréscimo de riqueza de uma sociedade.

Quase um século já se passou do lançamento do Manifesto e a leitura do documento parece refletir a atualidade das mazelas do sistema de educação. O problema educacional persiste, sem que o Estado tenha uma visão global da educação, as reformas permanecem parciais e fragmentárias mesmo com o advento da Carta Magna de 1988 que estabelece a educação de qualidade como direito de todos. Desde 1932 o Manifesto aponta os diversos problemas da educação e a necessidade da autonomia técnica, administrativa e econômica da educação. Azevedo et al (1932, p. 07) adverte que “os recursos financeiros não podem reduzir-se às verbas que, nos orçamentos, são consignadas a esse serviço público e, por isto, sujeitas às crises dos erários do Estado ou às oscilações”.

Hodiernamente, a educação continua padecendo da falta de recursos mesmo sendo estabelecido na CF os percentuais financeiros. Quando o Governo é voltado para atender interesses econômicos se utiliza do discurso de crise econômica, rombo das contas públicas para retirar ou limitar os recursos dos direitos sociais. Um exemplo é o que aconteceu no Governo do Presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia (MDB) que conseguiu o objetivo

prioritário do seu governo: aprovar a Emenda Constitucional N. 95, de 15 de dezembro de 2016, que limita os investimentos na educação. Desde a década de 1930 Azevedo *et al.* (1932, p. 01) propalavam que as reformas econômicas devem levar em consideração o direito à educação, se for realizado

[...] um balanço ao estado atual da educação pública, no Brasil, se verificará que, dissociadas sempre as reformas econômicas e educacionais, que era indispensável entrelaçar e encadear, dirigindo-as no mesmo sentido, todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade, não lograram ainda criar um sistema de organização escolar à altura das necessidades modernas e das necessidades do país. Tudo fragmentário e desarticulado. A situação atual, criada pela sucessão periódica de reformas parciais e frequentemente arbitrarias, lançadas sem solidez econômica e sem uma visão global do problema, em todos os seus aspectos, nos deixa antes a impressão desoladora de construções isoladas, algumas já em ruína, outras abandonadas em seus alicerces, e as melhores, ainda não em termos de serem despojadas de seus andaimes.

Apesar das táticas governamentais para inviabilizar ou reduzir a aplicação financeira na educação, A CF estabeleceu o Plano Nacional da Educação (PNE) e o vinculou com o Plano Plurianual (PPA) que é uma ferramenta que pode ser utilizada para amenizar a crise financeira resistente e persistente da educação. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE visa cumprir os preceitos constitucionais enumerados no artigo 214 da CF, no entanto, ressalta-se que se instalou no Brasil a cultura de não garantir o direito a todos, principalmente às classes minoritárias como indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, negros, pessoas privadas de liberdade e outros. Devido a isso, é necessária a ação de grupos que defendem determinada temática irem à luta para garantir, ao menos, no plano normativo, os direitos humanos fundamentais.

Silva, Bessa, Oliveira, Bitencourth, Zamboni e Mendes (2017, p. 73) relatam que “a educação em prisões é a última grande fronteira da Educação a ser rompida”. Esta citação evidencia o que vem ocorrendo com o grupo minoritário de pessoas privadas de liberdade (PPLs), que não é uma modalidade de educação no Brasil e até o momento não tem meta estabelecida no PNE. Os demais grupos considerados minoritários por serem modalidade de educação, como exemplo, as comunidades indígena e quilombola, possuem metas e estratégias, conforme dados obtidos de Brasil (2014):

Meta 4: universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com **deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação**, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

[...] Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as **populações do campo**, da região de menor escolaridade no País e **dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres**, e igualar a escolaridade média entre **negros e não negros** declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (grifo nosso).

Da análise do PNE fica explícito que a educação para as PPLs não é contemplada como meta, mas sim como estratégia e apenas com 02 (duas) estratégias, de acordo com Brasil (2014):

[...] Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

[...] 9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, **às pessoas privadas de liberdade** em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

[...] Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional (grifo nosso).

No âmbito do Estado do Amapá, o Plano Estadual de Educação do Amapá e o Plano Municipal de Educação de Macapá não estabelecem metas para a educação em prisões, a temática é contemplada somente em estratégias. O Plano Estadual estabelece:

Meta 9: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos-EJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional. [...]

9.3) Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos delineados nas modalidades presencial e a Distância, tanto para a zona urbana quanto para a rural, observando as características do público demandante especialmente as das populações do campo, itinerantes e das comunidades indígenas, negras, quilombolas, extrativistas, ribeirinhas, **privadas de liberdade** e de assentamentos. [...]

9.10) Orientar a expansão da oferta de EJA, articulada à Educação Profissional, para os estabelecimentos socioeducativos e penais do Estado, observando a Resolução N. 02/2010 - CNE, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em **situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais**. [...]

Meta 10: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência do Plano Estadual de Educação- PEE. [...]

10.7) Assegurar, em regime de colaboração com os Municípios, a oferta de EJA nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, a pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos socioeducativos e penais do Estado, observando a Resolução N. 02/2010, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), que dispõe sobre as

Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em **situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais**. [...]

Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 25% (vinte e cinco por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos de idade, assegurada a articulação quantidade/qualidade nesta oferta e expansão nos segmentos público e privado. [...]

15.18) Implantar cursos de graduação destinados, especificamente, para atender **a população privada de liberdade**. [...]

Meta 19: Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, no prazo de um ano de vigência do Plano Estadual de Educação-PEE, política estadual de formação aos profissionais da educação, assegurado, especialmente, que todos os docentes da Educação Básica possuam formação de nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, conforme estabelecido no Art. 62 da LDB. [...]

19.15) Assegurar aos educadores, gestores e técnicos que atuam nos **estabelecimentos penais**, acesso a programas de formação inicial e continuada, levando em consideração as especificidades da clientela, bem como da política de execução penal estabelecida no País (AMAPÁ, 2015, grifo nosso).

Do mesmo modo, o Plano Municipal de Educação de Macapá (Lei nº. 2.178/2015) contempla a educação em prisões explicitamente em apenas 04 (quatro) estratégias:

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste Plano, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. [...]

Estratégias: [...]

9.7) Assegurar, em regime de colaboração com os Municípios, a oferta de EJA nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, **a pessoas privadas de liberdade**, em estabelecimentos socioeducativos e penais sediados em Macapá, observando a Resolução N. 02/2010, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de EJA em situação de privação de liberdade estabelecimentos penais; [...]

9.8) Garantir formação específica a docentes da rede pública municipal que atuam na EJA, em **estabelecimentos socioeducativos e penais** sediados em Macapá; [...] Meta 10 - Promover, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, em regime de colaboração com o Governo do Estado. [...]

10.10) Contribuir com a expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às **pessoas privadas de liberdade** nos estabelecimentos socioeducativos e penais sediados em Macapá, observando a Resolução N. 02/2010 - CNE, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais; [...]

10.11) Garantir, em colaboração com a União, formação específica aos professores que atenderem **a pessoas privadas de liberdade** nos estabelecimentos socioeducativos e penais sediados em Macapá (MACAPÁ, 2015, grifo nosso).

Apesar do plano estadual de educação do Amapá e do Plano Municipal de educação de

Macapá fazerem referência a Resolução nº 02/2010 do CNE, os mesmos não incluíram metas para a educação em prisões, como estabelecido em seu artigo 13 (ressalta-se que a Resolução não é uma norma cogente). Porém, com o estabelecimento de Meta para a educação em prisões, acredita-se que será possível acompanhar e avaliar o progresso ou retrocesso da política.

A educação para PPL não consta como meta, e sim como estratégia, no Plano Nacional, Estadual e Municipal, isto significa que é difícil ou até mesmo impossível mensurar o progresso ou retrocesso da política. É urgente que o novo PNE relativo ao período de 2025 a 2035, e o plano estadual e municipal para o período de 2026 a 2036, estabeleçam metas específicas para a educação em prisões.

Além do PNE é necessário que o PPA contemple a educação em prisões. Destarte, é fundamental a inclusão no PPA porque é por meio dele que o Estado programa suas ações para garantir direitos. Ademais, é o instrumento que possibilita as ações continuadas entre governos tendo em vista as ações de longo prazo, em que são necessários vários governantes para o desenvolvimento e consolidação de política.

Em vista disso, para essa tese a definição de PPA adotada é a expressa no artigo 165 da CF “A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada” (BRASIL, 1988). Desse modo, o PPA é a lei que estabelece as prioridades do governo, apresentando o planejamento de quanto pretende investir em educação e em outras áreas.

2.5 POLÍTICAS SOCIAIS

Do conflito entre capital e trabalho, no século XIX, no começo das primeiras revoluções industriais emergiram as políticas sociais (HÖFLING, 2001). Mas o que são políticas sociais? Segundo Höfling (2001, p. 31) as políticas sociais são constituídas por uma composição de “ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico”.

Coadunando com o entendimento de Höfling (2001), Castro (2012) define política social como um conjunto de programas e ações do Estado que visam garantir a oferta de bens e serviços, transferências de renda e regulação de elementos do mercado, buscando realizar dois objetivos conjuntos, sendo eles a proteção social e a promoção social.

A proteção social do cidadão diz respeito às ações ligadas à seguridade social que têm como objetivo auxiliar os indivíduos, famílias e grupos em determinadas situações de dependência ou vulnerabilidade, como: 1- incapacidade de ganhar a vida por conta própria em decorrência de fatores externos, que independem da vontade individual; 2- vulnerabilidade devido ao ciclo vital do ser humano - crianças e idosos; 3- situações de risco, como em caso de acidentes - invalidez por acidente (CASTRO, 2012).

Segundo o mesmo autor (*ibid.*, p. 1015), a promoção social pode ser entendida

[...] como a resultante da geração de igualdades, oportunidades e resultados para indivíduos e/ou grupos sociais. A ideia de força é que a geração de igualdades está relacionada à expansão da oferta de bens e serviços sociais, enquanto bens equalizadores providos pelo poder público, principalmente a escolarização e o acesso à saúde como elementos centrais na geração de habilidades e capacidades em indivíduos e/ou grupo social. Apenas isso, no entanto, não é suficiente para garantir a geração de igualdade, sendo necessário também garantir por meio das políticas públicas, o exercício de tais capacidades, mediante as políticas de inclusão produtiva de diversos tipos e padrões, seja no meio rural ou nas cidades. São eles elementos primordiais para promoção social, pois permitem a ampliação de oportunidades e a obtenção de melhores resultados pessoais e coletivos. Tal pressuposto só vai ser atingido se, em seu processo de universalização, conseguir atingir as populações mais pobres com bens e serviços de boa qualidade.

A definição de políticas sociais adotada nesta pesquisa é a de Belloni, Magalhães e Sousa (2000, p. 33). Para os autores existem no mínimo 03 (três) tipos de políticas sociais: congruentes, complementares e reparadoras ou compensatórias.

As políticas congruentes são as que se atrelam à política econômica básica do governo. As políticas complementares são as destinadas a reforçar os objetivos e metas principais da política econômica central do governo e as políticas reparadoras ou compensatórias devem “atuar sobre os danos ou consequências nefastas das políticas [econômicas] básicas com o objetivo de atenuá-los”.

As pessoas privadas de liberdade precisam de políticas reparadoras ou compensatórias e o Estado tem o dever de formular e implementá-las, porque os direitos sociais são amparados pelo princípio da dignidade da pessoa humana que é um fundamento da República Federativa do Brasil e encontra-se expresso no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna de 1988. Dentre os princípios do Estado brasileiro estão previstos o desenvolvimento nacional e a preocupação com as desigualdades sociais, como estabelece o artigo 3º da CF/88:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Com a Constituição Federal de 1988 os direitos sociais e as políticas sociais passaram a ser ação de responsabilidade do Estado e condição indispensável para o desenvolvimento do país. Os direitos sociais são aquelas ações voltadas para a oferta de bens e serviços básicos à população, compreendendo a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados (BRASIL, 1988).

Os direitos sociais têm como finalidade enfrentar as desigualdades sociais e promover o exercício da cidadania das pessoas mais vulneráveis. Atingir esses objetivos não é tarefa fácil, posto que participar das decisões políticas que interferem na vida de todos ainda é um desafio, Marshall (1967) elenca os 03 (três) elementos da cidadania, sendo direitos civis (direito à liberdade de ir e vir, à propriedade, pensamento e fé, e à igualdade perante a lei); direitos políticos (direito de participar do poder político) e direitos sociais (direito a um mínimo de bem estar econômico e segurança para participar da vida social).

Mais do que descrever os principais elementos da cidadania (direitos civis, direitos políticos e direitos sociais) Marshall (1967, p. 76) leciona que “a cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status”.

Cidadania é o direito à participação integral na sociedade, é o direito de ter direitos e usufruí-los. Um dos requisitos para exercer a cidadania é saber ler e escrever, “pois os direitos civis se destinam a ser utilizados por pessoas inteligentes e de bom senso que aprenderam a ler e escrever. A educação é um pré-requisito necessário da liberdade civil” (Marshall, 1967, p. 73).

A educação é condição *sine qua non* para a obtenção e exercício da cidadania, da mesma forma que é condição essencial para que a pessoa consiga acessar com maior facilidade os demais direitos sociais. Como sobredito, os direitos sociais estão delineados na CF, mas nem todas as pessoas conseguem exercê-lo plenamente, a falta de efetivação dos direitos sociais contribui com o alto índice de pessoas privadas de liberdade. Um exemplo da falta de efetivação dos direitos sociais é o alto índice de pessoas presas com baixa escolaridade e sem uma colocação no mercado de trabalho formal.

As pessoas privadas de liberdade mesmo antes da sentença de reclusão, em sua maioria, já conviviam com a falta de acesso aos direitos sociais tais como saúde, transporte, lazer, segurança, moradia, educação e outros. Desse modo a formulação e implementação de

política para esse público deve levar em consideração esses fatores, cabe considerar que as políticas sociais também sofrem forte interferência do programa ideológico do governo por ser uma matéria que depende da discricionariedade do governante.

Com a minimização das políticas sociais passa a ocorrer a “supressão do Estado econômico, enfraquecimento do Estado social, fortalecimento e glorificação do Estado penal” (Wacquant, 2011, p. 26). Por esse viés o Estado transfere recursos de políticas de promoção do estado de bem-estar social para políticas de cunho punitivista que geram o encarceramento em massa. Ou seja, com a mudança na visão do Estado, a partir dos anos de 1980, com intuito de regular a despesa com a receita, ocorre a transição do Estado social para o Estado penal e assim, a política de penalização em massa é desenvolvida para responder à desorganização da desregulamentação econômica ocasionada pelo avanço do estado neoliberal.

Andrade (2019) enfatiza que a ascensão do neoliberalismo faz com que o Estado cada vez mais opere em favor do mercado, enquanto suas políticas sociais buscam reformar as condutas e a moral dos menos favorecidos. Wacquant (2012, p. 33) chama a atenção para o fato de que

[...] o estado neoliberal se revela muito diferente: enquanto, no topo, abraça o *laisser-faire*, liberando o capital de restrições e ampliando as oportunidades de vida para os detentores de capital econômico e cultural, nos estratos inferiores ele é tudo, menos *laisser-faire*. Na verdade, quando tem de lidar com a turbulência social gerada pela desregulamentação e de impor a disciplina do trabalho precarizado, o novo Leviatã mostra-se ferozmente intervencionista, autoritário e caro (grifo do autor).

Entender a estrutura do estado neoliberal é importante, pois a elaboração das políticas está cada vez mais ligada ao mercado financeiro global. Andrade (2012, p. 234) faz as seguintes observações:

As políticas de cada país, de direita ou de esquerda, se fazem sobre o ponto de partida do mercado financeiro e do comércio globais, espécie de “dominação ambiental” internacional em que as regras do jogo estão dadas. Mas, sobre essa base, a inventividade política se dá em múltiplos sentidos, com a variação de cada Estado debatendo sobre as dinâmicas entre as nações e, finalmente, na própria estrutura do todo.

Portanto, essa relação econômica global da constituição das políticas públicas altera a forma como elas são instituídas e operacionalizadas, bem como modifica a forma de como ocorrem os embates no seio do Estado.

3. O DIREITO À EDUCAÇÃO DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE COMO POLÍTICA PÚBLICA

Nesta seção aborda-se o direito à educação escolar, institucionalizada, como dever do Estado, com padrões de qualidade como estabelece a Constituição Federal. Assim, o direito à educação enquanto política pública pressupõe o papel ativo e responsável do Estado tanto na formulação de políticas educacionais, quanto na obrigatoriedade de efetivar o ensino de qualidade e com iguais possibilidades para todos, incluindo-se as pessoas privadas de liberdade.

A educação em prisões é um direito que ainda não foi plenamente efetivado, os dados oficiais da Secretaria Nacional de Políticas Penais revelam a insuficiência na oferta da educação e a baixa escolaridade das PPL, e essa é uma questão que desafia as políticas públicas, pelo fato de ainda ser tratada como uma política de Governo e não de Estado – é perceptível que o problema da oferta da educação em prisões não está somente no campo normativo, mas em efetivar o que já é garantido na legislação.

A concretização do direito à educação para as PPL se caracteriza como um desafio complexo, devido às dimensões territoriais do Brasil, desigualdade, singularidades da escola na prisão e por envolver dois grandes Ministérios: Educação e Justiça.

Posto isto, a finalidade desta seção é destacar o direito à educação da pessoa privada de liberdade como dever do Estado, visto que ele tem a missão de elaborar e/ou implementar políticas públicas educacionais para que todas as pessoas possam gozar deste direito humano fundamental que é capaz de abrir as portas dos demais direitos sociais e possibilitar que o ser humano possa ser erigido à condição de cidadão.

3.1 O DIREITO À EDUCAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA

O direito à educação é um direito humano fundamental, Marshall (1967) afirma que a educação é um pré-requisito necessário da liberdade civil e, como tal, pré-requisito para o exercício dos demais direitos humanos, sendo as habilidades de ler e escrever indispensáveis para exercer a cidadania.

O direito à educação é um direito social de cidadania genuíno porque o objetivo da educação durante a infância é moldar o adulto em perspectiva. Basicamente deveria ser considerado não como o direito da criança frequentar a escola, mas como o direito do cidadão adulto ter sido educado (MARSHALL, 1967, p. 73).

A educação é uma prerrogativa do sujeito social, por ser a chave de acesso à participação na vida social. A educação possibilita a remoção de barreiras e privilégios, o que faz com que a educação possibilite o direito à igualdade de oportunidade, principalmente de oportunidade no mercado de trabalho, assim sendo negar ou inviabilizar a efetivação do direito à educação é sentenciar, principalmente, a classe menos favorecida ao trabalho precário. De acordo com Marshall (1967, p. 101),

[...] o direito do cidadão nesse processo de seleção e mobilidade é o direito à igualdade de oportunidade. Seu objetivo é eliminar o privilégio hereditário. Basicamente, é o direito de todos de mostrar e desenvolver diferenças ou desigualdades; o direito igual de ser reconhecido como desigual (MARSHALL, 1967, p. 101).

O direito à educação se constitui como um direito que deve, ou ao menos deveria ser garantido a toda e qualquer pessoa, tendo como finalidade proporcionar a instrução necessária para que as pessoas possam exercer os direitos civis, políticos e sociais. Assim, o direito à educação é nesta pesquisa compreendido como o direito à educação escolar, institucionalizada, como dever do Estado, garantindo além do acesso, a permanência na escola, com padrões de qualidade como pressupõem os ditames constitucionais. Deste modo, o direito à educação enquanto política pública pressupõe o papel ativo e responsável do Estado tanto na formulação das políticas educacionais, quanto na obrigatoriedade de oferecer o ensino de qualidade e com iguais possibilidades para todos.

Araújo (2011) salienta que o direito à educação para todos no Brasil é uma conquista recente e a expansão das oportunidades educativas para a classe menos favorecida foi permeada por contradições. No discurso político, a educação sempre aparece como fundamental para o desenvolvimento econômico e social, mas os discursos não são colocados em prática. Destarte, antes da promulgação da CF de 1988, a educação se tornava um privilégio de classe pelo fato da classe pauperizada não dispor de condições materiais para buscar o aprimoramento intelectual, relegando o direito à educação ao cerceamento – tanto pelo conjunto normativo, como pelos mecanismos de seleção escolar.

Antes da CF de 1988 mesmo que outra lei, como por exemplo, a Lei de Execução Penal previsse o direito à educação, não havia a designação de quem seria o seu provedor, ou seja, “mesmo, quando se tornou responsabilidade estatal não havia uma concepção universalista que lhe servisse de base” (ARAÚJO, 2011, p. 289). Vale enfatizar que a expansão das oportunidades educativas é fruto de luta e pressão social dos trabalhadores

desde a década de 1930 e, aos poucos, ganhou espaço até ser alcançada plenamente no texto da CF de 1988.

O reconhecimento da educação como um direito de todos emergiu no Brasil somente com a aprovação da CF de 1988, sendo que anteriormente não havia a obrigação formal de garanti-la a todos. Com a promulgação da Carta Magna de 1988 o Estado passou a ser o responsável em promover e ampliar as possibilidades de acesso para que todas as pessoas possam exercê-la igualmente. Dessa maneira, a educação como política pública é aqui compreendida como o conjunto de ações governamentais que orientam as ações para que todas as pessoas indistintamente usufruam desse direito humano fundamental.

O reconhecimento do direito à educação com a CF de 1988 representa um grande marco para a efetividade do direito social, porém, a prática de declarar direitos não significa que eles sejam materializados na vida de todos. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada em 2019 mostra que o Brasil possui 11 milhões de pessoas com 15 anos de idade ou mais analfabetos, que não sabem ler nem escrever (IBGE, 2020).

Esse dado revela que o direito social à educação ainda não atingiu a todas as pessoas, devendo ser protegido, garantido e realizado por meio de políticas públicas formuladas e efetivadas a fim de atender os preceitos constitucionais. A educação na CF foi concebida como um direito social no artigo 6º, e no capítulo III, na primeira seção, a educação é abordada do artigo 205 ao artigo 214.

O artigo 205 da CF de imediato declara a educação como um direito de todos, portanto, não é um privilégio, e afirma que o objetivo da educação é proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

No artigo 206 da CF estão explícitos os princípios da educação, dentre os quais destacamos, “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; [...] VII - garantia de padrão de qualidade; [...] IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida” (BRASIL, 1988).

O artigo 208 da CF elenca as seguintes garantias para a efetivação da educação: “III - progressiva universalização do ensino médio gratuito” e no parágrafo primeiro estabelece que a educação é um direito público subjetivo, o que significa dizer que a não oferta ou oferta irregular é passível de ser exigida por via judicial (BRASIL, 1988).

O artigo 211 da CF trata do regime de colaboração entre os entes políticos para a organização do sistema de ensino, onde a União, Estados, DF e Municípios têm a sua área de

atuação específica. No parágrafo 4º é definido que “na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório” (BRASIL, 1988).

É determinado no artigo 212 da CF a vinculação das receitas e os percentuais mínimos a serem aplicados anualmente na manutenção e desenvolvimento da educação, no parágrafo 3º é determinado que “a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação” (BRASIL, 1988).

O artigo 214 da CF é o último artigo referente à seção da educação e prescreve que:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Formação para o trabalho;
- V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Os excertos da CF atinentes ao direito à educação servem para evidenciar que os fundamentos básicos das políticas educacionais estão estabelecidos sendo fundamental que a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal realizem a tradução do texto constitucional e das leis decorrentes e elaborem e implementem políticas públicas educacionais para que todas as pessoas possam gozar deste direito humano fundamental e assim, obtenham conhecimentos e habilidades que lhes permitam exercer a cidadania.

3.2 A EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Foi com a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) que as pessoas privadas de liberdade passaram a ser reconhecidas como sujeitos sociais e cidadãos (JOAS, 2012). Após a Segunda Guerra Mundial, em 10 de dezembro 1948, a DUDH foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e nela os direitos são expressos como universalizantes:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição (ONU, Artigo 2º, inciso 1, 1948).

A DUDH é também um instrumento de proteção ao direito à educação e em seu artigo 26 assegura que:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (ONU, 1948).

É importante reconhecer a DUDH como pedra angular e ferramenta indispensável na luta pela garantia do direito à educação e o bem-estar geral das pessoas, especialmente as privadas de liberdade. Bobbio (2004) relata que é com a DUDH que a sociedade passa a reconhecer que a humanidade compartilha de alguns valores em comum. Ele ressalta que a DUDH foi uma conquista lenta, que os direitos proclamados são um ideal a perseguir e carregam limitações devidas ao espaço e ao tempo histórico.

Hodiernamente, com a transição de um estado social para um estado penal, é cada vez mais comum escutar bordões como “Bandido bom é bandido morto”; “Política de tolerância zero”; “Direitos humanos para humanos direitos” – expressões que revelam o desrespeito dos antecedentes históricos que levaram à proclamação da DUDH e que demonstram a desobediência aos seus preceitos fundamentais.

Onofre (2007) assinala que ainda existem pessoas que acreditam que a prisão deva ser um suplício para aqueles que em algum momento de sua vida transgrediram a lei. Sendo assim, os ambientes de privação de liberdade deveriam ser o local destinado para que a pessoa tenha, além da restrição do direito de ir e vir, que viver com a negativa e insuficiência de oferta dos demais direitos não atingidos pela sentença como, por exemplo, a educação.

O crescimento do populismo nos meios de comunicação contribuiu para a expansão do discurso de não reconhecimento dos direitos humanos para as pessoas mais vulneráveis, como as pessoas privadas de liberdade. “Em este sentido es común que los políticos, em los meios de comunicacion afirmes que los derechos humanos solamente es una espécie de pantalla que

sirve solamente para defender a los criminales. Se alimenta así la línea dura para tratar a los presos” (RANGEL, 2018, p.51).

Com o endurecimento das penas e populismo crescente, tem-se um contexto de negativa de direitos, no qual instituições e representantes políticos da América Latina estão imersos. Essa conjuntura representa um grande retrocesso para os direitos humanos e, conseqüentemente, para a democracia, pois,

[...] desgraciadamente por doquier em el continente se observa que el problema de la inseguridad há servido de plataforma política para exigir el endurecimiento de las penas. De esta manera se cae em um círculo vicioso em el que se endurece las leys y se aumenta el número de presos y se desconocen sus derechos humanos (RANGEL, 2018, p. 51).

Aliás, “O discurso de ódio tão em voga nos dias atuais, que coloca o preso na condição de bode expiatório de toda a criminalidade, mesmo que ele, o preso, só tenha cometido um delito na vida, não encontra suporte no texto constitucional” (VALOIS, 2021a, p.41).

Mesmo com o avanço do populismo e de pensamentos retrógrados é necessário reafirmar que no campo normativo, no Brasil, a privação de liberdade é a pena. Sendo assim, o Estado deve cumprir os preceitos constitucionais e honrar seus compromissos firmados com a sociedade internacional por ser signatário de tratados, pactos e convenções relativos aos direitos humanos. A prisão deve retirar somente o direito de ir e vir da pessoa, conforme o artigo 30 do Código Penal (Lei N. 2.848/1940) que estabelece: “O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral” (BRASIL, 1940).

A PPL permanece dotada de seus direitos e prerrogativas, não podendo tê-los aviltados, incluindo o direito à educação. Bobbio (2004) enfatiza que não existe nenhuma normativa que exclua o direito à instrução, ao contrário, de país para país, este é um direito crescente que, no Brasil, se inicia na Educação Infantil, perpassa o Ensino Fundamental e Médio e se encerra no Ensino Superior. Porém, somente com a Constituição Federal de 1988, a educação é consagrada como direito de todos e, por ser um direito público que o Estado deve garantir a oferta, é direito subjetivo que todas as pessoas podem exigir.

A educação, tanto para a sociedade extramuros como para as pessoas que vivem no ambiente intramuros, é um direito-chave e a sua oferta insuficiente ou retirada viola a dignidade da pessoa humana. É por meio da educação que os seres humanos ganham a

possibilidade de intervir na sociedade e se apropriar dos bens e conhecimentos historicamente construídos.

A garantia do direito à educação em âmbito internacional e especificamente à pessoa presa se encontra no documento denominado As Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, que foram aprovadas pelo Conselho Social e Econômico das Nações Unidas e adotadas pelo Congresso Nacional das Nações Unidas em 31 de agosto de 1955. Essas regras foram revisadas e atualizadas pela ONU em 2015 e passaram a ser chamadas de Regras de Nelson Mandela. O Brasil, por ser signatário de tais regras, se compromete com a sua efetivação por meio de políticas públicas direcionadas para os estabelecimentos prisionais.

As Regras de Nelson Mandela estabelecem na Regra 4 que, para o período de privação de liberdade, cumprir a sua finalidade de proteger a sociedade contra a criminalidade, reduzir a reincidência e possibilitar a reintegração social é necessário que

[...] para esse fim, as administrações prisionais e demais autoridades competentes devem proporcionar educação, formação profissional e trabalho, bem como outras formas de assistência apropriadas e disponíveis, incluindo aquelas de natureza reparadora, moral, espiritual, social, desportiva e de saúde. Estes programas, atividades e serviços devem ser facultados de acordo com as necessidades individuais de tratamento dos reclusos (ONU, 2015).

Como explícito, a assistência educacional deve ajudar o indivíduo à não reincidência e contribuir com um retorno para a sociedade de forma menos vulnerável. Os relatórios da Senappen apontam que o público alvo das penitenciárias são pessoas negras, com baixo grau de escolaridade e sem formação profissional. A Lei de Execução Penal assegura a todos os regimes (provisório, fechado, semiaberto, aberto, regime disciplinar diferenciado e medida de segurança) o direito à educação (BRASIL, 1984).

No que se refere à assistência educacional para a pessoa privada de liberdade, a Lei de Execução Penal determina em seus artigos 17 a 21-A:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.

§ 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 21-A. O censo penitenciário deverá apurar:

I - O nível de escolaridade dos presos e das presas;

II - A existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos;

III - A implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;

IV - A existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;

V - Outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas.

(BRASIL, 1984)

A PPL tem direito à educação e à formação profissional desde o ano de 1984 com a promulgação da Lei de Execução Penal, entretanto, apenas o ensino de 1º grau era obrigatório, com a promulgação da Lei nº 13.163/2015, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff, “o ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização” (BRASIL, 2015).

A educação da PPL pode ocorrer por meio de tecnologias de educação a distância (EaD), a lei nº 13.163/2015 estabelece que os entes federados incluirão em seus programas de educação a distância e de utilização de novas tecnologias de ensino o atendimento às pessoas privadas de liberdade (BRASIL, 2015). Embora a legislação específica voltada para a educação em espaços de privação de liberdade reconheça que a EaD possa ser utilizada para garantir o acesso das PPL à educação, não há muitos registros oficiais sobre essa oferta. Os dados disponibilizados pelo SISDEPEN referente ao período de 2023/2 informam que no estado do Amapá ainda não é utilizada a educação à distância para atividades educacionais, contabilizando zero pessoa no ensino a distância (BRASIL, 2024).

No Brasil, até o ano de 2011, a legislação não assegurava às PPL que estudavam o direito à remição. Antes de 2011, a remição pela educação acontecia em analogia ao trabalho e de acordo com o entendimento de alguns juízes, responsáveis pelas Varas de Execução Penal em diferentes Comarcas e Estados da Federação. Como não havia regulamentação, não havia consenso nos julgados, ou seja, algumas pessoas presas tinham o pedido deferido e outras indeferido (TORRES, 2017).

Em face da jurisprudência divergente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) no ano de 2007 pacificou o entendimento na Súmula 341, estabelecendo que “a frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob o regime fechado ou semiaberto”.

A Súmula, porém, não configurava em garantia que os juízes corregedores atribuiriam a dedução do tempo estudado à contagem de tempo de prisão dos custodiados, pois, em caso de posicionamento contrário do juiz, o apenado precisaria ingressar com processo judicial requerendo o pagamento de parte da pena pelo estudo (TORRES, 2017, p. 41).

As controvérsias concernentes à remição pelo estudo foram dirimidas quando a presidenta Dilma Rousseff promulgou a lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que estabeleceu a remição de parte do tempo da pena por meio do estudo. Esta lei, além de possibilitar à PPL abater parte da pena com o tempo de estudo, diminuindo o período de reclusão a que foi sentenciada, serviu para reforçar o papel reintegrador da educação no processo de reintegração, visando garantir a dignidade da pessoa humana nos ambientes de privação de liberdade.

Antes da lei nº 12.433/2011 a remição era prevista, apenas para as PPL que trabalhavam. Com esta alteração, a LEP passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 01 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 03 (três) dias;

[...]

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados (BRASIL, 1984).

A LEP assegura a remição pelo trabalho e estudo, desde que haja compatibilidade. Em caso de impossibilidade da PPL prosseguir nos estudos por doença, acidente e outros, ela permanecerá com o direito à remição. Nos casos de conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Superior durante o cumprimento da pena a PPL terá acrescido 1/3 (um terço) de remição (BRASIL, 1984).

A remição é extensiva aos que cumprem prisão cautelar, assim como para “O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade

condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova [...]” (BRASIL, 1984).

A remição é um importante instituto para que as PPL possam abreviar sua estadia na prisão e obter mais rapidamente outros direitos; o artigo 128 da LEP determina: “O tempo remido será computado como pena cumprida para todos os efeitos” (BRASIL, 1984). Ou seja, a remição adianta a obtenção do livramento condicional, do indulto, da progressão de regime, contribui com a redução da população prisional e a reintegração social.

De acordo com Silva (2012, p.113) “A remição da pena por meio dos estudos pode ser um importante instrumento de justiça social, de resgate dos direitos de cidadania e de reparação de erros históricos desde que concedida em função de metas e objetivos educacionais alcançados pelo(a) preso(a)”.

A remição da pena pelo estudo pode ser entendida como uma recompensa pela dedicação e objetivos educacionais atingidos pela PPL aos estudos e também porque a educação em ambiente de privação de liberdade não pode proporcionar os mesmos ganhos de interação social que a escola extramuros possibilita, segundo Silva (2012, p. 116).

Em liberdade, o processo de escolarização faz parte do processo de socialização dos jovens e isso significa que há valores adicionais que se obtêm por meio do acesso e permanência na escola: amizades, afirmação da identidade, senso de pertencimento a grupos, ampliação do universo cultural, estabelecimento de relações sociais, namoro etc., coisa inacessíveis para quem está preso. A remição pode ser, nesse sentido, uma compensação.

Silva (2012) relata que a remição pelo estudo pode ser vista como uma oportunidade para que o Estado, governo e sociedade civil passem a enxergar a pena e a prisão em função das metas e finalidades educacionais, e não apenas como instrumentos de controle social, segregação e, principalmente, punição.

Toda PPL tem direito à educação, mas a oferta do ensino nos estabelecimentos prisionais consoante aos dados do SISDEPEN é insuficiente, o que demanda a oferta de programas complementares, como a remição pela leitura. Os critérios para o deferimento da concessão da remição pela leitura podem ser decididos pela Vara de Execução Penal de cada Unidade Federativa. O artigo 66, inciso III, alínea C, da LEP estabelece que compete ao juiz da execução a remição da pena (BRASIL, 1984). Desse modo, existe em cada Unidade Federativa e no sistema penitenciário federal, orientação diferente de como ocorre ou vai

ocorrer a remição pela leitura. Ressalta-se que o poder executivo é o responsável por estabelecer orientações sobre a remição às secretarias estaduais e o CNJ aos tribunais

A Resolução N. 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena pela leitura. O artigo 5º prescreve que “terão direito à remição de pena pela leitura as pessoas privadas de liberdade que comprovarem a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados” (BRASIL, 2021a).

A participação da PPL nas atividades de leitura é voluntária. Os livros utilizados para as atividades serão dos acervos bibliográficos da unidade de privação de liberdade, que deverá conter obras literárias, religiosas, científicas ou filosóficas, sendo proibida a censura às obras. “Para cada obra lida corresponderá a remição de 04 (quatro) dias de pena, limitando-se, no prazo de 12 (doze) meses a até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas e assegurando-se a possibilidade de remir até 48 (quarenta e oito) dias a cada período de 12 (doze) meses” (BRASIL, 2021a).

A pessoa privada de liberdade terá de 21 a 30 dias para fazer a leitura do livro e, após esse período, ela deverá apresentar em até 10 dias um relatório de leitura da obra, conforme os parágrafos 2º e 3º do artigo 5º:

§ 2º Deverão ser previstas formas de auxílio para fins de validação do relatório de leitura de pessoas em fase de alfabetização, podendo-se adotar estratégias específicas de leitura entre pares, leitura de *audiobooks*, relatório de leitura oral de pessoas não-alfabetizadas ou, ainda, registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho.

§ 3º O Poder Público zelará pela disponibilização de livros em braile ou *audiobooks* para pessoas com deficiências visual, intelectual e analfabetas, prevendo-se formas específicas para a validação dos relatórios de leitura (BRASIL, 2021a).

A Resolução, ao dispor da remição pela leitura em seu âmbito, pretendeu ampliar as oportunidades das pessoas privadas de liberdade, sejam elas deficientes, não alfabetizadas e as que estudam por conta própria, ao mundo da leitura e assegurar o direito à remição. A remição pela leitura pode ser cumulativa ou independente com práticas sociais educativas não escolares, trabalho ou educação escolar, desde que haja compatibilidade.

A mesma Resolução regulamenta o direito à remição aos que obtiverem êxito nos exames que certificam a conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM):

Em caso de a pessoa privada de liberdade não estar vinculada a atividades regulares de ensino no interior da unidade e realizar estudos por conta própria, ou com acompanhamento pedagógico não-escolar, logrando, com isso, obter aprovação nos exames que certificam a conclusão do ensino fundamental ou médio (ENCCEJA ou outros) e aprovação no *Exame Nacional do Ensino Médio* - ENEM, será considerada como base de cálculo para fins de cômputo das horas visando à remição da pena 50% (cinquenta por cento) da carga horária definida legalmente para cada nível de ensino, fundamental ou médio, no montante de 1.600 (um mil e seiscentas) horas para os anos finais do ensino fundamental e 1.200 (um mil e duzentas) horas para o ensino médio ou educação profissional técnica de nível médio, conforme o art. 4º da Resolução N. 03/2010 do *Conselho Nacional de Educação*, acrescida de 1/3 (um terço) por conclusão de nível de educação, a fim de se dar plena aplicação ao disposto no art. 126, § 5º, da LEP (BRASIL, 2021a).

A remição pela leitura é salutar, mas é fundamental ressaltar que as atividades complementares são uma forma de amenizar ou mascarar a falta ou insuficiência da oferta da educação em prisões. Os relatórios do SISDEPEN comprovam a escassez da oferta do ensino nos níveis fundamental, médio, superior, educação tecnológica e educação profissional, o que demanda a necessidade de planejamento que vise ampliar e qualificar a oferta da educação nos estabelecimentos penais.

Mesmo a remição pela leitura sendo uma atividade que pode ser desenvolvida simultaneamente com outras atividades, a participação das PPL na remição pela leitura é baixa. A Nota Técnica nº 01/2020 GAB-DEPEN/DEPEN/MJ do ano de 2019 evidencia que apenas 52.233 (cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e três) PPL estavam vinculadas aos projetos de remição pela leitura no país, no Estado do Amapá contabilizou-se somente 30 (trinta) pessoas (BRASIL, 2020d).

Esses números estão muito aquém da demanda total das PPL em potencial que poderiam estar participando da remição pela leitura, visto que os dados do DEPEN evidenciam que mais de 75% não participam de atividades educacionais no Brasil (BRASIL, 2021). A disponibilidade de educação de qualidade é de suma relevância, Silva (2012, p.116) escreve que a efetivação do direito à educação contribui com a ampliação das

[...] fronteiras do direito à educação, se faz justiça educativa em relação aos homens e mulheres presos que queiram fazer da Educação uma via segura para sua reabilitação social e o país inova no tratamento penal, atribuindo, gradualmente outro significado à pena e à prisão (SILVA, 2012, p. 116).

O direito à educação da PPL está delineado no campo normativo, o que falta é a efetivação do que as normativas preconizam. A educação é um direito humano fundamental que está diretamente ligado com a cidadania e tem muito a contribuir com o processo de reintegração social. Para este propósito ser atingido é preciso recursos humanos qualificados,

recursos materiais e investimento em infraestrutura, dado que as unidades de privação de liberdade não foram concebidas pensando no desenvolvimento das atividades educacionais.

A insuficiência na oferta da educação e a baixa escolaridade das PPL é uma questão que desafia as políticas públicas, pelo fato de ainda ser tratada como uma política de Governo e não de Estado. Dessa forma, sua oferta fica submissa aos interesses do governo e isso faz com que políticas planejadas e iniciadas em um governo, por vezes, sejam interrompidas em outro. Além disso, é perceptível que a problemática da oferta e garantia da educação em espaço de privação de liberdade não está somente no campo normativo, mas em efetivar o que já é garantido na legislação.

A educação da PPL é um direito e como diz De Mayer (2013, p. 48-49), “O direito não é dado por compaixão, mas porque é um direito. Ele não necessita de explicação alguma. É porque decidimos viver em sociedade, reconhecendo a cada um os mesmos direitos que esta exigência moral se torna uma exigência social, jurídica”.

3.3 OS OBSTÁCULOS QUE SE INTERPÕEM NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

O Estado é o responsável pela elaboração das políticas educacionais. Em governos democráticos, além dos atores governamentais, os atores não governamentais podem influenciar no processo de construção, desenvolvimento e avaliação de políticas e programas. A forma como as políticas são originadas repercute na sua implantação e em todas as fases desencadeadas (MAINARDES, 2011).

Tradicionalmente, as políticas educacionais são elaboradas imaginando um ambiente adequado para a sua implementação com estruturas impecáveis, ambientes organizados, professores capacitados, materiais e internet de qualidade – ocorre que os ambientes educacionais são heterogêneos, imperfeitos e complexos. Nas escolas localizadas no interior de ambientes de privação de liberdade a complexidade é ainda maior, pelo fato de funcionar em um ambiente singular, com características próprias e por atender estudantes com necessidades específicas.

Na Cartilha do Ministério da Educação (MEC) que apresenta as 20 (vinte) metas do Plano Nacional de Educação é reconhecida a dificuldade de planejar políticas educacionais devido às diferenças regionais, desigualdades sociais e a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

A complexidade do modelo federativo brasileiro, as lacunas de regulamentação das normas de cooperação e a visão patrimonialista que ainda existe em muitos setores da gestão pública tornam a tarefa do planejamento educacional bastante desafiadora. Planejar, nesse contexto, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação das desigualdades que são históricas no Brasil. Para isso, é preciso adotar uma nova atitude: construir formas orgânicas de colaboração entre os sistemas de ensino, mesmo sem que as normas para a cooperação federativa tenham sido ainda regulamentadas (BRASIL, 2014, p. 05).

Em um país de dimensões continentais como o Brasil, planejar, executar e acompanhar políticas e programas não é uma tarefa fácil, daí emerge a necessidade de dividir o poder para a tomada de decisões. A descentralização pressupõe melhor acompanhamento de políticas, programas e maior celeridade na resolução de problemas, para isso a descentralização deve ser acompanhada da liberação de limites de crédito – não basta repartir competências, é necessário que o compartilhamento das atividades seja acompanhado da devida previsão orçamentária.

A descentralização pressupõe o compartilhamento de responsabilidades e de competências nos planos administrativo e financeiro para melhor atender à necessidade de adequação das políticas ao público que será atendido e ao contexto social/local onde a política será implantada.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a descentralização das políticas públicas aos Estados, Municípios e DF foi reforçada permitindo aos entes federados um poder maior na tomada de decisões e foi estabelecida a competência para poder legislar concorrentemente sobre educação, sistema penitenciário e outros (BRASIL, 1988). Por isso, é possível a mais de uma Unidade Federativa agir em conjunto ou na mesma direção com a finalidade de garantir o direito à educação no sistema prisional.

O cenário para a elaboração do planejamento educacional objetivando garantir a oferta do direito à Educação não é simples e concebê-lo para atender com qualidade as pessoas que estão privadas de liberdade o desafio é maior, visto que a interlocução entre os próprios entes federativos é complexa. Soma-se a isso, o fato que a responsabilidade em garantir a efetivação do direito à educação na prisão é atribuição dos Ministérios da Educação e Justiça, o que aumenta a complexidade na elaboração e acompanhamento das políticas educacionais, bem como impõe a necessidade de repensar a dinâmica da prisão.

O ambiente de privação de liberdade é a região mais sombria do aparelho da justiça por ser a passagem da penalidade indiferenciada da exclusão social que ocorre de modo confuso e abstrato, para a prisão onde o poder de punir do Estado vai se mostrar da forma

mais vil, na cerimônia do sofrimento onde a pena vai atingir psicologicamente e diretamente o corpo da pessoa (Foucault, 2020).

É necessário enfatizar que a privação de liberdade não é de responsabilidade exclusiva da pessoa presa, como bem explica Thompson (1998, p. 110):

[...] a questão penitenciária não tem solução “em si”, porque não se trata de um problema “em si”, mas parte integrante de outro maior: a questão criminal, com referência ao qual não desfruta de qualquer autonomia. A seu turno, a questão criminal também nada mais é que mero elemento de outro problema mais amplo: o das estruturas sócio-político-econômicas. Sem mexer nestas, coisa alguma vai alterar-se em sede criminal e, menos ainda, na área penitenciária.

Silva (2012, p. 96), corroborando com entendimento exposto por Thompson (1998) destaca que a privação de liberdade

[...] não é uma questão unifatorial, que seja resolvida por meio de abordagem unilateral. Temos uma história, uma cultura e uma multiplicidade de fatores que concorrem para a produção, permanência e reprodução do *ciclo de formação da marginalidade social* e nenhuma pessoa, entidade, lei ou instituição poderia, por si só, erradicar o problema. Qualquer solução para a questão penitenciária brasileira passa, necessariamente, pela discussão de temas como colonização, escravidão, estrutura social, desigualdade, trabalho, educação, saúde etc. (grifo do autor).

Diante do exposto, faz-se necessário notar que para a PPL já falharam todas as agências de socialização existentes, família, escola, igreja, comunidade, trabalho e políticas públicas (SILVA, 2012). Dessa forma, para que a PPL ao sair da prisão não entre no ciclo da reincidência, é essencial efetivar o direito à educação para a ampliação do conhecimento e desenvolvimento de habilidades e capacidades que lhe favoreçam a imersão na sua própria constituição enquanto sujeito social, a fim de apontar perspectivas de futuro com melhores condições de acessar o mercado de trabalho e os demais direitos sociais.

Assim, para formular políticas educacionais para PPL é necessário compreender que

As necessidades educacionais de homens e mulheres presos não se resumem à elevação da escolaridade ou à redução da defasagem na relação idade/série: sobretudo, homens e mulheres que cometeram crimes precisam adquirir habilidades individuais e desenvolver competências sociais que os habilitem a explorar as próprias potencialidades e a usufruir das oportunidades que a sociedade oferece (SILVA, 2012, p. 112).

Porém, no ambiente de privação de liberdade é perceptível a divergência entre os propósitos da política educacional e da política penitenciária, e mesmo quando as políticas educacionais são criadas, elas enfrentam obstáculos para serem efetivadas com êxito como a

falta de: recursos humanos, ambiente adequado, recurso materiais etc. Onofre (2012, p. 268) testemunha que

[...] embora as políticas sejam formuladas e implementadas sob o signo da recuperação e da ressocialização, além de trazerem subjacente um discurso ideológico que se sustenta no tripé trabalho-profissionalização/educação/assistência, certamente não são poucos os obstáculos que se entropem à implementação das políticas penais com um mínimo de êxito.

Para que as políticas tenham um resultado satisfatório é necessário planejar e reconhecer a complexidade que é formular e implementar políticas educativas para o ambiente de privação de liberdade devido à necessidade de coadunar dois sistemas com práticas antagônicas, que não deveriam ser divergentes, uma vez que está explícito na Lei de Execução Penal que a pena é a de privação de liberdade e o período de cumprimento da sentença deverá proporcionar condições para sua a reintegração social (BRASIL, 1984).

Silva e Moreira (2006) trataram das compatibilidades e incompatibilidades entre Educação e execução penal no artigo intitulado, Objetivos educacionais e objetivos da reabilitação penal: o diálogo possível, mesmo antes da regulamentação da Educação em prisões e concluíram que

[...] a incompatibilidade é de ordem conceitual. Enquanto prevalecer a concepção de prisão como espaço de confinamento, de castigo, de humilhação e de estigmatização social, a Educação não terá lugar na terapia penal, limitando-se a ser, como efetivamente é, apenas mais um recurso à serviço da administração penitenciária para ocupar o tempo ocioso de alguns poucos presos e evitar que se envolvam em confusões. A Educação é marcada pela intencionalidade e para isto se serve do espaço, do tempo, da progressividade dos conteúdos, do método, da didática, do controle e da avaliação e visa alcançar seus objetivos em médios e longos prazos (SILVA; MOREIRA, 2006, n.p.).

Nesse enfoque, Onofre e Julião (2013, p. 53), ao pensar as políticas públicas para as PPL, relatam a necessidade de levar em consideração que nesse ambiente “encontram-se duas lógicas opostas sobre o que significa o processo de reabilitação, ou seja, o princípio fundamental da educação que é, por essência, transformador, e a cultura prisional, caracterizada pela repressão, ordem e disciplina, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere”.

Estamos, portanto, diante de uma situação paradoxal, fazendo-se necessária a compatibilização da lógica da segurança com a lógica da educação em um foco de convergência, com o objetivo comum de oferecer processos educativos (quer de maneira escolar ou não escolar) que mantenham o aprisionado envolvido em atividades que possam melhorar a sua qualidade de vida e criar condições para que a experiência educativa lhe traga resultados úteis (trabalho, conhecimento, compreensão, atitudes sociais e comportamentais desejáveis) que perdurem e lhe permitam acesso ao mercado de trabalho e continuidade nos estudos quando em

liberdade, (re)integrando-o eficazmente à sociedade, com um projeto de vida adequado à convivência social (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 53).

A educação em prisões apresenta especificidades, mas ao mesmo tempo, apresenta semelhanças com os demais espaços educativos da sociedade extramuros (Onofre; Julião, 2013). Nele está presente um reflexo da sociedade, onde as pessoas por estarem em situação de privação de liberdade apresentam necessidades educativas peculiares, conhecer a lógica de funcionamento da prisão é essencial para “identificar os efeitos da cultura prisional sobre todos aqueles que transitam no ambiente prisional se constitui em ponto de partida para a construção de políticas públicas que se efetivem com algum sucesso” (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 54).

É necessário ressaltar que além de toda a complexidade para a formulação de políticas, de acordo com o DEPEN as prisões brasileiras não dispõem de infraestrutura e condições de trabalho adequadas para o desenvolvimento das atividades educativas. Do total de 1.435 unidades prisionais no Brasil somente 65,9% possuem pelo menos uma sala de aula e apenas 57,4% tem biblioteca (BRASIL, 2020b).

No Estado do Amapá, das (07) sete unidades de privação de liberdade existentes, apenas (02) duas têm espaço para o desenvolvimento de atividades educativas. Estes dados atestam a lógica de que a prisão foi concebida como local de ordem e disciplina, e as políticas educacionais precisam ser formuladas visando, no mínimo, a amenização dessa problemática.

É essencial compreender a natureza complexa e controversa que circunda a constituição de políticas educacionais para o ambiente prisional pelo fato de envolver contradições, necessidades normativas, falta de estrutura, valores discordantes e contraditórios entre instituições. Esses dilemas fazem com que o direito à educação da PPL venha se desenvolvendo em meio a um panorama de conflitos sobre o qual é necessário conhecer para poder lutar por políticas educacionais consistentes.

A política do Plano Estadual de Educação em Prisões pode ser uma política que contribui com a remoção dos obstáculos que se entropõem para a efetivação do direito à educação. Os planos devem apresentar o diagnóstico das demandas de educação, estratégias e metas para transpor as barreiras que interferem, e por vezes limitam, a oferta da educação nos estabelecimentos penais. Portanto, dentro de uma política de Estado, o plano estadual deve ocupar o lugar de planejamento estratégico com a finalidade de proteger, garantir e efetivar o direito à educação.

3.4 FATORES QUE MOTIVARAM A MOBILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS GOVERNAMENTAIS EM PROL DA INSTITUIÇÃO DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

O Estado é o responsável pela custódia e tutela da pessoa privada de liberdade e por isso tem o dever legal de eivar esforços para possibilitar a oferta da educação escolar, educação profissional, educação tecnológica e a educação superior nos estabelecimentos penais. Sousa (2012, p. 227) afirma que

[...] na condição de recluso, sob a tutela do Estado, a oferta da educação torna-se um quádruplo imperativo posto para a gestão penitenciária: enquanto direito constitucional como tarefa tutelar, pela circunstância do impedimento do preso de buscá-la por iniciativa própria, mas, sobretudo, pelo contraditório de sonégá-la enquanto é missão institucional promover as condições para a integração social do sujeito encarcerado.

Os dados do relatório oficial do SISDEPEN mostram que mais de 80% das PPL não têm acesso à educação, o que evidencia que o Estado não está cumprindo com o seu dever de garantir o direito à educação (BRASIL, 2024). Desde 1984 a PPL tem esse direito assegurado na LEP, mas mesmo assim a mobilização das instituições governamentais pela criação de uma política educacional vem ocorrendo de forma morosa. Moreira (2016) relatou que a educação em ambientes de privação de liberdade é a última grande fronteira da educação no Brasil. “Depois de incluir mulheres, índios, quilombolas, população rural, crianças e adolescentes hospitalizados, o desafio [...] é o de ampliar as fronteiras da Educação para atender homens e mulheres adultos em regime de privação da liberdade” (MOREIRA, 2016, n.p).

O processo de ampliação das fronteiras educacionais obteve alguns avanços nas últimas duas décadas, Torres (2017, p. 22), expõe que

[...] o campo de estudos sobre a educação em espaços de privação de liberdade desenvolveu-se de maneira significativa nos últimos vinte anos, o mesmo período caracterizado pelo crescente ativismo que permitiu consolidar uma questão carcerária no Brasil. Esse ativismo foi particularmente fortalecido por alguns episódios, como o motim de 1992, conhecido como o “Massacre do Carandiru” no qual foram executados, pela polícia militar, 111 homens na Casa de Detenção de São Paulo; (ii) o aumento da população encarcerada em detrimento de poucos investimentos; (iii) o surgimento da facção criminosa Primeiro Comando da Capital em 1993 e (iv) as sucessivas rebeliões iniciadas no estado de São Paulo, cujo ápice teve lugar em maio de 2006, quando ocorreu a maior rebelião de presos no país.

Esses episódios que mostram ao mundo o descumprimento dos primados da dignidade da pessoa humana levou as agências multilaterais e internacionais a exigirem do Brasil o cumprimento das “[...] obrigações assumidas com a comunidade internacional e as cobranças

geralmente exigem mudanças expressivas nos temas em questão e até mesmo ingerência nas políticas internas por meio de diversos mecanismos de pressão” (MOREIRA, 2016, p. 08). Vale enfatizar que o Brasil foi condenado na Corte Interamericana de Direitos Humanos²⁶ no caso do Massacre do Carandiru.

Torres (2017) mostra que foram esses acontecimentos que mobilizaram pesquisadores, sociedade civil, organizações não governamentais (ONGs), universidades e demais pessoas interessadas na defesa dos direitos humanos e fez emergir, gradualmente, diversos programas e projetos na tentativa de criação de políticas educacionais direcionadas a PPL no Brasil.

Além dessas ocorrências, nesse período a educação em prisões começou a aparecer na agenda política. A presidência do país é marcada por uma gestão democrática popular, iniciada em 2003, com o presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva. O governo criou no ano de 2004 a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) visando fortalecer políticas específicas para os grupos sociais historicamente desfavorecidos, incluindo, portanto, a educação para PPL, a qual faz parte da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

No ano de 2004, o Ministério da Justiça e Segurança Pública criou o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) que é responsável por compilar as informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. “Os dados são coletados por meio de um formulário de coleta estruturado preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país” (BRASIL, 2019, p. 05).

A criação do INFOPEN é importante porque reúne informações de todos os Estados e do Distrito Federal, os dados permitem que a sociedade e os gestores públicos conheçam a realidade, bem como são relevantes para subsidiar a criação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas. Ressalta-se que somente a partir do segundo semestre do ano de 2008, o INFOPEN começou a informar o número de pessoas presas em atividades educacionais (TEIXEIRA, 2010). Os relatórios do INFOPEN, atualmente, apresentam dados como: taxa de aprisionamento, natureza da prisão, tipo de regime, taxa de ocupação, tempo de pena, perfil da população prisional, direito à saúde, direito à educação, direito ao trabalho e outros (BRASIL, 2019).

²⁶ A *Comissão Interamericana de Direitos Humanos* tem a atribuição de promover e resguardar a proteção de direitos na *Organização dos Estados Americanos* (OEA). Sediada em Washington, foi institucionalizada pela OEA em 1959 e compõe o *Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos*. É integrada por sete membros independentes e norteia-se pelo princípio basilar da garantia e observância dos “direitos fundamentais da pessoa humana” (OEA, 2017). O relatório N. 34/00, caso 11.291 (CARANDIRU) referente à condenação do Brasil pode ser consultado em: <https://cidh.oas.org/annualrep/99port/brasil11291.htm>. Acesso em 02.12.2022.

Ainda no ano de 2004 aconteceu a aproximação entre o MJ e o MEC a partir de discussões para a construção de uma política educacional para PPL, mais especificamente no bojo do projeto Educando para a Liberdade. O professor Dr. Timothy Denis Ireland, idealizador deste projeto, relata:

[...] quando eu assumi a direção do Departamento no MEC, um dia lembro que falaram que a UNESCO tinha recebido do governo do Japão [...] um recurso, relativamente pequeno, eu acho que eram duzentos mil dólares ou alguma coisa assim para investir no campo de alfabetização, aí eu pensei “mas se investir no programa Brasil alfabetizado, no fundo é pouco, uma gota no oceano, não vai fazer muita diferença, vamos tentar achar um campo em que isso possa servir como semente”. De repente veio essa ideia de investir no campo da educação para pessoas privadas de liberdade, sem realmente saber muito como isso era desenvolvido e depois disso começamos. Criamos esse projeto que se chamava Educando para a liberdade, era o Ministério da Educação, Ministério da Justiça com a participação da UNESCO, fizemos convênios com 06 (seis) estados inicialmente, a coisa vai crescer, foi crescendo ao longo dos próximos anos até as diretrizes. Acho que tudo o que veio depois foi um pouco o resultado desse impulso inicial (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

A proposta levada pelo MEC de investir o recurso na educação de pessoas privadas de liberdade foi bem recepcionada pela UNESCO por

[...] assegurar maior eficiência na aplicação dos seus recursos e maior visibilidade dos seus resultados, conjugados com o atendimento à demanda criada a partir da interlocução com o Ministério da Justiça de elaborar uma política pública consistente para a educação de jovens e adultos nas prisões do país (UNESCO, 2006, p. 15).

No processo de germinação do Projeto Educando para a Liberdade, Teixeira (2010, p. 15) expõe que

[...] o documento referencial que norteou a aproximação entre o Ministério da Justiça e da Educação expõe qual o entendimento a respeito do papel da educação nos estabelecimentos penitenciários. Nesse documento é dito que a oferta da educação possibilita aos presos desenvolver a autonomia e ampliar os seus conhecimentos básicos. A população carcerária tem o direito humano básico à educação, e que esta deve centrar-se no desenvolvimento dos presos em todos os aspectos: mental, físico, social e espiritual. Afirma, ainda, que as ações não devem ser entendidas como assistencialismos, e sim, como política pública garantidora de direitos. Trata-se de formular políticas metodologias de educação para jovens e adultos que vivem privados de liberdade, mas sem esquecer de contemplar as diferenças como a questão de gênero, raça, orientação sexual e de escolha religiosa, capacidade de contribuir para restauração da autoestima, redução de vulnerabilidade e a volta ao convívio social.

Dada a sua importância, Teixeira (2010, p. 15-16) conclui que

[...] o Projeto Educando para a Liberdade nasce como a principal estratégia para a definição, implantação e avaliação de uma política pública de educação nas prisões, mas não condiciona o sucesso da política a impactos nos índices de reincidência. O fundamento do projeto sempre foi o reconhecimento de que o homem privado de liberdade é um sujeito de direito e, como tal, precisa ser contemplado por políticas de educação, a ideia não era instrumentalizar a educação, transformá-la em ferramenta para tornar possível a reintegração do homem. Condicionar a oferta de educação a certos resultados é retirar dela o que ela tem de mais precioso: ser entendida como direito fundamental humano.

O projeto Educando para a Liberdade se tornou “[...] referência fundamental na construção de uma política pública integrada e cooperativa, marco para um novo paradigma de ação, tanto no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, quanto no âmbito da Administração Penitenciária” (UNESCO, 2009, p. 07).

Antes do Projeto Educando para a Liberdade não existia aproximação entre o MEC e o MJ, as atividades educativas nas prisões vinham se desenvolvendo em ambientes inóspitos por meio de práticas improvisadas e voluntaristas. Visando mudar o cenário de descaso com a educação para PPL, no dia 27 de setembro de 2005, o MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade celebra o protocolo de intenções²⁷ com o MJ, objetivando a criação de uma política nacional para a Educação de Jovens e Adultos no contexto da execução penal.

O protocolo foi assinado pelos Ministros da Educação, Fernando Haddad e da Justiça, Márcio Thomaz Bastos e o Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Ricardo Manuel dos Santos Henriques, como testemunhas assinaram as senhoras Maria Terezinha Rego e Cláudia Maria de Freitas Chagas.

Composto de 10 (dez) cláusulas, o documento possui a seguinte estrutura:

Quadro 13: Estrutura do Protocolo de intenções entre MEC e MJ (continua)

Documento	Cláusula	Descrição
Protocolo de intenções que entre si celebram o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e o Ministério da Justiça, objetivando conjugar esforços para a implementação da Política Nacional de Educação de Jovens e Adultos no Contexto da Execução Penal.	1	Objeto do protocolo
	2	Dos compromissos do MEC E MJ
	3	Operacionalização das ações – Organizações governamentais e Organizações não governamentais
	4	Resultado
	5	Do Valor
	6	Da Vigência e da Prorrogação
	7	Da Denúncia e Rescisão

Fonte: Elaborado pela autora com dados obtidos em Brasil (2005).

²⁷ Anexo B – Protocolo de intenções. O Extrato do Termo de Acordo de Cooperação celebrado entre a União representada pelo Ministério da Educação, por Intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, e o Ministério da Justiça.

Quadro 13: Estrutura do Protocolo de intenções entre MEC e MJ (continuação e conclusão)

Protocolo de intenções que entre si celebram o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e o Ministério da Justiça, objetivando conjugar esforços para a implementação da Política Nacional de Educação de Jovens e Adultos no Contexto da Execução Penal.	8	Da Adesão de outros órgãos ministeriais interessados
	9	Do Foro
	10	Da Publicação

Fonte: Elaborado pela autora com dados obtidos em Brasil (2005).

O objetivo do protocolo de intenções foi unir esforços para a implementação da Política Nacional de Educação de Jovens e Adultos no Contexto da Execução Penal para viabilizar esse desígnio o MEC e o MJ se comprometeram a:

I – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;

- a) Identificar no cadastro do Sistema Brasil Alfabetizado os alfabetizandos em cumprimento de penas;
- b) Prever, na Resolução do Programa Brasil Alfabetizado, atendimento a essa população com observância das necessidades específicas;
- c) Garantir, conforme plano de trabalho a ser formalizado, recursos próprios para a capacitação de alfabetizadores e bolsa com valores diferenciados para alfabetizadores;
- d) Evidenciar, nos instrumentos que adiante vierem a ser formalizados, a especificação na forma de atendimento à população beneficiária deste Protocolo, de acordo com as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado;
- e) Induzir os gestores estaduais responsáveis pelo sistema prisional e pela educação à elaboração de um plano estadual de educação para as pessoas em cumprimento de penas;
- f) Garantir, conforme plano de trabalho a ser formalizado, recursos para a supervisão e coordenação das ações de formação de alfabetizadores e a alfabetização de jovens e adultos, a formação de agentes e gestores do sistema e a produção de material específico para a educação em presídios;
- g) Definir, conjuntamente com o Ministério da Justiça, os Estados a serem atendidos com ações complementares e/ou sequenciais ao Programa Brasil Alfabetizado.

II - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

- a) Coordenar e articular a mobilização dos gestores estaduais do sistema para abertura de turmas de alfabetização;
- b) Induzir os gestores estaduais responsáveis pelo sistema prisional e pela educação a elaboração de um plano estadual de educação para pessoas em cumprimento de pena;
- c) Definir, conjuntamente com o Ministério da Educação, os Estados a serem atendidos para realizar as ações complementares e/ou sequenciais ao Programa Brasil Alfabetizado (BRASIL, 2005).

O protocolo de intenções também prevê que no contexto das políticas públicas elaboradas pelo MEC e MJ poderão ser desenvolvidas articulações com organizações

governamentais e não governamentais, a fim de constituir uma ampla rede social destinada a atingir o objetivo do referido protocolo (BRASIL, 2005).

Mesmo com a assinatura do protocolo de intenções no ano de 2005, a situação da educação nos ambientes de privação de liberdade requer que as estruturas governamentais sejam mobilizadas para saírem do âmbito dos discursos e comecem a agir. Conforme demonstra o documento produzido pela Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, no período de outubro de 2008 a abril de 2009, foi verificada por meio de visitas técnicas a garantia do direito à educação nas penitenciárias do Brasil. Essa investigação deu origem ao documento Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas prisões brasileiras. Entre os resultados do relatório, foram apresentados os seguintes dados:

- A educação para pessoas encarceradas ainda é vista como um “privilégio” pelo sistema prisional;
 - A educação ainda é algo estranho ao sistema prisional. Muitos professores e professoras afirmam sentir a unidade prisional como um ambiente hostil ao trabalho educacional;
 - A educação se constitui, muitas vezes, em “moeda de troca” entre, de um lado, gestores e agentes prisionais e, do outro, encarcerados, visando a manutenção da ordem disciplinar;
 - Há um conflito cotidiano entre a garantia do direito à educação e o modelo vigente de prisão, marcado pela superlotação, por violações múltiplas e cotidianas de direitos e pelo superdimensionamento da segurança e de medidas disciplinares.
- Quanto ao atendimento nas unidades:
- É descontínuo e atropelado pelas dinâmicas e lógicas da segurança. O atendimento educacional é interrompido quando circulam boatos sobre a possibilidade de motins; na ocasião de revistas (blitz); como castigo ao conjunto dos presos e das presas que integram uma unidade na qual ocorreu uma rebelião, ficando à mercê do entendimento e da boa vontade de direções e agentes penitenciários;
 - É muito inferior à demanda pelo acesso à educação, geralmente atingindo de 10% a 20% da população encarcerada nas unidades pesquisadas. As visitas às unidades e os depoimentos coletados apontam a existência de listas de espera extensas e de um grande interesse pelo acesso à educação por parte das pessoas encarceradas;
 - Quando existente, em sua maior parte sofre de graves problemas de qualidade, apresentando jornadas reduzidas, falta de projeto pedagógico, materiais e infraestrutura inadequados e falta de profissionais de educação capazes de responder às necessidades educacionais dos encarcerados (CARREIRA, 2009, p. 02-03).

Como supracitado, muitas são as dificuldades para efetivar o direito à educação no sistema prisional, Scarfó (2008) acrescenta que as atividades educativas são marcadas pelo improvisado, dispersão das ações, falta de infraestrutura e indefinição de responsabilidades institucionais referentes à oferta da escolarização nas escolas localizadas no interior das prisões.

Além da inexistência/insuficiência da oferta de atividades educativas, as PPL são obrigadas a conviver com a superlotação carcerária e a violação de outros direitos humanos

como, por exemplo, a falta de trabalho, atendimento à saúde, bem como a morosidade no julgamento pelo Poder Judiciário, haja vista que no ano de 2021 o quantitativo de pessoas presas provisoriamente era de 207.151, ou seja, 30,75% do total de 673.614 pessoas privadas de liberdade (BRASIL, 2021).

Estas questões gerais referentes à violação de direitos no sistema penitenciário, sua gênese, seu funcionamento e contradições foram discutidas no bojo do Projeto Educando para a Liberdade. Segundo Teixeira (2010), no decorrer do projeto, ficou claro que a construção de uma política pública com dimensões nacionais para o atendimento educacional das PPL e egressos demanda significativo grau de energia política que seja capaz de mobilizar e impulsionar os entes federados a mostrarem a sua realidade por meio de planejamento.

4. O CONTEXTO DE INFLUÊNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO BRASIL

Esta seção visa apresentar o contexto global e nacional que cooperaram para a elaboração de uma política para a educação em prisões. Conforme apresentado anteriormente, o contexto de influência é aquele em que as políticas públicas são iniciadas, no qual os conceitos-chave que farão parte do vocabulário irão emergir e depois será utilizado nas mídias e nos discursos, como exemplo, “educação para todos”.

Para a elucidação das questões indicadas no contexto de influência, tomou-se como procedimento de coleta de dados a pesquisa documental e entrevista. Neste contexto serão respondidos os seguintes questionamentos: 1. Quais são as influências e tendências presentes na política dos planos estaduais de educação em prisões? Porque a política emergiu agora? 2. Há influências globais/ internacionais? Há influências nacionais e locais? Como elas se relacionam? 3. Como o discurso da política de educação em prisões foi constituído no decorrer do tempo? É possível traçar a genealogia completa do discurso da política dos planos estaduais de educação em prisões? 4. Qual a origem das influências globais e internacionais na política da educação em prisões? 5. Que outros grupos têm exercido ou tentado exercer influência na constituição da política de educação em prisões? 6. Quais os discursos políticos para educação em prisões? 7. Quais os seminários e eventos promovidos para discussão, difusão, construção de conceitos e articulação da proposta do plano de educação nas prisões? (MAINARDES, 2007).

4.1 AS INFLUÊNCIAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS QUE INFLUENCIARAM A EMERGÊNCIA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

A política de educação em prisões no Brasil emergiu somente no ano de 2005, com a assinatura do protocolo de intenções entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação, possivelmente, por ser uma política voltada para pessoas menos favorecidas, negras, com baixo grau de escolaridade e privadas de liberdade por terem infringido a lei. Além desses fatores, somam-se os motivos elencados na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, de 2015 do STF, de acordo com Brasil (2015, p. 14-15):

Em síntese, a impopularidade dos presos faz com que os políticos, salvo raríssimas exceções, não reivindiquem recursos públicos a serem aplicados em um sistema carcerário voltado ao oferecimento de condições de existência digna. A opinião pública está no coração da estrutura democrático-parlamentar. Ignorá-la pode significar não só o fracasso das políticas que defendem, mas também das tentativas de reeleição a cargos no Legislativo e no Executivo. Essa preocupação é tanto maior

quanto mais envolvida matéria a atrair a atenção especial do público. Questões criminais são capazes de gerar paixões em um patamar que outros temas e áreas do Direito não conseguem. A sociedade não tolera mais a criminalidade e a insegurança pública, e isso implica ser contrária à preocupação com a tutela das condições dignas do encarceramento.

O perfil da pessoa presa evidencia a seletividade do sistema penal e suscita a reflexão sobre o acesso a direitos não alcançados, dentre eles, a educação – que consoante aos dados do SISDEPEN referentes à PPL, por vezes, não teve acesso antes, durante e depois do término do período de cumprimento de sua sentença de reclusão.

O crescimento do discurso de constituição de uma política educacional para as PPL se deu, por diversos motivos, dentre eles destacam-se: 1º.) O gerencialismo na administração Pública; 2º.) O aumento vertiginoso das PPL e as condições indignas de sobrevivência nas prisões – o que ocasionou sucessivas rebeliões; 3º.) A ascensão do governo popular à presidência da República Federativa do Brasil.

A nova gestão pública apregoa que é necessário aprimorar o fluxo e a velocidade no cumprimento das atividades; gerenciar, de forma eficaz, os recursos disponíveis para a educação; melhorar o trabalho pedagógico realizado no interior das unidades penitenciária, aperfeiçoar os serviços a fim de aumentar a eficiência, excelência e eficácia dos serviços prestados (BALL, 2011).

O ponto de ligação entre o gerencialismo e a educação é que a lógica gerencial exige resultados – o que demanda uma oferta de forma sistemática e ordenada; logo, elaborar planos estratégicos, como o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional é o ponto-chave para a definição de metas e resultados na política de educação em prisões.

O segundo motivo é o aumento da população carcerária e a sucessão de motins e rebeliões espalhados nas prisões do Brasil que, muitas vezes, culminam em tragédias como, por exemplo, o massacre do Carandiru que, à época, era o maior presídio da América Latina. Nas penitenciárias, os direitos das PPL são desrespeitados cotidianamente e intensificados nos motins, rebeliões e massacres – situações em que os Direitos Humanos são vilipendiados. O desrespeito reiterado aos DH é tão aviltante que fora denominado pelo STF como “estado de coisas inconstitucional”²⁸, de acordo com Brasil (2015, p. 03):

²⁸ O Estado de Coisas Inconstitucional é uma decisão por meio da qual o Tribunal Constitucional declara a ocorrência de violação maciça e reiterada de direitos fundamentais generalizados e estruturais sendo de tal magnitude que configura uma realidade contrária aos princípios fundadores da Constituição e, portanto, ordena a todas as instituições envolvidas que acabe com esse estado de anormalidade constitucional por meio de ações integrais, oportunas e eficazes. (NEGREIROS, 2021, p. 36). NEGREIROS, Conceição de Maria Silva. O cabimento da prisão domiciliar para o preso no regime fechado e para o preso provisório na hipótese de vaga no

SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL – SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA – CONDIÇÕES DESUMANAS DE CUSTÓDIA – VIOLAÇÃO MASSIVA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS – FALHAS ESTRUTURAIS – ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL – CONFIGURAÇÃO. Presente quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas e cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária, deve o sistema penitenciário nacional ser caracterizado como “estado de coisas inconstitucional”.

Já o terceiro fator que corroborou com a instituição da política de educação em prisões foi a ascensão do ex-metalúrgico e principal liderança do Partido dos Trabalhadores (PT) à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que pregava a necessidade do crescimento econômico acompanhado do fomento à justiça social para que todos pudessem ter o acesso e usufruto dos direitos sociais.

Para atingir essa finalidade, o governo do presidente Luiz Inácio buscava na gestão e execução das políticas públicas a participação da sociedade, por meio dos seminários, sindicatos, congressos, consulta pública, diálogo com os movimentos sociais e outros. No campo das políticas educacionais, o governo apresentou diversos programas referenciando a “Educação para Todos”, discurso nascido na Conferência Mundial de Educação para Todos (Jomtien, 1990) e intensificado e/ou retomado no Fórum Mundial de Educação (FME), realizado em Dakar, no ano 2000, quando 164 países, dentre eles o Brasil, assumiram o compromisso de perseguir as 06 (seis) metas do Educação para Todos até o ano de 2015.

As 06 (seis) metas estão relacionadas ao cuidado e educação na primeira infância; educação primária universal; habilidades de jovens e adultos; alfabetização de adultos; paridade e igualdade de gênero e qualidade da educação.

Das metas estabelecidas, 03 (três) fazem referência à Educação de Jovens e Adultos (EJA), da qual a educação em prisões faz parte. O Fórum de Dakar foi organizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), UNESCO, Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e Banco Mundial (BM). As influências globais já estavam operando mesmo antes da emergência da formulação da política de educação em prisões.

É importante entender o contexto de influências globais na construção da política da educação para PPL pelo fato que as influências internacionais sempre estiveram presentes nos diferentes estágios do desenvolvimento do discurso da política no Brasil. A legislação

nacional é inspirada em documentos internacionais tais como Declaração Universal dos Direitos Humanos, Regras Mínimas Para Tratamento dos Prisioneiros, Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e outros. É necessário dizer que os documentos internacionais são importantes instrumentos de afirmação de direitos; no entanto, o foco deste trabalho não é esmiuçar tais normativas, mas verificar a mobilização e os discursos das organizações intergovernamentais como a Organização dos Estados Iberoamericanos para a Educação, Ciência e Cultura, Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, além de outras instituições que participaram da constituição da política de educação em prisões no Brasil, especialmente dos eventos que contribuíram para a instituição do Plano Estadual de Educação em Prisões.

A gênese de uma política de educação em prisões no Brasil, como explicitado anteriormente, se originou do Protocolo de Intenções em 2005 pelos Ministérios da Justiça e da Educação, esse trabalho colaborativo entre DEPEN e SECAD trouxe organismos internacionais como a UNESCO, por exemplo. No protocolo os dois Ministérios se comprometeram a “induzir os gestores estaduais responsáveis pelo sistema prisional e pela educação à elaboração de um plano estadual de educação para as pessoas em cumprimento de penas” (BRASIL, 2005, p.12-13). As ações para a elaboração da Política Nacional de Jovens e Adultos no Contexto da Execução Penal desabrocharam com a implementação do Projeto Educando para a Liberdade.

A UNESCO estava presente desde o início do programa Projeto Educando para a Liberdade porque

[...] na ocasião, o MEC era parceiro da UNESCO em um projeto voltado a fortalecer os programas de alfabetização existentes no país, como resultado dos compromissos assumidos pelo governo federal para o cumprimento das metas estabelecidas no Marco de Dacar de Educação para Todos (2000) e no âmbito da Década das Nações Unidas para a Alfabetização (2003-2012) (UNESCO, 2006, p.15).

Em seguida, a SECAD celebrou um acordo com a UNESCO objetivando melhorar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Com o apoio da UNESCO, o projeto Educando para a Liberdade ganhou mais densidade e o discurso do direito à educação da PPL obteve maior força e visibilidade.

Uma coisa é dizer que pessoas presas têm direito à educação; outra é dizer que garantir o acesso de pessoas privadas de liberdade à educação é essencial para alcançar objetivos de uma agenda global, a qual inclui termos impactantes como Educação Para Todos, Década das Nações Unidas para a Alfabetização e Cultura de Paz (UNESCO, 2009, p. 149).

Além da participação da UNESCO, o projeto contou com o apoio financeiro do Governo japonês. Em busca da informação sobre a participação de outras organizações internacionais na constituição da política dos planos estaduais, foi perguntado ao Timothy, quais organizações internacionais fizeram parte deste intento:

Eu acho que foi principalmente o México. Eu acho que em certo momento a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) teve uma participação, mas não foi tão importante, mas acho que foi isso e o Projeto EuroSocial que foi com recursos da União Europeia. Então, a UNESCO e a sua representação da UNESCO em Brasília, OEI que tinha escritório em Brasília e a União Europeia através do projeto [...] (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

As organizações intergovernamentais são compostas por especialistas que possuem papel fundamental nos processos de discussões, disponibilização de conhecimento especializado e recomendações em matéria de políticas educacionais. As organizações têm papel relevante por promoverem congressos, seminários e examinarem de forma meticulosa, por exemplo, a política de educação e, às vezes, realizar sugestões. Na entrevista com Timothy Denis Ireland, foi perguntado se ele teve contato com o especialista em educação em prisões da UNESCO, Marc de Mayer e ele respondeu que

[...] sim, bastante. Em termos internacionais, Marc de Mayer teve um papel muito importante, eu não sei se realmente foi plenamente reconhecido, porque na década de noventa, Marc era um pesquisador que trabalhava na UNESCO em Hamburgo, no instituto de aprendizagem ao longo da vida e o campo de trabalho dele era sempre a questão de educação para pessoas privadas de liberdade. Marc era a única pessoa no instituto que tinha esse foco, devido ao trabalho que ele fez, um trabalho de articulação – viajou o mundo todo, visitando presídios e estudando a questão. Quando se realizou a 5ª Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFITEA), em Hamburgo, foi declarada a aprendizagem de adultos e pela primeira vez incluída uma referência explícita para a educação das pessoas privadas de liberdade. [...] Depois, fizemos um evento em Brasília e convidamos Marc para ser um dos palestrantes e, em seguida, tivemos vários momentos em que ele veio para o Brasil ou o encontrei em outros lugares, então eu considero Marc como realmente uma pessoa que deu uma contribuição extremamente importante [...], internacionalmente, para a questão da educação para pessoas privadas de liberdade (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

Marc De Maeyer trabalhou no Instituto para a Educação da UNESCO em Hamburgo e foi consultor técnico em pesquisa aplicada para a educação em contextos prisionais da UNESCO no Canadá. Como citado pelo Timothy Denis, ele visitou mais de 100 (cem) presídios em 80 (oitenta) países e desempenhou papel relevante nos eventos internacionais como, por exemplo, na V Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos,

realizada em julho de 1997, que teve como culminância a Declaração de Hamburgo. Este documento reconhece o direito à aprendizagem da PPL, conforme disposto a seguir:

47. Reconhecer o direito dos detentos à aprendizagem:

- a) Informando os presos sobre as oportunidades de ensino e de formação existentes em diversos níveis, e permitindo-lhes o acesso a elas;
- b) Elaborando e pondo em marcha, nas prisões, amplos programas de ensino, com a participação dos detentos, a fim de responder às suas necessidades e aspirações em matéria de educação;
- c) Facilitando a ação das organizações não governamentais, dos professores e dos outros agentes educativos nas prisões, permitindo, assim, aos detentos o acesso às instituições educativas, estimulando as iniciativas que tenham por fim conectar os cursos dados na prisão com os oferecidos fora dela (SESI/UNESCO, 1999, p. 53).

A Declaração de Hamburgo é um documento que representa um avanço no campo das políticas em educação em prisões por reconhecer que a PPL tem que participar da elaboração de políticas e programas de educação em que elas são o público alvo. É indubitável que as conferências internacionais exercem influências na construção do discurso das políticas educacionais por serem espaços amplos e democráticos de discussões e articulações, sendo assim perguntei ao Timothy qual a importância das Conferências Internacionais da Educação de Adultos (CONFITEA) no tema da educação em prisões.

As CONFITEAS fazem parte de um processo, não é só a conferência, tem todo um processo de preparação e depois de segmento, mas ao mesmo tempo, em termos globais, são os momentos mais visíveis, mais importantes para a discussão de políticas e diretrizes internacionais para a educação de adultos. Então, até a quinta CONFITEA em Hamburgo não se tinha quase nada, mas quase todas as CONFITEA produziram um documento final. Alguns são muito mais conhecidos que outros, mas a Declaração de Hamburgo é um documento muito abrangente, muito interessante. Ele é muito inspirador, um documento mais poético, mais bonito. Mas foi o primeiro documento que faz referência, especificamente, do direito das pessoas privadas de liberdade, de acessar a educação, então se tornou uma marca nesse sentido, e em 2009, quando a CONFITEA VI foi realizada no Brasil, o movimento queria garantir também a referência, inclusive as pessoas da RedLECE desenvolveram um papel importante em articular apoio e conseguiram. [...] Infelizmente, agora nesse último [encontro em] Marrakesh, em junho, não há nenhuma referência. Inclusive não se faz muita referência a grupos específicos. Mas, depois de Hamburgo, em 97, em Belém em 2009, em que se deu visibilidade, em Marrakesh, desapareceu. O que é lastimável (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

A VII CONFITEA aconteceu no período de 15 a 17 de junho de 2022, em Marrakesh no Marrocos, e *on-line*, o evento contou com a participação de 142 países e mais de mil participantes, entre eles chefes de Estado, Ministros da Educação e representantes das Nações Unidas, como o Timothy Denis Ireland. Indagado sobre como o tema da educação em prisões foi abordado, o entrevistado destacou:

[...] De uma forma muito marginal. [...] Eu participei de grandes painéis e não lembro de ter ouvido falar especificamente sobre educação para pessoas privadas de liberdade, além dos principais painéis durante a conferência e as oficinas paralelas – uma delas sobre as bibliotecas prisionais no Chile. Então [a questão] apareceu nesse sentido, mas a visibilidade em termos da conferência foi menor do que eu esperava. [...] A UNESCO, em Hamburgo, durante desde mais ou menos quando Marc de Mayer deixou Hamburgo, eu acho que foi logo depois da CONFITEA V, a UNESCO deixou de ter interesse, foco na educação para pessoas privadas de liberdade, e isso só foi retomado mesmo agora, faz pouco tempo, mais ou menos uns dois anos, começou a partir da questão da leitura e bibliotecas em prisões e depois, o próprio instituto criou um projeto, é um projeto bastante grande. Estão fazendo estudos de caso de um país em cada um dos continentes, com a ideia de ter uma conferência internacional/ nacional em 2023 e tem várias publicações. Eles fizeram resenhas da literatura em inglês sobre educação em prisões e na literatura francesa. Então, tem um pouco essa preocupação. É próprio de um organismo internacional fazer as pesquisas de pano de fundo, o que está acontecendo internacionalmente, provavelmente com relação à educação para as pessoas privadas de liberdade e, a partir disso, sempre começam a criar recomendações, mas eu acho importante lembrar que nesse processo recente, existe uma entidade chamada IFLA²⁹. Dentro da IFLA há um grupo de trabalho que trabalha com biblioteca para pessoas com necessidades especiais e entre essas pessoas que eles chamam com necessidades especiais, estão às pessoas privadas de liberdade. A IFLA tem desenvolvido alguns estudos, um dos seus membros que é a bibliotecária do instituto em Hamburgo escreveu o livro chamado *Livros Atrás das Grades*, é um livro pequeno, mas tenta fazer um pouco o resgate da importância da leitura e biblioteca em prisões, mostrando a sua importância, como o desenvolveu e como é um pouco o estado da arte. Esse livro foi publicado em inglês e já tem uma tradução em português, mas ainda não foi oficialmente lançado, ainda (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

A ata da VII CONFITEA, infelizmente, não faz nenhuma referência específica às PPL. A partir dos fatos apontados pelo entrevistado fica evidente que com a saída de Marc de Mayer, especialista em educação em prisões da UNESCO, a temática perdeu espaço nas discussões de âmbito internacional. A presença de especialista na temática da educação em prisões nas agências intergovernamentais é fundamental, porque a construção do discurso da política é um processo temporal, a sociedade evolui, o contexto jurídico se altera, as questões sociais se transformam e as discussões precisam acompanhar as alterações para que não haja retrocessos.

As organizações internacionais como OEI, Projeto Eurosócial, UNESCO, RedLECE, participaram de conferências, encontros e seminários no bojo do Projeto Educando Para a Liberdade e de outros eventos fora do projeto para discutirem e difundirem a temática da EJA nas prisões. A seguir serão abordados alguns eventos científicos, a instituição organizadora e o discurso utilizado referente à educação, com a finalidade de evidenciar, mesmo que de modo diminuto, as influências globais na construção da política em comento.

²⁹ *Federação Internacional de Associações e Instituições de Bibliotecários (IFLA).*

A OEI, reunida em sua XVI Cúpula em Montevideu, Uruguai, no período de 03 a 05 de novembro de 2006, afirmou a valorização do Plano Ibero-Americano de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos 2007-2015. A sua finalidade era universalizar até o ano de 2015 a alfabetização na região e disponibilizar às pessoas jovens e adultas a possibilidade da continuidade educativa, ao menos até a finalização da educação básica. Os países proponentes e países participantes do plano eram a Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua e Paraguai.

O discurso da OEI nesse documento era o de que a alfabetização é uma questão humanitária e de justiça social diretamente ligada ao direito humano básico de que toda pessoa tem direito à educação ao longo de toda a vida. O plano é composto por sete linhas de ação, a saber:

1. Apoio à formulação e desenvolvimento de planos nacionais de universalização da alfabetização que contemplem a continuidade educativa até completar a educação básica.
2. O Plano Ibero-Americano de alfabetização planejará e desenvolverá uma estratégia de comunicação em torno à alfabetização e aos progressos do Plano.
3. Formação de redes e intercâmbio das experiências e dos recursos educativos que utiliza cada país
4. Investigação e sistematização
5. Coordenação e assistência técnica
6. Coordenação e sinergia com outras iniciativas internacionais e regionais
7. Outras ações de seguimento, apoio e coordenação por parte da OEI (OEI, 2007, p .02).

No ano de 2007, o representante do Ministro da Educação, secretário Carlos Eduardo Bielschowsky, participou da reunião dos países-membros da comunidade ibero-americana (Valparaíso, Chile) e, na oportunidade, destacou que o cumprimento das metas do Plano Ibero-Americano de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos (2007-2015) “é um dever dos países da comunidade, pois a alfabetização é um dos eixos prioritários da política educacional do Brasil” (BRASIL, 2007a, s/p).

O discurso oficial da OEI por meio do plano ibero-americano é o de universalizar a educação possibilitando a todos que, por qualquer motivo, não teve acesso ou condições de permanecer estudando, ao menos até a finalização da educação básica, no marco da educação para todos ao longo de toda a vida.

Outro organismo de cunho internacional que contribuiu com as discussões da educação para PPL foi o consórcio Eurosocial. O programa Eurosocial é uma rede de cooperação social, de iniciativa da comissão europeia, criada em 2004, pelo Centro Internacional de Estudos Pedagógicos (CIEP) que é uma organização pública do Ministério da Educação Nacional da França que empenhou esforços na promoção de intercâmbios entre

administrações públicas da União Europeia e da América Latina. O objetivo geral do programa Eurosocial é contribuir para o aumento da integração entre países da União Europeia e da América Latina, o objetivo específico é o de apoiar as políticas nacionais para melhorar os níveis de coesão social, nos setores da educação, trabalho, saúde, fiscalização e justiça, conforme descrito abaixo:

Este programa, de la Comisión Europea, tiene por objetivo favorecer la cohesión social en América Latina a través del intercambio entre administraciones públicas de la Unión Europea y de América Latina en los sectores de justicia, salud, educación, fiscalidad y empleo. Es por esta voluntad de diálogo entre estas dos regiones, para luchar contra la pobreza, la desigualdad, la exclusión social, y con el fin de permitir un acceso equitativo a la educación para todos, que el consorcio EUROsociAL Educación, con la solicitud inicial del Ministerio de Educación de Brasil, empezó a trabajar sobre la Educación en prisiones (RANGEL, 2009, p. 09).

A solicitação do Brasil para que o programa Eurosocial incluísse nas discussões a educação em prisões aconteceu em novembro de 2005, quando os delegados do CIEP realizaram a primeira consulta às administrações públicas dos países latino-americanos para conhecer os temas de interesse. Rodriguez e Aligant (2018, p. 58) narram como a solicitação aconteceu:

“En la visita de trabajo efectuada al Ministerio de Educación de Brasil, Ricardo Henriques, entonces director de la recién creada Secretaría de formación continuada, alfabetización y diversidad del Ministerio de Educación del Brasil, propuso la educación en prisiones como tema de interés no sólo para Brasil sino para el conjunto de la región”.

O programa Eurosocial visa “fortalecer e introducir, através del intercambio de experiencias, herramientas innovadoras que ayuden a las autoridades públicas latinoamericanas en el proceso de formulación, implementación y evaluación de políticas públicas tendientes a la cohesión social” (RANGEL, 2009, p.19).

As ações do Projeto Eurosocial nos vários países envolvidos consistem no compartilhamento de experiências sobre problemas de uma mesma temática, para isso são criados eventos para a promoção, debate e reflexão sobre as políticas que contribuem para a coesão social. O discurso utilizado pelo programa Eurosocial é o de que todas as pessoas devem ter igualdade de acesso à educação.

O consórcio Eurosocial entende que os ambientes de privação de liberdade são lugares complexos nos quais todas as dificuldades em matéria de educação como fracasso, analfabetismo, exclusão social (dentre outros) estão presentes.

O MEC participa do consórcio selecionado pela Comissão Europeia para implementar o programa. Os temas do Setor de Educação são: acesso à escola básica no meio rural; educação básica nas zonas desfavorecidas das grandes cidades; ensino técnico e profissional; gestão de centros em um contexto de violência e exclusão educativa (mecanismos socioeducativos de inclusão laboral e educação nas prisões) (BRASIL, s/d, p. 62).

No I Encontro da Eurosocial (junho de 2006, Cartagena das Índias, Colômbia), quem chefiou a delegação do Brasil foi o Secretário Executivo Adjunto do MEC, André Lázaro. Nesse encontro ficou acordado a construção de uma Rede Latino-americana de Educação em Prisões.

O Fórum Eurosocial de Educação em Prisões aconteceu entre 21 e 23 de novembro de 2006, no município de Belo Horizonte (MG), simultaneamente aos encontros do Mercosul e foram participantes representantes dos 05 (cinco) países integrantes do Mercosul (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela) e dos 05 (cinco) membros associados ao bloco (Colômbia, Bolívia, Chile, Peru e Equador). O objetivo do Fórum foi a troca de experiências educacionais e o desenvolvimento de propostas conjuntas em busca da integração cidadã entre os países.

Do Brasil, além de dirigentes do MEC e da Universidade Federal de Minas Gerais, participaram representantes da Fundação Getúlio Vargas, Fundação Abrinq, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, União Nacional dos Estudantes, Central Única dos Trabalhadores, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários de Educação, Secretários de Educação, Prefeitos, Parlamentares e outros.

No Fórum Eurosocial de Educação em Prisões os representantes das administrações governamentais latino-americanas responsáveis pelas políticas de educação nas prisões propuseram aos Ministros da Educação do Mercosul e Associados à Coordenação Educativa e Cultural Centro-americana que aprovassem a criação da Rede Latino-americana de educação nas Prisões, na linha do acordado em Cartagena. Os Ministros endossaram e apoiaram as propostas e durante a Reunião de Ministros, que encerrou o Encontro do Mercosul Educacional, os representantes dos países anunciaram oficialmente a criação da Rede Latino-Americana de Educação nas Prisões (RedLECE).

A criação da RedLECE abriu novas perspectivas por possibilitar, além da cooperação técnica entre MJ e MEC, a colaboração entre os países da América Latina. O diretor de

Educação de Jovens e Adultos do MEC, Timothy Ireland, no encontro da Eurosocial relata que:

Os governos devem reconhecer que é preciso investir na oferta adequada de educação aos presos, porque isso é um direito deles como cidadãos. A rede vai estimular que esse tema esteja na agenda dos ministros e que se encontrem diferentes modelos para atender às demandas locais (BRASIL, 2006a, p.19).

A coordenadora do CIEP, Núria Aligant, avaliou que a criação da RedLECE “é um marco histórico porque mostra que os países participantes estão de acordo em dizer que a educação é um direito e não um benefício ao preso” (BRASIL, 2006a, p. 21).

A RedLECE foi financiada pela Comissão Europeia e liderada pelo CIEP, do Ministério da Educação Nacional da França. Integravam a RedLECE os países da Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Honduras, México, Paraguai, Peru e Uruguai. O objetivo da RedLECE era impulsionar políticas públicas integrais e integradas que favorecessem a atenção para a educação em prisões; trocar experiências e informações; estimular pesquisas e cooperação técnica entre os membros da rede; atuar como um interlocutor regional para o diálogo e a reflexão política com outras redes em nível internacional com a finalidade de melhorar as condições de acesso e permanência da PPL nas atividades educacionais (UNESCO, 2008).

Ademais, a RedLECE também tinha a finalidade de apoiar redes regionais, dar visibilidade às iniciativas locais e permitir cooperação entre governos e sociedade civil. O discurso da RedLECE é o de que a educação para PPL é concebida como um direito humano ao longo de toda a vida e não como uma oferta opcional, devendo ser garantido a todos que manifestarem o desejo de acesso à educação. Assim, a RedLECE tornou-se um fórum especializado de análises, intercâmbio e cooperação técnica entre os países latino-americanos.

O programa Eurosocial impulsionou a criação da RedLECE e, segundo Aligant e Rodriguez (2018, p. 65), colocou a temática para ser discutida em eventos como:

[...] Foro Social Mundial (FSM, 2009, Amazônia, Belém, Brasil, enero, 2009), Seminario Internacional sobre Educación en Prisiones de la OEI (Madrid, España, febrero, 2009), Foro Internacional de la Sociedad Civil (Belém, Brasil, noviembre, 2009). En la Conferencia Internacional sobre Educación de Adultos de la Unesco (Confitea VI de Belém, Brasil, diciembre 2009), con una mesa sobre "educación en prisiones", mostró una clara voluntad de trabajar para dar mayor visibilidad al tema y para que todos los Estados asumieran su responsabilidad.

O evento internacional destacado neste contexto de influência, diante de tudo já exposto, foi o Encontro Regional da América Latina de Educação em Prisões, realizado em Brasília, nos dias 27 e 28 de março de 2008.

Articulado pela RedDLECE, o evento envolveu o Escritório da UNESCO do Brasil, os Ministérios da Educação e da Justiça e a OEI, contando com a participação de diversos especialistas no campo da educação, dentre eles: Marc De Maeyer (UNESCO), Francisco Scarfó (Universidade de La Plata, Argentina), Ricardo Henriques (representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES), André Lázaro (MEC) e outros.

Os objetivos do encontro consistiam em discutir o panorama geral da educação em prisões na região da América Latina possibilitando, assim, a troca de experiências entre os países participantes. Buscou-se mobilizar a comunidade internacional, as agências da ONU, governos nacionais e universidades para garantir que o programa de Educação para Todos incluiria o direito à educação para PPL, suas famílias e profissionais que trabalham nas prisões; dar visibilidade às iniciativas locais organizadas por governos e entidades da sociedade civil; demonstrar que o conceito de aprendizagem ao longo da vida é especialmente relevante no caso da educação para PPL; preparar recomendações para a CONFINTEA VI.

No Encontro Regional da América Latina de Educação em Prisões foram aprovadas recomendações para a I Conferência Internacional de Educação em Prisões, as recomendações são apoiadas em princípios e se destinam a todos os estabelecimentos penitenciários.

Recomendações para a I Conferência Internacional de Educação em Prisões

Princípios:

- A educação é um direito humano fundamental, a ser exercido ao longo da vida.
- O Estado deverá ser responsável por garantir e efetivar o direito a uma educação de qualidade para as pessoas privadas de liberdade.
- Todos os seres humanos são sujeitos de direito e devem ter acesso a uma educação de qualidade, estando ou não privados de liberdade.
- A educação deve ser entendida de forma integral, abarcando o sujeito em todas as dimensões de sua personalidade: ética, estética, política, artística, cultural, no âmbito da saúde, do trabalho e nas relações sociais.
- O respeito pela diversidade em função de raça, etnia, gênero, orientação sexual, faixa etária e religião deve ser um princípio orientador de todo o processo educativo.
- O respeito pela multiculturalidade deve ser um princípio orientador de todo o processo educativo.
- A atenção à qualidade da educação é fundamental no contexto de desigualdade em que se encontra a América Latina.

Recomendações para a educação em prisões e outras entidades carcerárias

Em atenção aos princípios enunciados, fazemos as seguintes recomendações:

- 1- Os ministérios da educação e/ou os órgãos governamentais similares devem assumir a responsabilidade pela política educacional nas prisões em articulação com os ministérios da justiça ou órgãos equivalentes responsáveis pela administração penitenciária.
- 2- Os governos devem elaborar, implementar e avaliar políticas públicas integrais de educação e não se restringir a projetos isolados.

3. É imprescindível que os diferentes órgãos e/ou instituições governamentais definam instâncias de articulação com a finalidade de desenvolver políticas de educação, integrais e transversalizadas pelas questões de gênero, raça, etnia, geracionais, religiosas e de orientação sexual. Essas políticas devem contemplar as dimensões de: saúde, trabalho, desenvolvimento social, cultura, direitos humanos, esportes, participação política e cidadania, entre outras.
 - 4- A educação formal e a educação não-formal devem estar articuladas como parte do projeto educativo de cada estabelecimento.
 - 5- É importante reconhecer o protagonismo do indivíduo privado de liberdade nos processos educativos (presos educadores) sem que isto signifique substituir a responsabilidade do Estado. Esse protagonismo deve ser valorizado e reconhecido de diferentes maneiras: remição de pena, estímulo cultural e econômico, entre outros.
 - 6- É necessário fortalecer a educação e valorizar os agentes penitenciários, docentes e demais profissionais que trabalham nos estabelecimentos penais a partir de uma perspectiva dos direitos humanos, a fim de promover a participação de todos nos processos educativos.
 - 7- É necessário dar maior visibilidade à realidade das prisões (ou estabelecimentos carcerários) no sentido de proporcionar a sua transformação por meio da participação cidadã.
 - 8- É necessário fortalecer os vínculos dos estabelecimentos penais com as universidades e as organizações da sociedade civil para construir laços sociais.
 - 9- É necessário produzir sistematicamente dados quantitativos e qualitativos que possibilitem a formulação de políticas públicas. Tais dados devem ser acessíveis a todos, no sentido de garantir a transparência.
 - 10- É imprescindível reconhecer que as crianças, criadas com as mães em privação de liberdade, são sujeitos de direitos e devem ter assegurado o seu deslocamento para as instituições educacionais e recreativas fora das prisões.
 - 11 - É necessário desenvolver projetos pedagógicos que facilitem a participação da família e da comunidade.
 - 12- Entre as estratégias educacionais possíveis, recomenda-se a criação de bibliotecas, videotecas e outros espaços culturais e recreativos.
 - 13- Tendo em vista o princípio da educação ao longo da vida, recomenda-se que se estabeleçam políticas que facilitem a continuidade e o acompanhamento dos processos educativos após recuperação da liberdade
- Os participantes deste encontro regional demonstraram preocupação com a atual tendência de privatização dos serviços penitenciários, visto que o processo de privatização pode interferir negativamente na implementação de políticas públicas articuladas e integradas de educação (TIMOTHY, 2010, p. 32-34).

Na programação de preparação para a I Conferência Internacional de Educação em Prisões, que foi apoiada pela Comunidade Francesa de Valônia-Bruxelas (Bélgica) foi inicialmente agendada para ocorrer em Bruxelas, em outubro de 2008, depois remarcada para setembro de 2009, por fim a conferência foi cancelada. A mesma seria precedida por cinco encontros regionais, o único encontro que aconteceu foi o do Brasil realizado em Brasília, nos dias 27 e 28 de março de 2008 (UNESCO, 2009).

No Brasil houve um movimento nacional de preparação para a CONFINTEA VI – o MEC, em parceria com os sistemas de ensino e movimentos sociais vinculados à educação popular, promoveu 33 (trinta e três) encontros, sendo 27 (vinte e sete) estaduais, 05 (cinco) regionais e 01 (um) nacional, como também participou da Conferência Regional da América Latina e do Caribe sobre Alfabetização e Preparatória para a CONFINTEA VI, que teve como

tema, Da alfabetização à aprendizagem ao longo da vida: desafios do século XXI; realizada na cidade do México, no período de 10 a 13 de setembro de 2008.

A CONFINTEA VI foi realizada pela primeira vez no hemisfério sul, em um país emergente (Brasil), na cidade de Belém do Pará, no período de 01 a 04 de dezembro de 2009. Participaram dela 144 (cento e quarenta e quatro) delegações nacionais, 55 (cinquenta e cinco) ministros e vice-ministros, 16 (dezesesseis) embaixadores e delegados permanentes, ONGs e Agências internacionais, inclusive a Diretora Geral da UNESCO, Irina Bokova. O Ministro da Educação do Brasil, Fernando Haddad, como presidente oficial da Conferência e o Secretário André Lázaro, da SECAD/MEC, na Comissão de Redação.

A VI CONFINTEA teve como tema Vivendo e aprendendo para um futuro viável: o poder da aprendizagem e da educação de adultos, o documento que apresenta os resultados da conferência é denominado Marco de Ação de Belém. Na mensagem de abertura da CONFINTEA VI, a Diretora Geral da UNESCO declarou que: “[...] à aprendizagem de jovens e adultos falta suficiente apoio político. É uma das seis metas mais negligenciadas da Educação para Todos, adotadas pela comunidade internacional em 2000” (AZEVEDO, 2010, n.p).

Fernando Haddad, presidente da IV CONFINTEA e Ministro da Educação do Brasil, no seu discurso na conferência, reafirmou o compromisso do Brasil com a Educação de Jovens e Adultos e proclamou: “A educação é um direito que abre as portas de acesso a outros direitos” (AZEVEDO, 2010, n.p).

A educação é a chave mestra capaz de dotar o ser humano de autonomia para acessar os demais direitos sociais. Um Estado Democrático de Direito como é o Brasil tem o dever de empenhar-se em garantir a dignidade da pessoa humana e para isso precisa assegurar o direito à educação para todos, de forma incondicionada. Nas discussões para fomento e implementação de políticas educacionais que atendam às PPL é incontestável que os organismos intergovernamentais como OEI, UNESCO, Eurosocial e RedLECE colaboraram com o debate. Na entrevista com o Timothy Denis Ireland, foi questionado o que ele poderia falar sobre a RedeLECE:

Ela foi totalmente financiada, não lembro mais como se chama, se era União Europeia ou Comunidade Europeia, mas com recursos da Europa. Uma das críticas que eu fazia é que realmente, quando os recursos acabaram, o projeto parou, o que não é um bom sinal. Houve várias tentativas depois de tentar ressuscitar a rede. Acho que provavelmente, o site ou o site de internet ainda existe, eu lembro, foi no ano passado que acessei, ainda estava, mas a própria rede não funciona. Foi mais ou menos até 2012, se não me falha a memória, quando em 2011, tentaram renovar o projeto, parece que não foi renovado. Não houve finanças e os governos que se

esperava normalmente esses projetos eram considerados como sementes e que a partir de certo momento, os próprios membros da rede tomariam a responsabilidade, inclusive financeira, para a continuidade, isso não aconteceu. Apesar do interesse nele era México, Argentina, Brasil, Chile, Honduras, Guatemala, Colômbia e outros. Mas todos os países que enfrentam os mesmos desafios no campo da educação para pessoas privadas de liberdade, mas não colocaram os recursos, então a rede ficou só como nome agora (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

Corroborando com o entrevistado, Rodriguez e Aligant (2018, p. 61) relata que os países membros da RedLECE “[...] debían recuperar y asumir plenamente una responsabilidad que nunca debieron abandonar y que la educación en prisiones debía concebirse como parte de sus políticas públicas”. Ocorre que isso não aconteceu e ela teve o seu programa finalizado em março de 2010. O site da RedLECE ficou ativo e sem atualização por aproximadamente 04 (quatro) anos. “En la actualidad, el sitio parece completamente desactivado e inaccesible” (RODRIGUEZ; ALIGANT, 2018, p. 63).

A RedLECE tinha como uma de suas funções possibilitar a troca de experiências no campo da educação e fomentar, questionar e impulsionar os Estados à criação de políticas públicas. Como as políticas são diretamente ligadas ao sistema de governo, para sabermos como se encontra o cenário brasileiro, Timothy Dennis Ireland foi questionado sobre qual a sua avaliação referente à educação em prisões no Brasil frente aos outros países:

Houve esse primeiro momento a partir de 2005, mais ou menos, eu acho que o fato de ter a RedLECE foi importante porque cada país podia acompanhar o que os outros países estavam fazendo. Eu acho que o Brasil, aparentemente, estava levando a questão com um pouco mais de seriedade, isso até o ano de 2018, mais ou menos. Agora, recentemente, apesar de todo esse desastre desse desgoverno que estamos vivendo uma das poucas áreas que eu pessoalmente avalio que não houve tanto retrocesso é no campo da educação para pessoas privadas de liberdade, não só a educação, mas as questões mais amplas, não só a escolaridade, mas as atividades complementares. Eu acho que o DEPEN tem pessoas que se dedicaram a tentar algo, melhorar a qualidade da educação, não só a qualidade como a quantidade, pois o número de pessoas atendidas ainda é muito pequeno. Atender mais pessoas, oferecer vários tipos de programa, inclusive, ver um pouco mais essa questão da biblioteca e como fortalecer as bibliotecas. Então, o Brasil sendo o país mais populoso, com a maior população carcerária. No Brasil é uma loucura oitocentos mil ou mais, então, comparar com outros países que não têm esse número, obviamente, coloca mais pressão sobre o governo para a gestão de recurso. A gente sabe, o próprio sistema é um sistema completamente quebrado. Então, a população sofre com as deficiências, falta de infraestrutura, muitas pessoas não têm sala de aula ou se tiverem sala de aula é de espaço aproveitado de uma cela. O espaço não foi construído pensando em ser sala de aula ou biblioteca. [...]. Avançou, mas de uma forma ainda muito inadequada e retrocedeu especialmente no campo da educação de adultos nos últimos anos (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

Diante do exposto é indubitável que os eventos e projetos financiado ou apoiado pelos organismos internacionais cooperaram com a gênese de uma política de educação para PPL,

no tópico seguinte serão abordados outros eventos de abrangência global, isso vai ocorrer porque os eventos nacionais e internacionais em alguns momentos estão entrelaçados e diretamente ligados com a construção de normativas nacionais para a educação em prisões, o que denominou-se como contexto da produção do texto, segundo o ciclo de políticas de Ball.

5. O CONTEXTO DA PRODUÇÃO DO TEXTO DA POLÍTICA DOS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

O contexto da produção do texto político é a esfera na qual os documentos oficiais como, Leis, Decretos, Resoluções e outros são produzidos. O presente capítulo tem como escopo mostrar o contexto da produção do texto da política dos Planos Estaduais de Educação em Prisões e, para isso, utilizou-se da pesquisa documental e da entrevista para responder às seguintes arguições:

1. Quando se iniciou a construção do texto da política?
2. Quais os grupos de interesse representados no processo de produção do texto da política? Quais os grupos excluídos? Houve espaço para a participação ativa dos interessados na construção dos textos?
3. Como o texto (ou textos) da política foi (foram) construído(s)? Quais as vozes “presentes” e “ausentes”?
4. Houve a intenção de buscar consensos na construção do texto (escrito ou não)? Como eles foram atingidos?
5. Quais são os discursos predominantes e as ideias-chave do texto vencidos e vencedores? Que intenções, valores e propósitos eles representam?
6. É possível identificar interesses e opções não explicitados (ocultos) no texto?
7. Há no texto da política influências de agendas globais, internacionais ou nacionais; de autores estrangeiros ou de compromissos partidários?
8. Como é a linguagem do texto? É possível identificar o estilo do texto (*writerly*, *readerly*, a combinação de ambos os estilos)?
9. Há inconsistências, contradições e ambiguidades no texto?
10. Quem são os destinatários (leitores) do texto elaborado?
11. Além do texto ou textos principais, houve a produção de textos secundários (subsídios, orientações, manuais, diretrizes)? Os textos são acessíveis e compreensíveis? (MAINARDES, 2007, p.232-233).

5.1 A PRODUÇÃO DO TEXTO DA POLÍTICA DOS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

A política não é produzida e finalizada nas sessões legislativas. As resoluções, leis e decretos carregam uma historicidade que tem relação com a sua forma de elaboração, o local da produção, o tempo e o governo do país. Antes de apresentar o instrumento preparatório que deu início à construção do texto da política dos planos estaduais, será apresentada a resposta de Carlos José Pinheiro Teixeira sobre a origem da ideia de elaboração dos planos:

[...] o plano talvez seja influenciado até pela provocação naquele momento dos planos nacionais da educação e dos planos estaduais e municipais. Como era uma pauta muito específica e ainda muito pequena em função das outras demandas educacionais, a gente pensou que esse movimento de destacar esse plano daria o peso e a importância, e uma reflexão, garantir essa reflexão para isso não ficar perdido em uma linha, duas linhas dentro do universo do plano estadual e do plano nacional. Então, essa era uma adequação e uma percepção de que era uma estratégia interessante. Pensar que era necessário isso. Então, a ideia do plano vem daí

também. A outra ideia é porque o plano ajudaria a resgatar a memória na sua fase de apresentação, ou seja, o plano seria também uma maneira estratégica de valorizar o trabalho executado ao longo dos anos pelos Estados. Reconhecer o trabalho desses profissionais que mesmo sem referências nacionais foram capazes de produzir respostas nos seus estados. Então, o plano era um pouco para isso. O plano também era um pouco para, na sua formulação, trazer a trajetória de colaboração, de pactuação, de mobilização e de valorização dos profissionais envolvidos, trazer a legitimidade dessa política [...] porque com o tempo iria se esquecer como isso foi formulado. [...] Isso no plano da estratégia nacional. E a gente queria que o plano estadual também trouxesse essas informações, mostrasse uma série histórica de um ponto inicial e depois da política em andamento, como estaria a formulação da oferta. [...] O plano também tem a importância de ser um lugar de pactuação e de formalização das pactuações, porque a gente tinha visto que a oferta dependia muito de arranjos em cada estabelecimento penitenciário. A depender dos educadores, a depender dos agentes, a depender do diretor, tinha assim um arranjo X. Mudando essa configuração, tinha um arranjo Y. Ou seja, havia um aspecto muito grande de discricionariedade desses gestores definir o que deveria ser e o que não deveria ser. E como o marco legal das diretrizes só orienta as coisas mais macro, era preciso também definir alguns acordos locais a partir dessas diretrizes macros, gerais. [...]. Quais são os acordos possíveis no local a respeito do material didático? Ele vai ser guardado onde? Essas respostas para esses problemas operacionais são tão importantes. Vai poder entrar a espiral, não vai poder entrar a espiral no caderno, metálico, não metálico, isso. A caneta vai ter dentro do caderno? Essas coisas todas. Vai ter formação? Como é que vai ser a possibilidade da matrícula? Como é que se faz a inscrição das matrículas? Quem são as pessoas que vão ser chamadas? Será para todos, será para alguns? Quais são os critérios? Então, o plano também era o lugar para você pactuar isso. E, uma vez registrado, aqui era um acordo do Estado. Então, o diretor dizia, olha, a gente tem que seguir, porque isso foi pactuado e acordado. Por isso, a importância do plano também seguir a mesma orientação foi feita para os marcos legais. Ou seja, tem que ser ouvido os representantes de todas as categorias que estão mobilizadas, que têm atuação direta sobre isso, para que represente um desejo, um consenso do possível. Claro que alguém é eficaz, mas só isso. É o possível naquele momento, mas o possível que não se retrocede. É o que vai ser seguido e depois você vai conquistando novos a cada passo, numa atualização posterior. Então, o plano era uma estratégia de você pactuar, acordar regras. Ah, vai ter jaleco, não vai ter jaleco, o professor pode entrar, vai ter revista, não vai ter revista. Entende? Para que não seja ao sabor de uma definição de quem está no plantão, por exemplo. Tem muito isso no plantão. O plantão definia a regra da entrada do professor em alguns lugares. Então, a depender de quem estava no plantão, ou virava o plantão, já chegava o que assumiria o do dia, a depender disso tudo tinham os acertos que eram ao sabor da vontade. Então, o plano era um pouco para demonstrar essa falta de objetividade e a falta de clareza, de evidência, a falta de normas que eram previsíveis, ou seja, se eu for fazer isso, eu sei que não pode. Se alguém não vai deixar, porque ele sabe que não pode. Eu já sabia que não podia, então sabe como é que é. Então, o plano era um pouco para isso também, fundamental, naquele momento de pactuação. E o terceiro é projeção. Quais são as possibilidades de crescimento dessa oferta? Então, o plano ajudava a perceber se a gente já estava no limite da capacidade da estrutura física, por exemplo. Ou seja, eu tenho todas as minhas salas ocupadas hoje, então, é uma informação importante para o plano. Eu tenho espaço, mas não tenho mobiliário. Então, não posso aumentar minha matrícula. Não, eu tenho espaço, tenho mobiliário e tenho demanda. Então, posso crescer. O plano era um pouco para isso, verificar as condições objetivas, materiais e de recursos humanos para saber se o que existia no momento era possível crescer a matrícula. Isso queria dizer o seguinte, se você tem a estrutura, mas não tem mobiliário, você vai fazer um planejamento que dê conta de se conseguir carteiras. Com tantas carteiras eu consigo aumentar minha matrícula. Se eu tiver mais professores, eu consigo fazer dois ou três turnos. Então, a projeção vai ser feita baseada na necessidade do recurso humano ou material. E aí, como você faz isso? O MEC tinha que sinalizar isso. Tá bom, eu vou sinalizar que preciso o Estado estar sem grana. Como é que a gente vai fazer isso? Então, o Decreto já sinaliza que

aquilo que vai aparecer como demanda dos planos vai ser atendida pelo PAR, que é o Plano de Ações Articuladas. O PAR vai trazer... Então, é isso. Está previsto no Decreto que terá um aporte e será necessariamente por esse aporte. E também, eventualmente, o Ministério da Justiça poderia aportar algum tipo de ação. No caso, ainda está no PRONASCI. O PRONASCI ajudou alguma coisa nesse sentido. Mas é isso. O plano tinha essas funções, digamos assim. [...] E aí, o Estado, uma vez, definindo isso, a gente tinha a dimensão do que era a necessidade do aporte desse recurso baseado, por exemplo, na exposição de material ou de carteira, mobiliário. Faz-se um planejamento para saber se havia recurso para isso dentro do FNDE. O FNDE é quem aporta esse recurso para dentro do PAR. E aquilo que fosse mais estrutura física, de criação do espaço físico, seria do Ministério da Justiça. Porque impactaria o local, a estrutura. Então, o DEPEN faria o aporte de construção, reforma e ampliação de salas. Então, é esse o desenho do plano, era essa a expectativa que tinha com o plano (Entrevista, Me. Carlos José Pinheiro Teixeira, setembro de 2022).

Apresentada a visão e expectativa do governo com os planos estaduais, agora é o momento de saber como a representação política tomou forma. A lavratura do protocolo de intenções em 2005, entre o MEC e o MJ fez brotar o Projeto Educando para a Liberdade, o qual deu origem a uma série de atividades referentes à educação para PPL, dentre as quais, os Seminários Regionais nos estados do Rio de Janeiro, Goiás, Rio Grande do Sul, Paraíba e Ceará. Esses seminários serviram para subsidiar a realização do I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões.

O I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões³⁰ aconteceu entre os dias 12 e 14 de julho de 2006, no Hotel Grand Bittar, na cidade de Brasília com o apoio do MJ, MEC e a representação da UNESCO no Brasil (BRASIL, 2006b). O objetivo do seminário era criar condições e possibilidades para o enfrentamento dos graves problemas que perpassam a inclusão social das PPL e os egressos do sistema penitenciário.

O I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões contou com a presença das seguintes autoridades: o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos; o Ministro da Educação, Fernando Haddad e o Representante da UNESCO no Brasil, Vincent Defourny. Como palestrantes internacionais estavam presentes Marc De Maeyer, que realizou a conferência de abertura e o especialista internacional Hugo Rangel Torrijo, que fez uma exposição sobre a educação prisional em perspectiva comparada.

Em entrevista durante a realização do seminário, os especialistas internacionais se manifestaram e De Maeyer deixou claro que não se trata meramente de ensinar a ler e a escrever, mas de levar a educação para o cotidiano, onde a PPL consiga enxergar a utilidade do que é ensinado em sala de aula. Segundo ele, "a educação é um instrumento para escolhas, para as pessoas poderem mudar suas atitudes". O especialista do Observatório Internacional

³⁰ No anexo C, Programação do I Seminário Nacional de Educação em Prisões.

de Educação em Prisões do Canadá, Hugo Rangel, disse que a educação pode contribuir com a melhoria social da vida das PPL, "na medida em que eles se educam e se tornam melhores cidadãos" (MAIA, 2006).

Além das autoridades e dos especialistas internacionais participaram do seminário os gestores ligados às pastas de Educação e de Administração Penitenciária, educadores, agentes penitenciários, pesquisadores e especialistas. Vale ressaltar que estavam presentes no seminário pessoas de todos os estados brasileiros, com ou sem vínculo com a administração pública. O público alvo principal da política não participou presencialmente do seminário, porém, as PPL foram ouvidas nos seminários que antecederam ao seminário nacional. Essa escuta foi possível por meio do projeto Teatro do Oprimido nas Prisões, parceria realizada entre o Departamento Penitenciário Nacional e o Centro de Teatro do Oprimido do Rio de Janeiro. O projeto utilizou a técnica de teatro-fórum, no qual as PPL relataram o cotidiano da prisão por meio de peças teatrais (UNESCO, 2006).

No seminário nacional, Bárbara Santa realizou a leitura dos relatos de experiência das PPL das oficinas realizadas no Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. As PPL da região Norte e Nordeste não foram ouvidas. Como resultado do seminário tem-se o documento denominado Seminário Nacional pela Educação nas Prisões: significados e proposições – que é um relatório que consolida os resultados dos debates e proposições, visando direcionar a atuação prioritária do MEC e MJ. Este documento está dividido em 03 (três) eixos que são interligados e complementares entre si.

Os eixos são:

A. Gestão, Articulação e Mobilização: As propostas enquadradas neste eixo destinam-se a fornecer estímulos e subsídios para a atuação da União, dos estados e da sociedade civil, com vistas à formulação, execução e monitoramento de políticas públicas para a educação nas prisões.

B. Formação e Valorização dos Profissionais envolvidos na oferta: As propostas enquadradas neste eixo destinam-se a contribuir para a qualidade da formação e para as boas condições de trabalho de gestores, educadores, agentes penitenciários e operadores da execução penal.

C) Aspectos Pedagógicos: As propostas enquadradas neste eixo destinam-se a garantir a qualidade da oferta da educação nas prisões, com base nos fundamentos conceituais e legais da Educação de Jovens e Adultos, bem como os paradigmas da Educação Popular, calcada nos princípios da autonomia e da emancipação dos sujeitos do processo educativo (UNESCO, p. 04-06).

Cada eixo é constituído por proposições dos participantes do seminário. O eixo gestão, articulação e mobilização é composto por 21 (vinte e um) itens; o eixo formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta é formado por 09 (nove) itens e o eixo aspectos

pedagógicos é constituído por 10 (dez) itens. O documento produzido no I Seminário Nacional pela Educação em Prisões foi anexado à Resolução nº 03, de 11 de março de 2009 do CNPCP, devido à sua relevância.

Após o primeiro seminário nacional houve mais três seminários regionais, chamados de Seminários de Articulação Regional nas seguintes regiões: Nordeste (Recife/PE, nos dias 04 e 05 de setembro de 2007); Norte e Centro Oeste (Rio Branco/AC, nos dias 24 e 25 de setembro de 2007); Sul e Sudeste (Curitiba/PR, nos dias 09 e 10 de outubro de 2007). Nestes seminários foram discutidos, de acordo com a UNESCO (2009, p. 59),

[...] o papel das políticas estaduais de educação prisional nessa busca pela transformação da realidade do sistema penitenciário brasileiro, por intermédio da construção de planos estaduais de educação nas prisões.
A reflexão sobre a construção de planos estaduais de educação nas prisões também dialoga diretamente com os principais desafios identificados pelos Ministérios da Justiça e da Educação, com base nas parcerias firmadas com 12 Estados na construção de políticas locais de educação prisional e em virtude das dificuldades apontadas pelas demais unidades da Federação na implantação das Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação no Sistema Penitenciário.

Os resultados dos seminários regionais serviram para respaldar o MEC e o MJ para apresentarem a proposta de um Plano Nacional de Educação nas Prisões.

No II Seminário Nacional de Educação em Prisões realizado em Brasília, entre os dias 30 de outubro e 01 de novembro de 2007, no Hotel Grand Bittar, aproximadamente 200 pessoas participaram entre agentes, educadores, representantes das secretarias estaduais de Educação e das secretarias estaduais de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e/ou Administração Penitenciária, representantes da sociedade civil, Ministério Público, defensorias e juizados. Destaca-se que, pela primeira vez, algumas PPL participaram de forma presencial do seminário (UNESCO, 2009). Nos documentos não foi possível identificar como se deu essa participação, quantas PPL participaram, qual o regime de prisão, faixa etária, Estado, sexo, período de privação de liberdade, escolaridade etc., ou seja, as informações são insuficientes para verificar se as PPL tiveram participação efetiva.

Em reportagem disponível no portal do MEC tem-se a informação que no dia 30 de outubro, na abertura do seminário, Helton Pereira, 25 anos, PPL do regime aberto, se manifestou dizendo que “a sociedade é hipócrita, não dá oportunidade aos egressos, mas cobra a reintegração” (FALONE, 2007).

Nesse enfoque, Bacila (2015, p. 226-227) destaca:

É que também fazemos o discurso de mudar o preso, de transformá-lo num ser sociável, de melhorá-lo. Na linguagem do direito, a expressão é ressocialização ou Teoria da Prevenção Especial Positiva da Pena. No Brasil, nas últimas décadas tentou-se ressocializar o preso, pelo menos no discurso. Na prática, submete-se os presos a condições sub-humanas de sobrevivência, de degradação da pessoa. Pessoas que são condenadas às penas privativas de liberdade, mas que na verdade, sofrem agressões físicas, sexuais, morais e outros tormentos que não estavam previstos na pena. Logo, nem os cuidados essenciais são conferidos aos presos, nem as condições mínimas de dignidade são garantidas para um cumprimento de pena à altura de uma sociedade que cobra a atitude correta dos outros. Mas o discurso da ressocialização faz-se presente, como que a encobrir a maldade real, isto é, ao falarmos sobre a melhora do outro, despistamos o tormento ilegal do dia a dia. O tormento e a morte são problemas mais urgentes do que a melhora de padrão comportamental e de estética social. Mas o estigma do preso tem predominado.

O Secretário da SECAD, André Lázaro, também se manifestou em entrevista afirmando que a política pública do governo é levar o ensino a todas as prisões do país, em regime de colaboração com os Estados: “As pessoas privadas de liberdade têm o direito de acesso às mesmas possibilidades educativas que qualquer outro cidadão” (FALONE, 2007).

No seminário nacional as propostas dos seminários de articulações foram explanadas e aprovadas no documento denominado Proposições dos Seminários Regionais³¹. O documento é composto por 08 (oito) tópicos e suas respectivas estratégias, conforme a estrutura apresentada a seguir.

Quadro 14: Estrutura das Proposições dos Seminários Regionais aprovadas

Documento	Proposições	Descrição
II Seminário Nacional de Educação em Prisões – 2007: Proposições dos Seminários Regionais	1	MEC e MJ – fomento, apoio e indução da política de educação nas prisões em parceria com os estados
	2	Parceria Interinstitucional entre Secretaria Estadual de Educação, secretarias responsáveis pela administração penitenciária e órgãos de execução penal
	3	Construção do Plano Estratégico Estadual de Educação nas Prisões
	4	Parcerias com universidades e sociedade civil organizada
	5	Proposta pedagógica
	6	Financiamento da Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade
	7	Espaços adequados para a oferta em todas as Unidades
	8	Formação e valorização dos profissionais

Fonte: Elaborado pela autora com base em UNESCO (2009).

Nesse documento vislumbra-se na terceira proposição o anseio pela construção do Plano Estratégico Estadual de Educação nas Prisões e nesse tópico é enfatizado, de acordo com a UNESCO (2009, p. 79), que a elaboração do plano deve ter a sua

³¹ Anexo D.

Construção coordenada pelas secretarias estaduais de Educação e as secretarias responsáveis pela administração penitenciária, de forma aberta e democrática, com a participação de todos os profissionais da execução penal, educadores, pesquisadores, sociedade civil, fundações, comunidade e, principalmente, os internos, OAB, Fórum de EJA, Conselho Estadual de Educação e Centros de Defesa dos Direitos Humanos e órgãos responsáveis pela execução penal, Ministério Público, Defensoria, com acompanhamento dos Ministérios de Educação e da Justiça.

Ademais, a proposta dos elementos estruturantes do plano estratégico para a educação no sistema penitenciário foi aprovada neste seminário, com a seguinte estrutura: apresentação; missão, valores e visão de futuro; fundamentação legal, justificativa, objetivos (geral e específicos); público-alvo; abrangência; metas; metodologia; prazos; recursos: humanos, institucionais e materiais; financiamento: competências (Federal, Estadual e Municipal); processo de acompanhamento e avaliação. Ressalta-se que o plano deverá ser elaborado com base em diagnóstico prévio (UNESCO, 2009).

Após a aprovação dos documentos, ainda no II Seminário Nacional, ocorreu uma mesa-redonda designada de Articulação Internacional para Educação no Sistema Penitenciário com a presença de representantes do projeto EUROsocial, Rede Latino-americana de Educação em espaços de privação de liberdade, Organização dos Estados Ibero-americanos e UNESCO sobre as políticas internacionais de educação (UNESCO, 2009).

Os Seminários Nacionais de Educação nas Prisões, devido à mobilização social, impulsionaram o CNPCP a expedir a Resolução nº 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Ela foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de março de 2009, na Seção 1, páginas 22 e 23. Neste período, o professor titular de Direito Penal e Criminologia da USP, Sérgio Salomão Shecaira era o presidente do CNPCP.

No preâmbulo da resolução, o presidente do CNPCP informa que considerou as seguintes questões para expedi-la: as propostas encaminhadas pelo Plenário do I Seminário Nacional de Educação nas Prisões; o protocolo de Intenções firmado entre o MJ e o MEC; o disposto na Lei nº 10.172/00 (Plano Nacional de Educação); a responsabilidade do governo federal para fomentar e induzir políticas públicas de Estado no domínio da educação nas prisões; a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; a Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994 e o projeto Educando para a Liberdade.

A resolução nº. 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária é composta por 12 artigos:

Quadro 15: Estrutura da Resolução nº. 03, de 11 de março de 2009

Documento	Artigo	Descrição
Resolução nº. 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP)	1	Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais
	2	Diferentes níveis e modalidades de educação e ensino
	3	Como deve ser a oferta de educação no contexto prisional
	4	A gestão da educação no contexto prisional deve permitir parcerias com a administração pública direta e indireta, sociedade civil
	5	As autoridades responsáveis pelos estabelecimentos penais devem propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais
	6	A Direção dos estabelecimentos penais deve permitir que os documentos e materiais que possam interessar aos educadores e educandos sejam disponibilizados e socializados
	7	Continuidade de estudos para os egressos
	8	O trabalho da pessoa privada de liberdade
	9	Programas de formação integrada e continuada para os servidores dos estabelecimentos prisionais
	10	O planejamento das ações de educação nas prisões poderá contemplar, além das atividades de educação formal, propostas de educação não-formal e formação profissional, bem como a inclusão da modalidade de educação a distância
	11	Anexo I: Seminário Nacional pela Educação nas Prisões: Significados e Proposições
	12	Entrada em vigor na data da publicação, 25 de março de 2009.

Fonte: Elaborado pela autora com base na Resolução N. 03, de 11 de março de 2009.

No ano seguinte o presidente, Cesar Callegari, da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) expediu a Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010, que foi publicada no DOU no dia 20 de maio de 2010, seção 1, página 20, estabelecendo as Diretrizes Nacionais para a oferta de EJA para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. No preâmbulo da resolução constata-se que além dos fundamentos utilizados pelo CNPCP, foi acrescentado que o CNE observou os encaminhamentos da V e VI CONFINTEA “e as manifestações e contribuições provenientes da participação de representantes de organizações governamentais e de entidades da sociedade civil em reuniões de trabalho e audiências públicas promovidas pelo Conselho Nacional de Educação” (BRASIL, 2010, p. 02). A resolução possui 15 artigos:

Quadro 16: Estrutura da Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010 (continua)

Documento	Artigo	Descrição
Resolução nº. 02, de 19 de maio de 2010, do CNE.	1	Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais
	2	Diferentes níveis e modalidades de educação e ensino para as PPL
	3	Orientações para oferta de EJA em estabelecimentos penais

Fonte: Elaborado pela autora com base na Resolução N. 02, de 19 de maio de 2010.

Quadro 16: Estrutura da Resolução nº. 02, de 19 de maio de 2010 (continuação e conclusão)

Resolução nº. 02, de 19 de maio de 2010, do CNE.	4	O dever de institucionalizar mecanismos de informação sobre a educação em espaços de privação de liberdade, com vistas ao planejamento e controle social
	5	Os Estados, o Distrito Federal e a União deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos, EAD e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais
	6	O dever da gestão da educação no contexto prisional de promover parcerias com diferentes esferas e áreas de governo e sociedade civil
	7	As autoridades responsáveis pela política de execução penal nos Estados e Distrito Federal deverão propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer
	8	As ações, projetos e programas governamentais destinados a EJA, incluindo o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico, alimentação e saúde dos estudantes, contemplarão as instituições e programas educacionais dos estabelecimentos penais
	9	A oferta de Educação Profissional nos estabelecimentos penais deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo CNE
	10	As atividades laborais e artístico-culturais deverão ser reconhecidas e valorizadas como elementos formativos integrados à oferta de educação
	11	Formação inicial e continuada para os servidores do sistema penitenciário
	12	Atividades de educação formal, propostas de educação não-formal, educação para o trabalho, inclusive na modalidade de Educação a Distância
	13	Os planos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios deverão incluir objetivos e metas de educação em espaços de privação de liberdade que atendam as especificidades dos regimes penais previstos no Plano Nacional de Educação
	14	Os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal atuarão na implementação e fiscalização destas Diretrizes, articulando-se, para isso, com os Conselhos Penitenciários Estaduais e do Distrito Federal ou seus congêneres
	15	Entrada em vigor na data da publicação, 20 de maio de 2010

Fonte: Elaborado pela autora com base na Resolução nº. 02, de 19 de maio de 2010.

No mês seguinte à aprovação das Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação nas Prisões do CEB/CNE aconteceu o Seminário Internacional de Educação em Prisões: convergências e perspectivas³², em Brasília, entre os dias 07 a 10 de junho de 2010, que contou com a participação de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas entre educadores, profissionais do sistema penitenciário, gestores, pesquisadores, especialistas nacionais e internacionais, representantes do poder público e da sociedade civil. As discussões abordaram temas como Direitos Humanos; Coesão Social e Segurança Pública; Educação: Direito de Todos; Educação em Prisões: Políticas Públicas; Ações Educativas: Papel da Sociedade Civil; Intersetorialidade: Resgatando Cidadanias; O papel do Estado e o papel da sociedade; Cooperação internacional com países da América Latina e da Europa dentre outros.

O evento foi promovido pelo MJ e pelo MEC em parceria com a OEI e reuniu autoridades como os Ministros da Justiça, Luiz Paulo Barreto e da Educação, Fernando Haddad; representante do Conselho Estadual dos Secretários de Justiça (CONSEJ), Carlos

³² Anexo E: Programação do *Seminário Internacional Educação em Prisões: convergências e perspectivas*.

Lauria; representante do Conselho Estadual dos Secretários de Educação (Consed), Yvelise Freitas e do Secretário da SECAD, André Lázaro, que proferiu a palestra Magna.

No primeiro painel denominado Cooperação Internacional, quem realizou a mediação foi Ivana Siqueira, diretora da OEI no Brasil e o relator Hugo Rangel (México). Os especialistas representaram o Ministério da Educação de seus respectivos países, a saber: André Lázaro (Brasil); Stella Pallini (Argentina); Marie-Noelle Rodriguez (França) e Andréa Barrios (Paraguai).

No terceiro painel nomeado de Ações Educacionais em Prisões: Contribuições Nacionais e Internacionais, o mediador foi Michels e o relator Timothy Ireland. Os especialistas foram: Roberto da Silva (USP); Carlos Bermúdez (Ministério da Educação da Costa Rica); Afonso Scocuglia (Cátedra UNESCO EJA); Luis Scasso (OEI no Paraguai).

No decorrer do Seminário autoridades e especialistas em educação nas prisões se expressaram em entrevista, dentre eles o secretário da SECAD, André Lázaro, que realizou a palestra de abertura do Seminário e fez referência à aprovação das Diretrizes Nacionais para a oferta de EJA para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, afirmando “[...] que o Seminário se configura como o ponto de chegada de um processo e, ao mesmo tempo, o ponto de partida de um novo momento para a garantia da educação em prisões”. De acordo com André Lázaro, o desafio atual é garantir a efetivação das diretrizes, porque,

[...] a educação em prisões é um tema-limite que coloca em xeque concepções de humanidade e educação. O Estado precisa fazer a sua parte para que os profissionais possam desenvolver a sua atuação. Hoje, a oferta de educação em prisões ainda é muito inferior à demanda, atingindo cerca de 10% dos presos. Precisamos ter a compreensão de que na vida aprende-se sempre, em qualquer situação. A questão é o que se aprende, como e com quem. Hoje, as prisões ainda são ‘escolas do crime’. As diretrizes aprovadas são um avanço e um ponto de partida, pois precisam ser implementadas (Entrevista de André Lázaro concedida a LEAL, 2010).

O coordenador de Políticas Penitenciárias do MJ, André Cunha, destacou a relevância da assinatura do protocolo de intenções do MEC e MJ em 2005:

O processo era muito fragmentado até 2005, quando MEC e MJ iniciam uma cooperação que dá início ao Projeto Educando para a Liberdade. A aprovação das Diretrizes é a maior vitória desse projeto. Agora, os Estados precisam criar planos de implementação operativos para garantir o que foi aprovado (Entrevista de André Cunha concedida a LEAL, 2010).

O professor livre-docente da USP, Roberto da Silva, destacou a necessidade de conhecer e compreender o perfil da PPL para a elaboração do projeto político-pedagógico das escolas nos estabelecimentos prisionais:

A solução não pode ser transpor a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) regular mecanicamente para as prisões, mas sim trabalhar com a realidade desses alunos. O sistema prisional é um ambiente muito diferente, sustentado por um tripé que precisa ser atacado simultaneamente e em várias áreas: o entendimento da violência como regra geral, admitida em todos os níveis; a tolerância com a corrupção em suas várias formas, como moral, material e de dignidade; e a lógica do prêmio e do castigo sob todos os aspectos (Entrevista de Roberto da Silva concedida a LEAL, 2010).

Asseverando esse entendimento, a Resolução nº 01, de 28 de maio de 2021, orienta em seu artigo 8º, parágrafo 7º, que

A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos **que atendam a singularidade do público** de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes, **pessoas privadas de liberdade**, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras (BRASIL, 2021b, grifo nosso).

Nesse sentido, o docente que trabalha em escolas localizadas no interior das prisões ou em escolas que atendam as PPL precisa levar em consideração que os alunos são portadores de saberes socialmente construídos que precisam ser respeitados e discutidos em sala de aula associando aos conhecimentos curriculares.

No ano seguinte à aprovação da Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010 e da realização do seminário internacional sobre educação em prisões, a presidenta Dilma Rousseff, publicou o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP) que tem como finalidade a ampliação e qualificação da oferta de educação nos estabelecimentos penais.

O Decreto é constituído por 12 artigos:

Quadro 17: Estrutura do Decreto nº. 7.626, de 24 de novembro de 2011 (continua)

Documento	Artigos	Descrição
Decreto nº. 7.626, de 24 de novembro de 2011.	Art.1º	Finalidade do plano estratégico
	Art.2º	Modalidades de educação a serem contempladas
	Art.3º	Diretrizes do PEESP
	Art.4º	Objetivos do PEESP
	Art.5º	Execução e coordenação do PEESP pelos Ministérios da Justiça e da Educação
	Art.6º	Descrição da competência do Ministério da Educação

Fonte: Elaborado pela autora com base em BRASIL (2011).

Quadro 17: Estrutura do Decreto nº. 7.626, de 24 de novembro de 2011 (continuação e conclusão).

Decreto nº. 7.626, de 24 de novembro de 2011	Art.7º	Descrição da competência do Ministério da Justiça
	Art.8º	Responsabilidade pela execução
	Art.9º	Elementos obrigatórios dos Planos Estaduais de Educação em Prisões
	Art.10	Formas de execução do PEESP
	Art.11	Dotações orçamentárias para as despesas do PEESP
	Art.12	Estabelece a data de entrada em vigor do Decreto

Fonte: Elaborado pela autora com base em BRASIL (2011).

A publicação do Decreto merece destaque por representar no âmbito normativo o reconhecimento do PEESP e conseqüentemente do Plano Estadual de Educação em Prisões como a gênese de uma política de Estado e não de governo. Esse é o documento que impulsiona a elaboração dos Planos Estaduais de Educação em Prisões, além de mostrar a sua estrutura.

O artigo primeiro trata do planejamento macro que fica implícito que deve ser elaborado pelo MJ e MEC com as informações repassadas pelas unidades federativas. O PEESP tem a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nas prisões.

No artigo 2º o planejamento nacional, PEESP, incluiu “a educação básica na modalidade de EJA, a educação profissional, educação tecnológica e a educação superior” (BRASIL, 2011a). Neste artigo não é contemplado as propostas de educação não-formal, que já havia sido incluída como possibilidade na Resolução nº 03, de 2009 do CNPCP e na Resolução nº 02, de 2010 da CEB.

No artigo 3º estão as diretrizes do PEESP:

- I - Promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação;
 - II - Integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal e
 - III - Fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe.
- Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste Decreto serão observadas as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (BRASIL, 2011a).

No artigo 4º têm-se os objetivos do PEESP:

- I - Executar ações conjuntas e troca de informações entre órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal com atribuições nas áreas de educação e de execução penal;
- II - Incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação;
- III - Contribuir para a universalização da alfabetização e para a ampliação da oferta da educação no sistema prisional;
- IV - Fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos no sistema prisional;

V - Promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nos estabelecimentos penais; e

VI - Viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos previstos neste artigo serão adotadas as providências necessárias para assegurar os espaços físicos adequados às atividades educacionais, culturais e de formação profissional, e sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais (BRASIL, 2011a).

No inciso segundo do artigo 4º é explícito que um dos objetivos do PEESP é incentivar a construção de Planos Estaduais de Educação em Prisões. No artigo 5º é informado que o PEESP será coordenado e executado pelos MEC e MJ. No artigo 6º estão as competências do MEC para a execução do PEESP:

I - Equipar e aparelhar os espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais;

II - Promover a distribuição de livros didáticos e a composição de acervos de bibliotecas nos estabelecimentos penais;

III - Fomentar a oferta de programas de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos penais; e

IV - Promover a capacitação de professores e profissionais da educação que atuam na educação em estabelecimentos penais (BRASIL, 2011a).

As competências do MJ para a execução do PEESP estão dispostas nos incisos do artigo 7º:

I - Conceder apoio financeiro para construção, ampliação e reforma dos espaços destinados à educação nos estabelecimentos penais;

II - Orientar os gestores do sistema prisional para a importância da oferta de educação nos estabelecimentos penais; e

III - Realizar o acompanhamento dos indicadores estatísticos do PEESP, por meio de sistema informatizado, visando à orientação das políticas públicas voltadas para o sistema prisional (BRASIL, 2011a).

O artigo 8º informa que o PEESP será “executado pela União em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, podendo envolver Municípios, órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta e instituições de ensino” (BRASIL, 2011a). O excerto do artigo que se refere à possibilidade dos Municípios contribuírem com a execução do PEESP contradiz os ditames constitucionais. No artigo 23, inciso V da CF está disposto que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação” (BRASIL, 1988). Inclusive a atuação prioritária dos Municípios está relacionada com o Ensino Fundamental e Educação Infantil e os dados do DEPEN indicam que mais de 75% das PPL não concluíram o Ensino Fundamental.

No que se refere à Educação Infantil o Relatório de Informações Penais (RELIPEN) trás a informação que existem no Brasil, apenas 08 (oito) creches, e logo a seguir trás a observação que são oito celas físicas, de todo modo, é um número muito reduzido (BRASIL, 2024). A criação de creches está prevista na LEP desde o ano de 2009, devido ao Projeto de Lei proposto pela deputada amapaense Fátima Lúcia Pelaes que foi convertida na Lei nº 11.492, de 28 de maio de 2009, na gestão do governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Os parágrafos do artigo 8º trazem as seguintes informações:

§ 1º A vinculação dos Estados e do Distrito Federal ocorrerá por meio de termo de adesão voluntária.

§ 2º A União prestará apoio técnico e financeiro, mediante apresentação de plano de ação a ser elaborado pelos Estados e pelo Distrito Federal, do qual participarão, necessariamente, órgãos com competências nas áreas de educação e de execução penal.

§ 3º Os Ministérios da Justiça e da Educação analisarão os planos de ação referidos no § 2º e definirão o apoio financeiro a partir das ações pactuadas com cada ente federativo.

§ 4º No âmbito do Ministério da Educação, as demandas deverão ser veiculadas por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR de que trata o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2011a).

Do parágrafo primeiro observa-se a limitação do Decreto uma vez que o princípio constitucional da legalidade estabelecido no artigo 5º da CF, inciso II determina que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (BRASIL, 1988), este pode ser o motivo pelo qual a adesão dos Estados ao PEESP é voluntária.

As unidades federativas na elaboração dos planos de ação deverão observar os preceitos do artigo 9º, fazendo constar nos planos:

I - Diagnóstico das demandas de educação no âmbito dos estabelecimentos penais;
 II - Estratégias e metas para sua implementação e
 III - Atribuições e responsabilidades de cada órgão do ente federativo que o integrar, especialmente quanto à adequação dos espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais, à formação e à contratação de professores e de outros profissionais da educação, à produção de material didático e à integração da educação de jovens e adultos à educação profissional e tecnológica (BRASIL, 2011a).

O artigo 10 trata da forma como o PEESP poderá ser executado, sendo “[...] convênios, acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com consórcios públicos ou com entidades privadas” (BRASIL, 2011a).

E no artigo 11 consta que:

As despesas do PEESP correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos Ministérios da Educação e da Justiça, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, observados os limites estipulados pelo Poder Executivo, na forma da legislação orçamentária e financeira, além de fontes de recursos advindas dos Estados e do Distrito Federal (BRASIL, 2011a).

Os Municípios foram excluídos de custear as despesas do PEESP. O último artigo do Decreto trata da data de entrada em vigor. Após a promulgação do Decreto, o MEC e o MJ representados pela SECADI e pelo DEPEN promoveram o 3º Seminário Nacional de Educação em prisões em Brasília, no período de 14 a 17 de maio de 2012. O evento reuniu 180 pessoas de todo o país e objetivou discutir a elaboração dos Planos Estaduais de Educação em Prisões.

No terceiro seminário foi pactuado com os Estados e o DF a elaboração dos planos estaduais e que sua construção será de forma conjunta entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Administração Penitenciária, com ampla participação da sociedade. Em junho de 2012, a organização do 3º Seminário Nacional encaminhou para as Secretarias de Educação e Justiça e demais representações um guia com orientações para subsidiar as unidades federativas para a elaboração do plano de educação nas prisões³³.

O documento possui 43 (quarenta e três) laudas e orienta que os Estados e o DF na elaboração do Plano sigam a seguinte estrutura: 1. Apresentação do plano; 2. Concepções fundamentais e norteadoras da oferta educação no sistema prisional; 3. História da educação nas prisões no estado; 4. Diagnóstico; 5. Gestão (5.1. Atribuições e competências, 5.2. Regras e procedimentos de rotina, 5.3. Gestão de pessoas, 5.4. Registros escolares, 5.5. Articulação e parcerias); 6. Financiamento; 7. Organização da oferta de educação formal; 8. Organização da oferta de educação não formal e da qualificação profissional; 9. Formação/capacitação dos profissionais; 10. Práticas pedagógicas e atendimento à diversidade; 11. Certificação; 12. Infraestrutura física; 13. Material didático e literário; 14. Remição da pena pelo estudo; 15. Atendimento às crianças; 16. Acompanhamento, monitoramento e avaliação plano de ação (Meta I - ampliação da matrícula da educação formal, Meta II - ampliação da oferta de educação não formal, Meta III - ampliação da oferta de qualificação profissional, Meta IV - ampliação no número de inscritos nos exames de certificação, Meta V - Ampliação no número de bibliotecas e de espaços de leitura, Meta VI - Melhoria na qualidade da oferta de educação).

³³ Anexo F. O *guia* para a elaboração do plano estadual em anexo nesta pesquisa foi fornecido pelo Senhor Carlos José Pinheiro Teixeira.

Analisando a estrutura que os planos devem seguir, segundo o guia de orientação observa-se que com os planos estaduais será possível saber a estrutura física, os recursos humanos e materiais disponíveis, a formação e capacitação dos profissionais e outras informações. Os documentos³⁴ que regulamentam a educação em prisões e que tratam da necessidade da construção dos Planos Estaduais de Educação em Prisões são acessíveis e de fácil compreensão. As ideias-chave dos documentos pautam a garantia da oferta da educação para todas as PPL, o estabelecimento das competências do MEC e do MJ, e as possíveis fontes de financiamento, a capacitação profissional dos servidores do sistema penal, o planejamento e execução de ações conjuntas entre o MEC e o MJ na esfera federal e, conseqüentemente, nas unidades federativas e a possibilidade de firmar convênios e acordos de cooperação para planejar e executar atividades educacionais.

Os discursos, as intenções, valores e propósitos das normativas que regulamentam a oferta da educação em prisões é garantir o direito humano fundamental à educação para as PPL. Para isso, fez-se necessária a criação de normativas específicas que culminaram com a promulgação do Decreto nº 7.626, de 2011. Este processo aconteceu de forma participativa e colaborativa, envolvendo os possíveis leitores e implementadores. O texto do Decreto pode ser caracterizado como *readerly* (prescritivo) por estabelecer os componentes do PEESP e como *writerly* (escrevível) pelo fato de que são os leitores dos textos que irão elaborar os planos de educação em prisões.

A lógica do texto *readerly* e *writerly* é aplicável aos Planos Estaduais de Educação em Prisões. O Decreto deixou claro que um dos objetivos do PEESP é “incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação” (BRASIL, 2011a). Em contrapartida, ele não estabeleceu os itens que deveriam compor os planos estaduais – o que levou à necessidade da elaboração e envio aos Estados e DF do Guia com orientações para subsidiar as unidades federativas para a elaboração dos Planos Estaduais de Educação em Prisões no ano de 2012.

Em 2020 foi enviado ao DF e Estados um novo Guia de orientação do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional³⁵ – este guia é sintético em relação ao primeiro e é constituído pelos seguintes tópicos: 1. Apresentação do Plano; 2. Gestão; 3. Principais fontes de financiamento, 4. Rede Parceira; 5. Plano de Ação

³⁴ Protocolo de intenções; proposições do primeiro e do segundo Seminário Nacional de Educação em Prisões; Resolução N. 03, de 2009 do CNPC; Resolução N. 02, de 2010 do CEB/CNE e Decreto N. 7.626, de 2011.

³⁵ Anexo F. O *guia* em anexo foi fornecido pelo Senhor Carlos José Pinheiro Teixeira.

(5.1 Eixo Gestão: 5.1.1 Atribuições e competências, 5.1.2 Fluxos e Procedimentos, 5.1.3 Base de dados, 5.1.4 Gestão de Pessoas; 5.2 Eixo Educação Formal/Alfabetização; 5.3 Eixo Educação Não-Formal, 5.3.1 Exames Nacionais; 5.4 Eixo Qualificação Profissional; 5.5 Eixo Estrutura – salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc.; 5.6 Eixo Formação e Capacitação de Profissionais); 6. Monitoramento e Avaliação do Plano.

Para compreender e complementar a análise sobre o processo de elaboração das normativas que resultaram no Plano Estadual de Educação em Prisões, Carlos José Pinheiro Teixeira foi questionado sobre a relação de articulação entre o MEC e o MJ para a aprovação das Resoluções CNPCP nº 03 (2009) e CNE nº 02 (2010), bem como a promulgação do Decreto nº 7.626/2011.

Esses marcos são consequência de um processo que se iniciou em 2005, primeiro tentando entender um diagnóstico da situação real da oferta de Educação de prisões. E aí também é uma parceria que teve a colaboração e participação da UNESCO, porque existia um recurso da Unesco para fazer alguma atividade com jovens e adultos. E aí eh, esse projeto é redefinido para fazer o aporte técnico e também um aporte financeiro pequeno, mas um aporte financeiro para essa nova ação que seria a educação nas prisões, isso lá em 2004. Então se cria em 2005 um grupo de trabalho entre os dois Ministérios e nesse diagnóstico se percebe a ausência de marcos regulatórios para oferecer educação nas prisões. Inclusive a LEP não falava em remição da educação, só falava em remição da pena pelo trabalho. Então se percebeu ali no momento a necessidade de definir uma política que desse conta primeiro de fazer um diagnóstico da situação tanto da organização do arranjo da oferta e quem ofertava, e quais as condições. Porque esse registro não estava no censo escolar, a gente não tinha como saber que turmas existiam nas prisões porque não havia o apontamento indicado para isso. Então se percebe que tem algumas frentes necessárias de atuação, de colocar o tema na pauta na agenda pública, ele não estava na agenda e entender que era necessária uma articulação entre secretarias nos Estados assim como houve-articulação no governo federal entre MEC e MJ no caso SECADI e DEPEN era preciso entender também como fazer isso acontecer nos Estados. Então esse diagnóstico nos deu uma série de informações que foi feito também com o apoio da UNESCO. Foram visitados alguns estados para se ter uma ideia geral, depois começa a se ampliar. Então com isso já se percebe ali a necessidade dos marcos regulatórios no caso da Lei de Execução Penal fazer com que a remição aparecesse também pela educação. Tá, mais se pensou que não havia normativo dentro daquilo que é organizado pelo CNPCP, ou seja, não havia resolução manifestação sobre esse assunto diretamente, talvez pontualmente específico também que não havia manifestação do CNE sobre a matéria. Então daí surgiu a necessidade de provocar esses dois conselhos e já tentar ver de que maneira se caminharia para a modificação também da legislação que é um processo mais robusto. Primeiro foi encaminhado esses dois marcos, depois se levantou informações para tentar entender quais seriam essas recomendações para propor para esses dois conselhos para que se deliberasse sobre o assunto. E aí nós podemos fazer isso dentro do ministério dentro do DEPEN porque seria um processo muito de cima para baixo, né? Top Down. Então qual é a ideia então vamos ouvir os estados? Vamos ouvir as pessoas que fazem isso, em alguns lugares faziam isso a muito tempo, há mais de 20 anos a mais de 30 anos. Acho que o Rio fazia isso desde os anos 60, se eu não me engano 70, enfim há muito tempo e aí não tem como não levar em consideração isso. Então se faz o movimento de fazer seminários estaduais e nacionais durante dois anos a partir de 2005, começa primeiro lá no Rio, depois a gente faz uma série 2007 também faz uma série de seminários para reafirmar então foi ouvido educadores, diretores penitenciários, diretores de escolas vinculadas,

diretores de escolas exclusivas, pessoas que estavam ali na parte administrativa, mas também agentes penitenciários e os alunos, claro alunos e alunas. E também em alguns casos alguns egressos através de associações para ouvir para saber exatamente, como devem ser essas orientações. O que tem que constar nessas orientações, desde o arranjo institucional até a definição de atribuições das competências. Quem faz o quê? quem responde pelo quê? Há processo formativo? Se já existia, se não existia o material didático ou material pedagógico? Referenciais locais? E aí, você tem a movimentação que é coletar, coletar informações, registrar e transformar isso em síntese é transformar isso numa proposta. Então, faz isso, então válida se isso no âmbito nacional através de representações. Eu acho um dado interessante mais ousado foi a mobilização que foi feita para envolver as pessoas privadas de liberdades. Aí foi feita uma oficina com Teatro do Oprimido usando a metodologia de teatro fórum para ouvir, não num diálogo como a gente faz entre educadores, mas vivenciando práticas, cenários, cenas produzidas por eles mostrando situações reais e a partir dessas situações reais se dizia isso acontece assim, mas deveria acontecer de tal jeito. Uma maneira mais dinâmica, talvez, e mais interessante e mais significativa do que apenas proposição no campo do diálogo que também foi feito. Então isso gera um material muito importante você começa então diálogo com os dois conselhos por dentro do Depen por dentro do Ministério da Justiça e da educação a SECADI tinha assento no Conselho Nacional de Educação, não sei se diretamente, mas pelo menos atrás do MEC também o CNPCP tinha assento o representante do Depen esses representantes começam a levar essa necessidade para dentro do Conselho até que o conselho paute isso numa reunião e diga vamos fazer. E aí se define. E conselheiros e os conselheiros vão produzir referenciais para subsidiar o voto e a manifestação posterior que é uma resolução. Então isso é feito e, apesar de começar primeiro no Ministério da educação em termos de levantamento do material, a aprovação se dá primeiro no CNPCP. Eu acho que é em 2009. No processo de tramitação eu estava no Depen, ajudei a fazer essa aproximação com o CNPCP. Acho que tem alguns conselheiros que eu acho que a Valdirene Daufemback estava lá alguns conselhos mais atento a essa temática que já tinham participado de alguns momentos da formulação. Então esse é o conjunto que vai dar as duas diretrizes e essas diretrizes com essa força que elas têm que é o marco regulatório de conselhos que tem a competência de formular políticas CNPCP formulam políticas e o CNE fórmula diretriz. Então com esse acúmulo de todo um processo que foi feito ao longo dos anos de mobilização e tornar essa pauta também estadual, nacional e estadual já havia uma possibilidade de transformar isso no encaminhamento por dentro do congresso. O congresso já tinha uma série de manifestações de PL. Sobre a matéria na Câmara e no senado, se eu não me engano, o professor Roberto da Silva (USP) fez um trabalho interessante sobre isso, ele vai levantar todo esse arcabouço que está tramitando dentro dessas casas referente a remição de pena. E aí eu não lembro se é o MJ que provoca a Casa Civil a formular já trazendo essa memória dos PLs e já encaminhando um processo de trazer essas propostas já tramitando para fazer uma espécie substitutiva, os termos técnicos, eu preciso ter cuidado com isso, mas eu acho que foi substitutivo. E aí isso encaminha por dentro da casa e é aprovado. É aprovada a mudança na Lei de Execução Penal da remição pelo estudo e aí vem o decreto, e vem o decreto que vai normatizar e vai induzir, vai promover, vai provocar a necessidade de se pensar um plano estratégico para as prisões nacionalmente, mais também a necessidade de que os Estados produzam seus planos estaduais, esse plano estadual era uma espécie de primeiro trazer a memória aquilo que foi feito e também fazendo novos acordos, então em resumo a história desses três marcos na legislação sobre educação nas prisões acontece nessa direção, nesse percurso, um longo caminho, né? 2005, até 2010/2011 o Decreto 2011. Só para completar um dado também aparece porque a gente tá trabalhando com as três casas, com Executivo, com Legislativo, mais o judiciário também entra através de uma provocação que é a recomendação sobre a leitura, nas prisões e a possibilidade também da remição pela leitura, então é um conjunto que você tá atacando um problema que não estava na pauta em 2004 e consegue chegar ao final do processo de sete anos entra na agenda do Judiciário, do Legislativo e Executivo. (Entrevista, Carlos José Pinheiro Teixeira, setembro de 2022).

A entrevista corrobora o que os documentos evidenciam: as Resoluções e o Decreto foram frutos do trabalho do governo iniciado em 2003. Porém, faz-se necessário enfatizar que a sociedade civil teve significativa participação e voz nos seminários, fóruns e outros movimentos em prol da educação em prisões. Diversas entidades da sociedade civil já vinham há anos lutando para que o governo recepcionasse essa pauta – o que efetivamente aconteceu no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ireland (2011, p. 32) salienta:

Cabe lembrar que as ações governamentais também são resultado das pressões articuladas por entidades da sociedade civil que vêm trabalhando e fazendo advocacia no campo dos direitos humanos e da educação há muito tempo. O Gabinete de Apoio Jurídico a Organizações Populares (Gajop), em Pernambuco, o Instituto de Acesso à Justiça (IAJ), no Rio Grande do Sul, a Pastoral Carcerária, em nível nacional, o Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas, a Rede Paulista de Educação nas Prisões, bem como as ações de alguns fóruns estaduais de EJA, entre muitas outras entidades, têm contribuído para dar visibilidade à temática da educação em prisões.

O professor livre docente da USP, Roberto da Silva, publicou um artigo denominado Por uma política nacional de educação para os regimes de privação de liberdade no Brasil no qual apresenta um levantamento realizado no ano de 2008 referente aos Projetos de Lei (PL) que tratam da oferta da educação e remição que obteve o seguinte resultado: PSDB – 05 (cinco), PMDB – 03 (três), PT – 09 (nove), PTB – 02 (dois), PR – 01 (um), PL – 01 (um), PDT – 02 (dois), PSB – 01 (um), PV – 01 (um), Poder executivo – 01 (um). Desta análise, verifica-se que o PT foi o partido que mais apresentou projeto de lei (SILVA, 2012).

A tramitação de um Projeto de Lei, de um Decreto ou de uma Resolução é um processo repleto de percalços. Com a publicação das normativas para a educação em prisões não foi diferente. Para ser publicado no DOU, a resolução do CNPCP nº 03 (2009), a resolução do CNE nº 02 (2010) e o Decreto nº 7.626 (2011), mesmo com o apoio das instituições administrativas, não foram finalizadas em uma única sessão no conselho ou no seu momento legislativo. Segundo o entrevistado Carlos José Pinheiro Teixeira, foi necessário coletar informações para poder ouvir as entidades civis e criar um discurso. Em seguida, começou o processo de elaboração das normativas, pois até aquele momento a educação em prisões não estava recebendo o tratamento adequado e condizente com a realidade normativa de um país que possui em sua Constituição Federal como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana.

A construção das normativas para a educação das PPL possui um significado que carrega toda uma ideologia histórica-social, principalmente por se tratar de um público desfavorecido, desacreditado e estigmatizado. Para muitas pessoas desinformadas e/ou

desumanas, a educação para a pessoa privada de liberdade é uma “regalia” – o que é um equívoco, pois a educação em prisões é um direito garantido pelos preceitos constitucionais, legislação pátria e tratados internacionais nos quais o Brasil é país signatário.

A elaboração das normas é um avanço importante para poder efetivar direitos, mas não é um processo simples por envolver toda uma conjuntura de tempo, espaço, contradições, disputas e acordos para normatizar. A construção da base para a institucionalização da educação em prisões não se constituiu repentinamente. O entrevistado, Carlos José Pinheiro Teixeira, deixa claro que foi um processo árduo que se iniciou em 2004 e que não estava na agenda das instituições governamentais, mas ao final de 07 (sete) anos entrou na agenda do Judiciário, do Legislativo e Executivo.

Desse modo, é evidente que houve confusões, embates e disputas para a aprovação das normas infralegais da educação em prisões. Questionado sobre as dificuldades e facilidades vivenciadas no processo de aprovação delas, Carlos José Pinheiro Teixeira relata:

É, eu considero que o processo de aprovação ele é, eu posso dizer que as dificuldades foram vencidas anteriormente, ou seja, se essa pauta chega no conselho sem um percurso pelos Estados, talvez ela não tivesse tido sucesso na aprovação, talvez ela não tivesse nem sido pautada como a necessidade quando a deliberação de um conselheiro entende? Quando ela vai para dentro do Conselho do CNE ela já vai muito amarrada muito já acordada nesse sentido, né? Então o processo de tramitação da aprovação demora em função do começo da pauta de fazer uma formulação que tem uma entrada digamos assim no formato do CNE. E o CNE também estava produzindo uma série de marcos importantes sobre a diversidade, então você vai ter quilombola, vai ter manifestações sobre os assuntos importantes, a gente estava também de certa maneira competindo com essas pautas também importantes, né? Mas é isso. Acho que foi o que eu me lembro do trâmite burocrático é a entrada a maneira de formular isso. É, mas não havia uma resistência. No CNPCP já não era um consenso tão grande havia manifestação de um outro conselheiro que tinha percepções diferentes e foi necessário um convencimento, né? Apesar dele ser aprovado primeiro, mas dentro do fórum da discussão mesmo para votação, eh esse processo. Tem algum tipo de convencimento que vai ser feito entre os conselheiros, mas também em função de todo o acúmulo e de um processo já que demonstrava uma movimentação Nacional sobre o tema, então isso passou a ser importante porque nesse intervalo aí em 2008, 2007, 2008, o INEP coloca uma marcação pela primeira vez a gente vai saber quais são as escolas e quais são as matrículas que estão no Censo escolar. Então a gente já mostrava ali que os estados com esforço dessa organização já tem impactos para o alcance da política, ou seja, já se mostrava os efeitos imediatos porque a matrícula registrada já mostrava um crescimento crescente anualmente na oferta da matrícula. Então isso tudo leva um conjunto de informações para esses órgãos dizendo que há um amadurecimento dessa temática a necessidade de ser reconhecida, e a gente não vê grandes movimentos de resistência nos estados, têm resistência em função de como seria, mas de que teria que ser feito teria que ser feito agora como tem diferenças, né? Pode ser, pode ser aquilo, pode ser de tal maneira, mas não havia uma manifestação contra a pauta, contra a agenda. Então a grande facilidade foi a maneira como se organizou esse processo muito colaborativo, muito participativo, muito transparente. Muita mobilização, né? Então se você trabalha por dentro das escolas penitenciárias para mobilizar seus agentes penitenciárias diretores, né? Então essas pessoas sentiram parte do processo, e isso é um fator muito importante que gera uma confluência e uma definição de transformar

esses desejos em políticas em marcos regulatórios então acho que isso a dificuldade foi pontual dentro do CNPCP em relação a isso, em relação a alguns termos, mas tanto é que quando ele aprova o CNPC aprova até o programa chamado educando pela Liberdade naquele momento nessa do CNPCP reconhecer o histórico do programa. Eu estou tentando lembrar que houve um artigo do CNPCP que era o motivo do descontentamento de dois conselheiros. Estou tentando lembrar aqui, qual era esse artigo? Tem alguma coisa no artigo, é? Eu preciso lembrar, não vou lembrar agora, e tem um artigo específico dentro da Resolução do CNPCP que causava um certo estranhamento a gente. Teve até algum ajuste de redação para deixar eu teria que pensar aqui um pouco mais a gente pode até retomar esse ponto específico, mas havia no caso o CNE não né? O CNE acata quase integralmente, mas não acata tudo porque em função do formato da resolução aquilo que sai como orientação e resolução votada, aliás, aquele sai como vontade da manifestação do plenário nos seminários nacionais, né? Como é que teria que ser a oferta? Então acho que é isso, resistência contou no começo lá atrás de 2005 e 2006 para, por exemplo, saber quem era o responsável pela educação. Esse era um ponto, porque como alguns lugares é o estado que fazia. Eh como a memória nos trai, né Josi. Olha só conversar com vocês trazemos tantas memórias um ponto que eu estava passando aqui que eu tinha esquecido qual foi a resistência lembrei agora, São Paulo. No âmbito da definição da deliberação daquela proposta que ia ser levada para o CNE. No CNE tá então o ponto chave era quem é o responsável pela oferta da educação nos Estados? Então em alguns lugares era a Secretaria de Justiça de Administração Penitenciária, acho que o Rio era assim alguns lugares era assim e a indicação do que foi construído como um consenso não com consenso, mas como posição majoritária. O que seria Obrigatoriamente da educação seria oferta da secretaria do estado da educação por quê? Ora? A DP fala sobre isso, a educação é da educação é da Secretaria da Educação e por que nas prisões seria diferente? Senão a gente vai pensar que a educação do campo seria na agricultura a educação indígena seria não, né? A educação é educação, não importa qual o sujeito, o sujeito precisa das condições para atendê-lo, mas na regulamentação o órgão é o mesmo. Agora claro, como é uma ação que tem uma interface muito grande com duas secretarias foi necessário resoluções de órgãos regulamentadores máximos questão de consentimento o CNPCP e o CNE, temos que fazer a indicação de quem faz educação é feita pelo órgão estadual que gere a educação. Em São Paulo tem a FUNAP, você sabe disso, né? A FUNAP tinha em São Paulo uma atribuição que era cuidar do trabalho e da oferta do trabalho e da educação. A FUNAP é uma autarquia Estadual a Secretaria Estadual de São Paulo, era ausente nessa política. Aí você tem essa tensão. E São Paulo era contra esse artigo da resolução. E aí isso aparece no próprio debate a própria presidente da FUNAP estava lá em Brasília tentando reverter esse posicionamento Nacional e tentando alterar essa redação, a gente falava para ela o seguinte que a FUNAP assume a educação em São Paulo por uma distorção, se você pega a dissertação de mestrado de Manoel Portugal uma das primeiras Produções sobre a educação em prisões, ele vai contar um pouco essa história que a FUNAP assume esse papel em função da ausência da Secretaria da Educação. Isso foi perpetuado em cima desse equívoco. E aí foi todo um processo para tentar fazer depois isso acontecer, mas de fato no CNPCP tem alguma coisa que eu não estou lembrando era um entrave na formulação da proposta a ser enviada para o CNE, o grande entrave era quem é. Quem era o responsável estadual para fazer educação em prisões, certo? Então como a discussão com São Paulo se deu no âmbito da formulação que vai ser proposta ao CNE isso no fórum que foi feito nos seminários nacionais, São Paulo tentou, a todo momento, se manifestar contra isso, mais uma vez foi voto vencido e foi encaminhado a proposta para o CNE prevendo que sim a organização da oferta tinha que ser obrigatoriamente da competência da Secretaria Estadual da Educação. Eu não sei se São Paulo fez algum movimento em direção ao Conselho Nacional de educação para reverter isso lá entre os conselheiros. Acho que não eu não tenho conhecimento sobre isso. O fato é que esse foi um problema que teve que ser feito o convencimento porque São Paulo tentou fazer com que isso não passasse na aprovação do seminário uma vez que passou São Paulo acata só vai pedir um tempo de transição, né? Porque movimentar da FUNAP para Secretaria da Educação levaria mais tempo do que um ano, talvez dois anos e o MEC concorda

com isso, inclusive faz um acordo e diz o seguinte: vamos acompanhar São Paulo e fazer com que o ministério acompanhe esse processo de diálogo local, para que a secretaria de educação assuma essa atividade. E eu acompanhei alguns momentos dessa conversa e de fato essa transição existiu e hoje a SEDUC de São Paulo assume isso como atividade sua, então esse seria não entrave para aprovação do CNE, mas para a proposição a ser levada no CNE certo. Eu preciso fazer essa ressalva, certo? (Entrevista, Carlos José Pinheiro Teixeira, setembro de 2022).

A narrativa do entrevistado deixa claro que o processo de construção da política é permeado por embates e disputas tanto externas quanto internas. A disputa externa aconteceu no âmbito do CNE/SECADI, pois naquele momento outros grupos de sujeitos historicamente excluídos como, por exemplo, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência estavam em busca da aprovação de normativas referentes às suas causas.

A disputa interna ocorreu primeiramente pela busca do consenso entre o MEC e o MJ sobre qual órgão seria o responsável pela educação nas prisões. O DF e 25 (vinte e cinco) Estados reconheceram que a oferta da educação nas prisões é de responsabilidade do MEC e, por conseguinte, das Secretarias Estaduais de Educação. Apenas a representante da FUNAP do Estado de São Paulo argumentava que a responsabilidade da educação deveria ficar sob a responsabilidade da FUNAP, porém, ficou estabelecido que as Secretarias Estaduais de Educação são as responsáveis pela oferta da educação em prisões.

Em busca do consenso no processo de construção do texto da política foram realizados os seminários, fóruns e demais eventos referentes à educação em prisões. Nesse contexto de mobilização nos Estados, a temática ganhou força e, ao chegar no CNE e CNPCP, já havia uma minuta do documento, conselheiros e servidores dispostos a discutir e esclarecer a sua pauta almejando o convencimento dos conselheiros para a sua aprovação. Oportunamente, após a aprovação das Resoluções pelo CNPCP e CNE, aproveitando-se das discussões e mobilizações, o Decreto nº 7.626 de 2011 foi promulgado – este documento teve a sua origem no poder executivo.

Assim sendo, foram nos seminários que as discussões referentes às normativas de educação em prisões começaram a se estruturar de forma sistemática, dado o fato de que os servidores do governo, ao ouvirem os questionamentos e anseios das pessoas nos fóruns que antecederam os seminários nacionais, já realizavam o diálogo entrelaçando os interesses do público com a necessidade governamental.

Por fim, Timothy Denis Ireland relata os avanços e retrocessos, bem como as eventuais dificuldades encontradas na consolidação da educação em prisões como parte de uma política pública no Brasil após a edição das Diretrizes Nacionais de Educação em Prisões:

Sem dúvida, houve avanços. O fato de exigir planos estaduais de educação e ter recursos para fortalecer os planos estaduais é fundamental e se tem incentivado a implementação, além de programas educacionais, programas escolares, programas como Pronatec, ProJovem e outras atividades, seja a leitura, sejam atividades esportivas, sejam atividades de rodas de conversa, cinema, coisas [ligadas à] área de arte, cultura que foram incentivadas. Eu diria que ainda é bastante desigual quando se compara Estado com Estado. Eu acho que os últimos Estados mostram um avanço grande [...] e muito pouco em outros, inclusive no Amapá, foi um dos estados que ficou lá atrás em termos de avanço. Os dados foram publicados em uma nota técnica do Depen, [...] eles fizeram um *ranking* com todos os Estados, de acordo com certos parâmetros, certos critérios, é uma coisa compatível, mostrando entre vários anos como o país e os Estados têm aumentado e melhorado a qualidade de serviços. [...] Não é que não temos muito, muito a comemorar, eu acho que temos, mas ainda é completamente insuficiente. Quando se vê o tamanho dos desafios, tendo oitocentas e tantas mil pessoas privadas de liberdade, quinze por cento, isso não é suficiente, não pode ser considerado. Não há política que chegue a quinze por cento da população sujeito daquela política. É um contrassenso falar em política que não consegue alcançar este. Mas eu sei que esforços foram feitos, temos que reconhecer também (Entrevista, Timothy Denis Ireland, setembro de 2022).

6. O CONTEXTO DA PRÁTICA DA POLÍTICA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

O contexto da prática é o contexto no qual os sujeitos receptores da política atuam ativamente na interpretação das normas, na recriação da política para colocá-la em ação. Ball (apud MAINARDES; MARCONDES, 2009, p. 305) o define como “a efetivação da política na prática e através da prática. É quase como uma peça teatral. Temos as palavras do texto da peça, mas a realidade da peça apenas toma vida quando alguém as representa”.

A finalidade deste capítulo é revelar o contexto da prática da política do Plano Estadual de Educação em Prisões do Amapá e para isso foram utilizados a pesquisa documental, a entrevista e o questionário para responder às seguintes indagações: 1. Como a política dos planos estaduais de educação em prisões foi recebida? Como está sendo implementada? 2. Os planos estaduais evidenciam se os profissionais do ambiente prisional, bem como as PPL têm a oportunidade de discutir e expressar opiniões? Há mudanças, alterações e adaptações do texto da política para a concretização da política? 3. Há evidências de resistência entre diferentes categorias profissionais que atuaram na elaboração do plano estadual de educação em prisões? 4. As instâncias e os profissionais envolvidos na elaboração e implementação do plano estadual de educação em prisões têm autonomia e oportunidades de discutir e expressar dificuldades, opiniões, insatisfações, dúvidas? Recebem algum tipo de pressão ou suporte? 5. Os planos estaduais pontuam quais os maiores dilemas para efetivação do direito à educação na prisão? Há a reprodução ou criação de desigualdade? 6. Os planos estaduais induziram mudanças? Quais? Os planos estaduais apresentam desigualdades criadas ou reproduzidas? Quais as evidências disso? 7. O contexto da prática tem influenciado o contexto do texto, e isso fica claro a partir da segunda versão dos planos estaduais? Como essas informações são apresentadas no texto? (MAINARDES, 2007).

6.1 CONTEXTO DA PRÁTICA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES DO AMAPÁ

No III Seminário Nacional de Educação em Prisões (Brasília, maio de 2012), foi pactuado por intermédio do MEC e do MJ que todos os Estados e o DF elaborassem os seus Planos Estaduais de Educação em Prisões e que a sua construção deveria ser realizada de forma conjunta entre a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria de Justiça, com ampla participação da sociedade civil.

A primeira reunião do grupo de trabalho responsável por elaborar o Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá (PEEPA) ocorreu em 15 de fevereiro de 2012³⁶. Posteriormente, o grupo de trabalho passou a ser denominado como I Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Educação nas Prisões e sofreu algumas alterações na equipe inicial³⁷, designada pela Portaria nº 181/2012 SEJUSP/AP. As reuniões da comissão ocorreram às quintas-feiras na sala de reuniões do Conselho de Comunidade e no 2º semestre de 2012 aconteceram nos meses de julho, agosto, setembro e outubro (MARTINS; RÉGIS; SILVA, 2013).

Em 15 de julho de 2012 foram reunidos representantes da Escola Estadual São José, IAPEN, SEJUSP, SEED e Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (VEP-TJAP), com a finalidade de iniciar as discussões para a elaboração de um documento orientador para as atividades educacionais para as PPL, objetivando consubstanciar o PEEPA (MARTINS; RÉGIS; SILVA, 2013).

Iniciado em setembro de 2012, o processo de elaboração do PEEPA contou com a participação de profissionais da UNIFAP, VEP, SEED, SEJUSP, Conselho da Comunidade, IAPEN e Escola Estadual São José (EESJ). No mesmo ano, a Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Educação nas Prisões entregou à SEED uma versão incompleta do Plano para ser enviada aos órgãos responsáveis do MEC e DEPEN para análise e expedição de nota técnica (AMAPÁ, 2014).

No ano de 2013 foi expedida a Portaria nº 027/2013 GAB/SEJUSP instituindo a II Comissão de Elaboração do PEEPA³⁸ (Amapá, 2017; MARTINS; RÉGIS; SILVA; 2013).

Ainda em 2013, representantes do MEC e do DEPEN realizaram visita técnica ao Amapá com a finalidade de contribuir com a elaboração do PEEPA. Outrossim, foi realizado

³⁶ Participaram deste encontro inicial: Ana Paula Lima de Oliveira (IAPEN/SEJUSP); Ângela do Socorro Paiva Ferreira Martins (TJAP - AP); Charlotte Marques Studier (IAPEN/SEJUSP); Eliane Leal Vasquez (UNIFAP); Kellyanne Mareco Gemaque (IAPEN/SEJUSP); Lisete Clemente (SEED); Lucidéa Portal Melo de Carvalho (EESJ/SEED); Maria de Jesus Correa Malcher (IAPEN//SEJUSP); Marineide Oliveira Vieira (CCEP/VEP/TJAP); Shirlene da Silva Correia (NEJA/SEED); Valéria Cristina Oliveira Leite (IAPEN/SEJUSP) e Vânia Gonçalves de Souza (IAPEN/SEJUSP).

³⁷ Integrada por: Ana Paula Lima de Oliveira (IAPEN/SEJUSP); Ângela do Socorro Paiva Ferreira Martins (TJAP-AP); Dinaldo Barbosa da Silva Júnior (IAPEN/SEJUSP); Eliane Leal Vasquez (UNIFAP); Kellyanne Mareco Gemaque (IAPEN/SEJUSP); Lisete Clemente (EESJ/SEED); Lucidéa Portal Melo de Carvalho (EESJ/SEED); Maria de Jesus Correa Malcher (IAPEN/SEJUSP); Shirlene da Silva Correia (SEED); Valéria Cristina Oliveira Leite (IAPEN/SEJUSP) e Vânia Gonçalves de Souza (IAPEN/SEJUSP).

³⁸ Composta por Ana Paula Lima de Oliveira (IAPEN/SEJUSP), Ângela do Socorro Paiva Ferreira Martins (TJAP/AP), Dinaldo Barbosa da Silva Júnior (IAPEN/SEJUSP), Eliane Leal Vasquez (UNIFAP), Kellyanne Mareco Gemaque (IAPEN/SEJUSP), Lisete Clemente (SEED), Lucidéa Portal Melo de Carvalho (EESJ/SEED), Maria de Jesus Correa Malcher (IAPEN/SEJUSP), Maria do Socorro Coelho Régis (EESJ/SEED), Rosicleide de Moraes de Moraes Maciel (TJAP/VEP), Shirlene da Silva Correia (SEED), Valéria Cristina Oliveira Leite (IAPEN/SEJUSP), Vânia do Socorro Sousa dos Santos (EESJ/SEED) e Vânia Gonçalves de Souza (IAPEN/SEJUSP).

o I Seminário de Política Pública para Educação Penitenciária no Amapá, entre os dias 28 e 29 de agosto, pela UNIFAP, envolvendo o curso de Pedagogia, Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e o grupo de pesquisa em Políticas Públicas e Educação Inclusiva. O seminário foi realizado por meio do Projeto de Extensão nº 025/2014 do curso de graduação em Pedagogia, vinculado ao Departamento de Educação no campus Marco Zero do Equador (VASQUEZ; FEIO; ABREU, 2013).

A mesa de abertura do seminário contou com a presença de representantes das seguintes instituições: SEED, EESJ, SEJUSP, IAPEN, VEP, Egresso do Sistema Penitenciário, Reitor da UNIFAP, Reitora da UEAP, NAI/GPPEI, deputada federal Fátima Lúcia Pelaes (PMDB-AP) e deputado Carlos Luiz Gomes dos Santos Junior (PSDB-AP).

A programação do I Seminário foi composta por oficinas, comunicações orais de pesquisas, sessão de pôster de pesquisas, relatos de Vida ou de experiência, realização de oficina e divulgação do resultado do concurso de desenhos da Escola Estadual São José.

A Palestra de abertura teve como tema o Projeto político pedagógico para educação em prisões, proferida pelos especialistas nacionais, Roberto da Silva e Fábio Aparecido Moreira (VASQUEZ; FEIO; ABREU, 2013).

A primeira oficina tratou das Concepções delineadoras para educação no sistema penitenciário amapaense: Cultura de paz e Inclusão social - Leila do Socorro Rodrigues Feio e Almiro Alves Abreu (VASQUEZ; FEIO; ABREU, 2013).

A segunda oficina abordou as Concepções fundamentais para educação no sistema prisional amapaense: Direitos humanos versus Cidadania - Alzira Nogueira da Silva e Edmar Sousa das Neves (VASQUEZ; FEIO; ABREU, 2013).

E na terceira oficina discutiu-se o Planejamento estratégico para o tratamento penal no Amapá: Discutindo possibilidades para sua elaboração e execução - Valéria Regina Oliveira Leite, Kellyanne Mareco Gemaque e Vania Gonçalves de Souza (VASQUEZ; FEIO; ABREU, 2013).

Os trabalhos apresentados no evento foram compilados no documento denominado: Anais do I Seminário de Políticas Públicas para Educação Penitenciária no Estado do Amapá (VASQUEZ; FEIO; ABREU, 2013).

No ano de 2014, o trabalho de construção do PEEPA continuou e uma nova equipe foi composta apenas por representantes da SEED, IAPEN e EESJ, com a finalidade de adequá-lo à nota técnica do DEPEN e do MEC.

O PEEPA, concluído em julho de 2015, dizia respeito ao exercício dos anos de 2014, 2015 e 2016, ou seja, ele foi finalizado com 01 (um) ano e 07 (sete) meses de atraso.

Objetivando a discussão e aprovação do PEEPA, a SEED em parceria com o Serviço Social do Comércio, SEJUSP e o Grupo de Estudo sobre Políticas Públicas e Educação Inclusiva da UNIFAP organizou a Conferência do Plano Estadual de Educação para o Sistema Penitenciário Amapaense: Da educação à Libertação do Ser, que aconteceu no período de 10 a 14 de agosto de 2015, na cidade de Macapá (AMAPÁ, 2014; 2017).

Após a conferência, o Grupo de Pesquisa em Política Pública e Educação Inclusiva da UNIFAP, por meio do projeto de extensão registrado sob o nº 030/2015 no Departamento de Extensão Universitária, do curso de licenciatura em Matemática da UNIFAP com o apoio do Serviço Social do Comércio e da equipe técnica do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da SEED, realizaram o II Seminário de Políticas Públicas para Educação Penitenciária no Estado do Amapá: Articulando a consolidação das metas do Plano Estadual de Educação para o Sistema Penitenciário Amapaense na Política Educacional, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2015, na cidade de Macapá (AMAPÁ, 2017).

Um ponto relevante a destacar no processo de elaboração do PEEPA é a presença da UNIFAP na elaboração e na promoção de eventos científicos referentes à temática da educação em prisões, utilizando, inclusive, projetos de extensão universitária. Oliveira (2017, p. 97) destaca que

[...] a extensão pode ser encarada como uma postura cidadã que a universidade, sobretudo a pública, assume diante da sociedade em que se insere como instituição produtora e socializadora de conhecimentos, comprometida com as suas demandas e em prol de uma sociedade mais justa.

A socialização e a interação com a sociedade, promovida por meio do projeto de extensão do II Seminário³⁹ aconteceram na Plenária da Assembleia de Deus A Pioneira e na Escola Estadual Jesus de Nazaré.

Na realização do II Seminário, os organizadores solicitaram informações quanto ao encaminhamento do PEEPA à Brasília e receberam como resposta do NEJA/CEESP/SEED que o mesmo estava em análise para, em seguida, ser despachado aos órgãos competentes (AMAPÁ, 2017).

Em 16 de janeiro de 2017, a Diretora da Escola Estadual São José, Maria do Socorro Coelho Regis, protocolou no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UNIFAP um requerimento⁴⁰ solicitando uma cópia do PEEPA.

³⁹ Programação do II Seminário no Anexo H.

⁴⁰ Anexo I

O requerimento foi respondido no dia 20 de janeiro de 2017, via Ofício nº 02/2017-NAI/PROEAC/UNIFAP⁴¹, onde a coordenadora do NAI, Eliane Leal Vasquez, encaminhou uma cópia impressa e uma cópia digital para o correio eletrônico (e-mail) da requerente.

A data de solicitação da cópia do Plano Estadual coincide com o período de mudança na coordenação do NEJA e na direção da Escola Estadual São José. No questionário aplicado à chefe de unidade e coordenadora do NEJA foi perguntado se ela foi a única responsável pela pasta de educação em prisões do Amapá no período de 2011 a 2021: “Não, houve outros gestores, porém, não realizaram o que era pretendido e a educação estagnou” (Eunice Cristine de Souza Silva, questionário respondido em julho de 2022).

Apesar desta declaração, o Estado do Amapá possui a segunda versão do Plano Estadual:

O Plano Estadual de Educação para o Sistema Penitenciário Amapaense é resultado de árduo trabalho desenvolvido pelos representantes de instituições envolvidos com as demandas da educação penitenciária, que possibilitará ao Governo do Estado do Amapá aderir voluntariamente como colaborador na execução do Plano Estratégico de Educação para o Sistema Prisional, com vistas a executar o conjunto de metas para 2017, 2018 e 2019, em consonância com a política educacional e de execução penal (Amapá, 2017, p. 17).

A segunda versão do Plano é muito similar à primeira, a diferença mais significativa identificada nela é a inclusão da Portaria nº 009/05-VEP que disciplina a remição de pena pelo estudo no Estado do Amapá.

No período de 23 a 27 de março de 2018, ocorreu no Anfiteatro da UNIFAP, campus Marco Zero do Equador, Macapá, o III Seminário de Políticas Públicas para a Educação Penitenciária: Arte, Cultura e Educação Penitenciária. O evento foi realizado pela UNIFAP, seu curso de Teatro e Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI). O público presente foi de aproximadamente 292 (duzentos e noventa e dois) participantes entre docentes, educadores penitenciários, técnicos em assuntos educacionais, professores da Escola Estadual São José, estudantes, pesquisadores da UNIFAP, Universidade Federal do Acre, Universidade Federal da Paraíba, Universidade do Estado de Santa Catarina, Museu de Arte Moderna de São Paulo e outras instituições de ensino superior, além de educadores penitenciários que trabalham no IAPEN e demais pessoas da sociedade amapaense.

O III Seminário contou com palestras, comunicações de artigos, exposições de pôsteres, apresentações teatrais e outros. No decorrer do evento os participantes construíram coletivamente o documento denominado Carta da Educação Penitenciária Amapaense, com a

⁴¹ Anexo J

finalidade de informar a situação da política de educação prisional no Amapá aos órgãos competentes (Ministério Público do Estado do Amapá, SEED, VEP, SEJUSP, Pastoral Carcerária e a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Estado do Amapá). A carta também solicitava que os órgãos tomassem as devidas providências para cobrar do Estado do Amapá a implementação do PEEPA que já estava com a segunda versão finalizada.

Um dado interessante constatado na análise da primeira e segunda versão do Plano é a ausência da informação do nome do consultor ou técnico nacional que auxiliou o Estado em sua elaboração. Questionado sobre isso durante a entrevista, Carlos José Pinheiro declarou:

Então, se isso não estiver registrado no próprio plano do Amapá, teria que ver algum arquivo do Ministério da Educação sobre essa temática. Eu não sei se em algum momento aparecia a figura do técnico de referência. Por quê? Porque, a rigor, o plano era um compromisso da secretaria, até para dar o peso necessário. Tanto é que havia a necessidade dos secretários assinarem o plano. E os dois secretários teriam que assinar os planos. Essa era a condição, inclusive, do financiamento, tanto da construção física dos espaços, quanto também dos aportes financeiros pelo Ministério da Educação por dentro do Plano de Ações Articuladas. Acho que apenas um Estado do Brasil não teve dificuldade de assinar isso. [...] Brasília foi o Estado que teve uma dificuldade muito grande, porque assim como São Paulo, Brasília também tem uma fundação, uma fundação chamada de FUNAP, só que com outro significado dado à sigla, que também fazia educação, então gerou um ruído. E Brasília foi mudando. A administração penitenciária, ora era a justiça, era uma coisa específica, então isso criou uma dificuldade local muito grande. E Brasília não assinou o termo. Então, a preocupação era o diálogo institucional, mas havia uma pessoa de referência, lógico, que fazia a mediação e tal. Eu confesso a você que eu não vou saber agora se a gente tem um registro disso, se isso foi anotado como indicador preservado, se isso aparece nos planos, aí eu não vou saber dizer não. Exatamente não vou saber. [...] Em alguns lugares eu lembro que eu conversava com as pessoas. Na educação era mais fácil você identificar [...] a figura de responsabilidade, porque o plano era feito por duas secretarias. Na educação você tinha um órgão que se repete em todos os estados, que é um diretor, um coordenador de Educação de Jovens e Adultos. Essa era a figura para a gente de referência, porque essa é uma política da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, o Timothy, que é a figura que aparece nessa história[...]. Na administração penitenciária você não tem uma figura que é referenciada em todos os Estados. Então, em algum lugar, por exemplo, eu lembro agora, era o ouvidor que fazia a articulação que, na atribuição, a princípio não seria dela, mas é uma figura que vai fazer. Então, em alguns Estados você não vai ter essa referência tão bem identificada no espaço administrativo, porque não existe na estrutura... Não havia coordenação em todos os lugares da educação. Havia talvez, em algum lugar, o gerente de integração social que assumia todas as pautas ou, às vezes, tinha um diretor que tinha coordenado direitos de ensino, de trabalho e de não sei o quê. Agora, isso realmente eu não vou lembrar. Não vou lembrar (Entrevista, Me. Carlos José Pinheiro Teixeira, setembro de 2022).

A terceira versão do Plano foi elaborada no período da pandemia da COVID-19⁴². Do ofício de encaminhamento do Plano Estadual (nº 280101.0076.1292.0093/2021 SAPE – SEED) ao Diretor de Políticas Penitenciária, senhor Sandro Abel Souza Barradas, foi extraída a informação de que o documento foi construído em consonância com a Nota Técnica nº 44/2021 COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/M; Ofício-circular nº 101/2020 DIRPP/DEPEN/MJ; Nota Técnica nº 9/2020 COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ e o Guia para Construção dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (AMAPÁ, 2021).

O Plano foi construído com a participação da sociedade civil, Promotoria da Educação, representantes da OAB, Instituições de Ensino Superior, CEE, VEP, UNIFAP, servidores públicos do IAPEN, técnicos educacionais do NEJA e profissionais da EESJ. Os responsáveis pela sua elaboração participaram de reuniões on-line e consultas técnicas realizadas com a Sra. Maria Helena Guedes da Silva – ocorridas em nível nacional –, que serviram de apoio para a sua construção. O Plano para o período de 2021 a 2024 teve a sua versão final encaminhada ao DEPEN no dia 28 de abril de 2021, sem as assinaturas dos secretários de Educação e Justiça do Amapá (AMAPÁ, 2021).

Em suas três versões (2014, 2017 e 2021) não há nenhuma menção no texto da participação das PPL no processo de sua elaboração. Segundo Vasquez, Junior e Vasquez (2013, p. 18), foram realizadas filmagens mostrando

[...] a rotina dos procedimentos de segurança, a escolta dos detentos das celas para os espaços de acesso à assistência educacional, a revista nos detentos que também são estudantes, o cotidiano da sala de aula e o cotidiano de outros espaços de assistência educacional e o encontro de saberes, pessoas e culturas na territorialidade do cárcere.

As filmagens foram realizadas como atividade para subsidiar os trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Educação nas Prisões (Vasquez; Junior e Vasquez, 2013).

Nos Anais do I Seminário de Políticas Públicas para Educação Penitenciária no Estado do Amapá foram apresentados 02 (dois) relatos de vida de egressos – um do sexo masculino e outro do sexo feminino. Realizadas em 04/06/2013 e 09/08/2013, elas trazem a informação de

⁴² Para aprofundamento indico: Direito do preso à saúde e a pandemia de Covid-19. IN: VALÓIS, Luís Carlos. **Processo de execução penal e o estado de coisas inconstitucional**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2021.

que foram concedidas à Comissão de Elaboração do Plano. No entanto, os planos não fazem referência a elas.

Os depoimentos apresentados no seminário são de egressos que obtiveram êxito ao alcançarem a liberdade. Porém, qual o lugar das vozes de pessoas egressas que não tiveram o apoio do Estado, da sociedade, da família e de outros? Como elas estão? E das PPL dos regimes provisório, fechado, semiaberto, aberto, medida de segurança que estudam ou não estudam? O que elas pensam sobre a oferta da educação (ou ausência dela)? Por que não foram ouvidas? Por que não responderam, ao menos, a um questionário? Quais as expectativas e perspectivas as PPL têm em relação à educação a partir do espaço e condição em que se encontram? O que é necessário melhorar e o que considera satisfatório na oferta da educação? Quais as suas maiores dificuldades no processo de ensino-aprendizagem?

Enfim, os questionamentos quanto ao silenciamento das PPL que estão no chão das celas e não foram ouvidas na elaboração do PEEPA são muitos e revelam que somente dois egressos e demais profissionais envolvidos na elaboração da política tiveram autonomia e oportunidade de discutir e expressar dificuldades, opiniões, insatisfações, dúvidas nos espaços de vivências democráticas e emancipatórias como seminários e fóruns.

Se, na verdade, o sonho que nos anima é democrático e solidário, não é falando aos outros, de cima para baixo, sobretudo, como se fôssemos os portadores da verdade a ser transmitida aos demais, que aprendemos a escutar, mas é escutando que aprendemos a falar com eles. Somente quem escuta paciente e criticamente o outro, fala com ele, mesmo que, em certas condições, precise falar a ele (FREIRE, 2017, p.111).

O texto da política não apresenta evidências de resistência dentre as diferentes categorias profissionais, explicitando que as PPL não foram convidadas a participar.

A manutenção insidiosa da cultura do silenciamento suscita outros questionamentos: será que o discurso da PPL é aquele que não pode circular como o dos outros? Ou é considerado nulo, sem importância e, por isso, não acolhido? Torna-se evidente que, além da liberdade, a prisão tolhe a sua voz – até mesmo quando o foco principal da questão é a elaboração de uma política que diz respeito a elas. Ao excluir totalmente as PPL do diálogo necessário a constituição da política, verifica-se que elas são tratadas mais como um objeto do que como um sujeito de direitos. Outrossim, permanece uma outra questão: por que os *Planos* não fazem referência aos dois egressos que participaram do seminário? Será que a palavra só lhes foi dada simbolicamente?

Diante do exposto e dos princípios educacionais da democracia e dialogicidade, faz-se necessário destacar a importância da escuta atenta e ativa, que demonstre interesse nas palavras, opiniões e sugestões das PPL – a partir da qual são feitas perguntas adicionais para que não parem dúvidas sobre os argumentos apresentados. Uma escuta sem arrogância, negativismo ou rejeição diante do que diz a PPL. No momento do diálogo, é fundamental não impor e sim, propor, reconhecendo as suas ideias, afinal, construir planos democráticos e condizentes com a realidade exige, no mínimo, o respeito aos saberes do público alvo da política, independentemente da situação em que se encontre.

Neste sentido, Silva (2018, p. 307) enfatiza que

[...] uma Educação como direito fundamental da pessoa humana deveria contemplar o contexto em que ela vive, privilegiar os saberes que ela possui e capacitá-la para lidar com os desafios do seu cotidiano e não impor discursos, práticas e valores que não tem a ver com sua realidade.

Assim, o processo de elaboração dos Planos deve tratar as PPL com respeito e o preceito de igualdade no âmbito das contribuições, ouvindo-as verdadeiramente sobre os seus anseios para que os textos sejam adequados e cumpram com a sua finalidade. Moreira (2016) é enfático em afirmar que se o público alvo da política do Plano Estadual de Educação em Prisões tem sua voz silenciada na formulação, é difícil acreditar que as suas necessidades serão contempladas.

Destarte, sinaliza-se que uma das principais dificuldades identificadas no contexto da prática (ou melhor, desde a elaboração do Plano que antecede a prática), é a ausência de participação das PPL.

No questionário direcionado à chefe de unidade e coordenadora do NEJA⁴³, ela informou que a “formação de equipe de trabalho” foi a principal dificuldade para a implementação do PEEPA e que não tem como mensurar as principais mudanças ocorridas, pois “como está em fase de implementação, há poucas mudanças ainda. O plano foi assinado em maio de 2022”. No espaço livre para comentários, foi esclarecido que “o plano foi concluído e aprovado pela comissão do MEC e DEPEN em 2021, porém, só foi assinado em 2022”. Os Secretários que assinaram o plano foram Maria Goreth da Silva e Sousa (SEED) e José Carlos Correa de Souza (SEJUSP).

Em relação às possíveis mudanças estruturais na SEED para atender as demandas da educação para pessoas privadas de liberdade, ela declarou que “No plano almeja-se uma

⁴³ Questionário respondido por Eunice Cristina de Souza Silva em agosto de 2022.

unidade específica para atendimento à clientela, mas ainda não estamos nesta estratégia”. No âmbito do acompanhamento da implementação do PEEPA e estratégias delineadas, ela indicou que “no item 7 do plano, são descritos o acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano”.

De fato, no plano normativo consta o item questionado, porém, na prática faz-se necessário que seja delineado e como será feito, pois no item supramencionado e abaixo descrito só constam informações referentes às instituições responsáveis pela sua realização, não sobre o seu procedimento:

7. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O PEEPPLESP/AP é norteado pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema de Execução Penal (Decreto N. 7.626/2011), pela Resolução CNE N. 02/2020 e pela Nota Técnica N. 9/2020 COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, sendo a Comissão Interinstitucional Permanente das Políticas de Educação para PPLs e Egressos do Sistema Penitenciário Amapaense - CIPPEPPLESP/AP responsável pelo acompanhamento, monitoramento e a avaliação.

A CIPPEPPLESP/AP **será constituída** pela SEED, EESJ, IAPEN, UNIFAP e Escritório Social – VEP tem como objetivo principal o monitoramento contínuo dos principais efeitos da política de Educação para PPLs e egressos, para assegurar o devido respeito e a qualidade de ensino a ser ofertado, além do controle social (AMAPÁ, 2021, n.p, grifo nosso).

As três versões do Plano não evidenciaram que os profissionais, os órgãos oficiais e os dirigentes educacionais envolvidos na construção dos Planos tentaram incluir as PPL, ficando explícito a reprodução da prática do silenciamento da pessoa presa. Além dessa reprodução de desigualdade, no PEEPA há a criação da desigualdade e a violação do direito à educação das PPL que estão cumprindo pena no regime provisório, semiaberto e etc.

O PEEPA traz somente a informação de que a EESJ atende as PPL do regime fechado. O PEEPA almeja “articular, em 03 (três) anos, junto às universidades públicas do Estado, a instalação de curso de Nível Superior na modalidade de Ensino a Distância destinado a reeducandos e reeducandas em **regime fechado**” (AMAPÁ, 2014, p. 61; 2017, p. 63, grifo nosso).

As três versões dos Planos indicam que o contexto da prática não tem influenciado o contexto da produção do texto. A partir da segunda versão, eles não relatam quais mudanças foram realizadas, levando-o em consideração. É possível que tais alterações não tenham acontecido, porque o Plano não foi efetivado. Para o contexto da prática influenciar o contexto da produção do texto é necessário ouvir e criar, ou seja, ter um processo contínuo de monitoramento, análise e avaliação que deve ser realizado com todos os envolvidos na política – especificamente, os principais interessados, para que apontem os anseios e as

possíveis soluções – e os avaliadores tenham o discernimento de filtrar, sobrepujar e ajustar as demandas, analisando se a política estabelecida se propõe a resolver os problemas enfrentados com base na realidade objetiva.

No caso da elaboração e implementação do PEEPA, é provável que se o processo de avaliação tivesse sido realizado a contento, o contexto da prática influenciaria o contexto da produção do texto, desde os seus primórdios, para a elaboração dos Planos posteriores.

A avaliação não garante o sucesso das ações previstas no PEEPA, mas ao menos informa um diagnóstico e assim ampliam-se as possibilidades de correção das distorções, e os dados podem servir de base para elaboração de novas políticas para as PPL.

Para que a política de educação em prisões no Amapá seja acompanhada e avaliada no processo, sugere-se que seja criada uma sala dentro da penitenciária masculina e que 04 (quatro) funcionários efetivos, sendo 02 (dois) da SEJUSP e 02 (dois) da SEED sejam designados para tratar, especificamente, dos assuntos de educação em prisões. Os quatro servidores terão a função de acompanhar o desenvolvimento do PEESP e avaliar a execução no processo. Para este acompanhamento, sugere-se a ferramenta 5W2H.

O 5W2H é uma ferramenta de gestão que funciona como um *checklist* de atividades que devem ser realizadas em um projeto. Essa ferramenta auxilia na tomada de decisões para a implementação de um plano de ação e tem a propriedade de resumir as atividades e, por conseguinte, auxiliar no planejamento, distribuição de afazeres, definir, acompanhar e registrar prazos para concretização de plano de ação.

A ferramenta é constituída por sete perguntas (O quê? objetivo; Quem? responsável; Onde? Lugar; Por quê? motivo; Quando? cronograma; Como? processo; Quanto? custo) que podem ser utilizadas para acompanhar e avaliar a efetivação do plano de ação (CASAGRANDE, 2022).

O 5W2H são as iniciais de sete perguntas em inglês a serem respondidas, a fim de que sejam reveladas as dúvidas acerca do que deve ser feito e direcionar o caminho a percorrer. A ferramenta tem a capacidade de identificar quem serão os responsáveis pelas atividades, o que se deve fazer, quanto tempo há para realizá-las, quanto vai custar, o porquê de se fazê-las e quando vão ser realizadas (LUCINDA, 2016).

Ainda na aplicação do questionário, foi indagado sobre as ações que a SEED e a SEJUSP vêm desenvolvendo para a implementação do Plano Estadual de Educação em Prisões e esta foi a resposta recebida: “Estamos trabalhando as normatizações relacionadas ao desenvolvimento da Educação de Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas”.

Os três Planos não apresentam relatos de tensões entre os participantes na sua elaboração, assim como não mostra se houve contradições, conflitos e tensões entre as interpretações expressas pelos envolvidos que trabalharam na constituição do Plano e as expressas pelos formuladores da política e autores do texto da política.

Na política do PEEPA, as informações do contexto da prática são levadas aos produtores do texto da política por meio do envio dos planos ao MEC e DEPEN, na tentativa de obter apoio financeiro do Plano de Ações Articuladas e/ou do Fundo Penitenciário Nacional.

Os textos normativos que instituíram a política dos Planos Estaduais são de fácil compreensão. O Estado do Amapá recebeu os dois guias de orientação para a construção do Plano, sendo o primeiro no ano de 2012 e o segundo no ano de 2020. O primeiro guia foi utilizado como referência para os planos de 2014 e 2017. O segundo guia foi utilizado para elaborar a terceira versão do ano de 2021. O guia tem como objetivo incentivar e orientar os Estados e o DF no cumprimento da tarefa de construção dos PEEPA.

O quadro a seguir mostra quais os pontos do guia não foram localizados nos planos de 2014 e 2017. Ele se faz necessário para verificar se os itens elencados pelo guia foram contemplados nos planos. Quando se visualiza, por exemplo, o sumário dos planos e o sumário do guia é possível depreender que os planos estão em consonância com o guia, porém faltam alguns subitens indicados pelo guia.

Quadro 18: Verificação do guia com os planos de 2014 e 2017 (continua)

TÓPICOS DO GUIA DE ELABORAÇÃO DO PEEPA	PLANO 2014	PLANO 2017
1. Apresentação do Plano.	Não foram informados: d) o cronograma de trabalho para a elaboração dos Planos; e) as formas de registros e a memória das atividades.	
2. Concepções fundamentais e norteadores da oferta de educação no sistema prisional.	Não foi informado: b) as estratégias e metodologias utilizadas para a formulação da concepção adotada.	Todos os itens foram informados.
3. História da educação nas prisões no Estado.	Todos os itens foram informados.	
4. Diagnóstico.	Todos os itens foram informados.	
5. Gestão.	Todos os itens foram informados.	
5.1. Atribuições e competências.	Todos os itens foram informados.	
5.2. Regras e procedimentos de rotina.	Todos os itens foram informados.	

Fonte: Elaborado pela autora com base na análise dos Planos Estaduais de Educação em Prisões do Amapá dos anos de 2014 e 2017 e do guia de orientação.

Quadro 18: Verificação do guia com os planos de 2014 e 2017 (continua)

TÓPICOS DO GUIA DE ELABORAÇÃO DO PEEPA	PLANO 2014	PLANO 2017
5.3. Gestão de pessoas.	Informado parcialmente (os contatos eletrônicos não foram localizados): b) o nome, o vínculo trabalhista, o cargo/função, a escolaridade, a escola que atua e os contatos eletrônicos dos profissionais envolvidos diretamente envolvidos com a oferta de educação nos estabelecimentos. Não foi informado: e) meta para contratação de agentes penitenciários, professores e pedagogos em 2012, 2013 e 2014.	
5.4. Registros escolares.	Todos os itens foram informados.	
5.5. Articulação e parcerias.	Todos os itens foram informados.	
6. Financiamento.	Não foi informado: f) processos formativos das equipes envolvidas para acessar as fontes de financiamento disponíveis.	
7. Organização da oferta de educação formal.	Não foram informados: h) existência de proposta de atendimento diferenciado em função do regime de privação de liberdade; j) atuação de privados de liberdade como monitor atuando no apoio da oferta de educação; l) principais dificuldades encontradas e as estratégias adotadas para resolvê-las; m) metas de matrículas por estabelecimento penal para 2012, 2013 e 2014 (Alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior).	
8. Organização da oferta de educação não-formal e da qualificação profissional.	Informado parcialmente (não informa por estabelecimento penal e os responsáveis pela oferta): a) as ações de educação não formal e de qualificação profissional por estabelecimento penal e os responsáveis pela oferta. Não foram informados: c) o planejamento anual das atividades de educação não-formal e de qualificação profissional. Com definições de parceiros, público preferencial, espaços disponíveis etc.; e) metas de oferta de educação não-formal por estabelecimento para os anos de 2012, 2013 e 2014; f) metas de oferta de qualificação profissional por estabelecimento para os anos de 2012, 2013 e 2014.	
9. Formação/ capacitação dos profissionais.	Todos os itens foram informados.	
10. Práticas pedagógicas e atendimento à diversidade.	Não foi informado: f) as principais dificuldades para o atendimento dos segmentos e as estratégias adotadas.	
11. Certificação.	Todos os itens foram informados.	
12. Infraestrutura física.	Não foram informados: f) procedimentos e regras para o acesso e o empréstimo; h) se existe punição para os casos de dano ou extravio dos livros e quais são; i) orientações sobre a conservação dos livros; j) ações de fomento à leitura e os parceiros envolvidos; k) se existem presos e presos trabalhando nas bibliotecas e nas salas de leitura; l) dificuldades encontradas e estratégias adotadas. Foram parcialmente informados (os dados são apresentados de forma geral e não por estabelecimento): m) meta de criação de novas bibliotecas/espacos de leitura por estabelecimento penal para os anos de 2012, 2013 e 2014; n) meta de criação de novas salas por estabelecimento penal para os anos de 2012, 2013 e 2014; o) meta de criação de laboratório de informática por estabelecimento penal para os anos de 2012, 2013 e 2014.	
13. Material didático e literário.	Todos os itens foram informados.	
14. Remição da pena pelo estudo.	Todos os itens foram informados.	
15. Atendimento às crianças.	Todos os itens foram informados.	

Fonte: Elaborado pela autora com base na análise dos Planos Estaduais de Educação em Prisões do Amapá dos anos de 2014 e 2017 e do guia de orientação.

Quadro 18: Verificação do guia com os planos de 2014 e 2017 (continuação e conclusão)

TÓPICOS DO GUIA DE ELABORAÇÃO DO PEEPA	PLANO 2014	PLANO 2017
16. Acompanhamento, monitoramento e avaliação.	Todos os itens foram informados.	

Fonte: Elaborado pela autora com base na análise dos Planos Estaduais de Educação em Prisões do Amapá dos anos de 2014 e 2017 e do guia de orientação.

Faz-se necessário destacar que os *Planos* de 2014 e 2017 informam que “[...] segundo a COPLAN/IAPEN (Coordenadoria de Planejamento), está disponível recurso estadual na ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a expansão das ofertas para a ampliação da Educação Formal e para a Qualificação Profissional” (AMAPÁ, 2014, p. 57; 2017, p. 59). Todavia, não foram encontrados documentos informando a utilização do recurso nos endereços eletrônicos da SEED, SEJUSP e IAPEN. Como ainda não foram disponibilizados documentos de avaliação dos Planos pelos órgãos oficiais do Amapá, fica o questionamento: onde e como o dinheiro foi utilizado?

A terceira versão do plano (2021) apenas não seguiu o guia de elaboração em dois pontos, a saber: 1) incluiu o tópico indicadores estratégicos e 2) não incluiu o tópico gestão de pessoas.

Por fim, de acordo com as respostas dos requerimentos encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá e ao Conselho Estadual de Educação, não houve tramitação de Projeto de Lei referente ao Plano Estadual de Educação em Prisões na Assembleia Legislativa do Amapá no período de 2011 a 2021, bem como o plano não tramitou no Conselho para a sua aprovação.

7. APRESENTAÇÃO DAS METAS DEFINIDAS NAS TRÊS VERSÕES DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES DO AMAPÁ

O objetivo deste capítulo é apresentar as metas do PEEPA desde a sua instituição no campo normativo. O Estado do Amapá não teve plano em vigência no ano de 2014, uma vez que ele foi finalizado em julho de 2015, tampouco no ano de 2020, porque o plano de 2017 vigorou até 2019. A terceira versão do plano (2021) foi enviada ao DEPEN em 28 de abril de 2021, mas, como somente foi assinado pelos secretários da SEED e SEJUSP em 2022, o ano de 2021 também não teve plano em vigor.

A partir destes esclarecimentos, serão apresentadas as seguintes metas que se encontram nas três versões dos Planos, a saber:

- Meta I – Ampliação da matrícula de educação formal;
- Meta II – Ampliação da oferta de educação não-formal;
- Meta III – Ampliação de oferta de qualificação profissional;
- Meta IV – Ampliação no número de inscritos nos exames de certificação;
- Meta V – Ampliação no número de bibliotecas e de espaço de leitura e
- Meta VI – Melhoria na qualidade da oferta de educação.

Ressalta-se que o guia de elaboração do plano, na seção Acompanhamento, monitoramento e avaliação, solicita aos Estados as estratégias elaboradas e desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Educação e órgãos responsáveis pela administração penitenciária para a sua consecução.

As três versões do plano dispõem como uma de suas ações, a criação de uma Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá. Porém, em consulta aos endereços eletrônicos da SEED, SEJUSP e IAPEN não fora localizada informação referente à instituição desta comissão. Conforme Amapá (2021, p.17),

Não há Comissão para tratar da pauta de educação, porém, as discussões vêm sendo realizadas. O Ofício N. 280101.0008.1292.0079/2021 SAPE - SEED, de 16.02.2021, foi encaminhado à Escola Estadual São José – EESJ, Tribunal de Justiça do Amapá – TJAP/ Vara de Execução Penal - VEP, Secretaria de Justiça do Amapá – SEJUSP, Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN e Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, para a indicação de titular e suplente da Comissão Interinstitucional Permanente das Políticas de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Penitenciário Amapaense – PEEPPLESP/AP.

Devido à ausência de dados de avaliação dos planos, adiante serão apresentadas as metas dos PEEPA e as considerações referentes à avaliação da política do Plano Estadual de Educação em Prisões do Amapá.

7.1 META I - AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO FORMAL

A oferta da educação nas prisões do Amapá é de responsabilidade do IAPEN/SEJUSP e da EESJ/SEED. A SEED garante o corpo técnico-administrativo e docente, cuja lotação vincula-se à oferta de cursos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O PEEPA de 2014 previu que 381 PPL seriam matriculadas na Educação Básica no ano de 2014, sendo: 27 na Alfabetização, 236 no Ensino Fundamental e 118 no Ensino Médio. As informações do Plano indicam o anseio em ampliar o número de matrículas em 13% no ano de 2015 somente para o Ensino Fundamental, ficando a Alfabetização e o Ensino Médio sem a perspectiva de ampliação de matrícula, devido à insuficiência de espaço físico. Para o ano de 2016 não foi apresentado o percentual de ampliação de matrículas pela ausência de espaço físico (AMAPÁ, 2014).

Para o seu período de vigência, o plano almejava que 50% dos estabelecimentos penitenciários ofertassem a Educação Básica e para alcançar a meta de ampliação de matrículas, as seguintes ações foram previstas:

Quadro 19: Ações que foram estabelecidas para alcançar a meta de ampliação de matrícula

ESTABELECIMENTO PENAL	
<i>Escola Estadual São José</i>	
CRONOGRAMA	
2015, 2016 e 2017	
AÇÃO	QUANTIDADE
Construção de salas de aula	06
Aquisição de carteiras	300
Aquisição de mesas para professores	06
Abertura de novas turmas	12
Contratação de professores	20
Contratação de agentes penitenciários	08
Contratação de pedagogos	03
Oferta de educação a distância	1 curso/ano

Fonte: Adaptado pela autora com base no Plano Estadual de Educação em Prisões do Amapá (2014).

No Plano de 2017, na meta referente à ampliação da matrícula de educação formal, constam as mesmas informações do Plano de 2014, apresentando somente a atualização do dado sobre o cronograma (de 2015 a 2017 foi alterado para 2017 a 2019) – o que demonstra que no período de 2014 a 2017 não houve avanços. Além disso, verifica-se nos planos de 2014 e 2017 que foram traçadas metas de ampliação da oferta da educação somente até o

Ensino Médio, mesmo o guia tendo orientado que deveriam ser incluídas metas para o Ensino Superior.

O Plano de 2021 apresenta o eixo Educação Formal/Alfabetização, no qual são apresentadas as metas, ações, estratégias, órgãos e instituições responsáveis para o alcance da meta de ampliação da oferta da Educação.

Quadro 20: Cronograma para o incremento da Educação Formal/ Alfabetização (continua)

1. Indicador relacionado
Oferta da educação formal e não-formal na Educação Básica: modalidade EJA, Profissional Técnica, EaD e no Ensino Superior, que atenda às especificidades da Educação para PPLs e Egressos.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir a eficiência da oferta da Educação de PPLs e Egressos no Estado do Amapá no Ensino Básico: modalidade EJA, Profissional Técnica, EaD e no Ensino Superior.
3. Meta/ Cronograma
<p>Em 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100 (cem) matrículas no Ensino Fundamental – anos iniciais; -160 (cento e sessenta) matrículas no Ensino Fundamental – anos finais; -160 (cento e sessenta) matrículas no Ensino Médio, ensino básico, na modalidade EJA. <p>Em 2022:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 120 (cento e vinte) matrículas no Ensino Fundamental – anos iniciais; - 170 (cento e setenta) matrículas no Ensino Fundamental – anos finais; - 170 (cento e setenta) matrículas no Ensino Médio, ensino básico, modalidade EJA. <p>Em 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 50 (cinquenta) matrículas na modalidade profissional técnica, 50 (cinquenta) matrículas na modalidade EAD e 50 (cinquenta) matrículas no Ensino Superior. <p>Em 2024:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 70 (setenta) matrículas na modalidade profissional técnica, 70 (setenta) matrículas na modalidade EAD e 100 (cem) matrículas no Ensino Superior - Disciplinas obrigatórias nos cursos superiores com foco nas demandas educacionais das Pessoas Privadas de Liberdade em 2024. <p>Encaminhamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Execução a partir da matrícula de 2021; - Definição das metodologias até dezembro de 2021; - Aplicação das metodologias em sala de aula a partir do I semestre de 2022; - Educação híbrida das alternativas de Educação em 2022.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Ofertar educação formal e não-formal, no Ensino Básico (modalidade EJA, Profissional Técnica, EaD) e no Ensino Superior, que atenda às especificidades da Educação para PPLs e Egressos; - Firmar parcerias com instituições de Ensino Superior para a implantação de telessalas, núcleos de tecnologias educacionais destinados à oferta de cursos e atividades em EaD; - Incluir nos currículos dos cursos superiores de graduação em Pedagogia e demais licenciaturas, disciplinas obrigatórias com foco nas demandas educacionais das Pessoas Privadas de Liberdade; - Flexibilizar a oferta da EJA, a partir de política híbrida, favorecendo e enriquecendo alternativas de recuperação e reforço educacional, cuja necessidade seja detectada em qualquer das formas de oferta; - Criar alternativas para a oferta da Educação nas unidades que ainda não possuem espaços para atividades educacionais; - Utilizar metodologia de sala de aula invertida, com ensino híbrido, para algumas disciplinas do Ensino Fundamental, Médio e Superior; - Efetivar a chamada escolar interna.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
SEED, EESJ, IAPEN, Escritório Social – VEP, SEMED, IES e Sistema S.

Fonte: Adaptado pela autora com base no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Penitenciário Amapaense (2021).

Quadro 20: Cronograma para o incremento da Educação Formal/ Alfabetização (continua)

1. Indicador relacionado
Oferta da Educação Básica.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir níveis, etapas e modalidades da oferta da Educação, tendo em vista a demanda a ser atendida.
3. Meta/ Cronograma
- Atender 80% da demanda escolar de PPLs e egressos anualmente; - Atender anualmente 30% do trabalhador PPL nas turmas da EJA; - Atender 10% da demanda de analfabetos em 2021, 20% em 2022, 30% em 2023 e 40% em 2024; - Formar turma com 20 (vinte) alunos por programa ou projeto acessado em 2023 e 2024, a partir de 2023.
4. Estratégia para o alcance da meta
- Ofertar cursos de Alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio, de acordo com as especificidades de cada estabelecimento penal; - Ofertar o acesso do trabalhador privado de liberdade à escola, concomitante ao trabalho, na EJA; - Personalização formativa por PPL (por disciplinas ofertadas em módulos EaD e outros). Encaminhamentos: Realizar diagnóstico dos internos recém-chegados e de egressos que são analfabetos funcionais para serem inseridos em programas e/ou projetos de alfabetização, de acordo com a disponibilização dos mesmos; ofertar turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) ou em parceria com outras iniciativas; Priorizar, de forma presencial, o atendimento aos PPLs e egressos não alfabetizados e da I etapa.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
SEED, EESJ, IAPEN, Escritório Social da VEP e SEMED.
1. Indicador relacionado
Oferta da EJA integrada às Modalidades Profissional e Tecnológica e a Distância.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir a oferta da EJA.
3. Meta/ Cronograma
Em 2023: 50 (cinquenta) matrículas na modalidade profissional técnica e 50 (cinquenta) matrículas na modalidade EaD. Em 2024: 70 (setenta) matrículas na modalidade profissional técnica e 70 (setenta) matrículas na modalidade EAD .
4. Estratégia para o alcance da meta
- Implantar a Modalidade de Educação Profissional e Tecnológica e EAD na EJA; - Ofertar cursos de qualificação profissional e profissionalizante combinando presencial e a distância, como alternativa complementar e/ou para atender PPLs que estejam em espaços onde não haja acesso ao ensino formal presencial.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
SEED, IAPEN, Escritório Social – VEP e SEMED.
1. Indicador relacionado
Material didático, pedagógico e literário
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir material didático, pedagógico e literário para atendimento das especificidades da Educação de PPLs e egressos.
3. Meta/ Cronograma
Em 2021: - Ações para Educação de PPLs e egressos no Plano Plurianual e PAR; - Adesão a parcerias. Em 2022: - Produção de livro com metodologias da EJA PPL até dezembro; - Aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e de recreação até dezembro. Em 2023: - Produção de material didático e pedagógico.

Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Penitenciário Amapaense (2021).

Quadro 20: Cronograma para o incremento da Educação Formal/ Alfabetização (continua)

4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Inserir as ações da Educação de PPLs e egressos no Plano Plurianual e Plano de Ações Articuladas (PAR); - Buscar parcerias junto às instituições auxiliares da execução penal, recursos para aquisição de materiais e manutenção das salas de leitura e bibliotecas; - Elaborar metodologia pedagógica da EJA PPL, com ênfase na educação ao longo da vida; - Disponibilizar recursos didáticos que atendam e desenvolvam as potencialidades, a partir da compreensão do universo cultural dos alunos; - Desenvolver materiais didáticos e plataformas de ensino em consonância com as características dos alunos de cada segmento da EJA para PPLs; - Contextualizar e adequar material didático e literário às experiências de vida e idade dos alunos PPLs; - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e de recreação para os Centros de Atendimento à Criança nos estabelecimentos de execução penal.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
EESJ, NEJA/SEED, UNIFAP e Escritório Social – VEP.
1. Indicador relacionado
Calendário letivo e currículo específico para a oferta de EJA para PPLs.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir as especificidades da oferta da Educação de PPLs e egressos.
3. Meta/ Cronograma
<ul style="list-style-type: none"> - Calendário letivo implementado anualmente para EJA PPLs e - Currículo para a EJA PPL aprovado até 2023.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar calendário letivo considerando a integralidade das atividades da educação formal e as especificidades dos estabelecimentos de execução penal; - Elaborar currículo próprio para a EJA PPL, considerando o tempo e o espaço dos sujeitos, os desafios da formação escolar para o mundo do trabalho, respeitando a carga horária e interesses do projeto de vida do aluno privado de liberdade; - Contemplar no currículo e no projeto político-pedagógico (PPP) as questões da diversidade e da inclusão social; - Inserir no currículo e no projeto político-pedagógico (PPP) as temáticas de História e Cultura Africana, Afro- Brasileira e Indígena, em cumprimento às Leis N. 10.639/03 e N. 11.645/08.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
EESJ e SEED.
1. Indicador relacionado
Oferta de educação formal e não-formal para a diversidade de público nos estabelecimentos penais.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir o atendimento da diversidade na educação.
3. Meta/ Cronograma
<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento da diversidade: 10% em 2021; 20% em 2022; 25% em 2023 e 30% em 2024; - Currículo e PPP para a EJA PPL aprovado até 2023; - Sempre que houver demanda.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Fomentar no currículo escolar as políticas públicas, nacional e estadual, relacionadas à educação, saúde, direitos humanos e demais especificidades para que sejam garantidas às mulheres, LGBTs, pessoas com necessidades especiais, idosos e outros; - Aplicar o plano educacional individualizado (PEI), como instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/ superdotação, baseando-se em 06 (seis) áreas de habilidades: acadêmicas, da vida diária, motoras/ atividade física, sociais, recreação/ lazer, pré-profissionais/ profissionais; - Adaptação de sala ambiente para a inclusão das pessoas com necessidades especiais, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista; - Promover periodicamente, ações articuladas com os movimentos sociais para o combate à discriminação e à violência contra a mulher, idosos, LGBTs, indígenas, afrodescendentes, ciganos, estrangeiros e pessoas com necessidades especiais dentro dos estabelecimentos penais;

Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Penitenciário Amapaense (2021).

Quadro 20: Cronograma para o incremento da Educação Formal/ Alfabetização (continuação e conclusão)

4. Estratégia para o alcance da meta (cont.)
<ul style="list-style-type: none"> - Articular com parceiros seminários, palestras sobre LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência aos profissionais que atuam na educação de PPLs e egressos; - Incluir no currículo e no Projeto Político-Pedagógico (PPP) dos estabelecimentos de ensino que atendem as unidades penais, as questões da diversidade, inclusão social, História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena; - Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos alunos surdos, bem como do intérprete, de acordo com a demanda; - Garantir a atuação do profissional “intérprete de libras” para atuar nas demandas da educação.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
NEJA/SEED; UNAEP/IAPEN; UNIFAP e Conselho Tutelar.
1. Indicador relacionado
Ensino Superior.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir o acesso ao Ensino Superior.
3. Meta/ Cronograma
Em 2023:
- 50 (cinquenta) matrículas no Ensino Superior.
Em 2024:
- 100 (cem) matrículas no Ensino Superior;
- Acesso ao Ensino Superior de 30% dos PPLs em regime aberto que realizarem o ENEM e obtiverem a pontuação necessária, por meio dos programas SiSU e ProUni até 2024.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Articular parcerias com as IES para a implantação de curso de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD) para PPLs; - Assegurar aos concluintes do Ensino Médio o acesso ao Ensino Superior pela modalidade EaD, com base em critérios definidos pelo Juiz da Vara de Execução Penal e seleção dos candidatos pela Instituição de Ensino Superior (IES); - Fomentar parcerias que possibilitem a elaboração de materiais de estudos para os exames de certificação.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
UNIFAP

Fonte: Adaptado pela autora com base no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Penitenciário Amapaense (2021).

Muitas são as ações planejadas para ampliação da oferta da Educação Formal/Alfabetização, na modalidade EJA, Profissional Técnica, EaD e no Ensino Superior. Para o desenvolvimento do que foi programado, como a implantação de curso de graduação na modalidade de EaD é necessário, no mínimo, internet e laboratório de informática o que demanda recurso financeiro, e como exposto no PEEPA será necessário inserir as ações da Educação de PPLs e egressos no Plano Plurianual e Plano de Ações Articuladas.

Verifica-se também que muitas das metas estabelecidas como exemplo, Calendário letivo e currículo específico para a oferta de EJA para PPL, não necessita de recurso financeiro, sendo necessário que os responsáveis pela gestão escolar e administrativa elaborem, haja vista a previsão legal expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Dado o quadro indicado, observa-se a necessidade de recurso público para efetivar o que foi planejado e a morosidade dos servidos públicos em realizar as atividades que não demandam recurso. Visualiza-se que o Estado não esta cumprindo o seu dever de financiar as

atividades educacionais e de avaliar os serviços prestados pelos seus agentes públicos e/ou servidores públicos. É importante destacar que o recurso financeiro do Programa Brasil Alfabetizado está bloqueado desde 08/02/2012 e a verba do programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento à educação de jovens e adultos desde 08/12/2014 (AMAPÁ, 2021). Qual o motivo do bloqueio? Os responsáveis pelo bloqueio já foram responsabilizados? Essas e outras indagações ficam em aberto e as PPL com o usufruto do direito a educação, no mínimo, prejudicado.

7.2 META II – AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO-FORMAL

A educação não-formal é de responsabilidade exclusiva do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e engloba cursos livres e profissionalizantes, palestras educacionais, programações culturais, esportivas e educacionais. As atividades da educação não-formal se desenvolvem de maneira desarticulada em relação às atividades da educação formal e um dos motivos para isso é a ausência de um Projeto Pedagógico Institucional (AMAPÁ, 2014; 2017).

Os PEEPA de 2014 e 2017 conjecturaram que 2000 (duas mil) PPLs estavam envolvidas em atividades de educação não-formal e que a oferta fosse ampliada em 30%. Dos 06 (seis) estabelecimentos penitenciários que dispunham de atividades de educação não-formal, foi proposto o aumento de 50% do número de estabelecimentos com a oferta de educação não-formal (AMAPÁ, 2014; 2017).

Apresenta-se, a seguir, o quadro com as atividades de educação não-formal, dos PEEPAS dos anos de 2014 e 2017, nos dois Planos as informações são idênticas.

Quadro 21: Atividades de educação não-formal nos PEEPA dos anos de 2014 e 2017 (continua)

Ação: Jogos Internos	
Descrição: Propiciar educação e lazer através do acesso ao acervo da cultura esportiva/ corporal, seus valores e princípios, valorizando a possibilidade humana de (re)integrar-se ao mundo de maneira construtiva e transformadora.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 600	Cronograma: Agosto a novembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina	
Ação: Amistosos de Verão – 2014	
Descrição: Mini-torneio de futebol inserido na penitenciária masculina.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 250	Cronograma: Junho a julho
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina	
Ação: Trabalho social do Idoso	
Descrição: Proporcionar assistência social, educacional e da saúde, por meio de atividades informais que valorizem as necessidades da pessoa idosa em sua especificidade no contexto da população carcerária.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 600	Cronograma: Março a novembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina	

Fonte: Adaptado pela autora a partir da análise dos PEEPA de 2014 e 2017

Quadro 21: Atividades de educação não-formal nos PEEPA dos anos de 2014 e 2017 (continua)

Ação: Curso de papel machê (papier mâché)	
Descrição: Apoio pedagógico para o desenvolvimento do curso.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 500	Cronograma: Março a novembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina e Prédio Anexo	
Ação: Grupo terapêutico especial	
Descrição: Desenvolver capacidades e competências biopsicossociais, com finalidades terapêutica e ocupacional, destinadas a deficientes mentais e físicos parciais.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 150	Cronograma: Março a novembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina	
Ação: Cine IAPEN	
Descrição: Propiciar espaços de difusão e desenvolvimento de educação, cultura e lazer, a partir de exposição de produções cinematográficas tematizadas, partindo sobre competências para a reintegração social e cultural.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 500	Cronograma: Maio a outubro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, CCE, CCNH e CCO	
Ação: ENCCEJA	
Descrição: Aplicação de prova de certificação do Ensino Fundamental para educandos dos diversos regimes nas penitenciárias masculinas e feminina.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 400	Cronograma: Maio a julho
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, CCNH e CCO	
Ação: ENEM	
Descrição: Organizar a inscrição dos reeducandos, o acesso dos mesmos aos locais de prova e o apoio na execução da prova do ENEM.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 1000	Cronograma: Setembro a dezembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, CCNH e CCO	
Ação: Brasil Alfabetizado	
Descrição: Planejamento e execução de aulas para a alfabetização de reeducandos analfabetos.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 500	Cronograma: Abril a dezembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, Prédio Anexo e CCO	
Ação: Coral Vozes que libertam	
Descrição: Ensaio com os internos, visando aproveitar o tempo ocioso e proporcionar entretenimento e lazer.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 300	Cronograma: Julho a dezembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina e Feminina	
Ação: Projeto Sala de Lazer	
Descrição: Formação em lazer e jogos de xadrez, com aproveitamento educativo do tempo livre.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 300	Cronograma: Março a novembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, Prédio Anexo, CCE, CCNH e CCO	
Ação: Ação de Saúde	
Descrição: Coleta de demanda específica, referente à elaboração de ficha de saúde do reeducando, com informações de avaliação preliminar clínica.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 500	Cronograma: Abril a setembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, Prédio Anexo, CCE, CCNH e CCO	
Ação: Escolta para o recebimento de benefícios	
Descrição: Solicitação de escolta e acompanhamento do interno para atendimento médico/hospitalar.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 400	Cronograma: Janeiro a dezembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, Prédio Anexo, CCE, CCNH e CCO	
Ação: Leitura de direitos e deveres	
Descrição: Apresentação de folder explicando todos os direitos e deveres dos reeducandos recém-chegados ao sistema prisional.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 700	Cronograma: Março a novembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, Prédio Anexo, CCE, CCNH e CCO	
Ação: Assembleia de Deus	
Descrição: Cultos (reunião na quadra), atividades rotineiras, batismos e ceia.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 500	Cronograma: Fevereiro a dezembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, Prédio Anexo, CCE, CCNH e CCO	

Fonte: Adaptado pela autora a partir da análise dos PEEPA de 2014 e 2017.

Quadro 21: Atividades de educação não-formal nos PEEPA dos anos de 2014 e 2017 (continuação e conclusão)

Ação: Igreja Universal do Reino de Deus	
Descrição: Cultos (reunião na quadra), atividade com idosos, batismos, entrega de livros, ceia e ação social.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 500	Cronograma: Fevereiro a dezembro
Estabelecimento Penal: Penitenciária Masculina, Feminina, Prédio Anexo, CCE, CCNH e CCO	
Ação: Igreja Católica	
Descrição: Missas, catequese nos pavilhões, pastoral dos jovens e grupo de jovens.	
Quantitativo de PPLs envolvidas: 2000	Cronograma: Fevereiro a dezembro
Estabelecimento Penal: Penitenciárias Masculina e Feminina.	

Fonte: Adaptado pela autora a partir da análise dos PEEPA de 2014 e 2017.

As Atividades de educação não-formal nos PEEPA dos anos de 2014 e 2017, objetivaram propiciar educação e lazer através do acesso ao acervo da cultura esportiva/corporal, seus valores e princípios, valorizando a possibilidade humana de retorno a sociedade de maneira construtiva e transformadora, mas como não foi avaliado não é possível dizer se as ações foram realizadas e quais os resultados.

Adiante, serão apresentadas as atividades de educação não-formal estabelecidas no PEEPA de 2021, que referenciam os exames de certificação relacionados à educação formal – os quais, nas duas versões anteriores do Plano, eram metas específicas.

Quadro 22: Educação Não-Formal no PEEPA 2021 (continua)

EXAMES NACIONAIS
1. Indicador relacionado
Certificação.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir a elevação da escolaridade de PPLs e egressos e a redução da discrepância de escolaridade entre as culturas étnicas.
3. Meta/ Cronograma
<ul style="list-style-type: none"> - Certificar, anualmente, 70 % das PPLs; - Mutirão com instituições e periodicidade anual, para a regularização de documentos; - Relatório anual de avaliação dos exames nacionais, a partir de dezembro de 2021; - Cursinho anual para a preparação para os exames nacionais, a partir de 2022; - <i>Procedimento Operacional Padrão</i> (POP) para a certificação dos PPLs aprovados nos exames nacionais, a partir de 2022; - Ampliar em 10% por ano, a aplicação dos exames certificadores em todas as unidades dos estabelecimentos penais que possuem estrutura física para atividades educacionais, a partir de 2022.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar durante o ano letivo, por meio do setor competente do Sistema Penitenciário, os documentos pessoais e de escolarização necessários para a emissão do histórico escolar e certificação; - Realizar parcerias com órgãos afins, visando a emissão de documentação civil às PPLs e egressos, candidatos aos exames, para a efetivação das inscrições; - Ofertar curso preparatório para o ENEM e ENCCEJA às PPLs e egressos, em parceria com o NEJA/SEED, IAPEN, E.E. São José e IES; - Criar estratégias de análises dos resultados dos exames de certificação para sistematizar indicadores dos Exames Nacionais de Certificação aplicados às PPLs; - Criar o <i>Procedimento Operacional Padrão</i> (POP) em parceria com o IAPEN, SEED e outras instituições, para a emissão da Certificação das PPLs aprovadas nos exames nacionais; - Divulgar e aplicar os exames nacionais do ENEM e ENCCEJA em todos os estabelecimentos penais e a todas as PPLs interessadas;

Fonte: Adaptado pela autora a partir da análise dos PEEPA de 2021.

Quadro 22: Educação Não-Formal no PEEPA 2021 (continuação)

- Garantir a elaboração de cronograma de aplicação que atenda às especificidades dos estabelecimentos de execução penal.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
IAPEN e SEED.
1. Indicador relacionado
Instrução de Remição de Pena.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir a demanda de PPLs beneficiadas com a remição.
3. Meta/ Cronograma
Elaborar instrução normativa de remição pelo estudo – dezembro de 2021.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar, continuamente, informações sobre os procedimentos e direito à remição; - Elaborar cartilha para incentivar as PPLs na participação dos programas educacionais, exames nacionais, bem como nas informações relativas à remição pelo estudo e leitura; - Realizar triagem sobre PPLs e egressos aptos a participarem dos exames nacionais; - Ofertar em todos os estabelecimentos penais a divulgação dos procedimentos de matrículas, a obtenção de documentos e as inscrições em exames nacionais; - Planejar o apoio operacional e logístico ao desenvolvimento das etapas e atividades dos exames nacionais.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
EESJ e IAPEN.
1. Indicador relacionado
Bibliotecas e salas de leitura.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir a oferta de bibliotecas/ salas de leitura nos estabelecimentos de execução penal.
3. Meta/ Cronograma
<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição anual de 50 (cinquenta) exemplares literários para cada Sala de Leitura e/ou Bibliotecas dos estabelecimentos penais; - Sala de leitura ou biblioteca: Biblioteca na COPEMA e COPEF em 2021; - Biblioteca no Escritório Social (VEP) em 2022; - Salas de leitura: CCNH em 2021; COCEC em 2021; CCO em 2022 e COLPE em 2022; - Normatização de uso de acervo bibliográfico das salas de leitura ou biblioteca – outubro de 2021; - Sistema de acervo informatizado até 2023; - Ampliação de 30% do acervo bibliográfico e literário das salas de leitura e biblioteca dos estabelecimentos penais e Escritório Social em 2024; - Campanhas semestrais de incentivo à leitura nos estabelecimentos penais; - Projeto de leitura implantado 100% até 2023.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Selecionar títulos literários para serem adquiridos e compor acervo bibliográfico das bibliotecas e salas de leitura em todos os estabelecimentos penais do Estado; - Assegurar a aquisição do acervo bibliográfico para os estabelecimentos de execução penal do Estado, utilizando o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), por meio da escola referência; - Prover a cada estabelecimento de execução penal uma biblioteca, com livros instrutivos, literários, recreativos e didáticos, destinados ao atendimento da população privada de liberdade e dos profissionais que trabalham nas escolas e nos estabelecimentos penais; - Estabelecer regras específicas para a utilização e conservação do acervo bibliográfico, constando nos Projetos Pedagógicos da E.E.S.J e da Administração Penitenciária do Estado, a partir da aprovação do Plano; - Adquirir computadores para todas as salas de leitura/ bibliotecas com software específico para controle de acervo e organização.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
SEED; EESJ; IAPEN; Escritório Social – VEP e UNIFAP.
1. Indicador relacionado
Acessibilidade à educação, arte, cultura, saúde e esportes.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir projetos à oferta da cultura e dos esportes na educação.

Fonte: Adaptado pela autora a partir da análise do PEEPA de 2021.

Quadro 22: Educação Não-Formal no PEEPA 2021 (continuação e conclusão)

3. Meta/ Cronograma
<ul style="list-style-type: none"> - Execução dos projetos e oficinas, com periodicidade anual; - Projeto Multidisciplinar implantado até dezembro de 2022; - Realização de campanhas preventivas e de combate anuais; - Jogos internos anuais.
4. Estratégia para o alcance da meta
<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos e/ou ofertar oficinas de criação relacionadas à arte-educação, esporte e saúde nos estabelecimentos penais; - Implementar ações educativas e preventivas em saúde, por meio de projetos multidisciplinares; - Oferecer atendimento mensal às PPLs que fazem uso de drogas, com acompanhamento de equipe multidisciplinar (Serviço Social, Psicologia, Saúde e Educação Social); - Realizar ações e campanhas educativas e preventivas de combate às DST/AIDS; - Promover e/ou fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas ou sem fins lucrativos para a formalização de convênio com o poder público; - Promover atividades recreativas que tenham como foco torneios, como a prática do futebol; - Integrar atividades laborais, artístico-culturais e de esporte na oferta de educação.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
SEED, EESJ e IAPEN.

Fonte: Adaptado pela autora a partir da análise dos PEEPA de 2021.

A Educação Não-Formal no PEEPA do ano de 2021 elenca diversos anseios, dentre eles destacamos o indicador certificação, que para ser alcançado visa garantir que todas as PPLs que quiserem, possam se inscrever nos exames nacionais de certificação, como ENEM e ENCCEJA. Se a pessoa obtiver êxito no exame ela terá direito à remissão da pena em 50% (cinquenta por cento) da carga horária definida legalmente para o nível de ensino, fundamental ou médio (BRASIL, 2021).

7.3 META III – AMPLIAÇÃO DE OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O direito à formação profissional da PPL está assegurado no artigo 17 da LEP e o artigo 19 estabelece que “o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico” (BRASIL, 1984).

A oferta da qualificação profissional é colocada nos PEEPA como sendo de responsabilidade, prioritária, do IAPEN, porém não informa se outra instituição está disponibilizando a qualificação profissional para as PPLs (AMAPÁ, 2014, 1017).

A qualificação profissional é oportunizada apenas nas penitenciárias Masculina, Feminina e Colônia Penal. Os planos de 2014 e 2017 fizeram as mesmas previsões, quais sejam: 1.210 (um mil, duzentos e dez) PPL matriculadas em curso de qualificação profissional, que o número de estabelecimentos com oferta de qualificação profissional cresça em 25% (vinte e cinco por cento) (AMAPÁ, 2014, 2017).

O PEEPA de 2021 estabelece as seguintes ações.

Quadro 23: As ações pretendidas para a qualificação profissional para o período de 2021-2024 (continua)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1. Indicador relacionado	Ampliar a oferta da Educação Profissional e Tecnológica para PPLS e egresso.
2. Finalidade do Indicador	Mensurar e aferir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica.
3. Meta/ Cronograma	<ul style="list-style-type: none"> - Adesão aos Programas Federais (quando disponíveis); - Laboratório de Informática reformado e equipado em 2022; - Assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre Instituições públicas e privadas para oferta de cursos de qualificação e profissionalizante às PPLs e egressos em 2022; - Ampliação de 10% do número de matrículas da Educação Profissional em 2023; - Educação Profissional integrada à EJA em 2023; - Ampliação de 20% do número de matrículas da Educação Profissional em 2024.
4. Estratégia para o alcance da meta	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer convênios e adesões aos projetos/programas do Governo Federal; - Implementar o acesso às tecnologias de informação e comunicação para a realização de atividades e cursos na Modalidade EaD, vinculados à educação e qualificação profissional; - Efetivar parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas, para desenvolvimento de programas, projetos, oficinas, formações, palestras etc.; - Ofertar cursos e atividades de qualificação e profissionalização, atendendo às especificidades de gênero e regime; - Ofertar Educação Profissional e Tecnológica integrada à EJA.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta	SEED; EESJ; IAPEN; Escritório Social – VEP; SEMED; IES; Sistema S e FECOMÉRCIO.
1. Indicador relacionado	Oferta de qualificação profissional para egressos.
2. Finalidade do Indicador	Mensurar e aferir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica para egressos.
3. Meta/ Cronograma	<ul style="list-style-type: none"> - Qualificação e encaminhamento profissional de 50 egressos por ano: 2021, 2022, 2023 e 2024; - Programa em ação a partir de 2022; - Inserir 30% de PPLs em cursos de qualificação e profissionalizante anualmente.
4. Estratégia para o alcance da meta	<ul style="list-style-type: none"> - Qualificação profissional para a inserção da pessoa egressa do sistema penitenciário amapaense no mercado de trabalho; - Implantar o Programa de Extensão Universidade sem Muros para o desenvolvimento de projetos voltados para a cultura de paz, educação em direitos humanos e aprendizagem intercultural, com a valorização das tradições, culinária local e variações linguísticas do cotidiano do ambiente carcerário; - Ampliar parcerias com os entes federados (órgãos Federal, Estadual, Municipal), empresas privadas, Sistema S e outros; - Desenvolver o Projeto Educa: Qualificação Profissional para a Inserção da Pessoa Egressa do Sistema Prisional Amapaense no Mercado de Trabalho.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta	SEED; IAPEN CIPPEPPLESP/AP; Iapen/ Patronato CIPPEPPLESP/AP; UNIFAP.
1. Indicador relacionado	Instituir a Função de Monitor.
2. Finalidade do Indicador	Mensurar e aferir as atividades desenvolvidas por monitores nos estabelecimentos de execução penal.
3. Meta/ Cronograma	Normatizar e inserir monitores em 20% das turmas ou ações de educação até o final de 2021, em 30% até o final de 2022, em 40% até o final de 2023 e 50% até o final de 2024.
4. Estratégia para o alcance da meta	<ul style="list-style-type: none"> - Qualificar as PPLs como monitores para que possam auxiliar os colegas nas dúvidas com as disciplinas, a fim de qualificar o espaço de ensino em sala de aula; - Auxiliar nas atividades de leitura, esporte, lazer, religião, cultura e prevenção de saúde realizada na educação não-formal, com direito à remição.

Fonte: Adaptado pela autora com base no PEEPA de 2021.

Quadro 23: As ações pretendidas para a qualificação profissional para o período de 2021-2024 (continuação e conclusão)

5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
SEED; IAPEN e UNIFAP.
1. Indicador relacionado
Remição de pena e atendimento à criança.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir o atendimento à criança.
3. Meta/ Cronograma
Qualificação de 30% das internas até 2022.
4. Estratégia para o alcance da meta
Qualificar internas para o trabalho no Centro de Atendimento a Criança.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta
SEED; IAPEN e UNIFAP.

Fonte: Adaptado pela autora com base no PEEPA de 2021.

A capacitação profissional juntamente com a educação é apontada como uma das formas mais eficazes de contribuir com a reintegração social, haja vista que a PPL, por vezes, antes da sentença não estava inserida no mercado formal de trabalho. A oferta de cursos e atividades de capacitação profissional além de possibilitar o aprendizado de uma ocupação profissional contribui com a administração penitenciária, com reflexos positivos na disciplina, na diminuição das tensões e da ociosidade.

A meta trata mais da capacitação profissional, mas penso que é oportuno falar do trabalho da PPL, pelo fato de ser uma ferramenta importante para contribuir com o retorno social da pessoa que por um lapso temporal ficará cumprindo uma sentença privativa de liberdade.

No Amapá as taxas de ocupação da mão de obra ainda são ínfimas, apenas 19% das PPL desenvolvem alguma atividade laboral, e destes 81% trabalham dentro da prisão (BRASIL, 2019).

As atividades realizadas internamente podem ser desde atividades de prestação de serviço para empresas, organizações sociais e órgãos do poder público, como também o que é mais comum no Amapá o trabalho na limpeza das unidades, trabalhos administrativos e nas obras públicas de construção e reforma do próprio estabelecimento penal.

7.4 META IV – AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE INSCRITOS NOS EXAMES DE CERTIFICAÇÃO

Os planos de 2014 e 2017 estabelecem as mesmas quantidades e os mesmos percentuais para a ampliação no número de inscritos nos exames de certificação, sendo 500 (quinhentas) PPLs para o ENEM, com um percentual de crescimento em 50%.

O guia de elaboração do PEEPA informava que o planejamento das ações para a ampliação do número de inscritos nos exames de certificação deveria ser anual, com a indicação de crescimento no número de inscritos nos exames de certificação e no número de estabelecimentos penais com a aplicação de exames de certificação – essa instrução não foi seguida e os dados foram coletados de forma geral, sem especificação de ano e de estabelecimento prisional.

Quadro 24: Ampliação no número de PPL nos exames de certificação

Exame	Quantidade de inscritos	Percentual de crescimento no número de inscritos	Quantidade de estabelecimentos com oferta do ENEM
ENEM	500	50%	05
ENCCEJA	400	70%	05
Exame Estadual	200	200%	05

Fonte: Elaborado pela autora com base nos PEEPA de 2014 e 2017.

No plano de 2021, a temática referente aos exames de certificação foi incluída no eixo de educação não-formal.

7.5 META V – AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE BIBLIOTECAS E DE ESPAÇO DE LEITURA

Os planos estaduais de educação em prisões dos anos de 2014 e 2017 não informam os resultados previstos referentes à quantidade de estabelecimentos penais que contém biblioteca ou espaço de leitura, bem como o percentual de crescimento no número de estabelecimentos penais com biblioteca ou espaço de leitura, devido à ausência de previsão oficial. Os Planos informam às ações que têm como objetivo ofertar a disponibilização de acervos literários e não literários:

Quadro 25: Previsão de construção de biblioteca e sala de leitura

Ação
Construção de biblioteca/ sala de leitura.
Quantidade
06 (seis).
Estabelecimento Penal
01 – Escola de Administração Penitenciária;
01 – Penitenciária Feminina;
01 – Penitenciária Masculina (expansão);
01 – Penitenciária do Semiaberto;
01 – Centro de Custódia Especial;
01 – Centro de Custódia do Novo Horizonte.
Cronograma
No prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação deste Plano.

Fonte: Elaborado pela autora com base nos PEEPA de 2014 e 2017.

O plano estadual de educação em prisões do ano de 2021, ao tratar do eixo sobre estrutura, engloba a construção de biblioteca, sala de leitura, laboratórios, quadra esportiva, auditório e refeitório:

Quadro 26: Eixo Estrutura dos espaços educativos

EIXO ESTRUTURA	
(salas de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, quadra esportiva, auditório e refeitório)	
1. Indicador relacionado	Construção, ampliação, adequação e reformas.
2. Finalidade do Indicador	Mensurar e aferir as condições de trabalho, acesso e permanência nos cursos ofertados.
3. Meta/ Cronograma	<ul style="list-style-type: none"> - Salas de leituras ou bibliotecas (COPEF e COPEMA – em 2021, demais estabelecimentos até dezembro de 2022); - CERES do COPEMA reformado e equipado até 2023; - CERES do COPEF construído e equipado até 2024; - Laboratório estruturado até o 1º semestre de 2022; - Construção da Unidade Escolar do COPEF até 2024; - Ampliar com salas multimídias, auditório, laboratórios de tecnologias educacionais, quadra poliesportiva, refeitório, biblioteca, sala de leitura e equipar a EESJ até 2024.
4. Estratégia para o alcance da meta	<ul style="list-style-type: none"> - Construir ou adaptar espaços para salas de leituras ou bibliotecas nos estabelecimentos penais do Estado; - Reformar, ampliar e mobiliar o CERES, para atender às atividades de educação, saúde, trabalho, religião, cultura e social oferecidas aos educandos e familiares; - Construir e equipar na Penitenciária Feminina o seu <i>Centro de Ressocialização</i> (CERES); - Reconstruir o laboratório de informática da EESJ com estrutura de rede lógica, revisão elétrica, computadores, <i>nobreaks</i>, domínio (sistema de aprendizagem <i>on-line</i>) e <i>internet</i> específica; - Construir unidade escolar para o atendimento na Penitenciária Feminina e equipá-la com recursos pedagógicos, tecnológicos e mobiliários; - Ampliar a infraestrutura física da EESJ, com salas multimídias, auditório, laboratórios de tecnologias educacionais, quadra poliesportiva, refeitório, biblioteca e sala de leitura; - Equipar as salas de aula, sala de leitura, laboratórios com material permanente e de multimídia.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta	EESJ; IAPEN e <i>Escritório Social</i> – VEP.
1. Indicador relacionado	Adaptação de espaços.
2. Finalidade do Indicador	Mensurar e aferir a oferta de acessibilidade nos estabelecimentos de execução penal e na escola.
3. Meta/ Cronograma	Espços e percursos escolares adaptados até 2022.
4. Estratégia para o alcance da meta	<ul style="list-style-type: none"> - Adaptar espaços e percursos escolares garantidos pela Lei N. 10.098, de dezembro de 2000, promovendo qualidade de vida e bem-estar; - Aplicar as normas da ABNT/NBR N. 9050/2004 na adaptação dos espaços e percursos escolares; - Aderir medidas de acessibilidade nos projetos arquitetônicos, com os critérios de sinalização, respeitando os parâmetros de ergonomia para mobiliários e equipamentos às pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais, de acordo com a legislação e normas da ABNT.
5. Órgãos/ Instituições para o alcance da meta	SEED; EESJ e IAPEN.

Fonte: Elaborado pela autora com base no PEEPA de 2021.

A prisão não foi concebida pensando em ser um ambiente educativo, no Amapá dos sete estabelecimentos prisionais, apenas dois ofertam a atividades educacionais, penitenciária masculina e penitenciária feminina. Na penitenciária feminina a oferta das atividades educacionais acontece em celas que foram adaptadas para sala de aula, em um ambiente constituído três salas de aula e uma sala que congrega o setor administrativo (coordenação pedagógica, biblioteca, atendimento educacional especializado, depósito e sala dos professores) (FERREIRA, 2019).

Nesse enfoque, é preciso que o governo além de construir prisões (cela), planeje e disponibilize no orçamento recursos para construção de espaços educativos. Se alguma ação do que foi estabelecido no PEEPA de 2014, 2017 e 2021 foram efetivadas a sociedade amapaense ainda não sabe, pois os planos não foram avaliados. Mais é de conhecimento público que, no dia 07 de dezembro de 2022, foi inaugurada a primeira penitenciária no estado do Amapá de segurança máxima, com capacidade para 200 PPL, onde o custo para a construção foi orçado inicialmente no ano de 2007 em R\$ 4 milhões e foi entregue no ano de 2022 com um custo total de R\$ 11,8 milhões (ALEIXO, 2022).

De acordo com Aleixo (2022, n/p) a penitenciária de segurança máxima não contempla salas de aulas, sendo composta apenas por “[...] cozinhas, dormitórios para os policiais penais, além de um circuito de monitoramento com alcance para toda a área do entorno do presídio, incluindo parte da Rodovia Duca Serra”.

Nesse enfoque é oportuno rememorar que no ano de 2011, no governo da presidente Dilma, foram aprovadas as diretrizes básicas para arquitetura prisional que estabeleceu a necessidade de construção de Espaço destinado às atividades de educação formal, educação não formal e profissionalizante e atividades da comunidade com as PPL (BRASIL, 2011b). Essas diretrizes foram revogadas, no governo de Michel Temer, pela Resolução do CNPCP nº 2, de 12 de abril de 2018 (BRASIL, 2018).

Diante deste contexto, é latente que a cultura de construir cela seja “imediatamente substituída por uma cultura pedagógica, que ofereça condições para o amadurecimento pessoal, o despertar das potencialidades humanas e o desenvolvimento de habilidades e capacidades valorizadas socialmente” (SILVA, 2010a, p.47).

7.6 META VI – MELHORIA NA QUALIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO

Em relação à meta da melhoria na qualidade da oferta de educação, os PEEPAs dos anos de 2014 e 2017 mantiveram a mesma proposta, a única alteração existente diz respeito ao cronograma, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro 27: Ações para a melhoria da oferta da Educação

Ação: Formação de Professores.
Quantitativo periódico: Semestral (duas vezes ao ano).
Estabelecimento Penal: EESJ, Penitenciárias Masculina e Feminina.
Cronograma: 2015, 2016, 2017 (PEEPA, 2014); 2017, 2018, 2019 (PEEPA, 2017).
Ação: Capacitação de servidores.
Quantitativo periódico: Semestral (duas vezes ao ano).
Estabelecimento Penal: EESJ, COPEMA, COPEF, COLPE e COCEG.
Cronograma: 2015, 2016, 2017 (PEEPA, 2014); 2017, 2018, 2019 (PEEPA, 2017).
Ação: Distribuição de materiais didáticos.
Quantitativo periódico: Semestral (duas vezes ao ano).
Estabelecimento Penal: EESJ, Penitenciárias Masculina e Feminina.
Cronograma: 2015, 2016, 2017 (PEEPA, 2014); 2017, 2018, 2019 (PEEPA, 2017).
Ação: Elaboração da proposta pedagógica.
Quantitativo periódico: Bianual.
Instituições: EESJ e IAPEN.
Cronograma: 2014 e 2017, 2018, 2019.

Fonte: Elaborado pela autora com base na análise dos PEEPA de 2014 e 2017

Quadro 28: Formação e capacitação de profissionais no ambiente prisional 2015-2019.

Ação: Equipar e aparelhar os espaços destinados às atividades educacionais.
Quantitativo periódico: Anual (uma vez ao ano).
Estabelecimento Penal: EESJ, Penitenciárias Masculina e Feminina.
Cronograma: 2015, 2016, 2017 (PEEPA, 2014); 2017, 2018, 2019 (PEEPA, 2017).
Ação: Definir os indicadores e processos de acompanhamento.
Quantitativo periódico: Anual (uma vez ao ano).
Instituições: EESJ, COPEMA, COPEF, COLPE e COCEG.
Cronograma: 2015, 2016, 2017 (PEEPA, 2014); 2017, 2018, 2019 (PEEPA, 2017).

Fonte: Elaborado pela autora com base nos PEEPA de 2014 e 2017.

No PEEPA do ano de 2021, as metas são apresentadas no eixo formação e capacitação de profissionais:

Quadro 29: Formação e capacitação de profissionais no ambiente prisional 2021-2024 (continua)

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
1. Indicador relacionado	Formação Inicial e Continuada.
2. Finalidade do Indicador	Mensurar e aferir a oferta da Formação Inicial e Continuada.
3. Meta/ Cronograma	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de formação inicial a todos a serem lotados, a partir de 2022; - Formação a todos os profissionais do Centro de Atendimento à Criança até dezembro de 2022; - Termo de cooperação técnica assinado até dezembro de 2022; - Até 2022: 30% dos profissionais; - Formação para 50% dos profissionais que atuam em sala de leitura e biblioteca até 2022; - 30% dos professores que atuam na Educação de PPLs e egressos habilitados em práticas de alfabetização até 2023; - Webconferências, reuniões técnicas, encontros, palestras motivacionais, debates, workshops e oficinas temáticas entre profissionais que atuam na Educação de PPLs e egressos (semestralmente).
4. Estratégia para o alcance da meta	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar aos profissionais a serem lotados na Educação de PPLs e Egressos, formação inicial para o desenvolvimento das atividades, segundo os marcos da Política; - Articular com a Escola de Administração do Amapá - ESAP, universidades públicas e privadas a formação continuada nos estabelecimentos penais;

Fonte: Elaborado pela autora com base na análise do PEEPA de 2021.

Quadro 29: Formação e capacitação de profissionais no ambiente prisional (continuação e conclusão)

- Criar espaços permanentes de debate, formação, reflexão e discussão sobre o papel da educação de PPLs e Egressos; - Qualificar internas para o trabalho no Centro de Atendimento à Criança.
5. Órgãos/ Instituições para o atingimento da meta
SEED; IAPEN CIPPEPPLESP/AP; Iapen/Patronato CIPPEPPLESP/AP; IAPEN e UNIFAP.
1. Indicador relacionado
Formação Bilíngue (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS).
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir a oferta da formação em LIBRAS.
3. Meta/ Cronograma
- 10% dos profissionais de educação que atuam no sistema prisional formados em 2022; - 10% dos profissionais de educação que atuam no sistema prisional formados em 2023; - 10% dos profissionais de educação que atuam no sistema prisional formados em 2024.
4. Estratégia para o alcance da meta
Ofertar formação inicial e continuada bilíngue (LP e LIBRAS) aos profissionais de educação de PPLs e egressos.
5. Órgãos/ Instituições para o atingimento da meta
SEED; IAPEN; IES e Escritório Social – VEP.
1. Indicador relacionado
Produção científica.
2. Finalidade do Indicador
Mensurar e aferir a execução de pesquisas na Educação de PPLs e egressos.
3. Meta/ Cronograma
- 2021: 02 publicações; - 2022: 04 publicações; - 2023: 06 publicações; - 2024: 08 publicações; - Editar e publicar Cadernos Pedagógicos sobre Educação de PPLs.
4. Estratégia para o alcance da meta
- Estabelecer parcerias com as IES para o planejamento e execução de projetos de pesquisas com foco em discussão das demandas recorrentes da Política de Educação no âmbito do Sistema Penitenciário Amapaense, experiências de ensino e de projeto de leitura entre outros; - Firmar termo de cooperação técnica com IES para a realização de pesquisas e publicação; - Promover a publicação impressa ou digital da produção científica sobre a Educação de PPLs e egressos; - Implementar programas e projetos de fomento à pesquisa, de produção de documentos, publicações e a organização de campanhas sobre o valor da educação em espaços de privação de liberdade.
5. Órgãos/ Instituições para o atingimento da meta
SEED; IAPEN; IES e Escritório Social – VEP.

Fonte: Elaborado pela autora com base na análise do PEEPA de 2021.

A falta de estrutura arquitetônica, falta de recursos materiais, recursos pedagógicos e práticas improvisadas, não rimam com a melhoria na qualidade da oferta de educação nos ambientes prisionais e na sociedade em geral (FERREIRA, SILVA, 2021).

Muitas são as ações planejadas visando à ampliação e qualidade da educação para as PPL do Amapá, os planos estaduais de educação em prisões deveriam servir para conduzir as ações que levam a um determinado objetivo, mas como é constatado nada do que foi planejado nos PEEPA DE 2014 E 2017 foi executado ou avaliado. O PEEPA de 2021 está em vigor, no plano normativo.

Os planos estaduais de educação em prisões do Amapá parecem que são tratados como um detalhe, construídos apenas para atender uma exigência burocrática do MEC e DEPEN.

7.7 CONSIDERAÇÕES REFERENTES À AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES DO AMAPÁ

Como referido anteriormente, o Estado do Amapá ainda não possui a comissão de avaliação do PEEPA. Na entrevista com o Me. Carlos José Pinheiro Teixeira foi questionado como se deu a avaliação dos Planos Estaduais de Educação em Prisões:

Esse processo foi feito por consultoria. Acompanhamento técnico do MEC, o MEC acompanhou tecnicamente isso, mas foi feito o processo por consultoria. Foi definido, em comum acordo com o DEPEN, o MJ, o Ministério da Educação, uma estrutura de análise. E os consultores seguiram essa estrutura, ajudaram a construir, mas havia uma orientação, uma indicação, e para ser feita a análise, propriamente os documentos, a leitura dos planos, foi feita no âmbito de consultoria (Entrevista, Me. Carlos José Pinheiro Teixeira, setembro de 2022).

O DEPEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), por meio de um acordo de cooperação, lançou o Edital 018/2016 referente ao Projeto BRA/14/011, para a realização de consultoria, que tinha como finalidade principal a produção de subsídios voltados ao fortalecimento das ações de Educação no sistema prisional. O consultor selecionado foi o senhor Helil Bruzadeli Pereira da Silva e a supervisora, a senhora Mara Fregapani Barreto. O produto resultante desta consultoria foi denominado: Produto 02 – Análise dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões, entregue ao DEPEN, no dia 14 de julho de 2016 (SILVA, 2016).

O objetivo da consultoria foi analisar e propor devolutivas dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões no período de 2015-2016. Foi realizada a análise e instrução específica por Unidade Federativa, na qual foram analisados 07 (sete) itens – os quais foram iguais para todos os Estados e o DF (SILVA, 2016).

No que se refere ao Estado do Amapá, foram apresentados gráficos concernentes à:

- 1) Evolução da quantidade de PPLs em atividades educacionais (2008-2014), fazendo uso das informações dispostas no INFOPEN;
- 2) Evolução das matrículas no período entre 2008-2015, a partir das informações dispostas no EDUCACENSO/MEC/INEP;
- 3) Presos envolvidos em atividades educacionais, por nível de ensino (INFOPEN-MJ, 2014);
- 4) Inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (2012-2015), INEP/MEC;
- 5) Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (2013-2014), INEP/MEC;
- 6) Programa Nacional de

Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (2013-2015), SETEC/MEC e o sétimo e último item apresentado é a análise específica do Plano, o qual é apresentado no quadro a seguir.

Quadro 30: Análises e instruções específicas do Plano

ATENDE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO				
No.	Itens para Análise	SIM	PARCIAL	NÃO
01.	Apresentação do Plano	X		
02.	Concepções fundamentais e norteadoras da oferta de Educação no Sistema Prisional	X		
03.	História da Educação nas Prisões no Estado	X		
04.	Diagnóstico	X		
05.	Gestão	X		
	5.1. Atribuições e Competências	X		
	5.2. Regras e Procedimentos de Rotina	X		
	5.3. Gestão de Pessoas	X		
	5.4. Registros Escolares	X		
	5.5. Articulação e Parcerias	X		
06.	Financiamento	X		
07.	Organização da Oferta de Educação Formal	X		
08.	Organização da Oferta de Educação Não-Formal e da Qualificação Profissional	X		
09.	Formação/ Capacitação dos Profissionais	X		
10.	Práticas Pedagógicas e Atendimento à Diversidade	X		
11.	Certificação	X		
12.	Infraestrutura Física	X		
13.	Material Didático e Literário	X		
14.	Remição da Pena pelo Estudo	X		
15.	Atendimento às Crianças	X		
16.	Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	X		
17.	Plano de Ação	X		
	Meta I – Ampliação da Matrícula da Educação Formal	X		
	Meta II – Ampliação da oferta de Educação Não-Formal	X		
	Meta III – Ampliação da oferta de Qualificação Profissional	X		
	Meta IV – Ampliação no número de inscritos nos Exames de Certificação	X		
	Meta V – Ampliação no número de Bibliotecas e de Espaços de Leitura	X		
	Meta VI – Melhoria na qualidade da oferta de Educação	X		

Fonte: Silva (2016, p. 41-42).

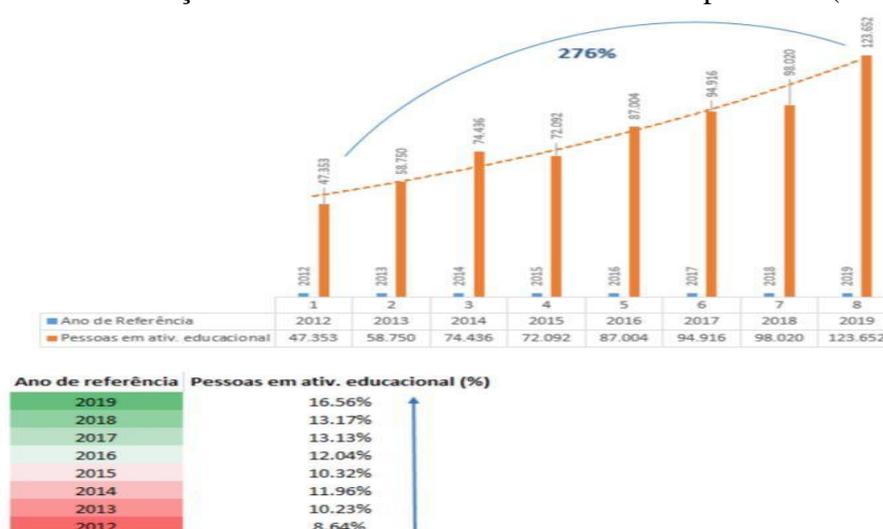
Na orientação ao Estado do Amapá, tem-se o seguinte texto: “Todos os itens atendem às orientações emanadas pelo Ministério da Educação e Departamento Penitenciário Nacional, através do ‘Guia com Orientações para Subsidiar as Unidades federativas para a Elaboração do Plano de educação nas Prisões’” (SILVA, 2016, p. 42).

Da leitura e comparação do plano estadual de educação em prisões do Amapá com o guia de orientação de elaboração do PEEPA constata-se que existem subitens do guia que não foram contemplados no plano de 2014.

Outro documento que tece considerações atinentes à política dos planos estaduais é a Nota Técnica nº 14/2020 COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, publicada pelo DEPEN no mês de maio de 2020, que tem o objetivo de indicar a evolução dos índices de oferta de atividades educativas às PPLs, bem como reafirmar as metas estratégicas do DEPEN para a qualificação da política de educação em prisões (BRASIL, 2020e).

A nota técnica mostra que houve um aumento considerável no número de PPLs envolvidas em atividades educacionais no sistema prisional brasileiro nos anos de 2012 a 2019.

Figura 01: Evolução na oferta de atividades educacionais para PPL (2012-2019)



Fonte: BRASIL (2020e)

De acordo com Brasil (2020e, p. 02),

[...] houve um incremento no quantitativo de pessoas presas em atividades educacionais de 276% entre 2012 e 2019, saindo de cerca de 47 mil para 124 mil, e praticamente dobrando o percentual de pessoas envolvidas nessas atividades. O comparativo entre anos (2012 e 2019) se dá pelo início dos trâmites relacionados à instituição de planos estaduais de educação em prisões, baseando-se nas articulações entre DEPEN e Ministério da Educação e no Plano Estratégico de Educação em Prisões (de novembro de 2011).

A nota técnica enfatiza que esse resultado é fruto da ação conjunta entre órgãos de esferas distintas em conjunto com a instituição do Decreto do planejamento estratégico que deu início à elaboração dos planos estaduais. “O papel do DEPEN nessa construção foi o de definir as diretrizes para a política e de unir atores e integrar ações” (BRASIL, 2020e, p. 02).

O documento segue apresentando alguns gráficos e planilhas com todos os Estados e o DF referentes à evolução do número de PPLs em atividades educativas no período de 2017 a 2019. Como o Estado em evidência nesta pesquisa é o Amapá, o mesmo será focalizado. O quadro abaixo retrata a quantidade e os percentuais das PPL no Amapá que estavam em atividades educativas no período de 2017 a 2019.

Quadro 31: Pessoa privada de liberdade em atividade educativa no Amapá

Dados do Estado do Amapá								
SISDEPEN Dez/ 2017			SISDEPEN Dez/ 2018			SISDEPEN Dez/ 2019		
Quant. de PPL	Quant. de PPL em atividades educacionais	%	Quant. de PPL	Quant. de PPL em atividades educacionais	%	Quant. de PPL	Quant. de PPL em atividades educacionais	%
2848	323	11,34%	2963	25	0,84%	2750	78	2,84%

Fonte: Elaborado pela autora com base em dados obtidos em Brasil (2020e)

Nota-se que no período entre os anos de 2017 e 2019, no Amapá houve redução na quantidade de pessoas presas em atividades educativas. No *ranking* dos Estados brasileiros que apresentaram involução na oferta de atividades educacionais, o Amapá destaca-se em primeiro lugar, com redução de 8,5% no período de 2017 a 2019 (BRASIL, 2020e).

Portanto, apesar do Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, visar o aumento da oferta de atividades educacionais, essa ampliação não atingiu ao Amapá que, conforme supracitado, apresentou involução na oferta da educação – o que aponta a necessidade e a imprescindibilidade da efetivação do plano e de avaliação minuciosa para que o mesmo se torne eficiente, eficaz e exequível e, assim, cumpra a sua finalidade principal de contribuir com o retorno à sociedade da pessoa privada de liberdade.

CONCLUSÕES

O Estado ainda não conseguiu efetivar os direitos sociais a todas as pessoas, e por vezes só enxerga algumas pessoas no momento de prendê-las e enviá-las para a penitenciária; com isso, os estabelecimentos prisionais brasileiros seguem reproduzindo as desigualdades da sociedade e intensificando as violações dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, por não assegurarem no período de cumprimento da sentença condições dignas de sobrevivência e não garantirem a todas as PPL a assistência material, religiosa, social, judiciária, à saúde e à educação.

Os relatórios oficiais do SISDEPPEN mostram que mais de 80% das PPL no Brasil não conseguem acessar o direito social da educação, seja por falta ou por insuficiência da oferta (Brasil, 2024).

Para assegurar no período de reclusão o usufruto do direito a educação, é fundamental não esquecer que a escola funciona em um ambiente singular onde existem empecilhos para implementação de políticas públicas, e tratando-se da assistência educacional de qualidade, podemos citar, como exemplo de dificuldades, a divergência entre os propósitos da política educacional e os da política penitenciária; a infraestrutura da penitenciária não ser pensada para dispor de um local adequado para a oferta de atividades de educação; falta de recursos humanos e materiais; superlotação e número elevado de pessoas presas provisoriamente nas penitenciárias – estas pessoas não deveriam estar ou não precisariam estar presas antes de uma sentença, a não ser em casos de alta periculosidade.

Mesmo com os obstáculos que se interpõem à formulação e efetivação de políticas educacionais para PPL, ressalta-se que o direito à educação em prisões é fundamentado por normativas internacionais e nacionais, mas é de conhecimento de todos, inclusive do poder judiciário (ADPF 347/2015), que grande parte da legislação está distante de ser alcançada no contexto da prática, pois o percurso para a implementação depende da transposição do que está disposto no conjunto normativo para o contexto real. Os dados da pesquisa revelam que ainda se faz necessário que sejam promulgadas e efetivadas legislações específicas para tratar da educação em prisões.

A pesquisa mostra que houve avanços no direito à assistência educacional no âmbito normativo, leis federais e estaduais foram promulgadas; porém, no estado do Amapá ainda se constata a ausência de lei para oferta da educação nas prisões.

Como se nota, a regulamentação da oferta da educação em prisões é uma condição indispensável para superar a falta e/ou insuficiência da oferta da educação para as PPL. Os dados recolhidos na investigação mostram que a mobilização conjunta dos Ministérios da

Justiça e da Educação, visando à implementação de uma política nacional de educação de jovens e adultos no contexto da execução penal, começou formalmente no ano de 2005 por meio do protocolo de intenções celebrado entre os dois ministérios; esse mesmo documento estipula que os gestores estaduais responsáveis pelo sistema penitenciário e pela educação escolar elaborem um plano estadual de educação em prisões (Brasil, 2005).

A assinatura do protocolo de intenções deu início ao processo de criação de normas regulamentadoras para a oferta da educação para PPL; tal inferência tem base no *caput* das seguintes resoluções: Resolução nº 03, de 11 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; e Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 02, de 19 de maio de 2010. As duas resoluções informam, explicitamente, que dentre os documentos que subsidiam a publicação das normas supramencionadas está o protocolo de intenções.

Após a publicação das resoluções supramencionadas, a presidente Dilma Rousseff publicou o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, documento que leva em consideração as resoluções referidas e em alguns pontos reforça o que já estava disposto nessas normativas.

O decreto define como um de seus objetivos “incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação” (Brasil, 2011).

O anseio pela elaboração dos planos estaduais estava presente, desde o ano de 2005, no protocolo de intenções entre os Ministérios da Educação e Justiça; mas o fato é que somente após a publicação do Decreto nº 7.626/2011 os estados e o DF começaram a construção dos planos estaduais de educação em prisões. O estado do Amapá começou a construção do seu primeiro plano no mês de setembro de 2012. O Amapá possui três versões do plano, sendo a primeira para o período 2014-2016, a segunda para o período 2017-2019, e a terceira para o período 2021-2024 (Amapá, 2014, 2017, 2021).

Em âmbito nacional, há um conjunto amplo de normativas, havendo, além das leis, as normas infralegais, que possuem força de lei e contribuem para a implementação das políticas de educação, como, por exemplo, as resoluções sobreditas. Além das normas nacionais referentes à educação nos estabelecimentos penais, é necessário que os estados e o Distrito Federal elaborem as normas estaduais específicas, pelo fato de que a política nos estabelecimentos penais estaduais cabe aos respectivos entes federados, os quais são entes federativos autônomos.

Dentro do arcabouço normativo referente à educação em prisões, constata-se que as legislações tratam mais da educação formal, em especial da educação de jovens e adultos, ficando evidente a necessidade de regulamentação da educação não formal. Desse modo, a educação formal e a educação não formal permanecem sendo tratadas como políticas separadas, enquanto deveriam ser pensadas em conjunto e de forma complementar; já a integração das atividades de educação formal com as do ensino profissionalizante, dos cursos extracurriculares, livres e outros poderia ter sido planejada de forma conjunta no Plano Estadual de Educação nas Prisões.

Esta pesquisa investigou como se deu o processo de implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no estado do Amapá com vistas à garantia do direito à educação no período de 2011 a 2021. Da análise dos documentos, seminários, fóruns, entrevistas e questionários, fica evidente que, de fato, o processo da constituição da política é complexo e dinâmico e que, no seu transcurso, modificações e adaptações foram sendo efetuadas até a publicação do Decreto nº 7.626/2011, fazendo-se necessária a elaboração de guia para orientar os entes federados na confecção do Plano Estadual de Educação nas Prisões.

O objetivo geral desta tese foi o de analisar o processo de implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no estado do Amapá, enquanto instrumento de oferta do direito à educação para pessoas privadas de liberdade, considerando o quadro político do Brasil e daquele estado durante o período de sua formulação e os objetivos e metas consignados em cada uma de suas versões.

Os documentos analisados evidenciam que a mudança na presidência da República Federativa do Brasil alterou o discurso e a forma de condução da política de educação para pessoas privadas de liberdade, e uma das principais mudanças foi a criação, no ano de 2004, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, que representou um avanço sem precedentes do ponto de vista da garantia do direito à educação para populações historicamente silenciadas no processo educacional.

Com a mudança de chefe de Estado, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão foi extinta por meio do Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019. A extinção da SECADI representou a invisibilização e a naturalização das demandas específicas das pessoas com deficiência, das pessoas privadas de liberdade, dos povos indígenas, ou seja, dos grupos minoritários.

No âmbito estadual, o quadro político no governo do Amapá não influenciou o processo de formulação e implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões; o governo apenas seguiu as orientações do MEC e DEPEN. No governo de Carlos Camilo Góes

Capiberibe (PSB), de 1º de janeiro de 2011 a 1º de janeiro de 2015, os servidores públicos estaduais participaram das programações nacionais, e, nesse ínterim, não foram localizadas programações diferentes das orientadas pelo MEC e DEPEN, bem como leis ou resoluções estaduais referentes à educação em prisões.

No período de 1º de janeiro de 2015 até 1º de janeiro de 2023, o Estado foi governado por Antônio Waldez Góes da Silva (PDT). Nesse governo, os servidores públicos estaduais também participaram das programações nacionais, e os Planos Estaduais de Educação nas Prisões foram finalizados. A Resolução Normativa nº 57/2015 do CEE foi publicada, o Plano Estadual de Educação do Amapá, Lei nº 1.907, de 24 de junho de 2015, foi promulgado, mas fica claro que a resolução foi elaborada devido à exigência do MEC e do DEPEN, assim como a realização dos eventos, como seminários e fóruns. O mesmo vale para o Plano Estadual de Educação, exigido pela Lei Federal nº 13.005, de 26 de junho de 2014, que, em seu artigo 8º, determinou que os estados, o Distrito Federal e os municípios elaborassem seus planos de educação.

A mudança no quadro governamental, geralmente, ocasiona mudanças nos cargos de confiança da administração pública, mas não é possível afirmar que a troca da equipe governamental trouxe prejuízo para educação em prisões do Amapá, mesmo com a chefe de unidade e coordenadora do NEJA relatando no questionário que, no período de 2011 a 2021, não foi a única responsável pela pasta de Educação em Prisões, pelo fato de que o estado não dispõe de dados de avaliação. Toda a mobilização em torno da elaboração do PEEPA, de acordo com as informações obtidas por Ferreira (2019) – em entrevista com Eliane Leal Vasquez, que participou de todas as comissões de construção das três versões dos planos estaduais –, levou à aprovação da Resolução Normativa nº 057/2015 do CEE/AP, que dispõe sobre a oferta de educação para jovens e adultos e de educação profissional e tecnológica às PPL.

A Resolução Normativa nº 57/2015 do CEE/AP não contempla a educação à distância e a educação superior. Ademais, é apenas do CEE, o que evidencia a necessidade de SEED e SEJUSP publicarem resolução conjunta, ou de que seja promulgada lei estadual orientando a oferta da educação em prisões. O parágrafo único do artigo 10 da resolução informa que “O Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá **será** um dos documentos de referência em todas as ações relacionadas à educação no sistema prisional do Estado” (grifo nosso). Até este momento, o estado do Amapá não tem lei ou resolução asseverando e validando que o PEEPA é o direcionador das atividades educativas nas prisões.

Quanto ao objetivo específico de analisar o processo de participação das pessoas privadas de liberdade na elaboração dos PEEPA, os planos evidenciam que o público-alvo da política que está no chão da penitenciária não participou dela, o que demonstra a necessidade de reconhecer que elas são sujeitos históricos e políticos detentores de conhecimento; sendo assim, sugere-se que as PPL sejam ouvidas no processo de avaliação e reformulação do plano. Ressalta-se que, para o sucesso da política e dos programas públicos, não bastam ações governamentais, é necessária a participação dos sujeitos conhecedores de suas realidades.

Foram atingidos os objetivos de constatar se houve mudanças no processo de oferta da educação para pessoas privadas de liberdade e de identificar as perspectivas e os desafios da implementação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no Amapá. O questionário e a análise dos planos mostram que a elaboração do plano não foi capaz de ocasionar mudanças no processo de organização e oferta da educação: a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública permanecem trabalhando de forma segmentada. E a principal dificuldade apontada para a elaboração do PEEPA foi a formação da equipe de trabalho.

Nos planos de educação em prisões do ano de 2014 e 2017 consta a informação de que a educação nas prisões do Amapá era organizada da seguinte maneira: a educação formal é de atribuição da SEED/EESJ, e a educação não formal e a profissional ficam sob a responsabilidade prioritária da SEJUSP/IAPEN/COTRAP – esta ausência de articulação provoca a dispersão das atividades. No Plano de Educação em Prisões do ano de 2021, pelo menos, no campo normativo, constam como responsáveis pelas atividades de educação formal e educação não formal SEED/EESJ e SEJUSP/IAPEN, e além dessas instituições constam como órgãos/instituições para o atingimento da meta o Escritório Social, VEP, SEMED, IES, Sistema S e FECOMÉRCIO.

Salienta-se que, além da articulação entre a SEED e SEJUSP para oferta da educação formal e da educação não formal, é necessário que as atividades sejam pensadas e organizadas de forma correlacionada visando à formação do sujeito integral, abarcando-se as dimensões de sua personalidade: ética, estética, política, artística, cultural, no âmbito da saúde, do trabalho e das relações sociais. Assim, a finalidade de um plano como o PEEPA é a articulação das atividades educacionais com vistas a atender ao objetivo de ampliar e qualificar a oferta da educação nas prisões.

É necessário, e urgente, o monitoramento contínuo e a avaliação no processo de execução do Plano Estadual de Educação nas Prisões, porque é somente por meio de avaliação que equívocos podem ser corrigidos e novos caminhos podem ser traçados.

Ademais, a falta de monitoramento acarreta prejuízo à eficiência e à efetividade das ações estabelecidas no plano de ação, perdas financeiras ao erário e danos de difícil reparação ou irreparáveis às PPL pela falta e/ou insuficiência da oferta de educação de qualidade.

É mais difícil que o Plano Estadual de Educação nas Prisões gere resultados positivos, sem avaliação, sem a participação do público-alvo, sem organização, sem uso correto dos recursos financeiros e sem transparência.

Quanto à hipótese da tese, a mesma foi confirmada, visto que o Estado elabora leis, decretos, resoluções, institui planos e outros com o discurso de melhorar a educação ofertada para as PPL, mas, de fato, o que faz é alterar leis e/ou elaborar decretos simbólicos, como se, por mágica, a prisão, estância máxima de violação de direitos humanos, começasse a cumpri-las.

O Decreto nº 7.626, que institui o PEEPA, não garantiu que os estados recebessem o recurso financeiro; o que ele fez foi dizer que o MJ e o MEC pactuariam com cada estado as ações que poderão ser custeadas, sem estabelecer de que forma e quando isso acontecerá. O MJ definirá o apoio financeiro a partir das ações pactuadas com cada estado. E as demandas financeiras de educação em prisões no âmbito do MEC serão executadas através do PAR, ou seja, no que diz respeito ao recurso financeiro para investimento na educação em prisões, o cenário não sofreu alteração.

No estado do Amapá, até a finalização da pesquisa, o PEEPA não era utilizado como balizador das atividades educacionais, e a oferta da educação e dos demais direitos da PPL era insuficiente; assim, a pena, que tem a finalidade de contribuir com o retorno do apenado para a sociedade, acaba por condenar a pessoa ao sofrimento e à exclusão social por promover a dessocialização, desumanização, despersonalização e até mesmo a mortificação ou mutilação do eu. E deste modo, por vezes, quando a PPL sai da prisão sem educação, sem capacitação profissional, sem o apoio do Estado, sem o apoio da família e de outros, terá de viver de migalhas e/ou se sujeitar ao trabalho precarizado, ou até mesmo retornar à prisão.

Portanto, o Plano Estadual de Educação nas Prisões do Amapá até o momento não se converteu, efetivamente, em um instrumento de gestão da educação. Mas é um documento que reforça a necessidade da luta em favor da efetivação do direito à educação, por evidenciar nas metas elencadas no PEEPA quanto a educação em prisões no Amapá precisa ter ampliada e qualificada sua oferta, haja vista a necessidade de educação básica, educação profissional, educação a distância, educação superior e educação não formal para as pessoas privadas de liberdade e egressas.

REFERÊNCIAS

ABREU, Almiro Alves de. **Educação entre grades : um estudo sobre a educação penitenciária no Amapá**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Carlos, 2008.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: METODO, 2013.

AMAPÁ. Lei N. 1.907, de 24 de junho de 2015. **Plano Estadual de Educação do Amapá**. 2015.

AMAPÁ. **Plano estadual de educação nas prisões 2014-2016**. 2014.

AMAPÁ. **Plano estadual de educação para o sistema penitenciário amapaense 2017-2019**. 2017.

AMAPÁ. **Plano estadual de educação para pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema penitenciário 2021-2024**. 2021.

ALEIXO, Rafael. **Penitenciária de segurança máxima do Amapá é inaugurada com capacidade para 200 presos**. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2022/12/07/penitenciaria-de-seguranca-maxima-do-amapa-e-inaugurada-com-capacidade-para-200-presos.ghtml>> Acesso em: 15 jan. 2023

ARAÚJO, Luísa; RODRIGUES, Maria L. Modelos de análise das políticas públicas. **Sociologia, problemas e práticas**, n. 83, p. 11-35, 2017.

ARROYO, Miguel G. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis: vozes, 2019.

AZEVEDO, Fernando de et al. **O manifesto dos pioneiros da educação nova (1932) a reconstrução educacional no Brasil - ao povo e ao governo**. 1932.

AZEVEDO, Neroaldo Pontes de. **Audiência pública promovida pela comissão de educação, cultura e esporte do senado federal**. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/comissoes/CE/AP/AP20100707_UNESCO_NeroaldoAzevedo.pdf> Acesso em: 06 de fev. 2023.

BACILA, Carlos Roberto. **Criminologia e estigmas: um estudo sobre os preconceitos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BALL, Stephen John. Sociologia das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma revisão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em política educacional. IN: BALL, Stephen John; MAINARDES, Jefferson (Org.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

BELLONI, I; MAGALHÃES, H. de; SOUSA, L. C. de. **Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez – Questões de Nossa Época, 2000.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto, Portugal: Porto Editora, 1994.

BONATTO, Bruna Mayara. **Avaliação do plano estadual de educação para o sistema prisional do Paraná: a educação escolar no contexto das penitenciárias femininas de regime fechado**. 2019. 280 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2019. Disponível em: <<https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/2932>>. Acesso em: 25 nov. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, 1940.

BRASIL. **Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília, 1967.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1984.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Ofício 165/2005 DDAI/SECAD/MEC. **Protocolo de intenções celebrado entre MEC e MJ para oferta da EJA no contexto da execução penal**. Brasília, 2005.

BRASIL. **Assessoria Internacional Relatório 2005-2007**. Brasília, s/d. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/ai/arquivos/pdf/relatorio2005_07.pdf Acesso em: 28 de jan. 2023.

BRASIL. **Decreto lei nº 5.159, de 28 de julho de 2004**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, e dá outras providência. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/d5159.pdf> Acesso em: 30 de dez. 2022.

BRASIL. **Encontros do Mercosul Educacional**. Belo Horizonte, 2006a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/publicacoes/mercosul_portugues.pdf Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL. **Programação Seminário Nacional pela Educação nas Prisões Brasília – Hotel Grand Bittar**. Brasília. 2006b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/educacaonasprisoas.pdf> Acesso em: 02 de mar. 2022.

BRASIL. **Países ibero-americanos debatem alfabetização**. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/210-1448895310/8676-sp-883905419>. Acesso em 02.02.2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 03, de 11 de março de 2009**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais. Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais. Brasília: CNE/CEB, 2010.

BRASIL. **Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011**. Institui o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional. Brasília, 2011a.

BRASIL. **Diretrizes básicas para arquitetura prisional**. Brasília: CNPCP, 2011b.

BRASIL. **Guia para elaboração do plano estadual de educação em prisões**. Brasília. Distrito Federal, 2012.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, 2013a.

BRASIL. **Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013**. Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências. Brasília, 2013b.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres – junho de 2014**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347 Distrito Federal**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016. Brasília, 2017a.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, 2017b.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 2, de 12 de abril de 2018** Dispõe sobre a flexibilização das Diretrizes Básicas para Arquitetura

Penal. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – atualização julho a dezembro de 2019.**

Brasília, 2019. Disponível em:

<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmU4ODAwNTAtY2IyMS00OWJiLWE3ZTgtZGNjY2ZhNTYzZDliIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em: 28 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **População prisional em atividade educacional:** período de julho a dezembro de 2020a. Disponível em:

<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjU2ZjA1ODktNDYxYi00ZDVILWFkZTYtN2I3ZTI0Y2JjYjllIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection4421a6b66250ab919010>>. Acesso em: 03 dez. 2021.

BRASIL. **Edital nº 03/2020 - seleciona 7 Consultores para apoiar a construção de metodologia, assessoramento e desenvolvimento de documento final de planos estaduais de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, no âmbito da cooperação técnica do projeto BRA/14/011.** Brasília, 2020b. Disponível em:

<<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/consultoria/selecoesencerradas/editalo320pnud.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Ofício nº 2486/2020/DIRPP/DEPEN/MJ. **Prorrogação do prazo de entrega dos Planos Estaduais de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional 2020-2024.** Brasília, 2020c

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Nota Técnica nº 1/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ.** Remição de pena pela leitura. 2020d. Disponível em:

<https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/6960/1/Nota_Tecnica_n._1.2020.GAB_DEPEN.DEPEN.MJ.RPL.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Nota Técnica nº 14/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ.** Coordenação de Educação, Cultura e Esporte Brasília, 2020e. Disponível em:

<<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/populacao-carceraria/presos-estudantes/presos-estudantes.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução N. 391, de 10 de maio de 2021.**

Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Brasília, 2021b.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021b.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Brasília, 2021.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas Penais. 15º Ciclo SISDEPEN período de julho a dezembro de 2023.** Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt->

br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf Acesso em: 02 de fev. 2024.

CARRREIRA, Denise; CARNEIRO, Suelaine. **Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas Prisões Brasileiras**. São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009. Disponível em: <https://www.cmv-educare.com/wp-content/uploads/2013/07/FINAL-relatorioeduca%C3%A7%C3%A3onasprisoesnovo2009.pdf> Acesso em: 23 de dez. 2021.

CASAGRADE, Erich. **O que é 5W2H e como aplicar em sua empresa?** 2022. Disponível em: <https://pt.semrush.com/blog/metodo-5w2h/> . Aceso em: 20 jul. 2023

CASTRO, J. A. de. **Política social e desenvolvimento no Brasil. In: Economia e Sociedade, Campinas**, v. 21, Número Especial, p. 1011-1042, dez. 2012.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. (Org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Trad. Ana Cristina. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6ª ed. São Paulo: Pearson Pretince Hall, 2007.

CONJUR. **TJ-MG julga pedido de juiz que quer largar carreira**. 2009. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2009-mai-27/juiz-mandou-soltar-presos-contagem-deixar-magistratura/> Acesso em 10 de nov. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A educação básica como direito**. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, maio/ago. 2008.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. **A qualidade da educação: perspectivas e desafios**. Cadernos Cedes, Campinas, v. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

FALONE, Hellen. **Educação continuada em prisões**. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/208-noticias/591061196/9329-sp-1108362144> Acesso em: 28 de Abr. de 2023.

FÁVERO, Altair Alberto; CENTENARO, Júnior Bufon. A pesquisa documental nas investigações de políticas educacionais: potencialidades e limites. **Revista Contrapontos Eletrônica**, Itajaí, v. 19, n. 1, jan.-dez. 2019.

FERREIRA, Josiane Pantoja. **Educação entre muros e grades: estudo realizado na “Penitenciária Feminina do estado do Amapá”**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Ceará, 2019.

FERREIRA, Josiane Pantoja. SILVA, Roberto da. **O papel do estado na garantia do direito à educação para pessoas privadas de liberdade na Amazônia**. PRACS: Revista Eletrônica

de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP. v. 14, n. 4, p. 119-135, out./dez. 2021.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Trad. Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa - 55º ed.** Rio de Janeiro / São Paulo: Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 7. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 42. ed. Petrópolis, RJ; vozes, 2020.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001**. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/ccedes/a/pqNtQNWnT6B98Lgipc5YsHq/?format=pdf&lang=pt>.
 Acesso em: 18.05.2022

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) continua educação**. 2020

IRELAND, Timothy D. **Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios**. Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, nov. 2011.

IRELAND, Timothy D. Anotações sobre a educação em prisões: direito, contradições e desafios. 2010. IN: CRAIDY, Carmem Maria (org.). **Educação em prisões: direito e desafio**. Porto Alegre: Ed. de UFRGS, 2010.

JAKIMIU, Vanessa C. de L. **Extinção da SECADI: a negação do direito à educação (para e com a diversidade)**. Revista de Estudos em Educação e Diversidade. v. 2, n. 3, p.115-137, jan./mar. 2021. Disponível em: Acesso em: 20 de junho de 2022.

JANUÁRIO, Eduardo. **Aspectos de uma economia neocolonial: a redistribuição da renda pública, Brasil, 2000-2013**. Tese (Doutorado em História Econômica) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

JOAS, Hans. **Generalização de Valores, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a pluralidade de culturas**. Trad. Nélio Schineider. São Paulo: Unesp, 2012.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Panorama da Política Nacional de educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil. In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes (Org.). **Políticas de educação nas prisões da América do Sul**. Jundiaí: Paco, 2018.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de Investigaciones UNAD**, v. 14, n. 2, jul.-dic. 2015.

LEAL, Leila. **Educação em prisões: cenário atual e desafios Seminário Internacional aponta convergências e perspectivas para a área no Brasil e no mundo**. 2010. Disponível

em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/educacao-em-prisoas-cenario-atual-e-desafios> Acesso em 21 de mar. de 2023.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. São Paulo: Eccus Editora, 2018.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. 2. ed. São Paulo: EPU, 2015.

MACAPÁ. Lei N. 2.178/2015, **Plano Municipal de Educação de Macapá**. 2015.

MACHADO, Roberto. Introdução: Por uma genealogia da Moral. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 7. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2018.

MAGUIRE, Meg; BALL, Stephen John. Discursos da reforma educacional no Reino Unido e nos Estados Unidos e o trabalho dos professores. In: BALL, Stephen John;

MAIA, Monique. **Educação não é condição para prevenir criminalidade, alerta pesquisador da Unesco**. 2006. Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2006-07-14/educacao-nao-e-condicao-para-prevenir-criminalidade-alerta-pesquisador-da-unesco> Acesso em: 28 de Abr. de 2023.

MAINARDES, Jefferson (Org.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

MAINARDES, Jefferson. A Metapesquisa no campo da política educacional: aspectos teórico-conceituais e metodológicos. In: MAINARDES, Jefferson (Org.). **A Metapesquisa no campo da política educacional**. Curitiba: CRV: 2021.

MAINARDES, Jefferson. **Reinterpretando os ciclos de aprendizagem**. São Paulo: Cortez, 2007.

MAINARDES, Jefferson; FERREIRA, Márcia dos Santos; TELLO, César. Análise de políticas: fundamentos e principais debates teórico-metodológicos. In: BALL, Stephen John; MAINARDES, Jefferson (Org.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

MAINARDES, Jefferson; FERREIRA, Márcia dos Santos; TELLO, César. Análise de políticas: fundamentos e principais debates teórico-metodológicos. In: BALL, Stephen John; MAINARDES, Jefferson (Org.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

MAINARDES, Jefferson; MARCONDES, Maria Inês. Entrevista com Stephen J. Ball: um diálogo sobre justiça social, pesquisa e política educacional. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 106, p. 303-318, jan./abr. 2009.

MARTINS, Angela do Socorro Paiva Ferreira; RÉGIS, Maria do Socorro Coelho; SILVA, Jovea dos Reis. Resultados parciais dos trabalhos da comissão de elaboração do plano estadual de educação nas prisões do Amapá. In: VASQUEZ, Eliane Leal; FEIO, Leila do

Socorro Rodrigues; ABREU, Almiro Alves de (Org's). **Anais do I seminário de políticas públicas para educação penitenciária no estado do Amapá**. Rio de Janeiro: CBJE, 2013.

MARSHAL, T. H.. **Cidadania, classe social e estatus**. Zahar editores: Rio de Janeiro, 1967.

MOREIRA, Fábio Aparecido. **Educação Prisional: gênese, desafios e nuances do nascimento de uma política pública de educação**. 2016. 111 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-14052018-132205/pt-br.php>>. Acesso em: 05 jun. 2020.

MAYER, Marc De. Aprender e Desaprender. In: UNESCO. **Educando para a liberdade: trajetórias, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras**. Brasília: UNESCO, 2006.

MAYER, Marc De. **A educação na prisão não é uma mera atividade**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v.38, n.1, p.33-49, jan./mar. 2013.

OEI. **Plano ibero-americano de alfabetização e educação básica de pessoas jovens e adultas 2007-2015**. Montevideu, 2007.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. **A Educação nas Prisões Brasileiras: a responsabilidade da universidade pública**. 2017. 293 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de São Paulo, São Paulo, 2017.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Escola da prisão espaço da construção da identidade do homem aprisionado? In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). **Educação escolar entre as grades**. São Carlos: EduFScar. 2007.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013.

ONU. Conselho Nacional de Justiça. **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)**. Brasília, 2015.

RANGEL, Hugo. **Mapa regional latinoamericano sobre educación en prisiones Notas para el análisis de la situación y la problemática regional**. Centre international d'études pédagogiques (CIEP), 2009.

RODRIGUEZ, Marie Noelle. ALIGANT, Nuria Vivancos. Red Latinoamericana de Educacion en contexto de encierro – RedLECE. In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes (Org.). **Políticas de educação nas prisões da América do Sul**. Jundiaí: Paco: 2018.

SENADO FEDERAL. **Íntegra do discurso da Presidenta Dilma Rousseff na cerimônia de posse**. 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/01/01/integra-do-discurso-da-Presidente-dilma-rousseff-na-cerimonia-de-posse>. Acesso em 31.08.2022

SESI/UNESCO. **Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos:**

Declaração de Hamburgo: agenda para o futuro. Brasília, 1999.

SILVA, Helil Bruzadelli Pereira da. **Título do produto: Análise dos Planos Estaduais de Educação nas Prisões.** Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen%20planos%20estaduais> Acesso: 20 de set. 2021.

SILVA, Roberto da. **Limites e possibilidades do direito à educação na legislação educacional brasileira.** VOOS – Revista Polidisciplinar Eletrônica da Faculdade Guairacá, Caderno de Ciências Humanas, v. 2, ed. 1, jul. 2010.

SILVA, Roberto da. Há perspectiva de humanização das prisões?. 2010a. IN: YAMAMOTO, Aline; GONÇALVES, Ednéia; GRACIANO, Mariângela; LAGO, Natália; ASSUMPÇÃO, Raiane (Orgs.). **Cereja discute: educação em prisões.** São Paulo, 2010.

SILVA, Roberto da. **O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso.** São Paulo: Instituto Ethos, 2001.

SILVA, Roberto da. Outras educações possíveis. In: Moacir Gadotti; Martin Carnoy. (Org.). **Reinventando Paulo Freire: a práxis do Instituto Paulo Freire.** 1ed.São Paulo: IPF/Lemann/Stanford Education, 2018, v. 0, p. 305-317.

SILVA, Roberto da. Por uma política nacional de educação para os regimes de privação de liberdade no Brasil. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas.** São Carlos: EduFSCAR, 2012.

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fabio Aparecido. **Objetivos Educacionais e objetivos da reabilitação penal: o dialogo possível.** Revista sociologia jurídica, número 03. 2006.

SILVA, Roberto da; OLIVEIRA, Carolina Bessa de; BITENCOURTH, Clarissa dos Santo; ZAMBONIE, Marcia Regina Guerreiro; MENDES, Patrícia. **Educação em Prisões e o Papel da Universidade Pública.** Rev. Cult. Ext. USP, São Paulo, v. 17, p. 65-80, mai. 2017.

SOUSA, Antônio Rodrigues de. **Educação nas prisões: desenvolvimento de competências para o exercício da liberdade.** IN: Onofre, Elenice Maria Camarosano (Org.). Educação Escolar entre as Grades. São Carlos: EdUFSCAR, 2007.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

TEIXEIRA, Carlos José Pinheiro. O Projeto Educando Para Liberdade e a Política de Educação nas Prisões. 2010. IN: CRAIDY, Carmem Maria (org.). **Educação em prisões: direito e desafio.** Porto Alegre: Ed. de UFRGS, 2010.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária.** Rio de Janeiro: Forense, 1998.

TORRES, Eli Narciso da Silva. **A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil.** 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/330933>>. Acesso em: 05 jun. 2020.

UNESCO. **Educação em prisões na América Latina: direito, liberdade e cidadania**. Brasília, 2009. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000162643_por>. Acesso em: 01 jun. 2020.

UNESCO. **Educando para a liberdade: trajetórias, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras**. Brasília: UNESCO, 2006.

UNESCO. Resumo executivo do Marco de Ação de Belém. 2010. Disponível em: <http://www.ceeja.ufscar.br/resumo-executivo> . Acesso em: 10 jul. 2022.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. 4. ed. - Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2021.

VALOIS, Luís Carlos. **Processo de execução penal e o estado de coisas inconstitucional**. 2 ed. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2021a.

VASQUEZ, Eliane Leal; FEIO, Leila do Socorro Rodrigues; ABREU, Almiro Alves de (Orgs.). **Anais do I Seminário de Políticas Públicas para Educação Penitenciária no Estado do Amapá**. Rio de Janeiro: CBJE, 2013.

VASQUEZ, Eliane Leal; JUNIOR, Pedro Rodrigues da Silva; VASQUEZ, Zoar Oliveira. Projeto de audiovisual Assistência educacional às pessoas presas no Amapá. In: VASQUEZ, Eliane Leal; FEIO, Leila do Socorro Rodrigues; ABREU, Almiro Alves de (Org's). **Anais do I seminário de políticas públicas para educação penitenciária no estado do Amapá**. Rio de Janeiro: CBJE, 2013.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WACQUANT, Loïc. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social - Tradução de Sérgio Lamarão. IN: BATISTA, Vera Malaguti (org.). **Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Tradução Vania Romano Pedrosa, Amir Lopez da Conceição. - Rio de Janeiro: Revan, 2018.

**APÊNDICE A – TERMINOLOGIA ADOTADA EM DIFERENTES DOCUMENTOS
PARA DESIGNAR A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE**

Quadro 01 – Terminologia adotada em diferentes normativas

Documento	Terminologia adotada
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação – PNE	Pessoas privadas de liberdade.
Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal	Condenado, internado, preso.
Decreto Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal	Condenado, internado, preso.
Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 – Define o crime de tortura.	Pessoa presa
Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de processo penal	Condenado, pessoa presa
Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011 – Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional	Pessoa em privação de liberdade.
Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010 - Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.	A pessoa privada de liberdade ou internada, Jovens e adultos em situação de privação de liberdade.
Resolução nº 03, de 11 de março de 2009 Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais.	A pessoa presa ou internada.
Edital nº 84, de 27 de agosto de 2019 Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade e jovens sob medida socioeducativa - ENEM PPL 2019	Pessoas Privadas de Liberdade.
Exame nacional para certificação de competência de jovens e adultos para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa - ENCCEJA nacional PPL 2019	Pessoas privadas de liberdade.
Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos	Preso, Pessoas presas ou detidas.
Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok)	Mulheres presas, mulheres infratoras, mulheres reclusas, mulheres encarceradas, mulheres prisioneiras.
Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966,	Preso, encarcerado, pessoa privada de sua liberdade.

Fonte: Organizado pela autora.

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO COM A SRA. EUNICE CRISTINA DE SOUZA SILVA NEJA-CEESP-SEED

1 – Quais as ações que a secretária de Educação do Amapá (SEED) e a Secretária de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) vêm desenvolvendo para a implementação do Plano Estadual de Educação em Prisões?

2 – Quais as principais dificuldades encontradas para implementação do Plano Estadual de Educação em prisões?

3 – Quais foram as principais mudanças que ocorreram na oferta da educação em prisões com a implementação do Plano Estadual de Educação em prisões no Amapá?

4 – Houve alguma mudança estrutural na Secretária de Educação do Amapá (SEED) para atender as demandas da educação para pessoas privadas de liberdade?

5- Há alguma estratégia de acompanhamento da implementação do plano estadual de educação em prisões? Quais?

6- Do período de 2011 a 2021 você foi a única responsável pela pasta de educação em prisões no Amapá?

7 – Espaço livre para comentários referente ao processo de formulação e implantação do Plano Estadual de Educação em Prisões.

APÊNDICE C – REQUERIMENTO AO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Eu, JOSIANE PANTOJA FERREIRA, sou aluna do Doutorado em Educação da Universidade de São Paulo (USP), número de matrícula: 12100244. Estou realizando a pesquisa cujo título é **O DIREITO À EDUCAÇÃO**: implementação do plano estadual de educação nas prisões do estado do Amapá, no período de 2011 a 2021. Em virtude da realização da pesquisa venho mui respeitosamente requerer ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Amapá, documentos referentes a educação em prisões no Amapá no período de 2011 a 2021.

Macapá-AP, 11 de Julho de 2022.

Josiane Pantoja Ferreira
Aluna

Prof. Dr. Roberto da Silva
Orientador

APÊNDICE D – REQUERIMENTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Kaká Barbosa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Eu, JOSIANE PANTOJA FERREIRA, sou aluna do Doutorado em Educação da Universidade de São Paulo (USP), número de matrícula: 12100244. Estou realizando a pesquisa cujo título é O DIREITO À EDUCAÇÃO: implementação do plano estadual de educação nas prisões do estado do Amapá, no período de 2011 a 2021. Em virtude da realização da pesquisa venho mui respeitosamente requerer a informação se houve tramitação de projeto de Lei referente ao plano estadual de educação em prisões na Assembleia Legislativa do Amapá no período de 2011 a 2021.

Informo que estou à disposição para qualquer esclarecimento bem como para o recebimento de resposta forma no telefone/whatsapp: (96)98132-7506 e e-mail: josianepantoja@hotmail.com

Em anexo declaração de matrícula.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Macapá-AP, 11 de Julho de 2022.

Josiane Pantoja Ferreira
3730 - OAB/AP

APÊNDICE E – REQUERIMENTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ/AP

REQUERIMENTO

Ao Conselho Estadual de Educação do Amapá-AP.

Eu, JOSIANE PANTOJA FERREIRA, sou aluna do Doutorado em Educação da Universidade de São Paulo (USP), número de matrícula: 12100244. Estou realizando a pesquisa cujo título é **O DIREITO À EDUCAÇÃO**: implementação do plano estadual de educação nas prisões do estado do Amapá, no período de 2011 a 2021. Em virtude da realização da pesquisa venho mui respeitosamente requerer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a informação se houve a tramitação para aprovação do Plano Estadual de Educação em Prisões no período de 2011 a 2021.

Macapá-AP, 12 de Julho de 2022.

Nesses termos,
pede deferimento.

Josiane Pantoja Ferreira

APÊNDICE F – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pesquisa: O DIREITO À EDUCAÇÃO: implementação do plano estadual de educação nas prisões do estado do Amapá, no período de 2011 a 2021

Pesquisadora responsável: Josiane Pantoja Ferreira

Orientador: Prof. Dr. Roberto da Silva

Instituição: Universidade de São Paulo – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP)

Estamos realizando a pesquisa denominada O DIREITO À EDUCAÇÃO: implementação do plano estadual de educação nas prisões do estado do Amapá, no período de 2011 a 2021. O objetivo principal é analisar o processo de implantação do Plano Estadual de Educação nas Prisões no Estado do Amapá, enquanto instrumento de oferta do direito à educação para pessoas privadas de liberdade.

A pesquisa utiliza a metodologia qualitativa, a coleta de dados será por meio de documentos, realização de entrevistas e questionários junto aos participantes do estudo e posterior análise dos dados.

Para o levantamento dos dados serão realizadas entrevistas semiestruturadas e o processo será realizado com gravação em aparelho digital por meio da plataforma de videoconferências Zoom Meetings. Posteriormente essas gravações serão transcritas para a análise dos dados.

A qualquer momento da realização desse estudo qualquer participante envolvido poderá receber os esclarecimentos adicionais que julgar necessários. Qualquer participante poderá recusar-se a participar ou retirar-se da pesquisa em qualquer fase dela, sem nenhum tipo de penalidade, constrangimento ou prejuízo aos mesmos. Todos os registros efetuados no decorrer desta investigação serão usados para fins unicamente acadêmico-científicos e apresentados na forma de tese ou artigo científico, não sendo utilizados para qualquer fim comercial.

Em caso de concordância com as considerações expostas, solicitamos que assine este “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” no local indicado abaixo.

Desde já agradecemos sua colaboração.

Josiane Pantoja Ferreira

Pesquisadora

Universidade de São Paulo

Roberto da Silva

Orientador

Universidade de São Paulo

Eu, _____, assino o termo de consentimento, após esclarecimento e concordância com os objetivos e condições da realização da pesquisa: “O DIREITO À EDUCAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NAS PRISÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, NO PERÍODO DE 2011 A 2021”, permitindo, também, que os resultados gerais deste estudo sejam divulgados. Este documento é emitido em duas vias que serão assinadas por mim e pela pesquisadora, ficando uma via com cada um de nós.

Assinatura do(a) Pesquisado(a)

Pesquisadora: Josiane Pantoja Ferreira

Qualquer dúvida ou maiores esclarecimentos, entrar em contato com a pesquisadora.

E-mail: josianepantoja@hotmail.com / josianepantoja@usp.br

Telefone /Whatsapp: (96) 9 8132-7506

APÊNDICE G – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O PROFESSOR DOUTOR TIMOTHY IRELAND

1 – Qual sua nacionalidade e como você veio para o Brasil?

2– Como se iniciou sua relação com o tema da educação em prisões?

3 - Que papel ou função você exerceu junto ao governo brasileiro referente a temática da educação em prisões?

4 – Qual a importância da CONFITEA no tema da educação em prisões, no período de 2004 até 2021?

5 – Quais as organizações estrangeiras e internacionais que participaram da discussão da educação em prisões no Brasil?

6 – O que você pode me dizer da Rede Latino-Americana de Educação em Prisões (REDELECE)?

7 – Dado o cenário brasileiro como você avalia a política de educação em prisões no Brasil frente aos outros países?

8 – Na CONFITEA 2022 como está sendo abordado o tema da educação em prisões no Brasil?

9 – Desde 2010 para cá com a edição das diretrizes nacionais de educação em prisões como você avalia os avanços e retrocessos e eventuais dificuldades na consolidação da educação em prisões como parte de uma política pública de educação no Brasil?

APÊNDICE H – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O MESTRE CARLOS JOSÉ PINHEIRO TEIXEIRA

1 - Quais os cargos ocupados no MEC e no DEPEN?

2 - Como se dá a articulação entre o MEC e MJ para a aprovação das resoluções Resolução CNPCP nº- 03, de 11 de março de 2009 e a Resolução CNE nº 2, de 19 de maio de 2010) e a promulgação do Decreto 7626 de 2011 ?

3 – Quais as dificuldades e facilidades encontradas durante o processo de aprovação das normativas: Resolução CNPCP nº- 03, de 11 de março de 2009 e a Resolução CNE nº 2, de 19 de maio de 2010) e a promulgação do Decreto 7626 de 2011?

4 – Como foi realizada a avaliação dos planos estaduais de educação em prisões?

5 - De onde vem a ideia da elaboração do plano estadual de educação em prisões (Instituições governamentais, militantes ou outros) ?

6 – Quem foi o técnico responsável para auxiliar o Estado do Amapá na elaboração do plano do estadual de educação em prisões?

7 – Em sua opinião a extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) interfere na educação para pessoas privadas de liberdade? como?

ANEXO A - MAPEAMENTO DE TESES E DISSERTAÇÕES

12/01/2021

Catálogo de Teses & Dissertações - CAPES

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

 (http://www.capes.gov.br/)

Fale conosco (http://mec.cube.callsp.inf.br/auth-web/login?redirect_uri=http%3A%2Fmec.cube.callsp.inf.br%2Fauto-atendimento%2Fauth-callback&token_aplicacao=e3lhqm5lVybcoEfxMMvpBw&balcao_redirect_uri=%2Fauto-atendimento%2Fnavegacao-informacoes%2F#MjMtc2U=)

Dúvidas frequentes (http://www.capes.gov.br/aceso-ainformacao/perguntas-frequentes)

Serviço de informação ao cidadão - SIC (http://www.capes.gov.br/aceso-ainformacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic)

A

A- A A+

Busca

"plano estadual de educação em prisões"

Painel de informações quantitativas (teses e dissertações)

(http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?

reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+

+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)



Nenhum registro encontrado, para o termo buscado.



Catálogo de Teses e Dissertações

Central de Atendimento - 0800 616161

Copyright 2016 Capes. Todos os direitos reservados.

Versão: 0.0.41

12/01/2021

Catálogo de Teses & Dissertações - CAPES

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

 (Http://www.capes.gov.br/)

Fale conosco (http://mec.cube.callsp.inf.br/auth-web/login?redirect_uri=http%3A%2F%2Fmec.cube.callsp.inf.br%2Fauto-atendimento%2Fauth-callback&token_aplicacao=e3lhqm5iVybcoEfxMMvpBw&balcao_redirect_uri=%2Fauto-atendimento%2Fnavegacao-informacoes%2F#MjMtc2U=)

Dúvidas frequentes (<http://www.capes.gov.br/aceso-ainformacao/perguntas-frequentes>)

Serviço de informação ao cidadão - SIC (<http://www.capes.gov.br/aceso-ainformacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>)

A

A- A A+

Busca

"PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO"

Painel de informações quantitativas (teses e dissertações)

(http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)

reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-

+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true) 

Início (index.html) > Busca

12 resultados para "PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO"

Exibindo 1-20 de 12

1.
CABRAL, VIVIAN DE LIMA. **QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DO PARÁ DE 2010 E 2015: CONCEPÇÕES E TENSÕES**' 09/12/2019 141 f. Mestrado em Currículo e Gestão da Escola Básica Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Belém Biblioteca Depositária: SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Detalhes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=8058211)
2.
MARINHO, ANDRE JORGE MARCELINO DA COSTA. **O FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO: PROCESSOS (DES)INSTITUÍNTES**' 01/09/2017 227 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: UNI RIO
Detalhes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=5809287)
3.
LEÃO, MARIA SANDRA MONTENEGRO SILVA. **QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: as representações sociais dos professores**' 01/12/1996 185 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, RECIFE Biblioteca Depositária: Bibliot. Setorial de Educação e Bibliot. Central - UFPE
Trabalho anterior à Plataforma Sucupira
4.
Góis, Maria Lúcia de. **As Políticas Públicas de Educação Profissional do Estado de Sergipe a partir das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas Reformas**' 01/10/2005 205 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, São Cristóvão Biblioteca Depositária: BICEN/UFES
Trabalho anterior à Plataforma Sucupira
5.
BRIZOLLA, FRANCELI. **EDUCAÇÃO ESPECIAL NO RIO GRANDE DO SUL: ANÁLISE DE UM RECORTE NO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**' 01/12/2000 373 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE Biblioteca Depositária: BIBLIOTECA SETORIAL DE EDUCAÇÃO
Trabalho anterior à Plataforma Sucupira
6.
CARDOSO, SONIA FONTOURA. **A POLÍTICA E A EVOLUÇÃO DO ENSINO DE 2º GRAU NO RIO GRANDE DO SUL**' 01/04/2002 203 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE Biblioteca Depositária: BIBLIOTECA SETORIAL DE EDUCAÇÃO
Trabalho anterior à Plataforma Sucupira
7.
ARANTES, ROSANA FREITAS. **A participação social na condução da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no estado de Minas Gerais**' 29/05/2013 194 f. Doutorado em POLÍTICA SOCIAL Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Niterói Biblioteca Depositária: Biblioteca Central do Gragoatá - UFF
Detalhes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=237484)
8.
FRANZESE, ROSANGELA. **O PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NOS ESTADOS BRASILEIROS**' 25/04/2014 79 f. Mestrado Profissional em GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE Instituição de Ensino: INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS DE ENSINO E PESQUISA, São Paulo Biblioteca Depositária: Dr. Fadlo Haidar

12/01/2021

Catálogo de Teses & Dissertações - CAPES

Detalhes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=1386827)

9.

CORREIA, Maria Zélia de Sousa. **GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA NA ESCOLA PÚBLICA EM PERNAMBUCO: uma experiência da década de 80'** 01/09/2003 112 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, RECIFE Biblioteca Depositária: Bibliotecas Central e Setorial de Educação da UFPE
Trabalho anterior à Plataforma Sucupira

10.

BASSO, FLAVIA VIANA. **USO DOS RESULTADOS DO SAEB/PROVA BRASIL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS ESTADUAIS'** 07/12/2017 138 f. Mestrado Profissional em ADMINISTRAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Brasília Biblioteca Depositária: BCE

Detalhes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7452645)

11.

SANTANA, KELLIANE MENDES CUNHA. **A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NA ESCOLA TÉCNICA DO SUS/MARANHÃO'** 15/05/2017 71 f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE Instituição de Ensino: FUNDACAO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: Emilia Bustamante

Detalhes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=5016541)

12.

SAYAO, LUCAS GABRIEL DOS SANTOS. **CONDICIONANTES DA POLÍTICA: A FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SAEMS'** 06/04/2017 132 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Dourados Biblioteca Depositária: Biblioteca Central da UFGD

Detalhes (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=5015153)

12/01/2021

Catálogo de Teses & Dissertações - CAPES

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

 (<http://www.capes.gov.br/>)

Fale conosco (http://mec.cube.callsp.inf.br/auth-web/login?redirect_uri=http%3A%2F%2Fmec.cube.callsp.inf.br%2Fauto-atendimento%2Fauth-callback&token_aplicacao=e3lhqm5IVybcEfxMMvpBw&balcao_redirect_uri=%2Fauto-atendimento%2Fnavegacao-informacoes%2F#/MjMtc2U=)

Dúvidas frequentes (<http://www.capes.gov.br/acesso-ainformacao/perguntas-frequentes>)

Serviço de informação ao cidadão - SIC (<http://www.capes.gov.br/acesso-ainformacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>)



Busca

"educação penitenciária"

Painel de informações quantitativas (teses e dissertações)

([http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?](http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)

reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-

+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)



Início ([index.html](#)) > Busca

6 resultados para "educação penitenciária"

Exibindo 1-20 de 6

12/01/2021

Catálogo de Teses & Dissertações - CAPES

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: BS de Educação

Trabalho anterior à Plataforma Sucupira

3.

Abreu, Almiro Alves de. "Educação entre grades: um estudo sobre a educação penitenciária do Amapá." 01/09/2008

130 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, SÃO CARLOS Biblioteca

Depositária: Biblioteca Comunitária da UFSCar

Trabalho anterior à Plataforma Sucupira

4.

NEVES, EDMAR SOUZA DAS. A prática da atividade física no sistema prisional brasileiro: algumas iniciativas da

educação penitenciária no início do século XX' 01/05/2011 128 f. Mestrado em EDUCAÇÃO FÍSICA Instituição de Ensino:

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU, São Paulo Biblioteca Depositária: Profa. Alzira Altenfelder Silva Mesquita

Trabalho anterior à Plataforma Sucupira

5.

Graciano, Mariangela. **A educação como direito humano: a escola na prisão'** 01/10/2005 165 f. Mestrado em EDUCAÇÃO

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, São Paulo Biblioteca Depositária: FEUSP

Trabalho anterior à Plataforma Sucupira

6.

Zanin, Joslene Eidam. **Direito a Educação: Políticas Públicas para a Ressocialização Através da Educação Carcerária na****Penitenciária Estadual de Ponta Grossa.'** 01/02/2008 92 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Ponta Grossa Biblioteca Depositária: BICEN/UEPG

Trabalho anterior à Plataforma Sucupira

12/01/2021

Catálogo de Teses & Dissertações - CAPES

BRASIL

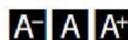
(HTTPS://GOV.BR)

 (http://www.capes.gov.br/)

Fale conosco (http://mec.cube.callsp.inf.br/auth-web/login?redirect_uri=http%3A%2F%2Fmec.cube.callsp.inf.br%2Fauto-atendimento%2Fauth-callback&token_aplicacao=e3lhqm5ivYbcOEfxMMvpBw&balcao_redirect_uri=%2Fauto-atendimento%2Fnavegacao-informacoes%2F#/MjMtc2U=)

Dúvidas frequentes (http://www.capes.gov.br/aceso-ainformacao/perguntas-frequentes)

Serviço de informação ao cidadão - SIC (http://www.capes.gov.br/aceso-ainformacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic)



Busca

"educação na prisão"

Buscar

Painel de informações quantitativas (teses e dissertações)

(http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?

reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-

+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)



Início (index.html) > Busca

19 resultados para "educação na prisão"

Exibindo 1-20 de 19

Busca

"educação em prisões"

Buscar

Painel de informações quantitativas (teses e dissertações)

([http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?](http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)

reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-

+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)



Início (index.html) > Busca

29 resultados para "educação em prisões"

Exibindo 1-20 de 29

12/01/2021

Catálogo de Teses & Dissertações - CAPES

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

(<http://www.capes.gov.br/>)

Fale conosco (http://mec.cube.callsp.inf.br/auth-web/login?redirect_uri=http%3A%2F%2Fmec.cube.callsp.inf.br%2Fauto-atendimento%2Fauth-callback&token_aplicacao=e3lhqm5iVYbc0EfxMMvpBw&balcao_redirect_uri=%2Fauto-atendimento%2Fnavegacao-informacoes%2F#/MjMtc2U=)

Dúvidas frequentes (<http://www.capes.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes>)

Serviço de informação ao cidadão - SIC (<http://www.capes.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>)

A

A- A A+

Busca

"educação prisional"

Buscar

Painel de informações quantitativas (teses e dissertações)

([http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?](http://analisevisual.capes.gov.br/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)

reportName=Banco+de+Teses+e+Dissertações+-

+Informações+quantitativas&reportPath=/DTI/Banco_de_teses_e_dissertacoes/Relatorios&reportViewOnly=false&appSwitcherDisabled=true)



Início (index.html) > Busca

69 resultados para "educação prisional"

Exibindo 1-20 de 69

ANEXO B – PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PARA A OFERTA DA EJA NO CONTEXTO DA EXECUÇÃO PENAL.

PUBLICADO NO DOU – SEÇÃO 3 Nº 191, TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE
 Departamento de Desenvolvimento e Articulação Institucional
 Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 6º andar, sala 627
 Telefone: (61) 2104-8902 / 2104-8808

Ofício nº 165 /2005/DDAI/SECAD/MEC

Brasília, 06 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
MINISTRO MÁRCIO THOMAZ BASTOS
 M.D. Ministro da Justiça
 Brasília - DF

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro
 08001.006505/2005-01

07110105 | :

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexo, uma via original do Protocolo de Intenções celebrado entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, objetivando conjugar esforços para a implementação da política nacional de educação de jovens e adultos no contexto da execução penal, juntamente com a cópia da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Na oportunidade, solicitamos que seja encaminhado com a periodicidade possível, informações a esta Secretaria sobre o andamento das atividades relativas ao referido instrumento.

Respeitosamente,


ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade Substituto



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE, E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, OBJETIVANDO CONJUGAR ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CONTEXTO DA EXECUÇÃO PENAL.

O **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado **MEC**, CNPJ nº 00.39.445/0188-17, neste ato representado pelo **Ministro de Estado da Educação, Prof. Fernando Haddad**, brasileiro, Professor Universitário, inscrito no RG 11.975.235 SSP/SP, e no CPF/MF 052.331.178-86, residente em Brasília/DF, por intermédio da **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade**, CNPJ nº 00.394.445/0019-22 com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", doravante denominada **SECAD**, neste ato representada por seu Secretário **Prof. Ricardo Manuel dos Santos Henriques**, casado, brasileiro, Professor Universitário, inscrito no RG sob o nº 04.770.085-1, e no CPF/MF sob o nº 694.315.587-34, residente no Setor de Clubes Sul, Academia de Tênis de Brasília, Ap. 707 – Brasília – DF, nomeado pelo Decreto nº 128, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2004, Seção 2, e **Ministério da Justiça**, doravante denominado **MJ**, neste ato representado pelo Senhor Ministro **Dr. Márcio Thomaz Bastos**, RG nº 1835638, CPF nº 023.379.838-20, ambos órgãos da União, firmam o presente instrumento, visando alcançar o objetivo abaixo indicado:

CONSIDERANDO os diagnósticos aferidos pelos mais diversos segmentos do Governo Federal, nos quais se identifica como regra a baixa escolaridade dos jovens e adultos que em nosso país se encontram em conflito com a lei, tanto no âmbito da justiça criminal, quanto no âmbito do sistema penitenciário;

CONSIDERANDO a dimensão estratégica que, nesta condição, adquirem as ações políticas voltadas à Formação Educacional e Profissional dessas pessoas, como forma de lhes ampliar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade frente aos sistemas de segurança e justiça, criando condições para que se reintegrem harmonicamente à sociedade e não venham a incorrer em reincidência; e



REAFIRMANDO o compromisso dos gestores signatários quanto à efetivação do disposto nos artigos 17 a 21 e 25 a 27 da Lei 7.210/84; 6º, 53 a 59 da Lei 8.069/90; 205 a 214 e 227 da Constituição da República; 4º, I e VII da Lei 9.393/96; 4º, 10, 11 e 14 da “Declaração de Hamburgo”, extraída da V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos, em 1997; bem como do Parecer do Conselho Nacional de Educação/CEB nº 11/2000 e as metas do Plano Nacional de Educação; e

OBSERVANDO as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos demais atos normativos que lhe forem correlatos;

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções, com observância às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 no que couber, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento, a conjugação de esforços entre os partícipes visando promover ações voltadas à elevação da escolaridade dos jovens e adultos que se encontram em conflito com a lei, tanto no âmbito da justiça criminal, quanto no âmbito do sistema penitenciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

I – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;

- a) identificar no cadastro do Sistema Brasil Alfabetizado os alfabetizandos em cumprimento de penas;
- b) prever, na Resolução do Programa Brasil Alfabetizado, atendimento a essa população com observância das necessidades específicas;
- c) garantir, conforme plano de trabalho a ser formalizado, recursos próprios para a capacitação de alfabetizadores e bolsa com valores diferenciados para os alfabetizadores;
- d) evidenciar, nos instrumentos que adiante vierem a ser formalizados, a especificação na forma de atendimento à população beneficiária deste Protocolo, de acordo com as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado;
- e) induzir os gestores estaduais responsáveis pelo sistema prisional e pela educação à elaboração de um plano estadual de educação para as pessoas em cumprimento de penas;
- f) garantir, conforme plano de trabalho a ser formalizado, recursos para a supervisão e coordenação das ações de formação de alfabetizadores e a alfabetização de jovens e adultos, a formação de agentes e gestores do sistema e a produção de material específico para a educação em presídios;



- g) definir, conjuntamente com o Ministério da Justiça, os Estados a serem atendidos com ações complementares e/ou seqüenciais ao Programa Brasil Alfabetizado.

II – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

- a) coordenar e articular a mobilização dos gestores estaduais do sistema para abertura de turmas de alfabetização;
- b) induzir os gestores estaduais responsáveis pelo sistema prisional e pela educação a elaboração de um plano estadual de educação para pessoas em cumprimento de pena;
- c) definir, conjuntamente com o Ministério da Educação, os estados a serem atendidos para a realizar as ações complementares e/ou seqüenciais ao Programa Brasil Alfabetizado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização das ações previstas neste instrumento ocorrerá mediante a formalização de ajustes específicos e complementares, a serem concebidos em conformidade com a legislação vigente à sua época e com os demais regulamentos aplicáveis à espécie.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No contexto das políticas públicas elaboradas pelos partícipes, poderão vir a ser desenvolvidas as mais diversas articulações com organizações governamentais e não governamentais, a fim de que se constitua uma ampla rede social destinada a operar em suporte, apoio e colaboração às atividades então previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS

Os resultados do esforço cooperativo dos partícipes poderão ser utilizados de maneira comum ou indistintamente por qualquer deles, desde que seja realçado, porém, o caráter de política intersetorial que sobre ele incide.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Os recursos destinados ao cumprimento do objeto do presente protocolo deverão ser especificados nos ajustes próprios a que se refere a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de trinta dias ou rescindindo por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipes os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS MINISTERIAIS INTERESSADOS

Contando com a anuência dos partícipes, será encorajada a adesão de outros órgãos ministeriais aos termos deste Protocolo, a qual deverá ser formalizada por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões oriundas do presente Protocolo serão dirimidas mediante orientação da Advocacia Geral da União – AGU, nos termos do art. 4.º, XI da Lei Complementar de n.º 73/93.

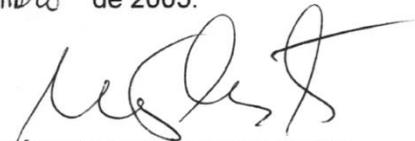
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

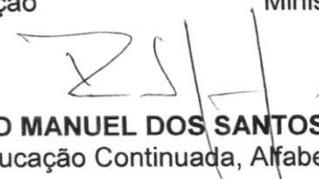
O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, as expensas do Ministério da Educação, de conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

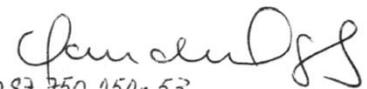
Brasília, 27 de setembro de 2005.


FERNANDO HADDAD
 Ministro de Estado da Educação


MÁRCIO THOMAZ BASTOS
 Ministro de Estado da Justiça


RICARDO MANUEL DOS SANTOS HENRIQUES
 Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

TESTEMUNHAS:
 Nome: *Mariza Terecinha Rigo*
 CPF: 235.368.700-82
 RG: 20.219.472.76 SSP/RS


 Nome: *Claudion Maria de Freitas Chagas*
 CPF: 287.750.159-53
 RG: 50.7985 SSP/DF
Claudion Maria de Freitas Chagas

ANEXO C - PROGRAMAÇÃO DO I SEMINÁRIO NACIONAL PELA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

Seminário Nacional pela Educação nas Prisões Brasília – Hotel Grand Bittar
Programação:
Dia 12/07/2006
<p>14h – Grupo de Teatro “Unidos pela Liberdade” faz uma intervenção artística que precede à abertura do evento.</p> <p>14h25 – O Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, o Ministro da Educação, Fernando Haddad, e o Representante da UNESCO no Brasil, Vincent Defourny, realizam a abertura oficial do Seminário.</p> <p>15h – O especialista internacional Marc DeMaeyer faz conferência internacional de abertura.</p> <p>16h – Coffee Break.</p> <p>16h 30 - O Grupo de Trabalho MEC/MJ/UNESCO reconstitui sucintamente a trajetória do projeto “Educando para a Liberdade” e expõe o documento elaborado a partir do acúmulo dos cinco seminários e da escuta dos(as) presos (as).</p> <p style="padding-left: 40px;">Bárbara Santos faz o relato da experiência de escuta dos presos das quatro oficinas “Teatro do Oprimido”</p>
Dia 13/07/2006
<p>09h – O especialista internacional Hugo Rangel faz uma exposição sobre a educação prisional em perspectiva comparada.</p> <p>10h – Os GTs se organizam e iniciam os trabalhos.</p> <p>11h – Coffee Break.</p> <p>11h 15 – GTs retomam os trabalhos.</p> <p>12h 30 – Intervalo para almoço.</p> <p>14h – Os GTs retomam os trabalhos.</p> <p>16h 30 – Coffee Break.</p> <p>16h 45 – Os GTs fazem exposição à Plenária acerca das contribuições que prepararam até o momento para o documento.</p> <p>19h – Programação Cultural. Mostra de filme e debate.</p>
Dia 14/07/2006
<p>9h – Ato/Debate sobre a Remição da Pena pelo Estudo.</p> <p>10h 30 – Coffee Break.</p> <p>10h 45 – Mesa diversificada explora a conexão entre a educação e outras formas de intervenção, para a promoção da Cidadania nas Prisões.</p> <p>11h 30 – Debate.</p> <p>12h 15 – Intervalo para o almoço.</p> <p>14h – Plenária Final aprova o documento, após o que se promove o encerramento do Seminário.</p>

ANEXO D – SEGUNDO SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES – 2007: PROPOSIÇÕES DOS SEMINÁRIOS REGIONAIS

II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES – 2007 PROPOSIÇÕES DOS SEMINÁRIOS REGIONAIS (Documento Aprovado)

MEC e MJ – fomento, apoio e indução da política de educação nas prisões em parceria com os estados

Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – obedecendo a todos os seus princípios e reconhecendo as especificidades do público jovem e adulto, principalmente quanto a sua situação de privação de liberdade.

Estratégia:

- Promover articulação nacional, principalmente entre Ministério da Justiça, Ministério da Educação e demais ministérios, Conselho Nacional de Educação, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, CONSED, CONSEJ, organismos internacionais e instituições de ensino superior etc.
- Definição de competências dos parceiros (Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Estaduais de Justiça e/ou Administração Penitenciária por meio de uma Portaria Interministerial – Ministério da Educação, Ministério da Justiça e Ministério do Trabalho).

Parceria Interinstitucional – Secretaria Estadual de Educação, as Secretarias responsáveis pela administração penitenciária e órgãos de execução penal

- Promover políticas integradas para ações de escolarização e profissionalização visando à inclusão social.
- Promover políticas integradas para ações de reintegração social nas pastas dos governos federal, estadual e municipal, garantindo a continuidade (ex.: Sistema Único de Assistência Social).
- Implementar uma política estadual de educação para o sistema penitenciário, garantindo a inclusão, a acessibilidade, o atendimento à diversidade (gênero, etnia, estrangeiros, credo, idade e outros), bem como as condições necessárias ao acesso e permanência de todos os internos à educação, independentemente do regime (fechado, semiaberto, aberto, regime disciplinar diferenciado e provisório).

- Garantir a compreensão da educação em seu sentido amplo, não somente de escolarização, mas principalmente de formação, reconhecendo as especificidades das diversas unidades, regimes e do sistema.

- Garantir a oferta em todos os níveis e modalidades de forma contextualizada, viabilizando a continuidade.

- Regularização das escolas dentro das unidades, permitindo espaços alternativos e salas anexas, garantindo a oferta e os registros, inclusive a articulação com escolas do sistema.

- Participação conjunta em todas as atividades de formação e distribuição de material, certificação, exames, avaliações, principalmente as que possam viabilizar e garantir a continuidade, após o cumprimento da pena.

- Aprofundar articulações com os municípios, garantindo a continuidade dos estudos.

Construção do Plano Estratégico Estadual de Educação nas Prisões

- Construção coordenada pelas secretarias estaduais de Educação e as secretarias responsáveis pela administração penitenciária, de forma aberta e democrática, com a participação de todos os profissionais da execução penal, educadores, pesquisadores, sociedade civil, fundações, comunidade e, principalmente, os internos, OAB, Fórum de EJA, Conselho Estadual de Educação e Centros de defesa dos direitos humanos e órgãos responsáveis pela execução penal, Ministério Público, Defensoria, com acompanhamento dos ministérios de Educação e da Justiça.

Parcerias com universidades e sociedade civil organizada

- Sensibilizar e incentivar a participação das instituições de ensino superior (ensino, extensão e pesquisa) e Cefets, juntos com os atores envolvidos na educação prisional, visando à formação continuada e capacitação de pessoal; implementação, desenvolvimento de tecnologias, materiais pedagógicos e metodologias adequadas à realidade do sistema penitenciário, viabilizando, de fato, a reintegração social.

- Fomento à pesquisa e acompanhamento das atividades por especialistas.

Proposta pedagógica

- Adequar o currículo da EJA à educação nas prisões considerando o tempo e o espaço dos sujeitos da EJA inseridos nesse contexto e que enfrente os desafios que a Lei de Execuções Penais propõe em termos da sua reintegração social.

- Os documentos e materiais produzidos pelos ministérios da Educação e da Justiça e/ou Secretarias de Estado, que possam interessar aos educadores e educandos do sistema, sejam disponibilizados e socializados, visando ao estreitamento da relação entre os níveis da execução e de gestão da educação nas prisões.

- Garantir que a formação para o mundo do trabalho seja um dos principais elementos articuladores da proposta pedagógica, principalmente que o planejamento articulado possibilite a integração da educação com as atividades laborativas.

- Fomentar, na proposta pedagógica, os princípios da economia solidária e outras alternativas de geração de trabalho e renda para (re)inserção no mundo do trabalho.

- Elaborar propostas pedagógicas diferenciadas que atendam as especificidades dos regimes penais, inclusive o Regime Disciplinar Diferenciado.

Financiamento da Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade

- Que o financiamento da Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade seja via Fundeb/matricula na rede, Programa Brasil Alfabetizado e outros programas dos governos federal, estaduais e municipais.

Espaços adequados para a oferta em todas as Unidades

- Promover a construção, instalação, ampliação e reforma das salas de aula, bibliotecas e laboratórios, viabilizando ambientes favoráveis ao atendimento das demandas nas unidades prisionais destinadas aos presos provisórios e sentenciados.

- Criar espaços e políticas de incentivo, articulando novas tecnologias de informação e comunicação para educação de jovens e adultos, atrelados à proposta pedagógica das unidades.

- Condicionar o repasse de recursos do Ministério da Justiça para a cons-

trução de novas unidades prisionais à previsão de espaços para atividades educacionais, laborativas, esportivas, culturais e de lazer, garantindo proporcionalidade quanto à população prisional. (item condicionado a estudo específico a ser realizado pelo Ministério da Justiça.)

Formação e valorização dos profissionais

- Promover a formação inicial e continuada para todos os profissionais que atuam no sistema penitenciário, principalmente de professores, contratados temporariamente e/ou efetivados.
- Promover encontros de formação continuada e integrada para todos os profissionais que atuam no sistema prisional.

ANEXO E – PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL “EDUCAÇÃO EM PRISÕES: CONVERGÊNCIAS E PERSPECTIVAS – ATIVIDADES DE REFLEXÃO E CONVERGÊNCIAS”



SEMINÁRIO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO EM PRISÕES: CONVERGÊNCIAS E PERSPECTIVAS

ATIVIDADES DE REFLEXÃO E CONVERGÊNCIAS

Brasília, 07 a 10 de junho de 2010

PROGRAMAÇÃO:

1º dia: 07 de junho – Segunda-feira

(19h – 21h) - Abertura Oficial

- Ministério da Justiça – Luiz Paulo Barreto
- Ministério da Educação – Fernando Haddad
- Conselho Estadual dos Secretários de Justiça (Consej) – Carlos Lauria
- Conselho Estadual dos Secretários de Educação (Consed) – Yvelise Freitas

Conferência Magna – André Lázaro

Apresentação Cultural

2º dia: 08 de junho – Terça-feira

(8h30' – 10:15') - Paineis 1 – Cooperação Internacional

Mediador: Ivana Siqueira (Diretora da OEI Brasil)
Relator: Hugo Rangel (México)

- Ministério da Educação do Brasil – André Lázaro
- Ministério da Educação da Argentina – Stella Pallini
- Ministério da Educação Nacional da França – Marie-Noelle Rodriguez
- Ministério da Educação e Cultura do Paraguai – Andréa Barrios

(10h30' – 12:30') - Atividade de Reflexão e Convergências (I)

Eixos Temáticos:

Direitos Humanos, Coesão Social e Segurança Pública (CGRES/ DEPEN)
Educação: Direito de Todos – (Campanha Todos pela Educação)
Educação em Prisões: Políticas Públicas (SECAD/ MEC)
Ações Educativas: Papel da Sociedade Civil (Ação Educativa e Eco Futuro)

-----Almoço (12h30 – 14h)-----

(14h – 16h) - Paineis 2 – Perspectivas para o Brasil: Justiça e Cidadania

Mediador: Jorge Teles
Relator: Geraldo Gross

Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI)
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Conselho Nacional de Educação (CNE)
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP)



(16h15' – 18h) - Atividade de Reflexão e Convergências (II)

Eixos Temáticos:

Direitos Humanos, Coesão Social e Segurança Pública - (Ilanud)
 Educação: Direito de Todos – (Elenice Onofre – Ufscar)
 Educação em Prisões: Políticas Públicas (Elionaldo Julião)
 Ações Educativas: Papel da Sociedade Civil (Afroreggae e Guayi)

3º dia: 09 de junho – Quarta-feira

(8h30' – 10:15') - Painel 3 – Ações Educacionais em Prisões: Contribuições Nacionais e Internacionais

Mediador: Michels

Relator: Timothy Ireland

- Ministério da Educação da Costa Rica – Carlos Bermúdez
- Secretaria de Educação do Paraná
- Universidade de São Paulo – Roberto da Silva
- Cátedra Unesco Educação de Jovens e Adultos Brasil – Afonso Scocuglia
- OEI Paraguay – Luis Scasso

(10h30' – 12:30') - Atividade de Reflexão e Convergências (III)

Eixos Temáticos:

Direitos Humanos, Coesão Social e Segurança Pública (FENDH e CFP)
 Educação: Direito de Todos (FUNAP DF/ SP)
 Educação em Prisões: Políticas Públicas (Proeja FIC – Caetana Jurandi)
 Ações Educativas: Papel da Sociedade Civil (Palavra Mágica e Instituto Paulo Freire)

-----Almoço (12h30 – 14h)-----

(14h – 16h) - Painel 4 – Intersetorialidade: Resgatando Cidadanias

Mediador: Juarez Pinheiro

Relator: Rogério Bogo

- Ministério da Justiça – André Cunha
- Ministério da Cultura – Ana Dourado
- Ministério do Esporte – Rejane Penna Rodrigues
- Ministério do Trabalho (SENASP)
- Secretaria Nacional de Juventude – Claudia Veloso Torres

(16:15' – 18h) – Painel 5 – Multiplicidade de Olhares: Sínteses Possíveis

Mediadora: Regina Miki

Relator Painel 1 – Convergências e Diferenciações
 Relator Painel 2 – Desafios do Contexto Brasileiro
 Relator Painel 3 – Do Pensamento à Prática
 Relator Painel 4 – Outras Abordagens



4º dia: 10 de junho – Quinta-feira

(08h30 – 12:30) - Sessão Internacional – Reunião RedLECE

(08h30 – 10:30) - Sessão Nacional – A Prática das Ações Educacionais: Possibilidades e Compromissos

1. O Papel do Estado e O Papel da Sociedade
2. O Papel dos Gestores e O Papel dos Educadores
3. O Papel dos Profissionais do Sistema Penitenciário e O Papel dos Educadores

(10h30' – 12:30') – Reunião Setorial

- 1 – Gestores e Profissionais do Sistema Penitenciário;
- 2 – Educadores;
- 3 – Estudiosos e Pesquisadores;
- 4 – Organizações Sociais

-----Almoço (12h30 – 14h)-----

14h00min - Mobilização e Avaliação

15h45min - Plenária

16h45min - Encerramento

**ANEXO F – GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EM PRISÕES – 2012**

**GUIA COM ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR AS UNIDADES
FEDERATIVAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO NAS
PRISÕES**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO	02
2. CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS E NORTEADORAS DA OFERTA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL.	03
3. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES NO ESTADO	05
4. DIAGNÓSTICO	06
5. GESTÃO	11
5.1. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	11
5.2. REGRAS E PROCEDIMENTOS DE ROTINA	12
5.3. GESTÃO DE PESSOAS	13
5.4. REGISTROS ESCOLARES	14
5.5. ARTICULAÇÃO E PARCERIAS	15
	18
6. FINANCIAMENTO	
7. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO FORMAL	20
8. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	23
9. FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	24
10. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ATENDIMENTO À DIVERSIDADE	26
11. CERTIFICAÇÃO	28
12. INFRAESTRUTURA FÍSICA	30
13. MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO	32
14. REMIÇÃO DA PENA PELO ESTUDO	33
15. ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS	34
16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	35
PLANO DE AÇÃO	36
META I – AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO FORMAL	37
META II – AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL	38
META III – AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	39
META IV – AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE INSCRITOS NOS EXAMES DE CERTIFICAÇÃO	40
META V – AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE BIBLIOTECAS E DE ESPAÇOS DE LEITURA	41
META VI – MELHORIA NA QUALIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO	42

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

Informar neste espaço:

- a) como foi o processo de elaboração do Plano;
- b) os órgãos públicos envolvidos na elaboração do Plano;
- c) os profissionais envolvidos e metodologia utilizada para elaboração do Plano;
- d) o cronograma de trabalho para a elaboração do Plano;
- e) as formas de registros e a memória das atividades.

ORIENTAÇÃO:

O planejamento é *socializado*, diz-se, quando a tomada de decisões não está limitada aos *especialistas*, ou seja, quando todos os envolvidos no processo educativo, direta ou indiretamente, podem contribuir ativa e efetivamente em todas as etapas desse processo.

É preciso planejar coletivamente e sem hierarquias burocráticas, de baixo para cima, num movimento dialético-interativo e comunicativo, desde o momento em que a atividade de planejar é decidida e iniciada. Do ponto de vista operacional, esta metodologia de planejamento pode ser aplicada pela criação de vários mecanismos de participação consubstanciados em diferentes *colegiados representativos*, visando, assim, promover a interatividade e a dialógicidade entre os níveis ou instâncias de gestão, nas fases de elaboração, execução e avaliação do projeto.

Fonte: Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento.

2. CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS E NORTEADORAS DA OFERTA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL.

Informar neste espaço:

- a) as concepções norteadoras da oferta de educação nos estabelecimentos penais
- b) as estratégias e metodologias utilizadas para a formulação da concepção adotada

ORIENTAÇÃO:

A oferta de educação nas prisões deve ser realizada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Os cursos de EJA, preferencialmente tendo a Educação Profissional articulada com a educação Básica, devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja(m): a) rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos; b) providos o suporte e a atenção individuais as diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas; c) valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes; d) desenvolvida a agregação de competências para o trabalho; e) promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando a maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho; e) realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos. Fonte: Resolução CNE/CEB nº 04/2010.

Segundo o Conselho Nacional de Educação esta modalidade se fundamenta em três funções: Reparadora, Equalizadora e Qualificadora. Reparar significa recuperar a igualdade perante a lei do direito a uma escola de qualidade, garantindo a jovens e adultos o acesso a uma modalidade de ensino que corresponda a suas especificidades sócio-culturais. Ao mesmo tempo que repara uma distorção a modalidade equalizadora permite que os chamados encarcerados retornem ou iniciem sua trajetória escolar. Por último, a função qualificadora que retoma o caráter de incompletude do ser humano que busca incessantemente o seu aprimoramento intelectual, moral e físico. A função qualificadora é também um apelo para as instituições de ensino e pesquisa no sentido da produção adequada de material didático que seja permanente enquanto processo, mutável na variabilidade de conteúdos e contemporânea no uso e no acesso a meios eletrônicos da comunicação.

Fonte: Parecer CNE/CEB nº 11/2000.

3. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES NO ESTADO

Informar neste espaço:

a) o histórico resumido das ações de educação desenvolvidas no sistema penitenciário estadual ao longo dos anos.

ORIENTAÇÃO:

Preservar a memória do que já foi feito é fundamental para entender o significado da mudança que se deseja implantar. Além de ajudar a compreender a complexidade da oferta de educação nas prisões a memória nos permite preservar os acertos e evitar repetir erros.

4. DIAGNÓSTICO

ORIENTAÇÃO:

Espaço destinado para levantamento detalhado a respeito da demanda e oferta educacional. A informação por estabelecimento penal é indispensável para o apoio financeiro dos Ministérios da Educação e da Justiça.

O diagnóstico está previsto no Art 5º da LDB, no art. 4º da Resolução CNE/CEB Nº 2/2010 e no Art. 4º da PORTARIA DEPEN/Nº 04/10.

a) Espelho Geral do Estado

1. Estabelecimentos Penais:

REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	QUANTIDADE	COM OFERTA DE EDUCAÇÃO
PENITENCIÁRIAS		
COLÔNIAS AGRÍCOLAS, INDÚTRIAS		
CASAS DE ALBERGADOS		
CADEIAS PÚBLICAS		
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO		
PATRONATO		
TOTAL		

2. População Carcerária:

REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE PRESOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO	QUANTIDADE
PRESOS PROVISÓRIOS	
REGIME FECHADO	
REGIME SEMIABERTO	
REGIME ABERTO	
MEDIDA DE SEGURANÇA – INTERNAÇÃO	
MEDIDA DE SEGURANÇA – TRATAMENTO AMBULATORIAL	
TOTAL	

3. População Carcerária:

REFERÊNCIA – CRIANÇAS EM COMPANHIA DA MÃE NOS ESTABELECIMENTOS FEMININOS	QUANTIDADE
PENITENCIÁRIAS	
COLÔNIAS AGRÍCOLAS, INDÚTRIAS	
CASAS DE ALBERGADOS	
CADEIAS PÚBLICAS	
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	
TOTAL	

4. População Carcerária:

REFERÊNCIA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE	EM SALA DE AULA
PRESOS PROVISÓRIOS		
REGIME FECHADO		
REGIME SEMIABERTO		
REGIME ABERTO		

MEDIDA DE SEGURANÇA - INTERNAÇÃO		
MEDIDA DE SEGURANÇA - TRATAMENTO AMBULATORIAL		
TOTAL		

5. Agentes Penitenciários:

VÍNCULO TRABALHISTA	QUANTIDADE
CONCURSADOS	
TERCEIRIZADOS	
CARGOS COMISSIONADOS	
TOTAL	

ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
ENSINO ACIMA DE SUPERIOR COMPLETO	
TOTAL	

6. Educadores:

REFERÊNCIA - COORDENADORES PEDAGÓGICOS/PEDAGOGOS	QUANTIDADE
CONCURSADOS	
TERCEIRIZADOS	
CARGOS COMISSIONADOS	
TOTAL	

REFERÊNCIA - PROFESSORES	QUANTIDADE
CONCURSADOS	
TERCEIRIZADOS	
CARGOS COMISSIONADOS	
TOTAL	

REFERÊNCIA - MONITORES	QUANTIDADE
CONCURSADOS	
TERCEIRIZADOS	
CARGOS COMISSIONADOS	
TOTAL	

7. Informações Adicionais:

REFERÊNCIA	QUANTIDADE
VAGAS DE ENSINO OFERTADAS	
SALAS DE AULA	
BIBLIOTECA	
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
SALAS EQUIPADAS PARA EAD	
ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES	

8. Perfil Educacional dos Presos

NÍVEL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
ALFABETIZAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO		
ENSINO MÉDIO COMPLETO		
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO		
TOTAL		

9. Oferta de Educação

NÍVEL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
ALFABETIZAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)		
ENSINO FUNDAMENTAL (TOTAL)		
ENSINO MÉDIO		
ENSINO SUPERIOR		
TOTAL		

10. Relação entre a demanda educacional e a oferta

NÍVEL	DEMANDA	ATENDIMENTO	PERCENTUAL DE COBERTURA
ALFABETIZAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL			
ENSINO MÉDIO			
ENSINO SUPERIOR			
TOTAL			

11. Oferta de Educação Não-Formal

ATIVIDADES OFERECIDAS	PARCERIAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TOTAL		

12. Oferta de Sala de Leitura/Biblioteca (*)

ESTABELECIMENTO	POSSUI/NÃO POSSUI	ACERVO

(*) Listar todos os estabelecimentos penais e indicar quais possuem estes espaços.

b) Por estabelecimento Penal (**)

13. Perfil Educacional dos Presos

NÍVEL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
ALFABETIZAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)		

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO		
ENSINO MÉDIO COMPLETO		
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO		
TOTAL		

14. Oferta de Educação (complementar as informações no quadro 18)

NÍVEL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
ALFABETIZAÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)		
ENSINO FUNDAMENTAL (TOTAL)		
ENSINO MÉDIO		
ENSINO SUPERIOR		
TOTAL		

15. Relação entre a demanda educacional e a oferta

NÍVEL	DEMANDA	ATENDIMENTO	PERCENTUAL DE COBERTURA
ALFABETIZAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL			
ENSINO MÉDIO			
ENSINO SUPERIOR			
TOTAL			

16. Oferta de Educação Não-Formal

ATIVIDADES OFERECIDAS	PARCERIAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17. Exames de Certificação

EXAME SUPLETIVO ESTADUAL	
ENCCEJA	
ENEM	

18. Oferta de Sala de Leitura/Biblioteca

ATIVIDADES OFERECIDAS	PARCERIAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (***)

(**) Preencher os quadros 13/14/15/16 e 17 para cada estabelecimento penal

(***)(informar as impressões sobre o acervo, as formas de atendimento, de registro, e outras que achar necessárias.

Quadro 18 – Oferta de escolarização

Estabelecimento	Escola	Município	Alfab.	Ensino Fund.	Ensino Médio	Total	Vagas	População Atual	% de Atend.	Salas	Turmas	Profes Sores
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	(10)	(11)	(12)	(13)

Legenda:

- (01) Nome de cada estabelecimento penal que oferece educação
- (02) Escolas responsável pelas matrículas
- (03) Municípios onde estão localizados os estabelecimentos penais
- (04) Matrículas de alfabetização,
- (05) Matrículas de ensino fundamental
- (06) Matrículas de Ensino Médio
- (07) Total Geral das Matrículas
- (08) Número de vagas
- (09) População carcerária total
- (10) Percentual da demanda atendida – (09)/(07)
- (11) Número de salas
- (12) Número de turmas
- (13) Número de professores

Obs.:

As informações sobre a oferta podem ser ampliada com dados sobre as condições de oferta: equipamentos, carteiras, quadros, mesas, banheiro, bebedouro, etc.

5. GESTÃO

5.1. Atribuições e Competências:

Informar neste espaço:

a) a existência de documento que define competências e atribuições das Secretarias Estaduais de Educação e do órgão responsável pela administração penitenciária. Caso exista o normativo recuperar as principais informações e anexar cópia do documento. Caso não exista o normativo, sugere-se a sua criação. Para isto é necessário considerá-lo como uma das metas do Plano de Ação;

b) a existência de Resolução do Conselho Estadual de Educação sobre educação em prisões. Anexar cópia do documento. Caso o Conselho Estadual ainda não tenha se manifestado sobre o assunto, provocá-lo formalmente;

c) como está estruturada a gestão da organização da educação no sistema penitenciário na Secretaria de Educação e no Órgão responsável pela Administração Penitenciária e qual a composição das equipes envolvidas.

ORIENTAÇÃO:

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua Administração Penitenciária, exceto nas penitenciárias federais, cujos programas educacionais estarão sob a responsabilidade do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Justiça, que poderá celebrar convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios. Fonte: Resolução CNE/CEB nº 02/2012.

Para os Estados com Penitenciárias Federais, sugere-se que seja firmado Termo de Cooperação com o Ministério da Educação e Ministério da Justiça

5.2. Regras e Procedimentos de Rotina

Informar neste espaço:

a) a existência de documento que define as regras e procedimentos que envolvem a oferta de educação nas prisões (turnos, horários, número de aluno por sala, revistas de alunos e professores, escolta para a sala de aula, uso de material pedagógico, presença de livros nas celas, etc). Caso exista o normativo recuperar as principais informações e anexar cópia do documento. Caso não exista o normativo, sugere-se a sua criação. Para isto é necessário considerá-la como uma das metas do Plano de Ação.

ORIENTAÇÃO:

A definição de regras e a padronização de procedimentos a respeito da rotina da oferta de educação são fundamentais para evitar a arbitrariedade dos profissionais envolvidos. A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade. A educação dos presos estará integrada ao sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua educação. Fonte: Resoluções do CNE e do CNPC.

Segundo a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação/Educação Nas Prisões é fundamental a criação de norma técnica contendo os procedimentos que os(as) profissionais de educação devem seguir em caso de testemunharem situações de violação dos direitos humanos dos presos por parte de servidores públicos durante sua atividade profissional. É necessário que se tomem os devidos cuidados para preservar a segurança desses educadores e a definição das instâncias responsáveis pelo recebimento das denúncias, apuração e punição das violações.

5.3. Gestão de Pessoas

Informar neste espaço:

- a) como é feita a seleção dos professores e dos agentes que atuam na oferta de educação;
- b) o nome, o vínculo trabalhista, o cargo/função, a escolaridade, a escola que atua e os contatos eletrônicos dos profissionais envolvidos diretamente envolvidos com a oferta de educação nos estabelecimentos;
- c) existência de remuneração adicional para os professores que atuam nos estabelecimentos penais. Indicar o percentual de acréscimo e o órgão responsável pela remuneração;
- d) Existência de programas de atendimento aos profissionais que atuam nos estabelecimentos penais;
- e) Meta para contratação de agentes penitenciários, professores e pedagogos em 2012, 2013 e 2014.

ORIENTAÇÃO

Os docentes que atuam nos espaços penais deverão ser profissionais do magistério devidamente habilitados e com remuneração condizente com as especificidades da função. A pessoa privada de liberdade ou internada, desde que possua perfil adequado e receba preparação especial, poderá atuar em apoio ao profissional da educação, auxiliando-o no processo educativo e não em sua substituição. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

É importante o apoio psicológico aos (às) profissionais de educação e a agentes que atuam no sistema prisional.

O contato dos profissionais permite disseminar com mais qualidade as informações sobre as questões sobre a oferta de educação.

5.4. Registros Escolares

Informar neste espaço:

- a) como são feitos e mantidos os registros escolares e a inserção das informações referentes às salas anexo/extensão no Censo Escolar;
- b) se existe uma pessoa de referência nos estabelecimentos penais para acompanhar as relações das turmas na prisão com a direção da escola de referência (responsáveis pela certificação dos alunos);
- c) as estratégias para garantir que os presos ao serem transferidos possam preservar as informações sobre o seu histórico escolar.

ORIENTAÇÃO

Segundo Resolução CNE/CEB nº 02/10 é necessário a institucionalização de mecanismos de informação sobre a educação em espaços de privação de liberdade, com vistas ao planejamento e controle social, os órgãos responsáveis pela educação nos Estados e no Distrito Federal deverão. Para isto é obrigatório tornar público, por meio de relatório anual, a situação e as ações realizadas para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, em cada estabelecimento penal sob sua responsabilidade.

Segundo a Lei de Execuções Penais a autoridade administrativa encaminhará mensalmente ao juiz da execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando, com informação dos dias de trabalho ou das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles. O condenado autorizado a estudar fora do estabelecimento penal deverá comprovar mensalmente, por meio de declaração da respectiva unidade de ensino, a frequência e o aproveitamento escolar. Constitui o crime do artigo 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço para fim de instruir pedido de remição.

5.5. Articulação e Parcerias

Informar neste espaço:

- a) as estratégias para informar, mobilizar e integrar a sociedade na oferta de educação formal, não formal e na qualificação profissional;
- b) formas de divulgação do Plano;
- c) meta de distribuição do Plano;
- d) as instituições parceiras que atuam nos estabelecimentos penais, as formas e os critérios de participação;
- e) qual a participação dos órgãos da execução penal;
- f) se existe representante do sistema penitenciário na Comissão Estadual da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado da Alfabetização e a Educação de Jovens e Adultos;
- g) as estratégias para incluir a pauta da educação nas prisões nas reuniões da Comissão Estadual;
- h) se existem parcerias com Instituições de Ensino Superior, e como elas acontecem;
- i) se a Escola Penitenciária está em funcionamento e sua participação na oferta de educação nas prisões;
- j) articulações para a oferta de educação nas Penitenciárias Federais (Exclusiva para os Estados com Penitenciárias Federais)

ORIENTAÇÃO

1. Interação com a Sociedade:

Segundo a Resolução CNE e do CNPCP a gestão da educação em estabelecimentos penais promoverá o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade. Esta é a mesma posição defendida pela Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação/Educação Nas Prisões Brasileira, que considera fundamental investir em ações que possibilitem o maior contato da sociedade com o ambiente prisional, desmistificando-o, quebrando seu isolamento. Este contato deve ser intencionalmente estimulado seja por meio de mecanismos e processos de controle social e participação, seja por meio do desenvolvimento de projetos e programas diversos. Para o Ministério da Justiça O conceito de *reintegração social* só se vê realizar quando o ambiente prisional abre as suas portas para a comunidade e para as relações de reciprocidade que desse movimento podem decorrer. Fonte: Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento.

Sugerimos inscrever as experiências desenvolvidas no sistema penitenciário para concorrer à Medalha Paulo Freire concedida pelo Ministério da Educação. Anualmente o

MEC premia, experiências vinculadas às secretarias de educação, universidades, movimentos sociais e outras organizações não governamentais, com contribuições relevantes para a educação de jovens e adultos.

2. Intersetorialidade e articulação com a sociedade civil organizada

Segundo Resolução CNPCP nº 03/09 a gestão da educação no contexto prisional deve permitir parcerias com outras áreas de governo (Saúde, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, etc), Secretarias Municipais de Educação, Instituições de Ensino Superior, e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de estímulo à educação nas prisões.

É fundamental que os estabelecimentos penais facilitem a ação das organizações não-governamentais, dos professores e dos outros agentes educativas nas prisões, permitindo, assim, aos detentos o acesso às instituições educativas, estimulando as iniciativas que tenham por fim conectar os cursos dados na prisão com os oferecidos fora dela. DECLARAÇÃO DE HAMBURGO - V – CONFITEA.

3. Articulação com órgãos da execução penal:

Conforme define a Lei de Execuções Penais os Juízes da Execução, os Conselhos Penitenciários, os Conselhos da Comunidade, as Defensoria Pública são órgãos da execução penal que devem ser envolvidos na implementação e acompanhamento das políticas de educação nos estabelecimentos penais. Desta forma é necessário inseri-los no planejamento.

4. Articulação com a Agenda Territorial:

As Agendas Territoriais de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos são instrumentos que consolidam as estratégias para articulação territorial das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos, valendo-se de análise diagnóstica, definição de objetivos e metas que subsidiem a implementação e gestão destas ações. Compete a esta Comissão Estadual realizar o planejamento estratégico territorial e articulação entre as ações de Alfabetização e as de Educação de Jovens e Adultos, tendo como subsídios as informações e dados consolidados pelo Comitê Estadual de Informações sobre Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos. Fonte: RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 065/2007 - ANEXO I.

5. Articulação com as Instituições de Ensino Superior:

Tanto o Documento Nacional Preparatório para a VI Conferencia Internacional de Educação de Jovens e Adultos quanto a Conferência Nacional de Educação apontam a necessidade de fomentar, nas Instituições de Ensino Superior, a assunção do compromisso de realização de pesquisa nacional para conhecer a população carcerária, incluída a sua escolarização, nos termos das deliberações do Encontro Nacional de Educação nas Prisões. *O Relatório final do Grupo de Trabalho Interministerial - Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino aponta na mesma direção mas destaca o fomento às pesquisa sobre as questões do encarceramento feminino notadamente (mas não se limitando) nas áreas: serviço social, sociologia, psicologia, pedagogia, direito, saúde, esporte e administração pública.*

O Programa de extensão Universitária (PROEXT) é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais, Estaduais e Municipais de Ensino Superior. No programa existe a linha temática - Justiça e direitos do indivíduo privado de liberdade.

6. Articulação com as Escolas Penitenciárias:

É indispensável que as concepções teóricas que fundamentam a formação dos agentes penitenciários sejam convergentes com os princípios norteadores da oferta de educação em prisões.

A criação das Escolas Penitenciárias ou de espaços institucionais nas Secretarias que lhes sejam correspondentes é uma condição indispensável para que uma relação conseqüente e responsável de cooperação técnica e financeira entre o DEPEN e os Estados se instaurem. A Escola se projeta como um espaço de valorização da pessoa e de promoção da sua dignidade, atentando - se à já consagrada observação das Nações Unidas de que a prisão não é apenas "um lugar onde os presos vivem. É também o local onde a pessoa trabalha", e de que "as condições de vida dos presos são as condições de trabalho do pessoal". Por trás da proposta de sua criação reside uma tentativa explícita de melhoria de toda a política de recursos humanos da Secretaria, a qual já vem ganhando alguma expressão concreta na medida em que as Escolas existentes vêm assumindo a responsabilidade de promover, em parceria com outros órgãos públicos e privados, a saúde física e mental do(a) servidor(a). Fonte: Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento.

A articulação pretendida no que se refere ao planejamento educacional deve também englobar as Escolas Penitenciárias Estaduais como espaços de qualificação dos servidores para atuar em unidades femininas, com formação em direitos humanos e na questão de gênero e raça. Fonte: Relatório final do Grupo de Trabalho Interministerial - Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino.

6. FINANCIAMENTO

Informar neste espaço:

- a) o orçamento e as fontes de financiamento do estado para a oferta de educação nas prisões;
- b) as ações apoiadas com recursos do Governo Federal;
- c) as ações apoiadas com recursos provenientes de parcerias;
- d) o planejamento para garantir a participação do órgão responsável pela administração penitenciária na definição das ações a serem apoiadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- e) estratégias de divulgação das fontes de financiamento disponíveis;
- f) processos formativos das equipes envolvidas para acessar as fontes de financiamento disponíveis;
- g) estratégias de acompanhamento da utilização dos recursos disponíveis;
- h) estratégias para garantir a inclusão das matrículas no Censo Escolar;
- i) estratégias para aquisição e distribuição da merenda escolar;
- j) principais dificuldades e estratégias adotadas.

ORIENTAÇÃO:

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais. Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei. A distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o governo estadual e os de seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública

presencial, na forma do Anexo desta Lei. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Para que estes recursos contemplem a educação no sistema penitenciário é indispensável que as matrículas sejam informadas pelos diretores de escolar no Censo Escolar do INEP/MEC.

Além destes recursos são repassados aos municípios e estados recursos financeiros para aquisição de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE). A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

O montante dos recursos financeiros será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica no sistema público.

A inserção das matrículas no Censo Escolar garante os recursos do FUNDEB, da Merenda Escolar e a distribuição do Material Didático e Literário. Fonte: Resolução do CNE/CEB nº 02/2010.

O Ministério da Educação oferece o apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante a pactuação de Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR tem por objetivo promover a melhoria da educação básica pública, observando as metas e as diretrizes fixadas pelo MEC.

Além disto, existem os recursos do Programa do Brasil Alfabetizado e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). A assistência financeira no âmbito do PBA é destinada ao custeio das seguintes ações: a) bolsa para alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores intérpretes de LIBRAS; b) formação de alfabetizadores e coordenadores de turmas; c) transporte para os alfabetizandos; D) aquisição de gêneros alimentícios destinados, exclusivamente, ao atendimento das necessidades de alimentação escolar dos alfabetizandos; E) aquisição de material escolar; F) aquisição de material pedagógico; G) assistência técnica, compreendendo formulação, monitoramento e avaliação do Programa. O PDDE tem como objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal. A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Órgãos responsáveis pela educação nos Estados e no Distrito Federal deverão implementar nos estabelecimentos penais estratégias de divulgação das ações de educação para os internos, incluindo-se chamadas públicas periódicas destinadas a matrículas. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

Informar aos presos sobre as oportunidades de ensino e de formação existentes em diversos níveis, e permitindo-lhes o acesso a elas; Fonte: DECLARAÇÃO DE HAMBURGO - V – CONFINTEA.

7. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO FORMAL

Informar neste espaço:

- a) a situação administrativa da escola. (Escolas credenciadas com matrículas exclusivamente com alunos privados de liberdades nos estabelecimentos penais ou salas anexas/extensão);
- b) o planejamento da oferta de turmas de alfabetização de jovens e adultos no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) ou em parceria com outras iniciativas;
- c) estratégias para divulgar os processos de matrícula e inscrição nos exames de certificação;
- d) as estratégias de continuidade dos estudos para os egressos das turmas de alfabetização;
- e) o planejamento da oferta do Ensino Fundamental, Médio e a educação profissional;
- f) quando houver, as estratégias para a oferta de educação na modalidade a distância;
- g) estratégias para garantir a educação formal nos estabelecimentos femininos;
- h) existência de proposta de atendimento diferenciado em função do regime de privação de liberdade;
- i) estratégias de continuidade dos estudos para os egressos;
- j) atuação de privados de liberdade como monitor atuando no apoio da oferta de educação;
- k) estratégias para a universalização da alfabetização;
- l) principais dificuldades encontradas e as estratégias adotadas para resolvê-las;
- m) metas de matrículas por estabelecimento penal para 2012, 2013 e 2014. (Alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior);

Exclusivamente para os Estados com Penitenciárias Federais:

- n) estratégias de articulação para a oferta de educação nas penitenciárias federais;
- o) metas de matrículas por estabelecimento penal para 2012, 2013 e 2014. (Alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio).

ORIENTAÇÃO

A oferta será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e estará associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos, e ainda às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços. Devem ser garantidas condições de acesso e permanência na Educação Superior (graduação e pós-graduação), a partir da participação em exames de estudantes que demandam esse nível de ensino, respeitadas as normas vigentes e as características e

possibilidades dos regimes de cumprimento de pena previstas pela Lei n° 7.210/84. Recomenda-se que em cada unidade da federação as ações de educação formal desenvolvidas nos espaços prisionais sigam um calendário unificado, comum a todos os estabelecimentos. Resolução CNE/CEB N° 02/2010.

A) Alfabetização:

Para o governo brasileiro a alfabetização é o estágio inicial de um processo mais amplo de inserção na cultura escrita e no processo de escolarização de jovens e adultos. A matriz de referência do Programa Brasil Alfabetizado considera, dentre seus pressupostos teóricos, o domínio de competências e habilidades de escrita (caracterizado pela decifração, pela codificação e pela aquisição de fluência em leitura e seus usos sociais), tomados como ponto de partida para uma inclusão mais duradoura dos sujeitos em diversos espaços educativos. Fonte: Matriz de Referência do Programa Brasil Alfabetizado.

B) Ensino Fundamental

A duração dos cursos presenciais de EJA para os anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente da forma de organização curricular, fica a critério dos sistemas de ensino. Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas. O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). O Programa tem seus alicerces na convergência de três campos da Educação que consideram: a formação para atuação no mundo do trabalho (EPT); o modo próprio de fazer a educação, considerando as especificidades dos sujeitos jovens e adultos (EJA); e a formação para o exercício da cidadania (Educação Básica).

C) Ensino Médio

É o conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, atendendo, mediante diferentes formas de oferta e organização. Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, tem duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas e deve ser especificada uma organização curricular e metodológica diferenciada para os estudantes trabalhadores, que pode ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida sua duração mínima.

D) Educação Profissional.

A oferta de Educação Profissional nos estabelecimentos penais deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, inclusive com relação ao estágio profissional supervisionado concebido como ato educativo. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio terá duração de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral. Duração de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB/N° 2/2012.

Segundo Relatório Nacional para o Direito Humano à Educação/Educação Nas Prisões Brasileira a educação profissional deve ser assumida como política de qualificação profissional, para aqueles e aquelas que se encontram no nível de ensino fundamental, e

formação profissional, para aqueles que possuem nível técnico. Deve-se garantir um maior leque de opções de formação profissional, considerando-se as possibilidades do mercado de trabalho e da economia regional e local.

E) Educação a Distância (EAD)

Os Estados, o Distrito Federal e a União, levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EAD), a serem empregados no âmbito das escolas do sistema prisional. Fonte: DECRETO nº 7.626/2011.

Mas é preciso observar que a educação a distância deve ser usada como ferramenta de apoio à educação presencial oferecida pelos sistemas de ensino estaduais e municipais por meio de profissionais de educação concursados. De forma alguma, a educação a distância deve substituir o atendimento da educação presencial. Essa modalidade caracteriza-se pela mediação didaticopedagógica nos processos de ensino e aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. O credenciamento para a oferta de cursos e programas de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional Técnica de nível médio e Tecnológica, na modalidade a distância, compete aos sistemas estaduais de ensino, atendidas a regulamentação federal e as normas complementares desses sistemas. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/ 2010.

Os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, como reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, serão restritos ao segundo segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com as seguintes características: a) a duração mínima dos cursos de EJA, desenvolvidos por meio da EAD, será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, nos anos finais do Ensino Fundamental, e de 1.200 (mil e duzentas) horas, no Ensino Médio. Tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, a EAD deve ser desenvolvida em comunidade de aprendizagem em rede, com aplicação, dentre outras, das Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC na “busca inteligente” e na interatividade virtual, com garantia de ambiente presencial escolar devidamente organizado para as práticas relativas à formação profissional, de avaliação e gestão coletiva do trabalho, conjugando as diversas políticas setoriais de governo. A interatividade pedagógica será desenvolvida por professores licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes. Aos estudantes serão fornecidos livros didáticos e de literatura, além de oportunidades de consulta nas bibliotecas dos pólos de apoio pedagógico organizados para tal fim. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010.

F) Ensino Superior

Devem ser garantidas condições de acesso e permanência na Educação Superior (graduação e pós-graduação), a partir da participação em exames de estudantes que demandam esse nível de ensino, respeitadas as normas vigentes e as características e possibilidades dos regimes de cumprimento de pena previstas pela Lei nº 7.210/84. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

8. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Informa neste espaço:

- a) as ações de educação não formal e de qualificação profissional por estabelecimento penal e os responsáveis pela oferta;
- b) as estratégias para a ampliação;
- c) o planejamento anual das atividades de educação não formal e de qualificação profissional. Com definições de parceiros, público preferencial, espaços disponíveis, etc;
- d) as estratégias para garantir a oferta de educação não formal nos estabelecimentos femininos;
- e) metas de oferta de educação não-formal por estabelecimento para os anos de 2012, 2013 e 2014;
- f) metas de oferta de qualificação profissional por estabelecimento para os anos de 2012, 2013 e 2014.

ORIENTAÇÃO

As atividades laborais e artístico-culturais deverão ser reconhecidas e valorizadas como elementos formativos integrados à oferta de educação, podendo ser contempladas no projeto político-pedagógico como atividades curriculares, desde que devidamente fundamentadas. As atividades laborais, artístico-culturais, de esporte e de lazer, previstas deverão ser realizadas em condições e horários compatíveis com as atividades educacionais. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços. Fonte: DECRETO nº 7.626/2011.

Atividades culturais serão proporcionadas em todos os estabelecimentos prisionais em benefício da saúde física e mental dos presos. Fonte: *REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DE PRISIONEIROS*

Segundo a *DECLARAÇÃO DE HAMBURGO - V – CONFINTEA é necessário facilitar a ação das organizações não-governamentais, dos professores e dos outros agentes educativas nas prisões, permitindo, assim, aos detentos o acesso às instituições educativas, estimulando as iniciativas que tenham por fim conectar os cursos dados na prisão com os oferecidos fora dela.*

9. FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Informar neste espaço:

- a) o perfil educacional dos profissionais da educação que atuam no sistema penitenciário e dos profissionais da execução penal;
- b) se o estado possui espaços próprios para a formação destes profissionais;
- c) as ações de formação realizadas nos últimos 02 (dois) anos com detalhes sobre as instituições responsáveis pela realização dos cursos, a duração e a carga horária;
- d) se as orientações do Conselho Nacional de Educação para contemplar a implementação da lei 10.639 no ambiente prisional e de ações de combate ao racismo, à homofobia/lesbofobia e à intolerância religiosa estão sendo observadas;
- e) a existência de plano de formação para os profissionais da educação que atuam no sistema penitenciário e para os profissionais da execução penal. Caso não exista, indicar as ações que serão realizadas para sua criação e implementação;
- f) se existe articulação da formação dos profissionais da educação que atuam no sistema penitenciário com as ações do Fórum Estadual de Formação da Educação Básica. Caso ainda não exista, indicar as ações que serão realizadas para que esta articulação ocorra;
- g) a existência de formação inicial dos agentes penitenciários (matriz curricular, carga horária e a instituição responsável);
- h) meta de formação dos profissionais para os anos de 2012, 2013 e 2014.

Exclusivamente para os Estados com Penitenciárias Federais:

- i) meta de formação dos profissionais para os anos de 2012, 2013 e 2014.

ORIENTAÇÃO

Educadores, gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais deverão ter acesso a programas de formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades da política de execução penal. Os docentes que atuam nos espaços penais deverão ser profissionais do magistério devidamente habilitados e com remuneração condizente com as especificidades da função. A pessoa privada de liberdade ou internada, desde que possua perfil adequado e receba preparação especial, poderá atuar em apoio ao profissional da educação, auxiliando-o no processo educativo e não em sua substituição. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

A formação inicial e continuada de profissionais para a Educação de Jovens e Adultos terá como referência as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental e para o ensino médio e as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/ 2000.

O Sistema Nacional Público de Formação de Professores deverá estabelecer políticas e ações específicas para a formação inicial e continuada de professores de Educação

Básica de jovens e adultos, bem como para professores do ensino regular que atuam com adolescentes, cujas idades extrapolam a relação idade-série, desenvolvidas em estreita relação com o Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, com as Universidades Públicas e com os sistemas de ensino. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/ 2010.

A programação sistemática de formação e atualização dos servidores projeta-se como instrumento valioso para promover mudanças de alguns paradigmas, promovendo a melhoria da auto-estima, autoconceito dos servidores penitenciários por meio da aprendizagem proporcionada pelos cursos, alterando-lhe o perfil de Agente de Encarceramento para o de Agentes de Educação e Ressocialização. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

A formação promovida pelas Escolas penitenciárias deve ser capaz de fazer com que o potencial de competências e habilidades de cada servidor penitenciário seja transferido para a sua prática profissional, através da articulação entre os saberes promovidos nos cursos e os que o próprio servidor carrega como parte da sua bagagem pessoal e experiência de vida. Essa articulação permitirá que as atitudes do servidor penitenciário correspondam às expectativas relacionadas com a sua função social, e contribuirá para a sua plena realização pessoal e profissional, de acordo com os objetivos previstos pela Lei de Execução Penal. Fonte: Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários.

Sugere-se que sejam observadas as orientações do Manual de Formação CONTINUADA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da SECADI. Segundo este Manual os cursos deverão contemplar fundamentos e concepções; história, práticas pedagógicas; gestão do espaço pedagógico no ambiente prisional; legislação educacional e penal; políticas para a educação prisional; relação entre educação e trabalho nas unidades penitenciárias; violência, políticas penais e questões penitenciárias; educação especial, dentre outros temas. É de fundamental importância que a construção curricular integre uma perspectiva interdisciplinar, estabelecendo relações entre os conhecimentos das diversas áreas (especialmente educação e direito) e entre os conhecimentos e a vida das populações carcerárias, de formas significativas, que possibilitem aos participantes do curso reflexão e compreensão sobre a realidade destas populações. Fonte: Anexo I da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº48/ 2008.

10. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ATENDIMENTO À DIVERSIDADE

Informar neste espaço:

- a) a organização curricular que norteia a oferta de educação nas prisões no Estado;
- b) os processos pedagógicos para a orientação do trabalho dos professores;
- c) a existência de Projeto Político Pedagógico das Escolas que atendem pessoas privadas de liberdade. Caso isto não exista, indicar se há intenção de fazê-lo e como isto será feito;
- d) estratégias para o atendimento dos segmentos específicos;
- e) estratégias de acessibilidade para o atendimento das pessoas com deficiência;
- f) as principais dificuldades para o atendimento dos segmentos e as estratégias adotadas.

ORIENTAÇÃO

Os Estados, o Distrito Federal e a União, levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

A escola de Educação Básica é o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias das diferentes regiões do país. Essa concepção de escola exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2010.

O projeto político-pedagógico, interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da instituição educacional, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social. O projeto político-pedagógico é instância de construção coletiva que respeita os sujeitos das aprendizagens, entendidos como cidadãos com direitos a proteção e a participação social. A autonomia da instituição educacional baseia-se na busca de sua identidade, que se expressa na construção de seu projeto pedagógico e do seu regimento escolar, enquanto manifestação de seu ideal de educação e que permite uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/ 2010.

É pressuposto da organização do trabalho pedagógico e da gestão da escola conceber a organização e a gestão das pessoas, do espaço, dos processos e procedimentos que viabilizam o trabalho expresso no projeto político-pedagógico e em planos da escola, em que se conformam as condições de trabalho definidas pelas instancias colegiadas. É obrigatória a gestão democrática no ensino publico e prevista, em geral, para todas as instituições de ensino, o que implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação. A escola entendida como espaço das diferenças e da pluralidade, inscrita na diversidade do processo tornado possível por meio de relações intersubjetivas, cuja meta é a de se fundamentar em principio educativo emancipador, expresso na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/ 2010.

No ambiente escolar as práticas que promovem os Direitos Humanos deverão estar presentes tanto na elaboração do projeto político-pedagógico quanto na organização curricular. O respeito à dignidade humana, que deve existir em qualquer tempo e lugar, diz respeito à necessária condição de igualdade na orientação das relações entre os seres humanos. O princípio da igualdade de direitos está ligado, portanto, à ampliação de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais a todos os cidadãos e cidadãs, com vistas a sua universalidade, sem distinção de cor, credo, nacionalidade, orientação sexual, biopsicossocial e local de moradia. Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, garantindo que diferenças não sejam transformadas em desigualdades. O princípio jurídico-liberal de igualdade de direitos do indivíduo deve ser complementado com os princípios dos direitos humanos da garantia da alteridade entre as pessoas, grupos e coletivos. Dessa forma, igualdade e diferença são valores indissociáveis que podem impulsionar a equidade social.

Fonte: PARECER CNE/CP Nº 08/2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos

11. CERTIFICAÇÃO

Informar neste espaço:

- a) o planejamento para a oferta do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) com definição de cronograma;
- b) o planejamento para a oferta do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com definição de cronograma;
- c) o planejamento para a realização dos exames estaduais, com definição de cronograma;
- d) o planejamento para a oferta do Programa Certific da Rede Federal de Educação Tecnológica;
- f) as estratégias de divulgação das inscrições para os exames de certificação;
- g) os processos formativos para a atuação dos agentes no dia de aplicação dos exames;
- h) a existência de análise dos resultados;
- i) se é considerado para o cálculo da remição;
- j) se existe condições adequadas para a aplicação dos exames
- k) meta de inscrição de presos e presas nos exames de Certificação nos anos de 2012, 2013 e 2014;

ORIENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação determina que os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. As escolas poderão aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extra-escolares, de acordo com as normas dos respectivos sistemas e no âmbito de suas competências, inclusive para a educação profissional de nível técnico, obedecidas as respectivas diretrizes curriculares nacionais. Para melhor cumprimento dessa competência, os sistemas podem solicitar, sempre que necessário, apoio técnico e financeiro do INEP/MEC para a melhoria de seus exames para certificação de EJA.

A) O Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) constitui-se em uma avaliação para aferição de competências e habilidades de jovens adultos, no nível de conclusão do Ensino Fundamental. É de responsabilidade das Secretarias de Educação e/ou Instituições que aderirem ao Encceja, o uso dos resultados do Exame em sua Jurisdição, e a emissão dos documentos necessários para a

certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental, aos participantes aprovados no Exame.

B) O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) promove a certificação no nível de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação vigente e avalia o desempenho escolar do ensino médio e o desempenho acadêmico dos ingressantes nos cursos de graduação.

C) O Certific é o Programa de reconhecimento e certificação dos saberes adquiridos pelos trabalhadores, jovens ou adultos, durante sua trajetória de vida. O processo associa trabalho à elevação da escolaridade, numa estratégia desenvolvida em parceria entre Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e Emprego. O reconhecimento de saberes permite legitimar os conhecimentos do trabalhador que foram adquiridos em sua experiência de vida e trabalho com ou sem participação em cursos de formação profissional. Esse reconhecimento dar-se-á após a participação desse trabalhador em diferentes atividades de reconhecimento de saberes.

12. INFRAESTRUTURA FÍSICA

Informar neste espaço:

- a) levantamento de equipamentos e mobiliário nas salas de aula indicando a situação por estabelecimento penal;
- b) levantamento dos espaços disponíveis para os professores, a coordenação e direção da escola;
- c) levantamento dos laboratórios de informática e equipamentos disponíveis;
- d) levantamento das Bibliotecas e das Salas de Leitura);
- e) estratégias para aquisição e renovação do acervo das bibliotecas e salas de leitura;
- f) procedimentos e regras para o acesso e o empréstimo;
- g) se os livros do Programa Nacional de Bibliotecas nas Escolas (PNBE) estão disponíveis nas bibliotecas e nas salas de leitura;
- h) se existe punição para os casos de dano ou extravio dos livros e quais são;
- i) orientações sobre a conservação dos livros;
- j) ações de fomento à leitura e os parceiros envolvidos;
- k) se existem presos e presos trabalhando nas bibliotecas e nas salas de leitura;
- l) Dificuldades encontradas e estratégias adotadas;
- m) meta de criação de novas bibliotecas/espços de leitura por estabelecimento penal para os anos de 2012, 2013 e 2014;
- n) Meta de criação de novas salas por estabelecimento penal para os anos de 2012, 2013 e 2014;
- o) Meta de criação de laboratório de informática por estabelecimento penal para os anos de 2012, 2013 e 2014.

ORIENTAÇÃO

1. Sala de aula/Sala dos Professores/Sala de Coordenação e Direção

Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária determina que as autoridades responsáveis pela política de execução penal nos Estados e Distrito Federal deverão propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer, integrando-as às rotinas dos estabelecimentos penais. Os Estados e o Distrito Federal deverão contemplar no seu planejamento a adequação dos espaços físicos e instalações disponíveis para a implementação das ações de educação de forma a atender às exigências desta Resolução.

2. Biblioteca/ Espaços de Leitura e ações de incentivo à leitura

A Lei de Execuções Penais prevê no estabelecimento a existência de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

A Educação de Jovens e Adultos deve ser objeto de especial atenção em relação às políticas e ações ligadas à leitura, considerando-se imperativo criar condições favoráveis de letramento e de acesso ao livro para os jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio, hoje frequentemente denominados neoleitores. Trata-se de pessoas que iniciam sua trajetória como leitores, mas já possuem um nível razoável de experiência adquirida, no trabalho, no cotidiano, na vida afetiva. PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA (PNLL)

Atender recomendação da Conferência Nacional de Educação (CONAE) para Implementar e garantir política de incentivo ao livro e à leitura nos estabelecimentos penais, com implantação de bibliotecas e com programas que atendam não somente aos/as estudantes matriculados/as, mas a todos os/as integrantes da comunidade prisional.

13. MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO

Informar neste espaço:

- a) as estratégias para distribuição dos livros didáticos no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático da Educação de Jovens e Adultos (PNLDEJA);
- b) estratégias de acompanhamento da distribuição e utilização dos livros didáticos nas salas de aula;
- c) se existe distribuição de material pedagógico para os alunos;
- d) as regras para a utilização destes materiais na sala de aula, biblioteca e celas;
- e) meta de aquisição de material pedagógico para os anos de 2012, 2013 e 2014;
- f) a existência de material didático produzido no próprio estado;
- g) dificuldades encontradas e estratégias adotadas.

ORIENTAÇÃO

As ações, projetos e programas governamentais destinados a EJA, incluindo o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico, alimentação e saúde dos estudantes, contemplarão as instituições e programas educacionais dos estabelecimentos penais. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

O Programa Nacional do Livro Didático para Educação de Jovens e Adultos (PNLD EJA) tem como objetivo prover as entidades parceiras do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e as escolas públicas de ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) federais ou das redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal com livros didáticos. Para participar do Programa, as entidades parceiras do PBA, as escolas federais e as redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal que possuem unidades com turmas de alfabetização ou ensino fundamental na modalidade de EJA deverão preencher termo de adesão específico, a ser disponibilizado eletronicamente pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do Ministério da Educação. As escolas públicas beneficiárias devem estar cadastradas no censo escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e manter atualizadas, no sistema informatizado específico do PBA, as informações cadastrais próprias, as da instituição formadora, bem como os cadastros de gestores, coordenadores de turmas, alfabetizadores, tradutores/intérpretes de LIBRAS e alfabetizandos.

14. REMIÇÃO DA PENA PELO ESTUDO

Informar neste espaço:

- a) o que é considerado atividade educacional para o cálculo da remição;
- b) estratégias de divulgação da remição da pena pelo estudo;
- c) os procedimentos adotados para garantir a remição pelo estudo e como são feitos os registros e a comprovação das atividades;
- d) articulação com o judiciário para definir os procedimentos adotados;
- e) a existência de legislação estadual;
- f) principais dificuldades para garantir a remição pelo estudo e as estratégias adotadas

ORIENTAÇÃO

Segundo a Lei de Execuções Penais a autoridade administrativa encaminhará mensalmente ao juiz da execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando, com informação dos dias de trabalho ou das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles. O condenado autorizado a estudar fora do estabelecimento penal deverá comprovar mensalmente, por meio de declaração da respectiva unidade de ensino, a frequência e o aproveitamento escolar. Constitui o crime do artigo 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço para fim de instruir pedido de remição.

15. ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS

Informar neste espaço:

- a) a idade limite para a permanência das crianças com as suas mães;
- b) os espaços destinados a estas crianças;
- c) as atividades educacionais oferecidas para as crianças com idade a partir de 04 anos;
- d) os profissionais envolvidos no atendimento educacional das crianças com idade a partir dos 04 anos de idade.

ORIENTAÇÃO

Segundo a Lei de Execuções Penais A penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa. A LEP prevê também atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas.

Segundo A Lei de Diretrizes e Bases da Educação a educação infantil corresponde a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A educação infantil será oferecida, em creche ou entidades equivalente, para as crianças até 3 anos de idade; e na pré-escola, para as crianças de 04 a 06 anos de idade.

16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Informar neste espaço:

- a) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação realizadas pela Secretária Estadual de Educação;
- b) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação realizadas pelo o Órgão responsável pela Administração Penitenciária no Estado;
- c) a integração com o acompanhamento realizado pelos órgãos da execução penal;
- d) a participação do Conselho Estadual de Educação nestes processos.
- e) as estratégias para dar publicidade sobre a situação da oferta de educação em prisões;
- f) os indicadores são utilizados;
- g) caso o Estado não realize o acompanhamento nem faça avaliação da oferta de educação nas prisões é recomendável que defina neste Plano as ações para que isto passe a ser realizado;
- h) as estratégias para acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do presente plano.

ORIENTAÇÃO

Visando à institucionalização de mecanismos de informação sobre a educação em espaços de privação de liberdade, com vistas ao planejamento e controle social, os órgãos responsáveis pela educação nos Estados e no Distrito Federal deverão tornar público, por meio de relatório anual, a situação e as ações realizadas para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, em cada estabelecimento penal sob sua responsabilidade. É fundamental definir rotinas e procedimentos para acompanhar as atividades desenvolvidas em todas as unidades (matrícula, frequência de professores e alunos, informações para Juiz da Execução Penal, entre outros). A definição de indicadores permite a comparabilidade entre as gestões dos estabelecimentos penais. Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2010.

PLANO DE AÇÃO

META I – AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO FORMAL

Orientação:

Informar o planejamento anual com indicação de crescimento no número de matrícula da educação básica (informando separadamente alfabetização, ensino fundamental e ensino médio) e do ensino superior, e dos estabelecimentos penais com oferta de educação formal. Abaixo apresentamos um rol exemplificativo de ações relacionadas ao aumento na oferta de educação. Na medida do possível, é importante que estas ações estejam vinculadas aos estabelecimentos penais. Deve ser informado o planejamento para os anos de 2012/13/14 separadamente.

1. Informar os resultados previstos:

1.1. Quantidade de presos e presas matriculados na educação básica e no ensino superior: _____ (Detalhamento da matrícula por nível)

1.2. Percentual de crescimento no número de matrículas na educação básica e no ensino superior: _____ (Detalhamento do crescimento por nível)

1.3. Quantidade de estabelecimentos com oferta de educação básica: _____

1.4. Percentual de crescimento no número de estabelecimentos com oferta de educação básica: _____

2. Apresentar as ações que serão desenvolvidas para alcançar os resultados previstos

AÇÃO	QUANTIDADE	ESTABELECIMENTO PENAL	CRONOGRAMA
Construção de sala de aula			
Reforma de sala			
Aquisição de carteiras			
Aquisição de mesas			
Abertura de novas turmas			
Contratação de professores			
Contratação de agentes penitenciários			
Contratação de pedagogos			
Oferta de Educação a Distância			

META II – AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Orientação:

Informar o planejamento anual com indicação de crescimento no número de preso(a)s envolvido(a)s em atividades de educação não formal e no número de estabelecimentos penais com oferta de educação não formal. A unidade da federação deve relacionar na planilha abaixo as ações que serão realizadas para permitir o cumprimento da meta. Deve ser informado o planejamento para os anos de 2012/13/14 separadamente.

1. Informar os resultados previstos:

1.1. Quantidade de presos e presas envolvidos em atividades de educação não formal

1.2. Percentual de crescimento no número de presos e presas envolvidas em atividades de educação não formal: _____

1.3. Quantidade de estabelecimentos com oferta de educação não formal: _____

1.4. Percentual de crescimento no número de estabelecimentos com oferta de educação não formal: _____

AÇÃO	QUANTIDADE	ESTABELECIMENTO PENAL	CRONOGRAMA
Relacionar as ações que serão desenvolvidas			

META IV – AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE INSCRITOS NOS EXAMES DE CERTIFICAÇÃO

Orientação:

Informar o planejamento anual com indicação de crescimento no número de inscritos nos exames de certificação e no número de estabelecimentos penais com aplicação de exames de e certificação. Deve ser informado o planejamento para os anos de 2012/13/14 separadamente.

1. Informar os resultados previstos:

- 1.1. Quantidade de inscritos no ENEM: _____
- 1.2. Percentual de crescimento no número de inscritos no ENEM: _____
- 1.3. Quantidade de inscritos no ENCCEJA: _____
- 1.4. Percentual de crescimento no número de inscritos no ENCCEJA _____
- 1.5. Quantidade de inscritos no Exame Estadual: _____
- 1.6. Percentual de crescimento no número de no Exame Estadual: _____
- 1.3. Quantidade de estabelecimentos com oferta do ENEM: _____
- 1.4. Quantidade de estabelecimentos com oferta de ENCCEJA: _____
- 1.5. Quantidade de estabelecimentos com oferta de Exames Estaduais: _____

META V – AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE BIBLIOTECAS E DE ESPAÇOS DE LEITURA

Orientação:

Informar o planejamento anual com indicação de crescimento no número de bibliotecas e de espaços de leitura nos estabelecimentos penais. Abaixo apresentamos um rol exemplificativo de ações relacionadas ao aumento de bibliotecas e espaços de leitura. Na medida do possível, é importante que estas ações estejam vinculadas aos estabelecimentos penais. Deve ser informado o planejamento para os anos de 2012/13/14 separadamente.

1. Informar os resultados previstos:

1.1. Quantidade de estabelecimentos penais com biblioteca ou espaços de leitura: _____

1.2. Percentual de crescimento no número de estabelecimentos penais com bibliotecas e/ou espaços de leitura: _____

2. Apresentar as ações que serão desenvolvidas para alcançar os resultados previstos

AÇÃO	QUANTIDADE	ESTABELECIMENTO PENAL	CRONOGRAMA
Construção de biblioteca/sala de leitura			
Aquisição de equipamentos			
Aquisição de acervo			
Formação de presos para atuar na biblioteca			
Contratação de pessoal			

META VI – MELHORIA NA QUALIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO

Orientação:

Informar o planejamento anual com indicação de ações que ajudam a qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais. Abaixo apresentamos um rol exemplificativo de ações relacionadas à qualificação da oferta. Deve ser informado o planejamento para os anos de 2012/13/14 separadamente.

2.2. Melhoria na qualidade da oferta

AÇÃO	QUANTIDADE	ESTABELECIMENTO PENAL	CRONOGRAMA
Formação de Professores			
Capacitação de servidores			
Distribuição de material Pedagógico			
Distribuição de Material Didático			
Elaboração de Proposta Pedagógica			
Equipar e aparelhar os espaços destinados às atividades educacionais			
Definição de indicadores e processos de acompanhamento			

**ANEXO G – GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA
PRISIONAL – 2020**

Guia de orientação

Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas
do Sistema Prisional

BRASÃO DO ESTADO

Órgãos envolvidos

Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e
Egressas do Sistema Prisional

Cidade/ Ano

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO	3
2. GESTÃO.....	4
3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO	4
4. REDE PARCEIRA.....	5
5. PLANO DE AÇÃO	5
5.1. Eixo Gestão	6
5.1.1. Atribuições e competências	6
5.1.2. Fluxos e Procedimentos	6
5.1.3. Base de dados	6
5.1.4. Gestão de Pessoas	6
5.2. Eixo Educação Formal/ Alfabetização	6
5.3. Eixo Educação Não Formal.....	7
5.3.1. Exames Nacionais.....	7
5.4. Eixo Qualificação Profissional.....	7
5.5. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc)	7
5.6. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais.....	7
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	7
7. ANEXOS	8

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

**Aqui deve ser informado:

- a) texto breve sobre a educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no Estado (máximo 1 linhas);
- b) lista das instituições públicas e privadas participaram da confecção do presente plano estadual.
- c) quais as diretrizes e princípios que norteiam o plano estadual de educação para pessoas presas e egressas do sistema prisional (máximo 10 linhas); **

Exemplo de texto: A educação para pessoas presas no Estado xxx é estabelecida através dos normativos xxx, xxx e xxxx, que tratam inclusive sobre a atuação conjunta entre secretaria de administração prisional xxx e secretaria estadual de educação. Há grandes esforços para a ampliação da oferta de atividades educacionais (formais e não formais) e, para esse fim, há articulações em diversos níveis para se instituir o Plano Estadual de Educação para Pessoas Presas e Egressas de XXXX, para abarcar o quadriênio 2020-2024. Assim, norteadas pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), pela Resolução CNE nº 02/2020 e pela Nota Técnica n.º 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, a Secretaria xxxxx apresenta:

Diretrizes para a educação no sistema prisional do Estado xxx, figuradas no presente plano estadual:

1. Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional;
2. Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
3. Estabelecimento tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionados à política de mulheres no sistema prisional;
4. Busca pela diversidade de oferta educacional, considerando atividades culturais e esportivas;
5. Qualificação dos espaços e atividades educacionais em sentido amplo;
6. ...

Os objetivos do presente Plano Estadual foram delineados seguindo-se as diretrizes, bem como de acordo com as possibilidades encontradas junto às redes parceiras. São eles:

1. Garantir programa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade sistema prisional;
2. Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica de qualidade;
3. Criar programas perenes de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura;
4. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos/atividades/ações de educação para pessoas presas e egressas no Estado;
5. Promover a elevação dos índices de pessoas presas e egressas inseridas em atividades educacionais;
6. Desenvolver estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais no sistema prisional do Estado;
7. Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado;
8. Buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional;
9. Estabelecer articulações para garantir acesso às educação formal e atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional;
10. Considerar a diversidade de públicos no sistema prisional para o fomento à educação formal e não-formal;
11. Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no sistema prisional;

12. Proporcionar participação ativa de pessoas presas como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais;
13. Ampliar a oferta de educação à distância, com diferentes métodos, para o sistema prisional;
14. Garantir o estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional;

...

15. ...

2. GESTÃO

Informar neste espaço:

- a) a existência de documento que define competências e atribuições das Secretarias Estaduais de Educação e do órgão responsável pela administração penitenciária.

Caso exista o normativo indicar a existência no texto e anexar cópia do documento.

Caso não exista o normativo, sugere-se a sua criação como uma das metas do plano de ação.

- b) a existência de Resoluções do Conselho Estadual de Educação sobre educação em prisões.

Caso haja resoluções, indica a existência no texto e anexar cópia dos documentos.

Caso o Conselho Estadual ainda não tenha se manifestado sobre o assunto, provocá-lo formalmente;

- c) como está estruturada a gestão da organização da educação no sistema penitenciário na Secretaria de Educação e no Órgão responsável pela Administração Penitenciária e qual a composição das equipes envolvidas.

Caso haja documento relacionado a essa gestão, indicar no texto e anexar cópia do documento.

Caso não haja documento nesse sentido, sugere-se a sua criação como uma das metas do plano de ação.

- d) a existência de documento que indique os fluxos e procedimentos relacionados à educação no sistema prisional estadual.

Caso exista o normativo indicar a existência no texto e anexar cópia do documento.

Caso não exista o normativo, sugere-se a sua criação como uma das metas do plano de ação.

- e) a existência de programa de formação e capacitação de profissionais que atuam com as ações de educação nas prisões estaduais;

Caso exista o programa, indicar a existência no texto e anexar cópia de documento comprobatório.

Caso não exista o programa, sugere-se a sua criação como uma das metas do plano de ação.

Indicar se há interlocução com as escolas penitenciárias estaduais para a formação e as capacitações desses profissionais.

- f) como são feitos e mantidos os registros escolares e a inserção das informações referentes às salas anexo/extensão no Censo Escolar;

- g) a existência de comissão ou comitê estadual para tratar da pauta de educação em prisões, e qual a sua composição.

Caso exista o colegiado, indicar a existência no texto e anexar cópia de documento comprobatório.

Caso não exista o colegiado, sugere-se a sua criação como uma das metas do plano de ação.

3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

Informar neste espaço:

1. O orçamento e as fontes de financiamento do estado para as atividades educacionais;
2. As ações apoiadas/financiadas com recursos do Governo Federal;

3. As ações apoiadas/financiadas com recursos provenientes de parcerias;

AÇÃO	FONTE DO RECURSO (Incluir/detalhar programas federais, inclusive o programa PBA, PAR etc, estaduais ou municipais, além de recursos de capital privado - parceria)	UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO

4. REDE PARCEIRA

Informar neste espaço:

- a) Como se dão as ações com os parceiros do sistema prisional local, para execução das atividades educacionais;

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO

5. PLANO DE AÇÃO

O plano de ação é uma das partes mais importantes do plano estadual, pois apresenta os focos de atuação, as estratégias, os envolvidos e quando se pretende o alcance das metas (considerando as estratégias apresentadas).

As estratégias podem ser alteradas ao longo da execução do plano, uma vez que novos parceiros podem surgir e a destinação de recursos também.

As dinâmicas relacionadas ao material didático e literário também devem ser dispostas no plano de ação, em metas para educação formal, alfabetização, educação não formal, qualificação profissional, exames nacionais, dentre outras.

No plano de ação devem constar:

- Eixos e subeixos prioritários para atuação;
- Estratégias para alcance da meta;
- Resultados previstos/ quantidade de pessoas privadas de liberdade ou egressas envolvidas/ parceiros envolvidos/ espaços envolvidos, utilizando o modelo de quadro abaixo em todos os eixos e subeixos:

Eixo	Ação	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)
Institucional	Instituir o cargo de coordenador/gerente de educação na secretaria estadual de adm prisional		Secretaria de adm prisional	12 meses - xxx 24 meses - xxx 36 meses - xxx 48 meses - xxx

5.1. Eixo Gestão

5.1.1. Atribuições e competências

5.1.2. Fluxos e Procedimentos

5.1.3. Base de dados

5.1.4. Gestão de Pessoas

No eixo gestão, devem constar metas que indiquem melhoria nos processos de gestão das atividades educacionais no sistema prisional local.

Além de metas próprias, a Secretaria estadual deve empreender esforços para a instituição das seguintes metas (caso os documentos e encaminhamentos abaixo ainda não tenham sido efetivados nos estados):

- Documento que define competências e atribuições das Secretarias Estaduais de Educação e do órgão responsável pela administração penitenciária;
- Resoluções do Conselho Estadual de Educação sobre educação em prisões;
- Estruturação da gestão da organização da educação no sistema penitenciário na Secretaria de Educação e no Órgão responsável pela Administração Penitenciária e qual a composição das equipes envolvidas;
- Documento que indique os fluxos e procedimentos relacionados à educação no sistema prisional estadual.
- Previsão de programa de formação e capacitação de profissionais que atuam com as ações de educação nas prisões estaduais;
- Sistema e/ou metodologia para registros escolares e a inserção das informações referentes às salas anexo/extensão no Censo Escolar;
- Sistema ou metodologia para manutenção e atualização de base de dados sobre ações educacionais, com o maior nível de detalhamento possível;
- Instituição de comissão ou comitê estadual para tratar da pauta de educação em prisões;
- Instituição de Programa de acesso à leitura no cárcere e para pessoas egressas do sistema prisional.

5.2. Eixo Educação Formal/ Alfabetização

No eixo Educação Formal/ Alfabetização deve-se informar quais as metas/estratégias/ cronograma para o incremento (qualitativo e quantitativo) da educação formal em espaços de cárcere e para egressos do sistema prisional. As metas devem ser separadas e devem conter maior detalhamento no que tange às estratégias para seu atingimento.

Para o eixo educação formal/alfabetização a Secretaria estadual deve empreender esforços para a instituição de metas com os seguintes viéses:

- Programa de alfabetização;
- Ensino fundamental;
- Ensino médio;
- Ensino superior;

Para as metas nesse eixo, os maiores déficits (diagnóstico de atividades educacionais e panorama de escolaridade) devem ser considerados, além do esforço para o uso de novas tecnologias e metodologias de ensino.

As metas devem conter porcentagem de incremento (em metas quantitativas e metas quanti-qualitativas). Ex. Meta - Elevar em 20% o acesso ao ensino fundamental para pessoas presas.

Eixo	Ação	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta	Cronograma (previsão para atingimento da meta)
Educação Formal/Alfabetização	Elevar em 20% o acesso ao ensino fundamental para pessoas presas.	Estabelecer acordo com a Secretaria de Educação do Estado para nova distribuição dos recursos financeiros e dos docentes, a fim de permitir que a cada 12 meses seja possível elevar 5% o número de alunos de ensino fundamental; Utilizar metodologia de sala de aula invertida, com ensino híbrido, para algumas disciplinas do ensino fundamental, permitindo que haja mais espaço em sala de aula;	Secretaria de adm prisional/ Secretaria de Educação do Estado/ ONG xxxx (para capacitar os monitores)	12 meses – 5% 24 meses – 10% 36 meses – 15% 48 meses – 20%

		Utilizar espaço da igreja para aulas de tira-dúvidas; Capacitar pessoas presas como monitores para que possam auxiliar os colegas nas dúvidas com as disciplinas, a fim de qualificar o espaço de ensino em sala de aula.		
--	--	--	--	--

5.3. Eixo Educação Não Formal

No referido eixo devem ser incluídas metas que considerem o incremento (qualitativo e quantitativo) de ações/atividades de educação não formal. As metas devem ser separadas e devem conter maior detalhamento no que tange às estratégias para seu atingimento.

Para o eixo educação não formal a Secretaria estadual deve empreender esforços para a instituição de metas com os seguintes viéses:

- Leitura (inclusive com acompanhamento/direcionamento pedagógico);
- Remição pela leitura;
- Atividades culturais;
- Atividades esportivas;

5.3.1. Exames Nacionais

Nesse subeixo devem ser incluídas metas que considerem as estratégias para o incremento (qualitativo e quantitativo) relacionadas aos exames nacionais, inclusive o desenvolvimento de programas para estudos para tais exames.

5.4. Eixo Qualificação Profissional

Nesse eixo devem ser incluídas metas que considerem o incremento (qualitativo e quantitativo) de ações/atividades de qualificação profissional. As metas devem ser separadas e devem conter maior detalhamento no que tange às estratégias para seu atingimento.

5.5. Eixo Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura etc)

Nesse eixo devem ser incluídas metas que considerem o incremento (qualitativo e quantitativo) de espaços educacionais, inclusive as escolhas voltadas aos espaços multiuso.

5.6. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais

Nesse eixo devem ser incluídas metas relacionadas aos processos e programas para capacitação de profissionais envolvidos com as atividades educacionais, inclusive policiais penais e técnicos de outras especialidades (como profissionais de saúde, pessoas ligadas à atividade laboral, pessoas ligadas a grupos de reflexão sobre temas específicos etc).

Nesse ponto também devem ser consideradas capacitações para educação em saúde, para desenvolvimento de ações educacionais sobre grupos específicos e de diversidades (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência), além das atividades formais, de leitura – inclusive para instituição de grupos ou clubes de leitura, capacitação para alfabetização, dentre outras.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Informar neste espaço:

- a) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas pelo órgão de administração prisional;
- b) as estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas pela rede parceira;
- c) a integração com o acompanhamento realizado pelos órgãos da execução penal, inclusive pela comissão/comitê estadual de educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- d) as estratégias para dar publicidade às ações desenvolvidas;

e) quais os indicadores são e serão utilizados, considerando as metas estabelecidas nesse plano estadual de educação;

f) as estratégias para acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do presente plano.

7. ANEXOS

Inserir como anexos:

- Documentos relevantes para o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;
- Formulário que será passado pelo Departamento Penitenciário Nacional quando o plano for formalmente apresentado;
- Planilhas/tabelas de diagnóstico da educação no sistema prisional e para egressos.

ANEXO H - PROGRAMAÇÃO DO II SEMINÁRIO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA A EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA NO AMAPÁ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA



II SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ: Articulando a consolidação das metas do Plano Estadual de Educação para o Sistema Penitenciário Amapaense na política educacional¹, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2015.

Realização:

UNIFAP/CCM, UNIFAP/GPPEI e SESC/AP.

PROGRAMAÇÃO	LOCAL
<p>DATA: 10 / 12 / 2015 – MANHÃ</p> <p>8:00 - 9:00 h - Credenciamento.</p> <p>9:00 - 10:30 h - Cerimônia de Abertura: Representantes da UNIFAF, SEED, SEJUSP, GPPEI, IAPEN, EESJ e OAB/AP/CSP.</p> <p>10:30 - 11:00 h - Coffee Break.</p> <p>11:00 - 12:00 h - Palestra: Políticas Públicas e Educação Formal no Sistema Penitenciário do Paraná - Martha Joana Tedeschi Gomes.</p>	<p>Plenário da Assembleia de Deus – “A Pioneira” e Hall do Prédio</p>
<p>DATA: 10 / 12 / 2015 – TARDE</p> <p>14:00 -15:00 h - Mesa temática: Acessibilidade e atendimento especializado na educação penitenciária: Iniciando um debate - Representantes (SEED/CEESP/NEES), (EESJ/ IAPEN/COPEF), mediadora: Leila do Socorro Rodrigues Feio (GPPEI).</p> <p>15:30-16:00 h - Homenagem aos pioneiros da educação penitenciária amapaense – A Comissão Organizadora.</p> <p>16:00 - 16:30 h - Coffee Break.</p> <p>16:30 - 18:00 h - Lançamento de livros: <i>A Prática da atividade física no sistema prisional brasileiro: Algumas iniciativas da educação penitenciária no início do século XX</i> - Edmar de Souza das Neves, <i>Sociedade Cativeira. Entre Cultura Escolar e Cultura Prisional: Uma incursão pela ciência</i> - Eliane Leal Vasquez, <i>Tempo-Memória: Perspectivas em Educação</i> - Ana Haddad Baptista, Rosemary Roggero e Jason Ferreira Mafra (Org's), <i>O Espaço Prisional: Estudos, pesquisas e reflexões de práticas educativas</i> - Ires Aparecida Falcade-Pereira, Araci Asinelli-Luz (Org's), <i>O Ensino da Matemática na Prisão</i> - Martha Joana Tedeschi Gomes.</p>	<p>Plenário da Assembleia de Deus – “A Pioneira” e Hall do Prédio</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA



DATA: 11 / 12 / 2015 – MANHÃ

8:00 - 9:30 h - Mesa temática: Políticas públicas para educação penitenciária no Estado do Amapá: Iniciativas após a aprovação das legislações mais recentes - Representantes da SEED/CEE, SEED/CEESP/NEJA, SEED/EESJ, da UNIFAP/GPPEI e do IAPEN/COTRAP, mediadora: Martha Joana Tedeschi Gomes.

9:30 - 10:30 h - Coffee Break.

10:30 - 12:00 h - Comunicação de pesquisa e relato de experiência, Coordenador: Prof. Me. Almiro Alves de Abreu.

* O direito à educação básica e superior nas penitenciárias brasileiras: Desafios e Perspectivas - Lucidéa Portal Melo de Carvalho, Shirlene da Silva Correia e Miriam Teresita Aparicio de Santander.

* “Parado Ai”: O encontro da polícia e os jovens da baixada do Ambrósio/AP - José Luis dos Santos Leal.

* Tempo Zero de Estudo no Centro de Custódia de Oiapoque: Contribuição para a história da educação penitenciária amapaense, Eliane Leal Vasquez, Maria das Neves Pereira dos Santos, Jorgelani Pantoja de Souza e Lissandra Pereira Pinto.

* Avaliação da aprendizagem escolar nos cursos da educação de jovens e adultos: discurso e prática dos professores - Aldeci da Silva Dias.

Plenário da Assembleia de Deus – “A Pioneira” e Hall do Prédio

DATA: 11 / 12 / 2015 – TARDE

14:00 - 16:00 h - Realização de Oficinas.

* A cultura corporal na escola da penitenciária: vivenciando o jogo com alunos privados de liberdade, Andrezza Alexander Coelho.

* Práticas de justiça restaurativa: Compartilhando uma experiência, Alzira Nogueira da Silva e Valéria Regina Oliveira Leite.

* Prisionização e cultura prisional em trabalhos de Donald Clemmer, Eliane Leal Vasquez e Edmar Souza das Neves.

* Educação penitenciária amapaense: Percepções de agentes penitenciários, Nathaly de Jesus da Silva Lameira e Almiro Alves de Abreu.

* Outras oficinas.

16:00 -16:30 h - Coffee Break.

16:30 - 17:30 h - Continuação das Oficinas.

17:30 - 18:00 h - Encerramento, com entrega de certificados.

Salas da Escola Estadual Jesus de Nazaré

A Comissão Organizadora.

Apoio: UNIFAP/NAI, SEED/NEJA, EEJN, EESJ, OAB/AP e Assembleia de Deus “A Pioneira”.

Mais informações: www2.unifap.br/sppep/

ANEXO I - REQUERIMENTO A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO



NOME:	Mara do Socorro Paillho Reis		
MATRÍCULA:	316962		
CURSO/CAMPUS:	E.E. São José - IAPEN		
ENDEREÇO:	Av. Duques de Caxias, 921		
BAIRRO:	Centro	FONE:	99971-3978
EMAIL:	socorroreis@hotmail.com		

1. Sou uma pessoa com deficiência ou necessidade educacional específica?

Sim Não

2. Em caso positivo, qual?

- Deficiência Visual Deficiência Auditiva Deficiência Física
 Transtorno do Espectro Autista Superdotação/Altas Habilidades
 Outra (Especifique): _____

3. Solicito ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão:

- Agendamento para uso do laboratório de recurso multifuncional ou sala fotossensível
 Adaptação de material didático, com Fonte: Times New Roman () ou Arial (), Cor da Fonte: _____, Tamanho: _____ e Cor de Fundo: _____
 Apoio psicopedagógico.
 Auxílio no uso do laboratório de recursos multifuncional ou sala fotossensível.
 Auxílio na produção de trabalhos acadêmicos.
 Orientação e mobilidade.
 Outro (utilize o verso da folha para especificar a sua solicitação).

DATA: 16/01/2017

ASSINATURA: Mara do Socorro R. Reis

Rodovia Juscelino Kubitschek, km-2, s/n, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP: 68903-4019
<http://www2.unifap.br/nai/>
nainclusao39@gmail.com
 Telefone: (096)-3312.1764

Solicito uma cópia do Plano Estadual de Educação para o sistema Pontuário amapaense - PEESP/AP.

Fonte: UNIFAP/NAI (2015) – Referente ao Apêndice C.

ANEXO J - OFÍCIO À DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Ofício nº 002/2017-NAI/PROEAC/UNIFAP

Macapá, 20 de Janeiro de 2017.

À Diretora da Escola Estadual São José

Senhora Diretora,

Em resposta ao requerimento de 16/01/2016 de Maria do Socorro Coelho Régis, professora da Escola Estadual São José, encaminho uma cópia impressa do Plano Estadual de Educação para o Sistema Penitenciário Amapaense - PEESP/AP para devidas providências. Aproveito o momento para informar que o referido documento foi elaborado a partir da realização de estudos desenvolvido por Grupo de Trabalho e Comissões instituídas pela SEJUSP e SEED, com a participação de representante de instituições envolvidas com o planejamento das metas previstas no mesmo.

Também encaminhei uma versão digital do plano ao endereço eletrônico: socorroregis@hotmail.com, visando garantir a celeridade quanto ao acesso ao documento pela direção da Escola Estadual São José, bem como ao setor responsável da Secretaria de Estado da Educação, em encaminhá-lo à Brasília, com vistas de que o Governo do Estado do Amapá assine o Termo de Adesão Voluntária como colaborador na execução do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, em consonância com a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituídos pelo Decreto nº 7626 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007.

Atenciosamente,


Dra. Eliane Leal Vasquez
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
Portaria nº 2228/2015-UNIFAP

Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. Km 02, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, 68.903-419.
www2.unifap.br/na/
naiinclusao39@gmail.com

*Recebido em
20/10/1/2017
M. de Almeida F. Régis*

Fonte: UNIFAP/NAI (2015) – Referente ao Apêndice C.